



FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

# A cortiça nos debates parlamentares da nação portuguesa (1839-1899)

Nuno Miguel Ferreira da Silva

Dissertação de Mestrado em História Contemporânea  
Orientador: Professor Doutor Jorge Fernandes Alves

Porto

2010

Design da Capa: Autor  
Descrição da Imagem: Autoria de  
Velooso Salgado representando  
*As Cortes Constituintes de 1821*.  
Fonte: <[www.parlamento.pt](http://www.parlamento.pt)>



***à Mónica***

***e***

***à minha Mãe***



## Agradecimentos

O desenvolvimento desta pesquisa implicou múltiplas privações e renúncias (momentos de convívio, férias e descanso), e não teria sido possível sem o estímulo, a ajuda e a troca de impressões com algumas pessoas que devemos destacar.

Não querendo hierarquizá-las em função dos momentos de reflexão, auto-estima e colaboração, pois sentimos um forte apreço pelo carinho e amizade que demonstraram, pela sua forma de ser e estar é, então com sincera humildade que fornecemos o nosso reconhecimento.

Agradecemos ao Professor Doutor Jorge Fernandes Alves que, na qualidade de orientador deste estudo, nos enriqueceu com os seus conhecimentos e um crescente incentivo, demonstrando sempre disponibilidade pronta e total; agradecemos também a todos que nos apoiaram neste processo e que, de uma forma ou de outra, nos auxiliaram desinteressadamente no processo da concepção.



## Resumo

A riqueza dos **Debates Parlamentares** como fonte de estudo permite a quem os analisa alcançar uma abrangência temática conseguida por muito poucos documentos enquanto tal. O nosso trabalho contém um fio condutor transversal, a cortiça, abarcando áreas como a política, a indústria, a agricultura, o comércio interno e externo, os transportes marítimos e terrestres, as vias de comunicação, as finanças, os impostos, o pensamento político, e o pensamento económico.

Destas formas de pensar tenta-se demonstrar a importância da cortiça enquanto produto internacional, nacional e regional, através das vozes dos ilustres deputados clarificando quando teve aquele produto dimensão suficiente para ser debatido na **Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa**. Tendo como base principal a pesquisa digital, através do site da Assembleia da República, são percorridos sessenta anos da Monarquia Constitucional (1839-1899) sendo incluída toda a riqueza conjuntural política, económica e social associada.

**Palavras-chave:** cortiça, debates parlamentares, sessões parlamentares, deputado, indústria, direitos alfandegários, comércio e agricultura.





## Abstract

The wealth of the *Parliamentary Debates* as a source of study allows people to reach a broader analysis to the theme, achieved by very few documents as this. Our work has a cross thread, cork, you can reach areas like politics, industry, agriculture, domestic and foreign trade, shipping and land transport routes, finance, taxes, the political thought and economic thought.

These ways of thinking try to demonstrate the importance of cork products at an international, national and regional level, through the voices of honorable deputies clarifying when that product was strong enough to be debated in the *Chamber of Deputies of Parliament of the Portuguese Nation*. Having based this research mainly on digital means, through the website of the Assembly, sixty years of constitutional monarchy (1839-1899) are here analyzed being not forgotten all the political economic and social cyclical wealth of this period.

**Keywords:** cork, parliamentary debates, parliamentary sessions, deputy, industry, customs, trade and agriculture.



## 1. Introdução

O século XIX português, no que ao estudo da cortiça diz respeito, em nossa perspectiva, não está satisfatoriamente preenchido ao nível académico. Neste sentido, o principal intuito deste trabalho é precisamente acrescentar algo a esse vazio considerado. Este acréscimo é efectivado pela análise das principais fontes em questão, os “Debates Parlamentares da Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa”, que até à presente data, ainda não haviam sido percorridos em detalhe, pelo menos em forma de publicação. Assim, fizemos um levantamento das mesmas para poder balizar um período-alvo, no qual tentaríamos inculcar uma lógica temporal de análise. As datas surgidas foram 1839 pelo facto de ser nesta onde o tema cortiça aparece citado pela primeira vez após a formação do Parlamento, e 1899 por ser o penúltimo ano da centúria de oitocentos. As barreiras ou rupturas temporais são “obra” da interpretação, mais ou menos, consensual dos historiadores estando assim dependentes, aos olhos da história, de pensamentos e acções políticas, económicas, sociais e culturais. Salientamos, contudo, que foram pesadas a quantidade de fontes a analisar e a sua qualidade, sendo feita uma relação comparativa com outras fontes da época, e com diversos estudos e artigos efectuados, principalmente, pela historiografia portuguesa para assim firmar alguma credibilidade àquele espaço cronológico. Todavia, como refere Matos (1998, p. 20) “todas as delimitações temporais têm algo de arbitrário”, as nossas não são excepção.

Para melhor se compreender as conjunturas gerais do período em análise, é necessário inferir em torno dos antecedentes históricos portugueses de forma assertiva, sendo para o efeito necessário recorrer ao início do século XIX, e no que à cortiça diz respeito descer mais um pouco até meados da centúria de setecentos. Tentamos para o efeito fazer uma introdução histórica nas diversas temáticas desenvolvidas em capítulos que constituem este trabalho, a saber,

direitos alfandegários no capítulo 2 intitulado de *Os direitos alfandegários em torno da cortiça*, o qual subdividimos em dois pontos. O primeiro dedicado à *estiva de cortiça*, que à data era *um produto secundário no porto de Setúbal*, e o segundo referente aos *direitos ad valorem ou taxas diferenciadas*. No capítulo seguinte o tema é o comércio externo, ficando este com o seguinte título: *A cortiça e o comércio externo nos debates parlamentares* que, por sua vez se subdivide no ponto relativo aos *movimentos portuários*, e num outro que retrata os *tratados comerciais*. Este último, por sua vez, se dividirá em dez subpontos, tantos quantas as nações identificadas nos Diários, onde Portugal viria a desenvolver negociações para eventuais acordos daquele tipo, assim sendo, a organização será composta pela *França*, a *Espanha*, a *Suécia* e *Noruega*, a *Rússia*, os *Países Baixos*, a *Alemanha*, a *Dinamarca*, a *Bélgica*, o *Japão*, e os *Estados Unidos da América*. As vias de comunicação estão descritas num só capítulo, com o título *A cortiça nos debates em torno das obras de melhoria de vias de comunicação*, onde irá ser descrito o contributo que a cortiça deteve, em algumas regiões, enquanto matéria-prima a deslocar das zonas agrícolas para as áreas industriais. O capítulo 5 traduz *A indústria nos debates parlamentares em torno da cortiça*, no qual tentamos fazer uma descrição o mais pormenorizada possível de todo este sector no período em questão, sendo para efeito utilizadas fontes como o *Inquerito Industrial de 1881* e o *Inquerito Industrial de 1890*<sup>1</sup>, fazendo uma analogia da informação destes com a contida nos Diários, não esquecendo os estudos académicos realizados. Capítulo este que, por sua vez, se divide em quatro pontos, o primeiro relativo à *Indústria local e a administração territorial*, o segundo aborda a *Segurança Industrial*, tendo como *exemplo das fábricas de cortiça*, um terceiro onde se aborda a *Contribuição Industrial* em torno da cortiça, e um último ponto reflectindo a *Crise no sector corticeiro*, demonstrando alguns *conflitos* ocorridos. Por fim, a agricultura destacada no capítulo 6, com o título *A agricultura nos debates parlamentares em torno da cortiça*, onde de igual modo é feita uma breve contextualização histórica análoga aos capítulos anteriores, todavia, esta mais centrada neste tema, sendo também subdividido em vários

---

<sup>1</sup> Nos Anexos III (pp. 197-195) e IV (pp. 198-203) estão citados os dados mais relevantes em torno da caracterização da indústria corticeira, através destas fontes.

pontos, onde é salientado o *valor das matas e pinhais portuguesas* demonstrando em concreto *a cortiça na Azambuja*, de seguida viajamos até à *herdade de “Villa Fernando”* onde é conciliado *o ensino agrícola e a produção de cortiça*, num terceiro ponto salientamos a *crise económica na agricultura e os reflexos na produção corticeira*, e por fim salientamos a *importância do quercus suber*.

Neste propósito, mais uma vez ressalvamos a relatividade da divisão temática anunciada, ao mesmo tempo que admitimos que num estudo de pendor económico não é possível dissociar uns dos outros. Não obstante, para melhor compreender os conteúdos descritos nos Diários, transmitir alguma coerência dos mesmos e para facilitar eventuais estudos que possam ter como alvo de pesquisa este trabalho, consideramos por bem fazer tal divisão. Essas eventuais pesquisas são, aliás, um dos nossos propósitos, ou seja tentar incrementar o estudo do sector corticeiro na Historiografia dedicada ao século XIX.

## **1.1 O objecto de estudo**

Mais do que uma escolha humana, a existência de cortiça em Portugal foi uma escolha da natureza. Segundo Natividade (1950) e Mendes (2002), as condições climáticas pautadas por Verões quentes e secos, e Invernos pouco rigorosos, aliadas à adaptação do sobreiro a solos caracterizados por condições desfavoráveis ao florescimento de espécies arbóreas, permitiram a Portugal deter em seu território a liderança da produção de cortiça à escala mundial – condição esta única em toda a economia nacional, assim como dotar aquela matéria-prima de qualidade ímpar. Desde há alguns séculos que o sobreiro detém alguma importância em contexto legislativo. Primeiro, como comprova Devy-Vareta (1986, p. 25) na indústria náutica, afirmando que em

1502 por carta régia “proibe-se o corte de pinheiros e sobreiros «...de que se possam fazer navios...». A mesma autora (Idem, p. 28) aponta que na “Lei das Árvores de 1565” estava consignado que os “sobreiros eram explorados para o fabrico de carvão ou de cinza para as saboarias do Ribatejo”, e que já em 1559 eram “proibidos os cortes” (Ibid.) dos mesmos em Alcácer do Sal para o mesmo efeito. Esta produção, aliás, viria a manter-se ainda durante o século XIX na região de Lisboa, como veremos mais à frente<sup>2</sup>.

No presente, aquela liderança é mantida como comprovam os números recentemente publicados pela APCOR – Associação Portuguesa de Cortiça no seu *Anuário 2009*. Do total mundial estimado em área de montado, cerca de 2.277.700 hectares, Portugal representa cerca de 32,40% com 736.700 hectares, seguido pela Espanha com 22,20% com 506.000 hectares, a Argélia com 18,20% com 414.000 hectares, Marrocos com 15,20% representando 345.000 hectares e ainda as nações da França, da Tunísia e a da Itália com cerca de 4,00% ou 92.000 hectares cada uma. Fazendo esta operação no território nacional, por regiões, para o ano 2006, temos a seguinte composição: Alentejo com cerca de 72,00% de área de montado, Lisboa e Vale do Tejo com cerca de 21,00%, o Algarve com 4,00%, a região Centro com 2,00%, e a zona Norte com apenas 1,00%.

Na produção de cortiça, os números apresentados salientam aquela diferença. Contabilizando a média anual, a produção de Portugal representa cerca de 157.000.000 de quilos<sup>3</sup> significando mais de metade da produção mundial com cerca de 52,50%. Segue-se a Espanha com 88.400.000 quilos ou 29,50%, a Itália com 17.000.000 quilos ou 5,50%, a Argélia com 15.000.000 quilos ou 5,20%, Marrocos com 11.000.000 quilos ou cerca de 3,70%, a Tunísia com 7.500.000 quilos ou 2,50% e, em último, a França com 3.400.000 quilos, representando 1,10%, de um total global de 299.300.000 quilos anuais.

---

<sup>2</sup> Vide p. 16.

<sup>3</sup> Continuando com este *Anuário 2009*, e centrando os números da produção corticeira apenas em Portugal, destacamos desde 1990 até 2007, os seguintes anos como sendo os de maior produção, por ordem decrescente: 2006 – 180.000.000, 2000 – 176.000.000, 1999 – 165.000.000, 1990 – 162.000.000, e 1995 com 160.000.000. A média daquele intervalo situou-se em 150.000.000, sendo o valor máximo do ano 2006 com 180.000.000, e o valor mínimo de 1994 com apenas 107.000.000, sendo o total de 2.700.000.000 quilos de cortiça.

No que ao valor exportado diz respeito, Portugal consegue aumentar aquelas percentagens para os demais produtores mundiais, significando em 2005<sup>4</sup> mais que a soma dos valores de todos países exportadores de produtos corticeiros, com cerca de 60,00%, significando o enorme valor de 839.375.777 euros, de um total de 1.399.075.090 euros. Apenas a Espanha consegue chegar aos dois dígitos na percentagem deste total, com cerca de 18,21% ou 254.821.055 euros. Dos restantes nenhum ultrapassa a barreira dos 3,50%, ficando próximo deste valor a França com 3,35% ou 46.888.466 euros, a Itália com 3,12% ou 43.238.348 euros. Seguem-se os Estados Unidos com 2,93%, significando 40.991.753 euros, a Alemanha com 2,42% ou 33.829.032 euros. Entre 1% e 1,5% temos Marrocos, México, Suíça e Tunísia<sup>5</sup>.

Voltando ao ano de 2007, explorando agora a quantidade por tipologia de produtos exportados, verificamos que em relação à quantidade a liderança passa pelos “Materiais de construção”, com cerca de 94.700.000 quilos ou 59,41% do total exportado, seguido pelas “Rolhas de cortiça”, com 41.100.000 quilos ou 25,78%, logo após, a “Matéria-prima” que, como iremos ver mais adiante neste trabalho, liderou todo o sector de exportação de cortiça durante o final do século XVIII e todo o século XIX. Esta, no ano de 2007, representou apenas 10.800.000 quilos ou 6,78%, e, por fim “Outros” produtos com 12.800.000 quilos ou 8,03% da totalidade. Já em relação aos valores, as “Rolhas de cortiça” trocam de posição com os “Materiais de construção”, significando aquelas 590.000.000 de euros ou 69,18% do total, ao passo que estas ficam-se pelos 176.600.000 euros ou 20,71% do mesmo. A “Matéria-prima” não ultrapassou os 26.700.000 euros ou 3,23% do total de exportação, significando os “Outros” produtos, um valor superior a este com 6,99% do total significando 59.600.000 euros.

Recuando alguns séculos<sup>6</sup>, fazendo uma breve resenha temporal<sup>7</sup>, verificamos que a cortiça vem mencionada, em fontes medievais, como fazendo parte do

---

<sup>4</sup> Ano último da apresentação de estatística, segundo a APCOR (2009, p. 24).

<sup>5</sup> A julgar pelos valores de 2004, dado que para 2005 não são apresentados números. Idem (Idem, Ibid.).

<sup>6</sup> Mendes (2002, pp. 175-192) na sua “Crónica Suberícola”, no que às fontes escritas diz respeito, menciona que já no século IV a. C., a cortiça vinha mencionada na “História Natural das Plantas” do filósofo grego Teofrasto, descrevendo que nos períodos seguintes, Romano e Visigótico, essa menção



quotidiano de algumas regiões sulistas portuguesas, entre os séculos XII e XIV, em aforamentos que segundo Castro (1981, p. 202) seriam “centenas ou mesmo alguns milhares”. Os produtos transformados eram associados à actividade marítima, realçando-se as bóias, os instrumentos de pesca, e ainda alguns utensílios domésticos, como o calçado. Posteriormente, e segundo aquele autor<sup>8</sup>, com D. Dinis a cortiça aparece descrita como um dos produtos exportados para Inglaterra. No reinado de D. Fernando vem mencionada “entre os productos que saíam do porto da cidade”<sup>9</sup> de Lisboa, associando a esta época as primeiras referências escritas da sua exportação, todavia, era esta uma dimensão económica bastante reduzida. O salto quantitativo viria a efectivar-se nos finais do século XVIII, como o comprovam Castro (1981) e Barros Bernardo (1948).

## 1.2 A cortiça na Historiografia nacional

Como foi referido anteriormente a historiografia nacional ao nível académico, no que ao estudo da cortiça diz respeito, não está ainda muito desenvolvida. Contam-se a tese de doutoramento de Margarida Ruivo (1992) *Logiques familiales, flexibilité productive et main-d’oeuvre secondaire. Le cas du district industriel du liege à Feira (Portugal)*, a tese de mestrado de José Joaquim Andrade Parreira (1997) *A acção empresarial de Clemente Menéres: entre o Porto e Trás-os-Montes 1867-1916*, o trabalho de Américo M. S. Carvalho Mendes (2002) *A Economia do sector da Cortiça em Portugal. Evolução das actividades de produção e transformação ao longo dos séculos XIX e XX*, a

---

continuará. Em Portugal, segundo a mesma fonte, a primeira menção é apontada para o reinado de D. Sancho I, decorria o ano de 1209.

<sup>7</sup> Para melhor clarificar a evolução histórica da cortiça em terras lusas, destacamos a descrição histórica da economia corticeira elaborada por Mendes (2002, pp. 22-61) desde a “Reconquista” cristã até à actualidade.

<sup>8</sup> Citando Henrique de Gama Barros, in *História da Administração Pública em Portugal*, Vol. X, pp. 229-230.

<sup>9</sup> Idem, vol. IX, pp. 60 e 115.

tese de mestrado de Alexandre M. Flores (2003) *Almada na História da Indústria Corticeira e do Movimento Operário: da regeneração ao Estado Novo* (1860-1930), a tese de doutoramento de Maria Amélia Filipe Branco Antunes Dias (2005) *O Impacto das Florestas no Crescimento Económico Moderno Durante o Estado Novo (1930-1974)* e, muito recentemente, o trabalho de Ignacio Garcia Pareda (2010) *Junta Nacional de Cortiça (1936-1972)*. São ainda de destacar, no domínio historiográfico, embora noutra dimensão, o trabalho biográfico de Carlos Oliveira Santos (1997) *Amorim. História de Uma Família (1870-1997)* e ainda o trabalho de Luís Gil (2002) *A História da Cortiça*.

No campo dos artigos académicos, e centrando aquela historiografia mais no século XIX, destacamos a revista *Análise Social*, do Instituto de Ciências Sociais, de resto várias vezes citada ao longo deste trabalho, com autores como Pedro Lains, Maria de Filomena Mónica, David Justino, Hélder Adegar Fonseca, Jaime Reis, Ana Nunes Almeida, Manuel Villaverde Cabral, Maria de Fátima Bonifácio, Maria Fernanda Alegria, todos mencionando nos seus artigos a cortiça. Da *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, destacamos Jorge Fernandes Alves<sup>10</sup>, Paulo Eduardo Guimarães<sup>11</sup>, Nicole Devy-Vareta<sup>12</sup>, assim como Maria Madalena Allegro de Magalhães<sup>13</sup>, no mesmo sentido dos anteriores.

Consideramos ainda do *Dicionário de História de Portugal*, o artigo *Cortiça* do Volume 2 elaborado por Armando de Castro, onde é efectuada uma breve resenha histórica em torno da cortiça. Da mesma obra mas no *Suplemento*, e pendendo mais a reflexão para o percurso da cortiça no século XX, consideramos o artigo de Monteiro Alves, *Cortiça, Indústria da*, do Volume 7, e também João Confraria com o artigo *Cortiça* do mesmo volume.

Temos obrigatoriamente de fazer uma abordagem a Joaquim Vieira Natividade<sup>14</sup>, cuja obra se debruça mais da cortiça enquanto produto associado a questões agronómicas, inferindo da sua ciência e essência, em obras como

---

<sup>10</sup> Na *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto – História*.

<sup>11</sup> *Ibid.*

<sup>12</sup> Na *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto – Geografia*.

<sup>13</sup> *Ibid.*

<sup>14</sup> Para mais informação da sua vida e obra vide o site: <<http://www.joaquimvieiranatividade.com/>>.

*O Repovoamento dos Montados Alentejanos e a Criação de Novos Sobreirais* de 1941, *Subericultura* de 1950, *A Velha Agricultura e os Novos Tempos* de 1959. Mais no quadro económico, estatístico e cultural destacamos Hernâni de Barros Bernardo, com numerosos artigos publicados no *Boletim da Junta Nacional de Cortiça* dos quais destacamos, *A economia corticeira nos séculos XV e XVI*, *Subsídios para o Estudo da Indústria Corticeira*, *A indústria corticeira nas leis do condicionamento*, todos de 1942, bem como, *Algumas notas estatísticas. A Exportação corticeira (1885-1943)*, *Algumas notas estatísticas. A Importação corticeira (1885-1943)*, ambas de 1945. Fora do âmbito da publicação daquele *Boletim* destacamos, do mesmo autor, *O Comércio Externo da Cortiça nos Séculos XVII e XIX (1797-1831)* de 1948, trabalho este que servirá de apoio à caracterização do movimento geral da cortiça ao nível das exportações e importações do final do século XVIII e início do XIX, sendo por isso diversas vezes citado. De cariz mais literário, igualmente deste autor, a obra *O sobreiro e a cortiça na obra-prima de Cervantes*, de 1943.

### **1.3 Caracterização da fonte e Metodologia**

Segundo Maia (2002), “a Câmara dos Deputados, enquanto órgão institucional do Estado e do sistema político implantado após a intervenção militar de 24 de Agosto de 1820, [afigura-se] como sendo uma das marcas mais distintivas do nosso século XIX.” Não poderíamos estar mais de acordo. Embora com algumas limitações no que à equidade do acesso ao sufrágio<sup>15</sup> diz respeito, a ideologia liberal viria a estabelecer “novas regras” do ponto de vista de debates de ideias, do confronto político e da representatividade popular. O aparecimento dos “políticos-actores”, necessitados de protagonismo e de meios mais mediáticos para fazer chegar à opinião mais letrada as suas ideias,

---

<sup>15</sup> Sobre eleições e sistemas eleitorais para o século XIX vide Marques (2002, pp. 243-281), Marques e Sousa (2004, pp. 204-249), e mais recentemente Cruz (2009).

fez despontar, em certa parte, o aparecimento dos *Diários dos Debates Parlamentares*. Estes, ao longo da centúria de Oitocentos, viriam a sofrer intensas pressões na sua forma de publicação, sobretudo por parte dos governos, pretendendo muitas vezes ofuscar os argumentos da oposição<sup>16</sup>. Contudo, outras limitações havia que comprometiam uma maior fidelidade nas palavras dos oradores. Desde logo as limitações técnicas, que como Pereira (2007, p. 16) refere “eram primitivas” não existindo qualquer meio de gravação de voz, de tonalidade da mesma no discurso proferido, sendo ainda de considerar a tendência política de quem os registava, os taquígrafos. Perante os *Diários* analisados neste trabalho, iremos verificar alguma tendência para a dramatização, ou para a ocultação da verdade total, quer por parte do Governo, quer por parte da oposição. Em argumentação política, este jogo sempre se fez e continua a ser feito ainda no presente.

Sendo esta a principal fonte utilizada neste trabalho e de todas as formas em que se apresentavam, ou seja, especiais de abertura de legislaturas, preparatórias, ordinárias, nocturnas, extraordinárias, secretas, de fecho de legislaturas, passamos agora a quantificá-las. Olhando para o *Anexo I*, por nós foram analisados 205 *Diários*, todos contendo a palavra “cortiça”. Fazendo uma divisão pelas décadas<sup>17</sup> do intervalo temporal destinado a este trabalho, verificamos que na de 1880-89, contamos com cerca de 94 *Diários* ou seja 45,85% do total, seguidamente entre o período de 1890-99 encontramos 73 *Diários* ou 35,61% do total, situando o grosso deste trabalho naquela vintena de anos. As restantes décadas quantificam-se, por importância, da seguinte forma: 1860-69 com 18 ou 8,78%, 1840-49 com 7 ou 3,41%, 1870-79 com 5 ou 2,44%, e 1830-39<sup>18</sup> e 1850-59 ambas com 4 ou 1,95% daquele total. Por anos, aquele que mais contribuiu foi o de 1880, com 43 ou 20,98% do total, seguiram-se os anos de 1887 com 20 ou 9,76%, 1899 e 1892 ambos com 17

---

<sup>16</sup> Para melhor contextualização acerca da estruturação, elaboração e essência dos *Diários*, vide Maia (2002, pp. 13-67 e 93-156). Assim o mencionámos por acharmos que repetiríamos as conclusões gerais ali mencionadas.

<sup>17</sup> Ao longo do trabalho fizemos a divisão política dos discursos, ou seja, contextualizámos sempre, dentro do possível, a vigência governativa e a oposição. Neste sentido não a fazemos agora nesta introdução.

<sup>18</sup> Além destes 4 *Diários*, encontramos mais 22 mencionando a cortiça antes de 1839, todavia, inseridos nos *Debates Parlamentares da Corte Constituinte*, não sendo incluídos neste estudo.

ou 8,29%, 1885 e 1896 com 10 ou 4,88% cada e 1898 com 8 ou 3,90%, sendo a sua soma o equivalente a 60,98% dos 205.

Tal como afirma Pereira (2007, p. 24) a consulta das nossas fontes passaram por duas metodologias diferentes, o recurso em papel e o recurso à versão digital, esta em <http://debates.parlamento.pt/search.aspx?cid=mc.cd>. Todavia, e para melhor sentirmos e deduzirmos o que foi transcrito nos respectivos *Diários*, optámos pela impressão de todos na sua versão original, ou seja, apenas foram usadas as digitalizações originais, não recorrendo à versão *fac-símile* disponibilizada. Usando unicamente o termo “cortiça” como palavra de pesquisa, após entrarmos naquele site, retivemos aqueles resultados. Neste contexto, a internet permite ao historiador ter uma nova percepção de algumas fontes tradicionalmente físicas. Não obstante, alguns dos “medos” partilhados por aquele último autor, são comuns ao nosso estudo.

Para tentar espantar alguns desses fantasmas, confrontámos os *Diários* com outras fontes publicadas à época, nomeadamente os *Anuarios Estatísticos* (1875, 1884, 1885, 1886, 1892 e 1900), os *Inqueritos Industriais* (1881 e 1890), a obra *Commercio Externo (1895-1914)*, assim como alguns estudos desenvolvidos por historiadores cujas investigações nos merecem total credibilidade, como Mendes (2002) e Barros Bernardo (1948). Assim, passamos a palavra aos dotados, ou seja, aos políticos que fizeram disso seu lema e em alguns casos forma de vida.

## 2. A cortiça e os direitos alfandegários

“Ao longo das diversas fases da monarquia constitucional, os debates parlamentares constituíram lugar central de avaliação e decisão das medidas governativas incidindo sobre problemas económicos e financeiros.”

José Luís Cardoso, 2002, p. 2.

Até à afirmação definitiva da política liberal, Portugal viu-se inserido numa série de instabilidades políticas, que muito contribuíram para o desenrolar de incertezas em todos os sectores da sociedade, das quais destacamos o despotismo joanino (1823-1826), o reconhecimento da perda do Brasil (1825), a vigência cartista (1826-1828), o Miguelismo (1828-1834) e a par, e como consequência deste último, a Guerra Civil (1832-1834). Já extremamente fragilizada em consequência dos trinta anos anteriores à Revolução Liberal, a condição financeira do Estado português achava-se numa crise bastante acentuada. Perante esta negra e inoportuna conjuntura, era necessário, antes de mais, introduzir ideias novas de ordem política e com aplicação prática aos sectores económico e financeiro. Assim sendo, em 1832, Mouzinho da Silveira após assumir a pasta da Fazenda e da Justiça no Governo ditatorial da regência de D. Pedro<sup>19</sup>, tenta aplicar à economia a ideologia advinda da escola escocesa *smithiana*, o livre-cambismo. Em sua opinião, a circulação de bens e de produtos deveria ser efectuada com o mínimo de restrições possível do Estado. Para o efeito, era necessária uma alteração do quadro legal português, que se encontrava ainda sob o domínio da pressão legislativa absolutista. A salvação das finanças portuguesas passaria, então, pela eliminação dos velhos monopólios e privilégios de cariz feudal, cujas propriedades e limites de

---

<sup>19</sup> O período da Regência de D. Pedro verificou-se de 3 de Março de 1832 a 24 de Setembro de 1834.

influência territorial deveriam ser emancipados e entregues à livre iniciativa do trabalho individual. Neste sentido, é introduzida uma série de documentos legais sob a égide do então Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda<sup>20</sup>, que achamos por bem enunciar: 4 de Abril de 1832 – abolição dos morgados e capelas com rendimento inferior a 200\$000 réis; 19 de Abril de 1832 – extinção das sisas gerais<sup>21</sup>; 20 de Abril de 1832 – introdução de uma taxa de 1% *ad valorem* em todos os produtos exportados a partir dos portos nacionais; 30 de Julho de 1832 – extinção dos dízimos, provocando assim uma enorme comoção em toda a classe clerical, sobretudo no seu enorme poder fundiário; 13 de Agosto de 1832 – a extinção dos forais e dos bens da coroa com a denominada “Lei dos forais”, tendo como principal pressuposto, mais uma vez, a emancipação da economia da terra, a agricultura, que, aliás, era e seria durante todo o século XIX a principal fonte de rendimento do Estado português. Mouzinho da Silveira tocava na facção mais altiva da sociedade portuguesa, a velha aristocracia, que, posteriormente, iria tentar tudo ao seu alcance para o retirar do poder, conseguindo-o em Dezembro de 1832.

Não obstante, a alteração do domínio da propriedade beneficiando com aquela legislação de orientação liberal iria permitir o fomento da libertação dos montados alentejanos, berço da produção corticeira portuguesa, coadjuvados durante o século XVIII pelo recuo da produção dos cereais. Isto floriu na valorização da cortiça, aumentando a área disponível para a plantação de sobreiros, tendo como consequência imediata, embora progressiva, o aumento da exportação em bruto deste género.

Todavia, outras causas houve, que viriam a facilitar o desenvolvimento da produção corticeira. Desde logo em 1821, por decreto de lei, foram abolidas as coutadas de caça reais abertas, ou seja extramuros<sup>22</sup>, facilitando assim um desenvolvimento mais organizado das propriedades. No ano seguinte,

---

<sup>20</sup> O epíteto de Ministro dos Negócios da Fazenda só seria introduzido em 1849, sendo o primeiro a usá-lo António José de Ávila, durante a segunda governação cartista do Marquês de Tomar, António Costa Cabral.

<sup>21</sup> A abolição deste imposto permitiria ao Estado libertar mecanismos económicos, fomentar o trabalho, aumentar a riqueza e cobrança dos impostos directos.

<sup>22</sup> Embora restituídas de novo em 1824 pelo Alvará de 5 de Junho, iriam ser de novo proibidas em 1834. Mendes, 2002, p. 188.

instalam-se em Portugal os primeiros operários advindos da Catalunha<sup>23</sup>, que com o seu *know-how* muito iriam beneficiar a produção corticeira nacional, sobretudo em qualidade. Em 1825, é proibida a exportação de cortiça em bruto desta região espanhola, beneficiando Portugal com a procura dos mercados importadores daquele género, dos quais se destacavam a Inglaterra e a França. Posteriormente, já sob a orientação de Francisco António de Campos, ocupando a pasta da Fazenda do Governo *devorista*<sup>24</sup> de José Jorge Loureiro<sup>25</sup>, iria ser efectuada outra importante “libertação” de propriedades<sup>26</sup> junto ao Tejo e ao Sado compostas na sua maioria por sobreiros, sendo aprovada para o efeito a venda da Companhia da Lezírias, consumada com a carta de Lei de 16 de Março de 1836. As exportações de cortiça portuguesa eram, em 1831<sup>27</sup>, de 1.481.400 quilos<sup>28</sup> em prancha, de 73.326 quilos<sup>29</sup> em rolhas, totalizando aproximadamente 4.888.368 unidades de rolhas<sup>30</sup>. A soma de ambas resultaria em cerca de 1.554.726 quilos, perfazendo, segundo Mendes (2002, p. 146) cerca de 64,8 contos de réis, situando a média de preço por quilo em 41,68 réis. Eram estes os números no ano anterior às medidas tomadas por Mouzinho da Silveira. O sector corticeiro iria crescer, beneficiando da conjuntura supradescrita.

Já com o segundo governo *setembrista*, liderado pelo “triumvirato revolucionário” composto por Sá da Bandeira<sup>31</sup> (Presidente, pastas da Guerra e dos Estrangeiros), Passos Manuel (pasta da Fazenda) e Vieira de Castro (pastas da Marinha e da Justiça), é criada a 10 de Janeiro de 1837 “A Pauta Geral das Alfândegas”, sob a direcção de Mouzinho da Silveira, que presidia a

---

<sup>23</sup> Era a Catalunha a principal região produtora e transformadora de cortiça nesta época, sendo a estatística do ano de 1842 a seguinte: 434 fábricas, 6000 trabalhadores, uma produção de 700 a 800 milhões de rolhas (Idem, Ibid.).

<sup>24</sup> Ou *chamorro*, ou o partido *dos amigos de D. Pedro*, a quem os adversários políticos chamavam de *devoristas*, *ditadores* e ainda *partido dos brasileiros*.

<sup>25</sup> Governou de 18 de Novembro de 1835 a 20 de Abril de 1836.

<sup>26</sup> Cerca de 48.000 hectares (Idem, Ibid.).

<sup>27</sup> Data última da década de 1830 com dados estatísticos englobando números relacionados com cortiça.

<sup>28</sup> Barros Bernardo (1948, p. 26), e Mendes (2002, p. 149).

<sup>29</sup> Mendes (Idem, Ibid.).

<sup>30</sup> Barros Bernardo (1948, p. 26) aponta para a exportação de cerca de 33.947 grosas de rolhas. Fazendo a transformação para unidades obtemos o número supracitado.

<sup>31</sup> Governou, pela primeira vez, de 5 de Novembro de 1836 a 1 de Julho de 1837.



Comissão Permanente das Pautas<sup>32</sup>, criada para o efeito. Foram várias as alterações e inovações apresentadas. Destas salientamos a sistematização em 25 classes e a ordenação alfabética dos 1499 produtos<sup>33</sup> que a compunham. A cortiça inseria-se na classe 13<sup>a</sup> que correspondia a “Madeiras e seus artefactos”, sendo tributada em bruto pela unidade de um quintal<sup>34</sup> em 300 réis na entrada e \$5 réis na saída, e em obra na quantia de 2\$400 réis na entrada e os mesmos \$5 réis daquela na saída<sup>35</sup>.

O facto de ser disposta enquanto produto de exportação numa tabela tão importante como era uma Pauta Alfandegária, faz-nos crer que a cortiça tinha vindo a ser debatida ou mencionada na Câmara dos deputados desde o início de funções daquele hemiciclo, contudo, segundo as fontes analisadas, foi a 7 de Março de 1839 que pela primeira vez o termo cortiça aparece representado nos debates parlamentares da Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa<sup>36</sup>. Decorria a segunda Sessão Legal, da terceira Legislatura presidida por J. C. de Campos. Portugal vivia a época do segundo Liberalismo da Monarquia Constitucional, sendo naquela data presidente do Conselho de Ministros Bernardo Sá Nogueira de Figueiredo, o Marquês Sá da Bandeira<sup>37</sup>.

---

<sup>32</sup> “(...) cujo principal objectivo era «formalizar uma nova Pauta que fosse bem calculada e pudesse ser alterada em diversos períodos (...)”. Labisa, 1999, p. 21.

<sup>33</sup> Tanto Labisa (1999, p. 2), como Martins (1987, p. 32), e ainda Figueiredo (2002, p. 127) referem a existência de 1499 artigos, a Comissão de Fazenda (Sessão de 20 de Julho de 1887, p. 1905) menciona a existência de 1506.

<sup>34</sup> Segundo Marques (1981, p. 71) um “quintal maior” corresponde a cerca de 4 arrobas, cuja equivalência no sistema decimal seria aproximadamente 44 quilos.

<sup>35</sup> Labisa, 1999, p. 245.

<sup>36</sup> Ao longo do trabalho iremos apenas mencionar, aquando das citações, a data completa das Sessões e as respectivas páginas analisadas (exemplo: Sessão de 1 de Maio de 1839, p. 323).

<sup>37</sup> Era a segunda vez que presidia ao Conselho de Ministros do Governo setembrista: primeiro mandato de 5 de Novembro de 1836 a 2 de Junho de 1837; segundo mandato de 2 de Agosto de 1837 a 18 de Abril de 1839.

## **2.1 A estiva de cortiça: um produto secundário no porto de Setúbal**

Não era a cortiça o principal produto comercializado naquela época, na região de Setúbal. Esse protagonismo era liderado pelo sal. Todavia, menções há nas nossas fontes que nos levam a creditar na cortiça alguma dimensão comercial, como tentaremos seguidamente demonstrar.

No debate, aquando da intervenção do deputado Paulo Midosi<sup>38</sup>, aludindo a uma representação da Associação Comercial de Setúbal, é referido o seguinte: “Setúbal é o terceiro porto do Reino, (...) no commercio do sal, fruta, cortiça, e ultimamente azeite e trigo, se avantajá sobre todos os mais portos do Reino” (Sessão de 7 de Março de 1839, p. 502). Tentava este ilustre orador salientar a excessiva tributação exercida pelo Governo nos direitos de tonelagem dos navios. Para o efeito, estava em discussão um projecto de lei (n.º 6) para ser remetido à Comissão de Comércio e Artes. Era sua convicção de que este deveria “trazer muito bons resultados à nossa navegação e commercio” (Ibid.).

Posteriormente, a 1 de Maio do mesmo ano, o mesmo deputado intervém de novo na Câmara com um outro requerimento, para que fosse analisado pela Comissão de Comércio e Artes, no sentido de dar o seu parecer (Sessão de 1 de Maio de 1839, p. 323). Em questão estava o descontentamento de alguns comerciantes e negociantes daquela vila, afirmando o seguinte:

“Queixão-se elles do vexame que estão soffrendo na execução da Lei de 11 de Abril que favoreceo a exportação do Sal, por quanto entendem os executadores da Lei, que quando um navio toma alguma cortiça para estiva, ou géneros do Paiz deve o navio, apezar de levar carga de Sal, pagar por inteiro os direitos de Tonelagem.” (Ibid.).

---

<sup>38</sup> Paulo Midosi (1790-1858). Nasceu em Itália. Foi oficial-maior da Secretaria de Estado dos Negócios do Reino. Em 1834 participa pela primeira vez no Parlamento. Principais matérias: tributações, recrutação e orçamentos. Participou na elaboração da Constituição de 1838. Mónica, 2004-2006, Vol. II, p. 931.

Pretendia, deste modo, auxiliá-los tentando evitar o pagamento exagerado de impostos sobre as cargas efectuadas pelos navios. Era o sal, segundo o nosso orador, o principal produto comercializado na foz do Sado. Todavia, verificamos que a cortiça detinha já alguma preponderância comercial naquela região.

De Setúbal, e do seu porto marítimo, saíam algumas embarcações com cortiça para abastecer, sobretudo, as poucas indústrias corticeiras que existiam na região de Lisboa, verificando-se também, abastecimentos a alguns mercados estrangeiros. Segundo Barros Bernardo (1948, p. 49) deste porto, no intervalo temporal compreendido entre 1797 e 1831, foram exportadas cerca de “215.874 grosas” de rolhas de cortiça, o equivalente a 31.085.856 unidades, representando cerca de 21,01% do mercado exportador nacional. Em prancha, os números rondavam cerca de 8840,8 quintais, equivalendo a 530.448 quilos, não ultrapassando 1,41% do valor total nacional. Os destinos destas exportações, eram variados. Nas transacções referentes à cortiça em prancha destacam-se a Inglaterra, os Estados Unidos, a Rússia, a Suécia, Hamburgo, a Holanda e a França, por ordem de quantidade exportada<sup>39</sup>. Em obra, o cenário de exportação altera-se consideravelmente. Daquele total de unidades exportadas, os Estados Unidos detinham fatia maior com cerca de 42,19%, seguiam-se a Suécia com 27,13% e a Dinamarca com 19,56% no grupo dos dois dígitos. Os restantes 11,12% repartiam-se pela Prússia, Inglaterra, Rússia, Alemanha, Hamburgo e Castela, por ordem de importância.

Mais tarde, na sessão de 6 de Julho, são apresentados dois novos requerimentos, abordando as mesmas reivindicações. O primeiro, elaborado por lavradores e exportadores de diversos produtos<sup>40</sup> nos quais se incluía a cortiça, refere que a Lei aprovada pela Câmara dos Deputados em benefício do sal trazia graves inconvenientes, gerando mesmo alguma confusão na sua interpretação pela administração da Alfândega. Esta, Lei decretada a 11 de Abril de 1839, vinha a beneficiar a exportação do sal, através de auxílios fiscais aos navios que com este produto, completassem a sua tonelagem. Assim

---

<sup>39</sup> Esta ordem de importância refere-se ao movimento conjunto do grupo dos portos do Centro que incluía a cidade de Lisboa.

<sup>40</sup> Além da cortiça são referidos, o vinho, a fruta, o azeite, a cera, o mel e a lã, exportados da foz do Sado.

sendo, os produtos de menor relevância, como os supracitados, ficariam em terra, prejudicando os respectivos produtores e comerciantes. No segundo requerimento, a Câmara de Setúbal reporta-se somente à necessidade do sal ficar isento da décima. Seria este entregue para análise à “Comissão da Décima” e o anterior à “Comissão de Commercio e Artes” (Sessão de 6 de Julho de 1839, p. 1367).

Após analisar as propostas enviadas pela Associação Comercial de Setúbal, a Comissão de Comércio e Artes considerou que ocorreria uma injustiça se a Lei limitasse a carga a ser transportada no navio pelo exportador. Neste sentido, foi emitido um parecer, onde é anunciada a aprovação através de um projecto de lei. Este refere que as “embarcações estrangeiras, que carregarem de Sal pelo menos dous terços da sua lotação, serão consideradas com carga inteira para efeitos do artigo 1º da Lei de 11 d’Abril de 1839”. Significaria que, todos os navios que não completassem a totalidade da sua tonelagem com sal, mesmo que levassem “estiva de cortiça (...) ou outro genero de producção do paiz” (Sessão de 1 de Agosto de 1840, p. 14), não ficariam sujeitos ao pagamento dos respectivos direitos alfandegários sobre aquele produto, ao contrário dos restantes que seriam tributados.

## **2.2 Direitos *ad valorem* e taxas diferenciadas**

A discussão estende-se, e a 7 de Setembro de 1841 é realizada novamente, mas na voz de outro interlocutor, o deputado Oliveira Borges<sup>41</sup>. Este começa por afirmar que o decreto de lei em vigor (Decreto de 10 de Janeiro de 1837) não era justo nas taxas aplicadas aos produtos nacionais aplicando um direito de 15% *ad valorem* sobre todas as mercadorias. Era sua convicção de que,

---

<sup>41</sup> Bernardo Miguel de Oliveira Borges (1787-1851). Eleito deputado de 1840 a 1842 por Lisboa. Em 1847: Vereador da Câmara Municipal de Lisboa. Homem das finanças e da banca (Mónica, ob. cit., vol.I, p. 402).

sendo excessivo numas, era demasiado brando noutras. Na verdade, este respeitável deputado, defendia a aplicação de taxas diferenciais, a par do que se vinha fazendo noutros países da Europa, como a Espanha e a França. Ou seja, deveria de ser feita uma contextualização individual aos produtos das diversas áreas para assim não se verificarem injustiças tributárias.

Posteriormente, reflecte sobre a aplicação dos Actos de Navegação, através dos quais a Inglaterra viria a estabelecer um quinto a mais nos direitos das mercadorias importadas em todos os navios que aportassem em sua jurisdição. Estando Portugal muito ligado a nível comercial com o reino britânico, viu os seus produtos serem do mesmo modo tributados. Diariamente, partiam navios portugueses com “fructa, cortiça, sal, azeite e outros generos”, e ainda que ficasse retida grande parte dos valores das transacções comerciais, os nossos mercadores conseguiam rentabilizar as suas viagens. É assim de realçar que a cortiça, na década de 40, era já um produto que se comercializava com bastante regularidade naquela região (Sessão de 7 de Setembro de 1841, pp. 67-68).

Só passado vinte anos, que segundo as nossas fontes, é de novo mencionado o termo cortiça, decorria o que viria a ser o último Governo do reinado de D. Pedro V, presidido pelo Duque de Loulé<sup>42</sup>. A 25 de Fevereiro de 1861, a Comissão de Administração Pública, tendo ouvido as Comissões de Comércio e de Agricultura, analisou uma representação da Câmara Municipal de S. Tiago do Cacém, decidindo avançar à Câmara dos Deputados com a apresentação do projecto de lei n.º 168. Este, composto por três artigos, viria a implementar um imposto de 100 réis por cada arroba de cortiça exportada. Seria a Câmara Municipal o agente tributador, aplicando o dinheiro na construção de uma estrada para fazer ligação entre as áreas do centro da vila e o porto comercial de Sines, para, desta forma, desenvolver a região e evitar transtornos no transporte de mercadorias. Não obstante, este projecto não viria a ser aprovado.

---

<sup>42</sup> Governo liderado pelo Partido Histórico, de 4 de Julho de 1860 a 17 de Abril de 1865.

Verificámos, contudo, que a cortiça era já um produto animador do comércio do concelho de S. Tiago do Cacém, desempenhando durante a década de 60 um importante volume de trocas portuárias. Assim o demonstram as referências à existência de “umas poucas casas commerciaes em Sines somente para o negócio da cortiça” (Sessão de 25 de Fevereiro de 1861, p. 533), acrescentando o facto de se verificarem condições para o aumento do número de navios dedicados exclusivamente à deslocação daquele produto para o estrangeiro. Tendo em consideração a Sessão de 12 de Julho de 1862, ou seja, cerca de um ano após aquela última, verificámos a existência de cerca de 60 embarcações a transportar cortiça, de um total de 314, representando assim cerca de 19,11% do total.

A discussão em torno daquele projecto de lei não se ficou pelo parecer acima referido. “Vellez Caldeira”<sup>43</sup> considerou-o um absurdo, questionando como se poderia lançar um tributo tão pesado sobre um produto que iria ser exportado. A resposta foi pronta por parte do deputado Aragão Mascarenhas<sup>44</sup>, referindo que o anterior deputado havia feito confusão com a exportação do “entrecasco da sobreira” que prejudicava a conservação dos sobreiros. Este não era mais do que o sub-casco que ficava exposto após a remoção da cortiça e em nada prejudicaria o comércio da cortiça propriamente dito. Seguidamente, faz um outro apontamento, mencionando que vários eram os agricultores possuidores de montados que não tinham noção da riqueza que possuíam. Pretendendo arranjar dinheiro fácil, sacrificavam as melhores árvores de sobreiro para as venderem “aos carvoeiros”<sup>45</sup> de Lisboa” (Ibid.) esse entrecasco, sendo usado para a indústria de curtumes, ao passo que a madeira das árvores era reduzida a carvão. Notamos assim, no discurso de Aragão Mascarenhas, uma preocupação agro-económica com o abate dos sobreiros, na defesa dos produtores agrícolas, assim como na protecção do comércio do principal produto que deles provinha, a cortiça.

---

<sup>43</sup> Carlos Augusto Velez Caldeira (1847- ?). Formou-se em Direito. Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e Ministro da Justiça no Governo de José Jorge Loureiro (Mónica, ob. cit., vol. I, p. 692).

<sup>44</sup> João Rodrigues da Cunha Aragão Mascarenhas (1822- ?). Nasceu em Alcácer do Sal. Formou-se em direito em Coimbra. Eleito deputado em 1860. Pertenceu ao Partido Histórico. Em 1862: ingressou no Partido Progressista (Idem, ob. cit., vol. II, pp. 786-787).

<sup>45</sup> “O que faz ou vende carvão ou o transporta. Dono ou empregado de carvoaria; negociante de carvão. Barco destinado a transporte de carvão” (Machado, 1981, p. 22).

Só se torna a mencionar a cortiça no relatório e propostas de lei apresentadas em 14 de Janeiro de 1880 pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Henrique de Barros Gomes<sup>46</sup>, do governo progressista de Anselmo Braamcamp<sup>47</sup>. Inicia o seu discurso fazendo referência aos direitos de importação e exportação, onde assume que era imperiosa a necessidade de criar receitas, pois assim o indicavam as autoridades dos assuntos económicos e financeiros. Para as gerar, vários foram os produtos que sofreram alterações nas suas tributações alfandegárias, sendo a cortiça um dos a ser mais fortemente afectados. Esta afectação vem assim descrita no artigo n.º 3 da proposta de lei n.º 7: “a cortiça que sair do reino, quer seja para os países estrangeiros pelos portos seccos ou molhados, quer para possessões portuguezas em ilhas adjacentes, pagará 100 réis por cada 15<sup>48</sup> kilogramas.”<sup>49</sup> (Idem, p. 81). Esta proposta iria despontar desagrado no seio do sector corticeiro, na medida em que aumentaria o imposto sobre este produto. Como referimos na Introdução deste ponto, segundo a Pauta de 1837, o preço da tributação da cortiça seria em bruto e em obra, de 5 réis na exportação por cada 44 quilos<sup>50</sup>, o que daria uma média de 0,11 réis por cada quilo. Nesta proposta apresentada, este valor passaria para 6,77 réis, representando um aumento de 6,65 réis por quilo. A contestação popular anuncia-se de forma efusiva pela voz de Hintze Ribeiro<sup>51</sup>, que durante a Sessão de 21 de Janeiro refere seguinte: “Mando para mesa uma representação firmada por 258 assignaturas, contra o projectado imposto sobre a cortiça” (Sessão de 21 de Janeiro de 1880, p. 164). Dois dias volvidos, José Joaquim Fernandes Vaz<sup>52</sup>,

---

<sup>46</sup> Henrique de Barros Gomes (1843-1898). 1869-1870, primeira legislatura enquanto deputado. Passou pelo Partido Reformista, ingressando em 1876 no Partido Progressista. Vereador da Câmara Municipal e Lisboa em 1874. Ministro da Fazenda em 1878 e 1889. Ministro dos Negócios Estrangeiros em 1890 (Mónica, ob. cit., vol. II pp. 335-336).

<sup>47</sup> Governou de 1 de Junho de 1879 a 25 de Março de 1881.

<sup>48</sup> Ainda hoje, na actividade de transformação corticeira, é usada a unidade da arroba como uma das referências para os cálculos relativos ao peso de cortiça utilizada, seja na compra, seja na transformação.

<sup>49</sup> No mesmo contexto decorreu a Sessão do dia seguinte: Sessão de 15 de Janeiro de 1880, p. 104.

<sup>50</sup> O equivalente a um “Quintal” segundo Marques (1981), p. 71.

<sup>51</sup> Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro (1847-1907). Nasceu em Ponta Delgada. Militante do Partido Regenerador, concorrendo pela primeira vez como deputado em 1878. Foi Ministro durante de 15 anos, e “mais de oito” como Presidente do Concelho (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 448-449).

<sup>52</sup> José Joaquim Fernandes Vaz (1837-1918). Entrou em 1864 a primeira vez na Câmara dos Deputados, sendo em 1880 foi eleito Presidente desta. Apologista das vias de comunicação. (Mónica, ob. cit., vol. III, p. 1026).

presidente em funções, abre o debate político em torno desta questão (Sessão de 23 de Janeiro de 1880, p. 173). Na mesma sessão o deputado António Arrobas<sup>53</sup> usa da palavra afirmando que “o Governo está aumentando imposto, mas de uma maneira estupenda.” (Idem, p. 183), demonstrando assim o seu claro descontentamento com a medida anunciada.

Pela Lei de 11 de Abril de 1878, o Governo estava autorizado a publicar uma tabela contendo os valores dos géneros de exportação. Segundo aquele orador, como consequência desse diploma legal, os preços quadruplicaram, não escapando a cortiça a esse efeito, passando de um preço médio de 75 réis para um valor de 250 réis por quilo, em apenas três meses. Para melhor vincar a sua opinião, começa por afirmar que a cortiça se dividia por classes qualitativas, e que “quando se exporta, chega a pagar, a de 3ª qualidade, isto é, a última classe mais 25 por cento em consequência” daquela tabela de valores apresentada. Reflecte ainda sobre a possibilidade “de fazer aumentar de uma maneira extraordinária o trabalho nas alfandegas com os protestos e reclamações”, prejudicando assim quer o comércio, quer a produção corticeira. (Idem, p. 184). Segundo os nossos cálculos, o preço da cortiça por quilo não inflacionou assim tanto. No ano de 1877, o preço médio situava-se em 75,71 réis, passando para cerca de 102,41 réis de média, no ano seguinte, e 103,63 réis, em 1879. O acréscimo mais acentuado verificar-se-ia em 1880, ano este que representaria o valor máximo atingido durante todo o século XIX, com cerca de 148,13 réis de preço médio por quilo, não ultrapassando durante toda a década de 80 a média de 103,47 réis por quilo. Outro facto relevante e que mais uma vez contradiz a posição mais negativista daquele deputado, verifica-se no valor realizado durante aqueles anos pelas exportações corticeiras. Estas viriam a crescer de 1166,90 contos de réis em 1877, para 2758,90 contos de réis em 1880. Apenas em dois anos, durante o decénio seguinte, se viriam a efectuar quebras nas exportações: em 1881 o valor foi de 2068 contos de réis, ou seja menos 690,90 que o ano anterior; e, em 1883, onde a quebra seria apenas de 169,50 contos de réis em relação ao ano anterior. A mesma análise

---

<sup>53</sup> António Maria Barreiros Arrobas (1825-1888). Formou-se em Engenharia. Teve formação militar chegando a Tenente-coronel. Eleito para 11 legislaturas entre 1851 e 1880 (Mónica, ob. cit., vol. I, p. 218).



se infere das quantidades transaccionadas. Apesar de se verificarem algumas oscilações nos anos de 1878, 1879 e 1883, as exportações de cortiça “em bruto” e “em obra” iriam crescer de cerca de 15.414.000 quilos, em 1877, para 26.444.000 quilos, em 1887, chegando mesmo às 31.669.000 quilos, em 1889.

No dia seguinte, após esta última sessão, o deputado António Arrobas continuou a sua interpelação ao Ministro da Fazenda, Barros Gomes, agora com novos argumentos. Realça no seu discurso o facto de Portugal estar a perder mercado para a Espanha e a Argélia, afirmando que “os portos do Tejo e do Sado estão cheios de cortiça em que os lavradores não podem vender porque não acham compradores” (Sessão de 24 de Janeiro de 1880, p. 192). A causa mais forte era o aumento previsto para a tributação daquele produto. Com mercados mais baratos os países importadores escolheriam outros exportadores.

O propósito do Governo seria tributar mais para colher mais rendimentos, na opinião de António Arrobas verificar-se-ia precisamente o oposto:

“Ora, é preciso notar que o commercio da cortiça tomou uma certa importancia de repente, e fez com que dêsse um maior valor ás propriedades; o fisco foi aproveitar-se d’esse valor e aumentou na mesma proporção nas matrizes o rendimento collectavel (...) isso fez com que o commercio da cortiça enfraquecesse um pouco e o rendimento diminuisse” (Ibid.).

E refere ainda mais apresentando um exemplo concreto de uma casa de exportação de cortiça de seu conhecimento. No negócio em questão, a porção de cortiça a exportar deveria pagar de imposto cerca de 3\$703 réis. Todavia, a quantia paga foi de 45\$900 réis. Na sua opinião, o ataque que estava a ser feito a todo este sector de produção nacional iria despontar na sua “morte” (Ibid.) económica. Estava em questão um aumento de 20% por cada arroba vendida do produtor para o preparador de exportação. A cortiça era vendida naqueles termos em cerca de \$500 réis por quilo, sendo a tributação imposta de \$100 réis classificando-a de um exagero.

Barros Gomes responde-lhe dizendo que se mostrava aberto ao diálogo para uma eventual alteração das propostas em questão. Todavia, ressalva que ele tinha valores diferentes dos apresentados aquando do seu discurso. Em sua opinião, esses valores provinham de informações que lhe haviam sido dadas “em primeiro lugar por um empregado da alfândega de Lisboa; e em segundo lugar” por particulares aos quais procederam o concelho geral das alfândegas, registando “para o valor médio da cortiça 200 réis” (Idem, p. 197), sendo a média dada pela alfândega de 250 réis por quilo. Salienta ainda aquele Ministro que, apesar de considerar que António Arrobas detinha boas relações com importantes casas do comércio de cortiça, e apesar de não duvidar do exemplo prático de um negócio trazido ao debate por parte do mesmo, considerava que tinha que confiar na autoridade das afirmações da alfândega e nas informações de negociantes de cortiça de Lisboa que o próprio tinha recolhido. Conclui assim, afirmando o seguinte: “N’este momento eu não posso dizer que esteja habilitado a declarar quaes d’estas informações são mais exactas” (Ibid.). Deste modo, ficaria assim para um futuro debate o esclarecimento de toda esta importante discussão. É, no entanto, firme salientar que a cortiça era já um produto de extrema importância no comércio e indústria portuguesa e como permitia o desenvolvimento do país merecia exímia importância, assim o comprovam a evolução das exportações corticeiras, quer “em bruto”, quer “em obra”, classificadas por Lains (1986, p. 14) um dos produtos a determinar o crescimento das exportações nacionais durante este período.

Na Sessão de 26 de Janeiro de 1880, o deputado António Arrobas continua a sua interpelação, transmitindo um novo exemplo concreto da injustiça tributária para o sector corticeiro: “A partida de cortiça que costou 13 réis cada kilograma posta a bordo, pagou 44\$900 réis, isto é, pagou 25 por cento em vez de 1 e ½ por cento” (Sessão 26 Janeiro de 1880, p. 241). Neste sentido, acha por bem pedir ao Ministro da Fazenda, Barros Gomes, que tenha em consideração o facto de os produtores e exportadores mais carenciados estarem em risco de perderem os contratos que têm estabelecido com diversos países da Europa<sup>54</sup>. A abrangência da comercialização corticeira, segundo aquele orador, corria o

---

<sup>54</sup> Veremos mais à frente, no ponto “Tratados Comerciais”, a abrangência da exportação da corticeira, segundo as fontes em análise.

risco iminente, “porque os direitos [eram] exageradíssimos” (Sessão de 26 de Janeiro de 1880, p. 242), de se perder de forma irremediável. Mais uma vez exagerava no seu discurso. Perante os dados analisados, a cortiça nacional continuou o seu crescimento, exceptuando os anos supra referidos.

Adivinhava-se difícil o diálogo entre a oposição e o Governo. Este necessitava dos impostos para fazer face ao enorme endividamento público contraído durante, e após, o início da segunda metade do século XIX:

“Não quereis agora os impostos que são preciosos; quereis que alguém venha mais tarde propor outros peiores do que dos que se propõem n’esta ocasião?”, referia o Ministro da Fazenda Barros Gomes em considerações ditas como resposta a António Arrobas (Idem, p. 244).

As preocupações avolumam-se, surgindo no dia seguinte, uma nova representação enviada por António Ennes<sup>55</sup> à Comissão de Fazenda. Nela os operários da indústria corticeira do concelho de Almada<sup>56</sup> reivindicam o aumento do imposto somente para a cortiça em prancha e para a cortiça em quadrados<sup>57</sup>, deixando livre a cortiça fabricada. A 28 de Janeiro, o mesmo deputado apresenta uma nova representação, agora das fábricas de preparação de cortiça do referido concelho sendo pedidos os mesmos direitos. Tendo em consideração o estudo elaborado por Flores (2003), a estrutura industrial almadense em, 1880, contava com cerca de 13 unidades fabris, entre pequena e grande indústria. Todavia, e segundo o “Inquérito Industrial de 1890”, destas apenas 4 ficariam a laborar, reflectindo deste modo sinais de

---

<sup>55</sup> António José Ennes (1848-1901). Foi crítico literário do “Jornal do Comércio”, dedicando-se ao jornalismo político. Membro do Partido Progressista. (Mónica, ob. cit., vol. II, p. 61).

<sup>56</sup> Segundo o *Inquerito Industrial de 1881*, em Almada existia apenas uma unidade industrial com cerca de 5 operários. Flores (2003) aponta para a existência de cerca de 13 unidades industriais: The London and Lisbon Cork Wood Company, Ltd.; Henry Bucknall & Sons; William Rankin & Sons; José Thomaz Callado; Vilarinho & Sobrinho; Sociedade Anónima Armstrong – Cork de France; António Vicente Padrão Júnior; Hylário Rodriguez; Salvador Antão; Alexandre Symington & Ca.; José Alves da Silva; Thomazinho; Joaquim José Correia.

<sup>57</sup> As máquinas de produção de rolhas daquela época eram as “garlopas” (espécie de guilhotinas movidas com um empurrão do braço no sentido dianteiro). Estas tinham a necessidade de ter quadrados ou quadros (pequenos paralelepípedos de cortiça), feitos pelos “Quadradores” (operários ou operárias que moviam as garlopas), para se poderem fazer as rolhas com as medidas requeridas. Cf. Flores, 2003, pp. 339-340.

crise que viria a afectar esta região, afirmando assim as preocupações daqueles operários.

Na Sessão de 30 de Janeiro daquele ano foi enviado um abaixo-assinado, onde são apresentadas alterações que segundo os signatários teriam de ser implementadas, para que a ainda frágil e nascente indústria corticeira, “desajudada de todo do auxílio eficaz dos governos” (Sessão de 30 de Janeiro de 1880, p. 303) pudesse ter alguma afirmação e evolução. Era muito negativa a forma como esta carta caracterizava a produção de cortiça portuguesa:

“Entre nós, póde asseverar-se, não há cortiça senão nas provincias do Alemtejo, Algarve e Traz os Montes, acrescendo que a produção d’esta ultima, e em geral a de todo o norte do paiz, é muito inferior em quantidade e qualidade á d’aquellas outras. (...) Portugal era o ultimo em tudo, ía depois, e levava mercadoria inferior, porque as cortiças do nosso paiz, em geral, não soffrem a competencia com as exportadas por outros, e designadamente pela Argelia, França e Hespanha. (...) A industria da cortiça decáe entre nós, a olhos vistos, por não poder já supportar impunemente o tributo de 57 réis por 15 kilogramas, correspondente ao valor de 250 réis sobre cada um kilograma de cortiça, base tomada pelo decreto de 29 de Dezembro de 1879.” (Idem, pp. 303-304).

A consequência directa deste exagerado tributo verifica-se no facto de a cortiça colhida no ano de 1879 se encontrar, segundo os signatários, em grandes porções nos portos de embarque espalhados pelo país. Sendo o imposto insuportável, quer por parte dos produtores agrícolas, quer por parte dos industriais e comerciantes, adicionando o facto de afirmarem que a cortiça portuguesa era de qualidade inferior quando comparada com os demais países exportadores. O “resultado fatal, inevitável, será o completo abandono da exploração das cortiças nacionaes.” (Idem, p. 304). Era muito negro o cenário revelado por aqueles interlocutores da região do Porto. Todavia, os números reais não se coadunariam com as suas afirmações. Segundo os valores apresentados numa “tabela” onde estão inseridos os dados referentes à exportação de cortiça, entre os anos de 1871 e 1885, apresentada pela Comissão da Fazenda durante a Sessão de 20 de Julho de 1887<sup>58</sup>, o ano de 1880 seria precisamente o melhor da produção corticeira, contemplando o valor

---

<sup>58</sup> Iremos analisar com mais pormenor posteriormente neste trabalho.

de 2.355 contos de réis. A mesma tendência é demonstrada por Lains e Sousa (1998, p. 22) quando se refere à estatística agrícola portuguesa, apontando para este ano uma produção de 18.625.000 quilos e, no ano anterior, apenas de 11992000 quilos, evidenciando assim um aumento de 6663000 quilos. Contudo, este aumento de tonelagem verificado não se reflectiu no valor arrecadado, pois se em 1880 a soma das exportações de cortiça “em obra” e “em bruto” totalizou cerca de 2758,90 contos de réis, em 1881 este valor diminuiu, situando-se em apenas 2068 contos de réis.

Na sessão do dia seguinte, de 31 de Janeiro de 1880, foi a vez de Rodrigues de Freitas<sup>59</sup> apresentar uma representação outra vez da cidade do Porto<sup>60</sup>, mas desta vez de vários exportadores de cortiça<sup>61</sup>. Estes mostravam-se contra a aprovação do já referido imposto. Segundo a opinião deste orador, a região Norte seria mais prejudicada com esta tributação quando comparada com o Sul. Para o efeito refere que a produção e a qualidade da cortiça daquela região era inferior à sulista. E se esta já se encontrava em francas necessidades de subsistência, a outra não teria grandes razões para pensar que conseguiria a sua afirmação. No mesmo sentido e opinião dos oradores anteriores, mostrando-se contra o aumento proposto reitera que não seria de modo nenhum a cortiça no presente e no futuro, um género de boa colecta para as finanças públicas. Acrescenta ainda o seguinte:

“Segundo informações que tenho, os preços da cortiça posta a bordo dos navios, no rio Douro, podem distribuir-se em tres classes: o primeiro de 5 shillings por 60 kilogramas; o segundo, de 4\$400 a 4\$500 réis; o terceiro de 11\$000 a 12\$000 réis. Se porventura, de cada um d’estes preços houvesse a mesma porção a exportar, o preço médio não seria muitissimo diferente do que se encontra na

---

<sup>59</sup> José Joaquim Rodrigues de Freitas (1840-1896). Nasceu na cidade do Porto. Formou-se em Engenharia Civil de Pontes e Estradas, na Academia Politécnica do Porto. Jornalista notável. Adepto do Partido Progressista, sendo em 1870 primeiro deputado republicano, eleito em 1870-1874, 1879-1881, 1884-1887, 1890 e 1893. Carreira parlamentar vincada pela independência partidária e frontalidade (Alves, 1999a, e Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 249-251).

<sup>60</sup> Segundo Gonçalves Guimarães (2006, pp. 707, 713, e 719), do Porto, no século XIII, era exportada cortiça para “Londres, Amsterdão e Hamburgo”; para Bilbao, entre 1777 e 1801, era também destinada alguma cortiça, e em 1818 saíam embarcações para S. Petersburgo apetrechadas, além de outros produtos com cortiça, através de empresas como “José Rodriguez Cazaes & Comp”, “Manuel de Sousa Guimarães”, “Domingos Ferreira Pinto, Filhos & Teixeira”, e ainda “Hunt, Newman & Rope”. Magalhães (1988, p. 137) confirma a existência de indústria corticeira na cidade do Porto.

<sup>61</sup> Segundo o “Inquérito Industrial de 1881”, embora bastante incompleto, seriam 3 as unidades existentes: duas em Gaia, e uma na cidade do Porto. Nesta, segundo Alves (2007), a unidade industrial era propriedade de Clemente Menéres.

tabella de valores decretada o anno passado” (Sessão de 31 de Janeiro de 1880, p. 306).

Considera Rodrigues de Freitas que a cortiça em qualidade inferior existiria em maior quantidade. Com a afronta do mercado espanhol e norte africano, o preço de 100 réis por 15 quilos a aplicar seria uma missão inglória para a produção corticeira nacional. A fim de lhe emitirem os devidos esclarecimentos, este deputado envia uma representação para a Comissão de Fazenda, requerendo também para o efeito documentos acerca da caracterização da indústria corticeira que considerava urgentes para ajudar a esclarecer aquela situação. A representação foi aceite e publicada no *Diário do Governo*.

Posteriormente, na mesma sessão, é o deputado Júlio Vilhena<sup>62</sup> que usa da palavra para efectuar o que diz ser uma “autopsia perante o parlamento” (Idem, p. 312) do trabalho do Ministro da Fazenda. Faz referência aos impostos que o próprio denomina de “vexatorios” (Ibid.) e que abrangem áreas comerciais muito importantes do país, como era a exportação da cortiça, afirmando mesmo que eram estes “desvarios” (Ibid.) da imaginação de Barros Gomes. Deste não vem mencionada nenhuma resposta.

Na Sessão de 3 de Fevereiro de 1880, o mesmo deputado envia à Comissão de Fazenda uma nova representação dos exportadores de cortiça da cidade invicta, no mesmo sentido e forma da anterior. Concomitantemente, é enviada outra representação, agora da Câmara Municipal de S. Tiago do Cacém, sendo interlocutor o deputado Joaquim António Neves<sup>63</sup>. No documento apresentado são destacadas várias razões que condenam o imposto a aplicar à classe corticeira. Este qualifica aquele imposto de grande “inconveniencia, inoportunidade, e ainda monstruosidade” (Sessão de 3 de Fevereiro de 1880, p. 354) deixando clara a sua posição. Seguidamente, pede licença à Câmara dos Deputados para destacar um argumento que acha de suma importância referindo o seguinte:

---

<sup>62</sup> Júlio Marques de Vilhena (1845-1928). Nasceu em Ferreira do Alentejo. Fez carreira na advocacia. Início como político em 1874. Em 1881 foi Ministro da Marinha e Ultramar.

<sup>63</sup> Joaquim António das Neves (1821-1885). Pertenceu ao Partido Regenerador. Foi deputado em idade tardia (Mónica, ob. cit., vol. III, p. 53).

“A cortiça já na contribuição predial dá para os cofres publicos 15 por cento do seu valor e na industrial 2 ou 3 por cento, e se na exportação for tributada com 100 réis por 15 kilogramas, o que equivale a 200 por cento do seu valor medio, vem a pagar na sua totalidade 38 por cento!!!” (Sessão de 3 de Fevereiro de 1880, p. 354).

É então mais uma vez salientado que com esta nova tributação todo o sector económico corticeiro, de si já pesadamente tributado, sofreria um golpe contributivo que poderia ser fatal para a sua sobrevivência a médio prazo. Para este, a indústria corticeira encontrava-se num período de decadência após cerca de 30 anos de crescimento e de acumulação de fortuna por parte muitas das famílias que dominavam o sector, como o demonstram Fonseca (1998 e 1996) em relação ao Alentejo e suas elites agro-industriais<sup>64</sup> e Flores (2003) em relação à região de Almada<sup>65</sup>.

Acrescenta de seguida que durante essas três décadas nunca havia sido colectada a exportação corticeira, agora com mais 20% de imposto a contribuir, além de “um vexame” seria “uma calamidade” para todo o sector (Idem, p. 354). Nesta sessão, são ainda apresentados por Mariano de Carvalho<sup>66</sup> diversos requerimentos, sendo um deles de diferentes operários e rolheiros do concelho de Setúbal pedindo para que fosse aprovada a proposta do Governo na parte que aumenta o direito de exportação sobre a cortiça, ficando livre a exportação deste artigo após a sua manufacturação. Depreendia-se o início de uma separação de lutas dentro do sector corticeiro. De um lado, os produtores e exportadores da cortiça em prancha ou “em bruto”, que defendiam a não aplicação do aumento do imposto sobre a exportação da cortiça. Do outro, estava a indústria transformadora, que tentava preservar a sua aplicação apenas para o sector de exportação da cortiça, enquanto matéria-prima.

---

<sup>64</sup> Entre outras destaca as casas de origem britânica Reynolds e Robinson, assim como casas de negócio portuguesas, como a Eugénio Almeida, Joaquim Matos, Ramalho Perdigão, Cunha Vieira, entre outras.

<sup>65</sup> Destaca desta região as casas Rankin, Thomaz Callado, Bucknall, Alves da Silva, Padrão Júnior, Symington, Correia, Rodriguez.

<sup>66</sup> Mariano Cirilo de Carvalho (1836-1905). O jornalismo político conferiu-lhe entrada na vida política. Ingressou no Partido Reformista em 1868. Foi um dos principais dirigentes da esquerda monárquica. Através do “Pacto da Granja” aderiu ao Partido Progressista. Em 1891 assume-se como independente (Mónica, ob. cit., vol. I, p. 666).

No dia 6 de Fevereiro, sob a presidência de José Joaquim Fernandes Vaz, foram apresentadas várias representações sobre o tema cortiça à Comissão de Fazenda. A primeira, pelo deputado Luís Jardim<sup>67</sup>, dos fabricantes de rolhas no concelho de Estremoz<sup>68</sup>, pedindo que não fosse “aprovada a proposta n.º 7, do sr. Ministro da fazenda na parte que diz respeito ao imposto sobre a exportação da rolha de cortiça” (Sessão de 6 de Fevereiro de 1880, p. 381). Seguidamente, e no mesmo sentido, Mariano de Carvalho apresenta uma representação dos fabricantes de rolhas do concelho de Setúbal (Ibid.). Posteriormente, ainda na mesma sessão Pereira Miranda<sup>69</sup> fez chegar uma representação “de alguns proprietários, rendeiros e fabricantes de cortiça contra a proposta apresentada a 13 de Janeiro de 1880, pelo Ministro da Fazenda, Barros Gomes, na parte que impõe á cortiça que se exportar do reino um direito de 100 réis por 15 kilogramas” (Ibid.). Logo após, é Rodrigues de Freitas quem usa da palavra para fazer referência a uma representação “assignada por cem cidadãos residentes em Grandola<sup>70</sup>, os quaes pedem á camara (...) que não approve a proposta apresentada pelo sr. Ministro da fazenda, ácerca do imposto sobre a cortiça(...)” (Idem, p. 383). Por último, Luís Bivar<sup>71</sup> envia uma representação do seu círculo político, o distrito de Faro, assinada por 606 corticeiros e proprietários da “freguezia de S. Braz de Alportel (...) que reclamam contra o imposto sobre a cortiça que é estabelecido (...)” (Idem, p. 385). A 12 de Fevereiro de 1880, o mesmo deputado alude a uma nova representação daquela localidade, fazendo-a chegar à Comissão de Fazenda.

Por esta ordem de ideias é de salientar o crescente adensar das críticas ao Governo, sobretudo ao Ministro da Fazenda, Barros Gomes, pelo projecto

---

<sup>67</sup> Luís Leite Pereira Jardim (1842-1910). Fez estudos superiores na Faculdade Direito Universidade de Coimbra. Filiado no Partido Progressista. Eleito pela primeira vez pelo círculo uninominal de Estremoz (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 454-456).

<sup>68</sup> Onde existiriam segundo o *Inquerito Industrial de 1881*, cerca de 3 unidades industriais.

<sup>69</sup> António Augusto Pereira de Miranda (1838-1922). Natural de Coimbra. Louvado por D. Pedro V pelo sucesso académico. Aderiu ao Partido Reformista, posteriormente ao Progressista (Mónica, ob. cit., vol. II, p. 935).

<sup>70</sup> Segundo o *Inquerito Industrial de 1881* em Grândola existia uma única indústria corticeira.

<sup>71</sup> Luís Francisco de Bivar Gomes da Costa (1827-1904). Natural de Faro. Formado em Direito em 1851, seguindo carreira de magistrado, chegando a Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, em 1894. Filiado ao Partido Regenerador, desde 1851. Eleito primeira vez deputado em 1865 por Tavira (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 887-888).



apresentado, verificando-se que, além da natural produção de cortiça, a indústria de transformação em rolhas estava já disseminada um pouco por todo o sul do país.

À mesma Comissão chega outra proposta por parte de Rodrigues de Freitas e de alguns cidadãos do concelho de Grândola com o mesmo objectivo da anterior. Seguidamente, e ainda na mesma sessão parlamentar, é Pereira Caldas<sup>72</sup> que faz chegar uma outra “representação assignada por oitenta negociantes de cortiça residentes no concelho de Loulé (...), os quaes representam contra o imposto sobre a cortiça” (Sessão de 12 de Fevereiro de 1880, p. 402). No dia seguinte, foi lida e mandada publicar em *Diário do Governo*.

A 20 de Fevereiro, a sessão parlamentar conta com uma representação enviada pelo deputado J. A. Neves. Nesta a Câmara Municipal do concelho de Odemira<sup>73</sup> “pede que não seja aprovada a proposta” (Sessão de 20 de Fevereiro de 1880, p. 522). Ressalva que já havia enviado no dia 3 do mesmo mês, uma outra representação da Câmara Municipal do concelho de Santiago do Cacém no mesmo sentido aludindo a este assunto, visto ser em sua opinião de alguma urgência. No dia seguinte, a representação de Odemira foi lida e enviada à Comissão de Fazenda.

Na Sessão de 23 de Fevereiro, foi do povo de Silves que chegou, pelas mãos de Luís Bivar, uma representação também contra “o elevado preço estabelecido para a cortiça na tabella de valores medios aprovada pelo decreto de 29 de dezembro do anno findo, e tambem contra a proposta do sr. ministro da fazenda relativamente ao imposto lançado sobre a exportação de cortiça.” (Sessão de 23 de Fevereiro, pp. 539 e 540). Pedia o nobre deputado justiça para o sector corticeiro enviando a representação para a Comissão de Fazenda. O peso deste protesto era considerável, pois em Silves situavam-se 4

---

<sup>72</sup> Francisco Manuel Pereira Caldas (1844-1915). Foi 1º Visconde e 1º Conde de Silves. Era sobrinho do capitalista e industrial Salvador Gomes Vilarinho (1825-1883), um *selfmade-man* natural de Monção, que fundou em 1870 a “primeira fábrica moderna de cortiça” em Silves. Após a morte deste, a empresa passou a designar-se de “Fábrica Vilarinho & Sobrinho” (Mónica, ob. cit., vol. I, p. 524).

<sup>73</sup> Segundo o *Inquerito Industrial de 1881*, contava com 2 unidades fabris, a totalidade do distrito de Beja, nas quais trabalhariam cerca de 47 operários, 2,92% da mão-de-obra corticeira nacional.

das principais indústrias corticeiras nacionais, contabilizando cerca de 586 operários ou seja 36,35% da mão-de-obra corticeira nacional<sup>74</sup>.

A 28 de Fevereiro, foi o deputado Ornellas de Matos<sup>75</sup> que fez chegar ao Parlamento uma nova representação de outro ponto do país, de Sines. Foram os operários rolheiros, os responsáveis por tal acção, afirmando-se contra o imposto proposto pelo Governo. Durante a mesma sessão foi apresentado o seguinte abaixo-assinado:

“E N.º 106 – Senhores deputados da nação portugueza. – Há annos que a nossa classe de rolheiros lucta com a miseria; fechando se hoje uma faabrica de rolhas, ámanhã outra, vendo-nos obrigados a deixar nossas familias entregues á indigencia e desamparo, (...) emquanto que nossas cortiças indo fornecer abundancia de trabalho a operarios estrangeiros, nos deixa a nós, que não temos outro officio, nem idade de o aprender, e nascemos e vivemos entre cortiças, morrer de fome! As nações importadoras de rolhas vendo que tal industria podia levar a seua operarios um manancial de riqueza, como é o trabalho, lançam sobre a nossa rolha grandes contribuições (...). E tudo isto por falta de uma lei protectora, que a exemplo das nações estrangeiras nos coadjuve, creando assim milhares de contribuintes de onde a fazenda poderá receber maiores lucros do que produzia o direito das rolhas. É por isso que a vós nos dirigimos como nossos protectores, pedindo para que (...) nos salveis, decidindo da nossa sorte, tributando a exportação da cortiça em prancha, e libertando as rolhas” (Idem, p. 671).

Assinaram de seguida, datando o documento de 5 de Fevereiro de 1880. Era claro, por esta carta, que em Sines<sup>76</sup> existia uma forte tradição corticeira, sobretudo na indústria de produção de rolhas. No entanto, esta vinha ao longo dos últimos anos a atravessar um processo de decadência que convinha travar.

---

<sup>74</sup> Valores foram retirados do *Inquerito Industrial de 1881*, que como já foi referido anteriormente neste trabalho é uma fonte bastante limitada.

<sup>75</sup> Joaquim Ornellas de Matos (1855-1909). Esteve ligado ao Partido Progressista, aderindo posteriormente ao “Regenerador-Liberal” (Mónica, ob. cit., vol. II, p. 802).

<sup>76</sup> Apesar de através desta e de outras sessões inferirmos acerca da existência de unidades industriais em Sines, quer o *Inquerito Industrial de 1881*, quer o *Inquerito Industrial de 1890* não fazem menção a qualquer existência, devido ao facto de esta localidade se encontrar inserida no concelho de Santiago do Cacém (Leal, 1880, p. 21). Bonifácio (1991, p. 526) aponta para a existência de um estabelecimento de “preparo de cortiça para embarque”, fundada em 1835 com cerca de 25 operários, e ainda outro do género com seis operários com fundação em 1842. Por outro lado, Neves (2007, p. 236), e apesar deste seu trabalho se dedicar às maiores unidades industriais, menciona a existência de uma fábrica propriedade de Harold & C<sup>a</sup>, não referindo, todavia, a data da sua fundação. Patrício (2008) refere que a “indústria corticeira instalou-se em Sines no século XIX com capitais ingleses, sendo que em meados do século laboravam já três fábricas, as quais empregavam 72 operários e conseguiam carregar vinte navios com cerca de 19.400 toneladas”.

Para que se evitasse o avolumar dos problemas sociais inerentes a uma conjuntura económica daquele género, os operários desejavam a intervenção do Governo no sentido liberalizar o comércio das rolhas.

Continuavam a chegar à Câmara de Deputados representações a questionar a honestidade legal do projecto supracitado. Na Sessão de 5 de Março de 1880, foi a vez do povo algarvio dos concelhos de “Vila Nova de Portimão”<sup>77</sup> e de Monchique<sup>78</sup>, chegando ao parlamento pelas mãos do deputado Sárrea Prado<sup>79</sup>. Como as demais, foi pedido à Câmara a permissão para ser publicada no “Diário do governo” (Sessão de 5 de Março de 1880, pp. 734-735). Esta representação foi autorizada a publicar no dia seguinte. Posteriormente, foi apresentado um parecer subscrito por Mariano de Carvalho, Francisco Beirão, H. de Macedo, Alves da Fonseca, António Ennes, Joaquim de Vasconcellos Gusmão e Pereira de Miranda onde é proposto o seguinte:

“Á vossa comissão de fazenda foi presente o additamento proposto pelo sr. deputado Francisco Manuel Pereira Caldas ao projecto de lei n.º95, que estabelece a revisão trimestral da tabella dos valores medios, o qual additamento tinha por fim estabelecer que continuariam a ficar em deposito até a próxima revisão das tabellas os direitos da rolha e da cortiça, para depois se restituir aos respectivos exportadores o que se verificasse que haviam pago a mais”(Idem, p. 741).

Consideravam os ditos deputados que esta doutrina seria um precedente para futuras excepções a surgir. Neste sentido, pediam a rejeição daquela, afirmando que assim salvaguardariam futuras propostas análogas. Seguidamente, não havendo quem pedisse a palavra, o parecer foi a votos, sendo rejeitado pela maioria progressista.

No dia seguinte, J. A. Neves fez chegar uma representação similar às anteriores no que ao proposto diz respeito, mas, nas palavras daquele orador,

---

<sup>77</sup> Tendo em conta de novo o *Inquerito Industrial de 1881*, em Portimão existia uma unidade fabril com cerca de 100 funcionários.

<sup>78</sup> Não são feitas menções a nenhuma indústria situada nesta localidade. Todavia, da Serra de Monchique era extraída uma quantidade considerável de cortiça, mobilizando as populações locais para a execução contínua da actividade de extracção.

<sup>79</sup> Ângelo Sárrea de Sousa Prado (?-?). Eleito pelo ciclo uninominal de Loulé, em 1879, representando o Partido Regenerador (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 377-378).

diferente nos protagonistas da sua emissão. “Esta representação, não [era] firmada por corporação alguma municipal, ou por qualquer associação commercial, [vinha] directamente do povo á representação nacional; [foi] assignada por 164 cidadãos do concelho de Odemira, entre os quaes [figuravam] alguns dos que [havião apoiado] o governo na ultima eleição.” Foi com entusiasmo que afirmou que entre os signatários se encontravam apoiantes do Governo. Alude ainda que alguns eleitores de freguesias de “S. Theotónio e de S. Martinho das Amoreiras”, que tinham hostilizado a sua candidatura e recebido subsídios pecuniários do Governo, encontravam-se agora do lado oposto às propostas políticas apresentadas (Sessão de 6 de Março de 1880, p. 752). Das considerações feitas em sede da palavra política conseguimos aferir que mais do que a oposição partidária, o Governo enfrentava agora a discordância e objecção directa do povo. Todavia, são conclusões que merecem algum cuidado, pois na política sempre se descortinaram formas novas de combate e resistência a quem governa. Estas tinham um forte cunho do deputado e da sua facção partidária. Contudo, não foi em solidão parlamentar que este interveio. Obteve uma resposta pronta por parte de Tavares Crespo<sup>80</sup>. Indignado com as acusações proferidas, quis fazer notar o quanto errado estava aquele deputado referindo concretamente que o Governo estava a aumentar impostos para pagar os subsídios que haviam sido fornecidos para “os concertos das igrejas e para obras publicas” (Idem, p. 754). Era, então, uma forma de afirmar que o Governo não tinha moralidade política: “S. ex.<sup>a</sup> pretendeu, ao que parece, dar-nos a novidade de que os subsídios concedidos (...) eram pagos sómente pelos impostos lançados aos seus eleitores.” Continuou a sua palavra, defendendo o Governo e acrescentou:

“(...) não são só os povos das freguezias do circulo de s. ex.<sup>a</sup> os que pagam para esses subsidios, auctorizados por lei. São todos os portuguezes que pagam impostos, porque, estando consignada no orçamento uma verba para operações e concertos de igrejas, é claro que essa verba sae dos impostos geraes, e quem paga [é] todo o paiz”, (Ibid).

---

<sup>80</sup> António Lúcio Tavares Crespo (1843-1905). Natural de Alcobaca. Formado em Direito por Coimbra em 1862. Inicialmente ligado ao Partido Histórico, e posteriormente ao Progressista. Eleito a primeira vez deputado por Alcobaca com apenas 22 anos (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 924-925).

Foi grande a dívida acumulada durante o Governo Regenerador. O ímpeto progressista estava entranhado na ideologia das principais figuras associadas ao Partido Regenerador, das quais se destacou o óbvio Fontes Pereira de Melo. Assim, tornava-se “ (...) uma necessidade indeclinável equilibrar a receita com a despesa, para não continuarmos n’aquelle estado insustentável de contrahir empréstimos sucessivos que nos podiam levar a um precipício.” (Ibid.). Refere, ainda que, quer os indivíduos que acompanham o Governo, como os militantes da oposição deveriam unir as vozes para pedir sacrifícios ao país, para se conseguir alcançar o desejado equilíbrio orçamental.

A 11 de Março, por intermédio do deputado José Maria dos Santos<sup>81</sup> foi exposta uma nova representação “de alguns proprietários de cortiça e mais interessados na referida industria, contra a proposta de fazenda n.º 7 que estabelece um direito novo sobre a cortiça exportada.” (Sessão de 11 de Março de 1880, p. 823). Após dois dias, duas novas representações são anunciadas: a primeira “assignada por 1:012 habitantes do concelho de Loulé” (Sessão de 13 de Março de 1880, p. 376), tinha como porta-voz “Luiz” Bívar; a segunda foi apresentada por Sárrea Prado em “representação dos proprietários do concelho de Monchique” (Idem, pp. 878 e 879). Ambas tinham o objectivo de combater a proposta governamental sobre os direitos de exportação da cortiça. Por estas representações e por outras anteriormente descritas, constatamos que a produção e indústria corticeira detinham uma forte importância na economia algarvia, abrangendo uma área significativa daquele território. O Inquérito Industrial de 1881 aponta para a existência de 5 unidades industriais, 4 em Silves e 1 em Portimão, totalizando ambas localidades cerca de 686 funcionários, representando cerca de 42,56% do total de 1612 operários descritos.

Na Sessão de 15 de Março do mesmo ano, além da publicação em *Diário do Governo* e do envio à respectiva Comissão de Fazenda da representação do dia 13 desse mês, por parte de Sárrea Prado (Sessão de 15 de Março de 1880, p. 985), foi enunciado um abaixo-assinado dos “habitantes [do] importante

---

<sup>81</sup> José Maria dos Santos (1832-1913). Fez carreira militar. Visto como “influyente capitalista” pela sociedade lisboeta. Apologista do Partido Regenerador (Mónica, ob. cit., vol. III, p. 581).

concelho de Trancoso” (Idem, pp. 906 e 907, E-N.º 63). Neste documento são evidenciadas as fragilidades que o Governo estava a atravessar para equilibrar as contas públicas: “o deficit e o equilibrio entre a receita e a despesa ordinarias são uma necessidade fatal e impreterível”, (Idem, p. 906). Salientam mais os signatários, fazendo referência que a pesada tributação imposta estava a anular “o desenvolvimento progressivo da industria, da agricultura e do commercio, augmentando a desigualdade flagrante e odiosa do actual systema de impostos levantando a cada patso maiores obstáculos a uma efficiente e racional organização tributaria.” (Ibid.). Por outras palavras, para fazer face a uma grave crise económico-financeira, o Governo estava, na opinião daqueles habitantes de Trancoso, a sacrificar os sectores produtores de riqueza nacional. Dos exemplos dessas novas tributações, são salientadas: “novas e vexatórias imposições, como são as da renda, que nem poupa o jornaleiro e o proletário, ou a da exportação da cortiça e do gado bovino, ou da importação do carvão”, (Ibid.).

No dia seguinte, surgem novos documentos similares ao anterior na forma e no conteúdo. Da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realçando que “as medidas tributarias [poderiam] (...) melhorar momentaneamente o estado da fazenda publica, mas é certo que [atentariam] a má escolha da matéria collectavel e do processo de arrecadação do imposto” (Sessão de 16 de Março de 1880, p. 932, E N.º 44). Era evidente para os signatários deste documento que a sociedade não poderia esperar outra coisa senão o definhamento progressivo da riqueza, uma diminuição da produção, uma paralisação do comércio, das indústrias, da prosperidade e uma redução em pouco tempo de toda a receita pública. Durante esta sessão parlamentar é ainda apresentado outro abaixo-assinado, desta feita pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, cuja população era composta na sua maioria de proprietários e lavradores “em que todos vivem da indústria agrícola (...)” (Idem, p. 932, E N.º 45) a fazer transparecer o seu descontentamento. Nele é assinalado que a cortiça, a par de outras riquezas agrícolas, estava a ser excessivamente tributada, reiterando, todavia, que “o mais pesado de todos os impostos [era] o deficit”, (Idem, p. 933, E N.º 45).

No dia 18 de Março, um novo abaixo-assinado foi apresentado. Desta vez, foram os “habitantes do concelho de Cabeceiras de Basto” (Sessão de 18 de Março de 1880, p. 974. E N.º 180). A ideia nova trazida por aqueles habitantes era a da elaboração de “uma bem pensada reforma das pauta das alfandegas” (Ibid.). De modo algum seria benéfico para importantes sectores da economia portuguesa, como era a exportação corticeira, o aumento contínuo da tributação. Preconizavam assim medidas mais profundas para as estruturas económicas e financeiras nacionais. Referem para este efeito várias alternativas a desenvolver para aumentar a receita pública: “desenvolvam-se as fontes de riqueza, que aquella ha naturalmente, e sem novos sacrifícios tributários (...). Reduzam-se as despesas superfluas, organizem-se melhormente os serviços públicos (...)”. A “bem séria e pertinaz crise” (Idem, p. 975), não se coadunava com o lançamento de novas contribuições sobre os rendimentos.

Luís Bívar na Sessão de 20 de Março apura que era grande a contestação sobre a proposta do dito imposto, que relembramos, era de 100 réis por cada 15 quilos de cortiça: “Este imposto levantou justificados clamores, motivou bastantes reclamações (...)” (Sessão de 20 de Março de 1880, p. 1043), como provam, aliás, os últimos debates parlamentares analisados. Perante esta conjuntura crítica, Luís Bívar comunica que a “illustre commissão [da Fazenda] achou conveniente elimina-lo para a rolha exportada, e reduzi-lo a 30 réis na cortiça em bruto ou em prancha.” (Ibid.). Durante o discurso, aquele deputado foi levantando suspeitas de não existir harmonia política entre o Ministro da Fazenda Barros Gomes e a respectiva Comissão de sua tutela. O Ministro respondeu expeditamente afirmando que “vivia em boa harmonia com a comissão de fazenda” (Idem, p. 1044), ficando assim as acusações sem razão de ser.

Desta forma delineou-se o caminho para a discussão na especialidade do projecto de Lei n.º 129 com vista a modificar os direitos estabelecidos na pauta em relação a alguns artigos dos quais destacamos, obviamente, a cortiça. Foi na Sessão de 29 de Março de 1880 que, após a análise por parte da Comissão de Fazenda da proposta de Lei n.º 65-L, apresentada pelo Governo, a mesma

entendeu modificar, contando sempre com a colaboração do Ministro Barros Gomes. O objectivo maior do projecto, que se prendia com o aumento das receitas públicas, não poderia ser alterado (Sessão de 29 de Março de 1880, p. 1127). Para a cortiça, a modificação indicada passaria por uma diminuição dos referidos 100 réis para 30 por cada 15 quilos exportados. Já as rolhas deveriam de ser isentas do pagamento de qualquer imposto, servindo assim de incentivo, pelas palavras do Governo, para animar o desenvolvimento de um sector que poderia tornar-se ainda mais importante para a indústria portuguesa. Pedia então a Comissão da Fazenda<sup>82</sup>, a aprovação de um novo artigo para redefinir a proposta anteriormente apresentada pelo Governo.

Foi Hintze Ribeiro quem esteve incumbido de argumentar contra a proposta governamental. Começa por referir que aquele Ministro se foi inspirar numa proposta anterior de Mello Gouveia sobre o dito imposto referente à cortiça<sup>83</sup>. Este, para calcular os valores da tributação em questão (de uma centena de réis para um total de 15 Kg), havia apresentado três grandes argumentos que passamos a citar:

“(…) o primeiro estava em que não só a indústria agrícola, mas a fabril da cortiça havia em poucos anos duplicado, triplicado mesmo. O segundo consistia em não haver motivo para receiar que o imposto sobre a exportação de cortiça depauperasse essas industrias (...). O terceiro era que, pela extrema variabilidade dos valores da cortiça, difficil se tornava (...)” a sua classificação, sobretudo nas alfândegas, pois ali era necessária uma rigorosa cobrança do direito “ad valorem”. (Idem, p. 1132).

É precisamente neste último argumento que Hintze Ribeiro se firma. Refere que o Governo, ao propor um direito uniforme e muito elevado sobre a exportação daquele género, independentemente da sua qualidade e do seu respectivo valor, estava a injustiçar todo o sector. A cortiça estava classificada por diferentes qualidades e, assim sendo, a Comissão de Fazenda decidiu e bem, no pensamento de Hintze Ribeiro, fazer esta distinção com diferentes

---

<sup>82</sup> Da qual fazia parte Mariano de Carvalho, António Ennes, Manuel Pereira Dias, Castro Monteiro, Pedro Augusto Franco, H. de Macedo, Joaquim J. M. de Oliveira Vale, J. Vasconcellos de Gusmão, A. Fonseca, António Cândido, e Pereira de Miranda como relator. Sessão de 29 de Março de 1880, p. 1129.

<sup>83</sup> Havia sido feita uma proposta no mesmo sentido pelo deputado Mello Gouveia no ano de 1878 Sessão de 29 de Março de 1880, p. 1133.



tributações. Ou seja, a cortiça em pranchas pagaria um imposto de 30 réis e em aparas<sup>84</sup> pagaria apenas 5 réis (Idem, p. 1130). Desta forma demonstrou-se que o respeitável ministro Barros Gomes havia cometido uma incongruência ao nivelar e uniformizar todas as classes de cortiça pelo mesmo valor tributado.

Acrescenta ainda que os números da exportação portuguesa, desde 1866, ano em que este orador refere como sendo o início de uma fase de afirmação deste sector (Idem, p. 1132), contrariam as convicções que haviam levado Barros Gomes em querer aumentar a tributação sobre cortiça. Os indicadores estatísticos disponíveis na altura mostram que, entre os anos de 1866 e 1878, a diferença da quantidade exportada de cortiça em bruto não era relevante, evidenciando mesmo que havia decaído de 9.936.424<sup>85</sup> quilogramas exportados para cerca de 9.886.360<sup>86</sup>. Estava, assim, longe do aumento afirmado pelo Governo. Esse era o argumento mais sonante apresentado para sua justificação. Contudo, anos houvera que foram excepções. Exemplo dado foi no ano de 1874, cujos valores se fixaram em 18.645.970 quilogramas exportados, muito acima daqueles valores. No que à questão financeira diz respeito, o decréscimo também foi a nota dominante. Se, no ano de 1875, as exportações rondaram os 12.239\$347 réis, já em 1878 ficaram-se pelos 9.866\$350 réis. Desta actual forma de abordagem ficava contrariado, claramente pela voz de Hintze Ribeiro, o primeiro argumento apresentado pelo Governo (Idem, pp. 1132 e 1133). Fazendo uma analogia entre alguns dados por nós analisados verificamos a existência de algumas diferenças. Mendes (2002, p. 149) aponta um número ligeiramente diferente relativamente ao ano de 1866, situando-o em 9.938.200 quilos. Relativamente à tendência de queda nas exportações, e em todo o sector corticeiro de uma forma geral, quer Lains e Sousa<sup>87</sup> (1998, p. 22), quer Mendes (2002, pp. 149-150) afirmam esta posição, embora com algumas diferenças. Para os primeiros, o sector corticeiro manteve um crescimento de 1865, com cerca de 9.902.000 quilos, até 1870

---

<sup>84</sup> “Aparas” são todas as sobras provenientes de uma determinada produção dentro do sector corticeiro, como é a das rolhas. A sua aplicação é somente usada para a indústria da moagem.

<sup>85</sup> Mendes (2002, p. 149) aponta um número ligeiramente diferente: 9.938.200 quilos.

<sup>86</sup> (Idem, Ibid.). Menciona 11.343.450 quilos de exportação de cortiça em bruto.

<sup>87</sup> Estes apresentam os dados da soma das exportações da “cortiça em bruto” com a “cortiça em obra”. Todavia, conseguimos inferir destes valores uma tendência.

com cerca de 20.199.000 quilos. No ano seguinte verifica-se uma quebra, situando-se os valores em 13.111.000 quilos exportados. Até 1874, é verificada outra tendência de crescimento, ano em que são atingidos 20.924.000 quilos de exportações, confirmando neste contexto a curva de crescimento anunciada por Hintze Ribeiro. Exceptuando o ano de 1876, com 17.412.000 quilos, onde se verifica nova subida em relação ao ano anterior, 1875 com 14.791.000 quilos, até 1879 com 11.900.000 quilos, o ciclo é de queda, sendo os valores deste último os mais baixos dos 10 anos anteriores. Por seu turno, Mendes (2002) apresenta números algo diferentes, sobretudo em relação ao ano de 1870<sup>88</sup>. Neste segundo, os seus cálculos e fontes não viria a ultrapassar os 11.198.750 quilos de exportação conjunta (cortiça “em bruto” e “em obra”). Assim, para este autor, a tendência geral de 1865 com 9.914.200, até 1874 com 20.975.300 quilos de exportação é de subida, excluindo o ano de 1870 que com o referido valor seria o ano de exportação mais baixo em todo aquele período. Até 1879, a análise feita por Mendes (2002) é idêntica à de Lains e Sousa (1998). Se atendermos à média do preço da cortiça<sup>89</sup> exportada por quilo, verificamos que em 1866 não ultrapassava os 55,51 réis, situando-se a média até 1877 em 59,97 réis. No ano seguinte, o preço disparou para cerca de 102,41 réis por quilo, sendo de 103,63 réis em 1879 e de 148,13 réis por quilo em 1880, como aliás já havíamos demonstrado<sup>90</sup>, claramente inflacionado pelo projecto de lei em análise.

Continua, contudo, Hintze Ribeiro a discursar de forma convicta, gerando uma longa intervenção. Nela destaca a forte concorrência externa que o sector corticeiro estava a sofrer, expressando mais uma vez, opinião contrária à do Governo: “não é só Portugal que produz cortiça, também a produzem e em larga escala, a Hespanha, a Algeria, Marrocos e até algumas regiões da França” (Idem, p. 1133). Recorrendo mais uma vez a Mendes (2002, p. 98)

---

<sup>88</sup> Segundo Mendes (2002, p. 144) o total das exportações de cortiça, em 1870, foi cerca de 653,3 contos de réis. Se efectuarmos um preço médio por quilo pela quantidade exportada segundo os seus cálculos ou seja 11.198.750 quilos de cortiça, obteremos uma média de 58,34 réis por quilo. Por outro lado, se aplicarmos o mesmo cálculo ao total de Lains e Sousa (1998, p. 22), de 20.199.000 quilos, aquela média passaria para cerca de 32,34 réis por quilo, significando isto que perante as médias dos anos anteriores e posteriores àquele, os valores de Mendes estarão mais perto da realidade.

<sup>89</sup> Soma da tonelagem da cortiça “em bruto” com a cortiça “em obra”.

<sup>90</sup> Vide p. 22.

conseguimos inferir acerca de tal concorrência. Efectivamente, Portugal era o maior produtor mundial de cortiça, representando a sua produção em 1880, 45,5% da produção mundial com cerca de 49.400.000 quilos. Por ordem de importância, a composição dos países produtores de cortiça era a seguinte: Espanha com 28.200.000 quilos, ou cerca de 26,00%; a Argélia com 14.100.000 quilos, num total de 13,0%, a França incluindo o território da Córsega com 8,70%, representando cerca de 9.400.000 quilos; a Itália incluindo as Ilhas da Sicília e Sardenha com 6,50% da produção total, ou seja 7.050.000 quilos; e por último Marrocos com apenas 0,40%, ou 470.000 quilos. Esta diferença mantida por Portugal em relação aos demais produtores de cortiça viria a acentuar-se no início do século XX com um salto de cerca de 11,50%, passando a representar 57,00% da produção total mundial.

O Governo contrapunha, pela voz de Barros Gomes<sup>91</sup>, reiterando que aqueles países não produziam cortiça de qualidade suficiente para fazerem concorrência a Portugal. Hintze Ribeiro não só afirma que a concorrência externa era possível, como era já uma realidade, com a qual Portugal iria ter dificuldades em lidar, denotando aqui um firmado exagero. Ressalva somente a cortiça das regiões de “Evora Monte e Alportel” (Ibid.), como sendo de “prima” qualidade, não deixando dúvidas sobre a sua superioridade quando comparadas com a daqueles países. Em relação à cortiça em obra, verificava-se uma diminuição das importações por parte dos países que necessitavam das nossas rolhas. Parte desta diminuição surge conexas com o investimento que os mesmos haviam feito nas suas indústrias produtoras.

Para Hintze Ribeiro, os números da nossa exportação corticeira no ano de 1876 eram “claros”: “para a Grã-Bretanha, 6.375.194 kilogramas de cortiça em bruto, no valor de 338.068\$000 réis”, situando o valor por quilo em 53,03 réis; “para os Estados Unidos 5.436.398 kilogramas, no valor de 185.809\$000 réis”, ficando em 34,18 réis por quilo; “e para a Alemanha 2.584.183 kilogramas, no valor de 176.595\$000 réis”, fixando o valor médio por quilo em 68,34 réis. Para a cortiça em obra verifica-se a mesma tendência com o domínio da Grã-

---

<sup>91</sup> Esta opinião, mais uma vez, estava associada à de Mello Gouveia, como havia afirmado anteriormente Hintze Ribeiro (Sessão de 29 de Março de 1880, p. 1133).

Bretanha, importando cerca de 773.811 quilos, no valor de 144.900\$000 réis, perfazendo um valor médio por quilo de 187,26 réis. Já as posições da Alemanha e Estados Unidos invertem-se, sendo que o primeiro importou 178.498 quilos no valor de 17.361\$000 réis, e o segundo cerca de 163.061 quilos, no valor de 12.544\$000 réis, sendo os valores médios por quilo fixados em 97,26 réis e 76,93 réis respectivamente. Não obstante, estavam aqueles países a impor pesadas tributações. Os Estados Unidos colectavam 30% na entrada das nossas rolhas. A Alemanha tributava 30 marcos por cada 100 quilos do mesmo. Outros países como a França, a Bélgica e a Rússia colectavam na ordem dos 14 e 20 por cento. Com esta pesada tributação eram as indústrias estrangeiras que conseguiam algum fulgor para iniciarem uma animação produtiva. Portugal recuava no mercado de cortiça e rolhas, e a oportunidade de se afirmar em definitivo como principal fornecedor dos mesmos. Perdia assim a nossa indústria, perdiam os produtores e perdiam os industriais corticeiros.

Mas os argumentos não se ficaram pelo comércio externo. Seguidamente, Hintze Ribeiro vira o seu olhar para o que considerava ser a “dualidade de interesses” existente no seio do sector corticeiro. Os proprietários e cultivadores do sobro temiam a concorrência externa devido à colecta estatal sobre a cortiça em bruto, em prancha ou em aparas. Afirmavam que se a legislação fosse aprovada, o único mercado que teriam seria o nacional. Este, conseqüentemente, não teria a capacidade de absorver os preços pretendidos e necessários ao desenvolvimento esperado. A este argumento os produtores industriais juntaram o receio de um aumento exagerado do preço da cortiça, como consequência do incremento da exportação, não conseguindo concorrer com os preços de compra de matéria-prima.

Este erro que Portugal iria cometer, comprometeria as previsões mais optimistas anunciadas pelo Governo. Exemplo crasso, na opinião do daquele orador, foi a aplicação em Espanha e na Argélia de um imposto análogo. Ambos os países perderam na concorrência directa com mercados menos tributadores, sendo Portugal então beneficiado por isso. Não olhando ao

exemplo do passado, agora era Portugal que perderia mercado com aquela legislação (Idem, pp. 1133-1134).

Para tentar evitar tais perdas, a Comissão de Fazenda decide finalmente modificar aquela proposta. Embora não fosse o sistema preferido de Hintze Ribeiro, tinha a vantagem de conseguir acalmar os interesses de produtores e fabricantes de cortiça. Porém, os inconvenientes de um imposto fixo estavam estabelecidos nesta proposta, com uma redução a 30 réis por cada 15 quilos de cortiça exportada e isenção de impostos na exportação da produção de rolhas. O outro grande inconveniente observado residia no facto de ser aplicada uma tributação uniforme nas diferentes espécies de cortiça. Diferenciar e classificar a cortiça eram já duas das “mais valias” da análise da Comissão de Fazenda. Todavia, “em relação a cada uma d’essas espécies” (Idem, p. 1134), o direito a aplicar continuava fixo. Por outras palavras, era necessário escalonar os preços da cortiça pelas suas diferentes classes ou categorias. Só com este acerto qualitativo é que o valor a aplicar nas tributações poderia ser totalmente justo. Para o efeito apresenta um exemplo concreto de como deveria ser efectuada esta tributação: em 60 quilos de cortiça em bruto, 24 quilos pagariam 300 réis para a qualidade inferior, 12 quilos pagariam 1\$000 réis para a qualidade média e 3\$500 réis para 24 quilos no caso de cortiças de qualidade superior. O mesmo se aplicaria às demais qualidades de cortiça, a saber, preparada, em quadrados, em rolhas, ou em aparas.

Hintze Ribeiro continua o seu discurso baseando-se nas referidas estatísticas, cujo intervalo temporal se balizava entre os anos de 1876 a 1878. Estava convicto de que a cortiça havia decaído também na qualidade, apresentando para o efeito números que o comprovavam. Em 1876, tinham sido exportados 16.252.622 quilos de cortiça em bruto, em 1877 a exportação baixou para 12.878.08, chegando a 9.866.350 quilos em 1878. O valor da mesma processou-se em sentido inverso, ou seja, em 1876, cerca de 784.206\$000 de réis, em 1877, o valor de 841.712\$000 réis, sendo em 1878 de 973.500\$000 réis. Tal não se verificou em relação à cortiça em obra, pois estas diminuíram no valor transaccionado: 184.798\$000 réis em 1876, 182.349\$000 réis em

1877 e 116.877\$000 réis em 1878 (Ibid.). Influi-se que a qualidade da cortiça que se transformava em rolhas era inferior, gerando assim menos receitas para as respectivas indústrias. A média dos preços calculada por quilo de cortiça foi em bruto, no ano de 1876, cerca de 48 réis, em 1877 rondou os 62 réis, sendo em 1878 de 98 réis. Ao passo que em obra foi de 158 réis, 242 réis e 278 réis, respectivamente.

Estariam, deste modo, os importadores a pagar mais por um quilo de cortiça em bruto, embora esta fosse de inferior qualidade. Em relação à cortiça em obra, a sua variação do ponto de vista de Hintze Ribeiro deveu-se ao facto de se verificar uma menor produção de matéria-prima. Menos cortiça e com menor qualidade para transformar geraria o aumento do preço médio do quilo de rolhas. Perante os resultados apresentados por Mendes (2002, p. 149.), o preço médio da cortiça incluindo a soma “em bruto” e “em obra” comprova a tendência dos resultados apresentados por aquele deputado<sup>92</sup>.

Mas Hintze Ribeiro não se ficou por ali. Quis confrontar aqueles valores com o exemplo das receitas que obteria o Estado se a proposta de Barros Gomes fosse aplicada: “Quanto à cortiça em bruto: em 1876, a importância de 108.350\$000 réis; em 1877, 85.853\$000 réis; em 1878, a de réis 65.775\$000.” (Idem, p. 1135). Verificava-se, assim, um decréscimo de 42.575\$000 réis apenas em três anos. Com a aplicação da legislação em vigor, os valores seriam inferiores, sendo o decréscimo de 56.070\$000 réis: em 1876, o saldo seria de 100.508\$640; em 1877, o valor seria de 77.436\$676 réis; e, em 1878, apenas 56.070\$000 réis. No que respeita à cortiça em obra o mesmo se sucederia, diminuindo o produto do imposto de 7.727\$100 réis em 1876, para 2.802\$400 réis em 1878, com a proposta de Barros Gomes. E com os moldes em vigor seria de 5.879\$120 réis em 1876 e de apenas 1.633\$630 réis em 1878. Concluía assim o nosso orador, reiterando que em apenas três anos de exercício, o rendimento relativo à tributação da cortiça teria uma redução de cerca de metade para a cortiça em bruto e cerca de um terço para a cortiça em obra.

---

<sup>92</sup> Como já havíamos feito menção anteriormente. Vide p. 22.

Qual seria o valor resultante se fosse aplicada a proposta da Comissão da Fazenda? Hintze Ribeiro efectuou os cálculos e apresentou números que o fariam declinar aquela proposta, em relação ao direito “ad valorem”: “em 1876 de 18.432\$904 réis; em 1877 de 12.402\$416 réis; em 1878 de 6.215\$410 réis; baixando assim, pois, em três anos para cerca de um terço” (Ibid.).

Apresenta, então, uma proposta que segundo ele seria a mais benéfica para o erário estatal. A aplicação de um direito “ad valorem” de dois por cento. O resultado seria muito mais vantajoso, produzindo a importância de 15.684\$000 réis, 16.834\$248 réis e 19.470\$000 réis nos referidos anos de 1876, 1877 e 1878, respectivamente. Desta forma, conseguiria transformar um sector em queda de produção, num sucesso de tributação, embora com a relatividade associada a todo aquele contexto.

Foi o deputado Pereira de Miranda quem respondeu ao discurso de Hintze Ribeiro, o qual ouviu com toda a “atenção e satisfação” (Sessão de 30 de Março de 1880, p. 1149). Entendia que era sua missão defender as propostas do Ministro Barros Gomes. Todavia, refere que concorda com a proposta da aplicação de um direito “ad valorem” sobre a cortiça, pois esta apresentaria uma grande variedade de qualidades e, conseqüentemente, de valores. Acrescenta, contudo, que a tendência era de substituir estes por direitos fixos. Uma das razões era a crescente “falsificação dos valores” dos produtos (Idem, p. 1150). Mas Pereira de Miranda não se fica por aquele argumento. Afirma que os próprios interessados, proprietários e comerciantes recusam a aplicação deste direito, sendo neste sentido apoiados pela Associação Comercial de Lisboa. Esta propunha as seguintes tributações: cortiça em bruto – 2 por cento “ad valorem”; cortiça fabricada – 100 réis por cada 15 quilos; aparas de cortiça – 5 réis por cada 15 quilos; cortiça virgem<sup>93</sup> e cortiça em rolhas – livres de tributações. É de notar uma crescente preocupação por parte daquela associação em distinguir claramente as diferentes qualidades e

---

<sup>93</sup> Denomina-se por “cortiça virgem” a primeira tirada de cortiça efectuada. Esta só pode ser realizada após a idade do montado em questão se situar entre os 10 e os 15 anos. Só assim a cortiça atingirá espessura suficiente para sofrer a primeira “tiradia”. Todavia, o estado natural deste produto, não serve senão para a moagem, ou para a realização de alguns artefactos de diversa ordem (Madureira, 2002, p. 160).

valores da cortiça. Não obstante, defendia também que, a não ser aplicado o direito “ad valorem”, seria a proposta da Comissão a mais favorável ao sector, pois as variedades daquele género existentes obrigam a “que só as pessoas práticas [seriam] competentes para apreciar” (Ibid.). Por outras palavras, só os especialistas na laboração e manuseamento da cortiça conseguiriam distingui-la com a assertividade necessária. Para demonstrar a complexidade destas distinções, este nosso orador apresenta o estudo que foi tido em consideração para Comissão de Fazenda chegar às conclusões retiradas. Foram consultadas várias “casas que exportam este artigo” das quais referiu: a casa Bonneville exportando 13 qualidades, desde 234 réis por quilo, até 13,5 réis; a casa de Quintella e C.<sup>a</sup> exportava 7 qualidades, cujo preço variava de 210 a 24 réis por quilograma; a “London & Lisbon Corkwood company limited” exportava cortiça de maior variedade de qualidade, compreendendo preços desde os 369 até os 27 réis por quilograma; a casa Francisco José Pereira, de Setúbal, com 12 qualidades de exportação, variando os seus preços de 221,5 réis, até 35 réis por quilograma; e a casa de Henrique Bucknall & Filhos, exportando apenas 5 qualidades variando os seus preços de 230 a 15 réis por quilograma. É de opinião Pereira de Miranda que com tamanha diversidade os direitos “ad valorem” iriam prejudicar as relações entre o comércio e as entidades fiscais.

Posto isto, aquele deputado refere que Associação Comercial de Lisboa fez um cálculo médio para o preço da cortiça exportada, nas suas diversas qualidades, fixando o valor em 100 réis por quilograma. Não obstante, segundo os nossos cálculos, no ano de 1879 o preço médio de cortiça sotonou-se em cerca de 103,63 réis. Para o efeito, além das informações solicitadas às mencionadas corporações, referiu que os diversos cônsules colocados nos países importadores de cortiça também tinham fornecido dados no mesmo sentido. Destaca, então, que a melhor solução encontrada seria a opção definida pela Comissão da Fazenda que propunha os 30 réis de tributação por 15 quilogramas. Existia um nivelamento quantitativo e qualitativo nas exportações, não se prejudicando nem as qualidades superiores, nem as inferiores, ao mesmo tempo que se evitavam embaraços às alfândegas (Idem, p. 1151).



Quando comparada com a vizinha Espanha, afirma Pereira de Miranda que a legislação portuguesa se orientava no mesmo sentido. Ou seja, a tributação a aplicar, se aprovada, não iria prejudicar nenhum dos sectores corticeiros: “A cortiça de Hespanha, em pranchas ou em obra, é exportada, livre de direitos, com a excepção da província de Gerona (...), com o fim de proteger a importante e hábil fabricação de rolhas” (Ibid.). Posteriormente, em 1869, a situação inverteu-se, pois “a reforma aduaneira substituiu a proibição de saída para a cortiça em pranchas, pelo direito de 5 pesetas, ou 900 réis por 100 kilogramas” (Ibid.). Esta alteração não prejudicou a saída de rolhas naquele país, pelo contrário. Entre 1863 e 1869, esta exportação havia crescido em cerca de 60% quando comparado com o período anterior, de 1857 a 1862. Mas após 1869, quando comparada com aquele intervalo temporal, a exportação havia duplicado, segundo os cálculos deste orador. Em 1878, o valor estatístico apontava para uma subida de 2.708.944 quilos, representando em valor cerca de 6.100.000\$000 réis. Levanta-se assim a questão, se estaria o Governo português num bom caminho com a tributação proposta pela Comissão de Fazenda. Era convicção de Pereira de Miranda que sim, mesmo porque para Portugal divergir da política espanhola poderia prejudicar os produtores, os exportadores e os transformadores nacionais. Refere contudo, para este efeito, que a concorrência externa não podia fazer face à qualidade e quantidade da cortiça nacional. Acrescenta que a cortiça argelina, embora produzida em quantidade considerável, cerca de 14.100 toneladas no ano de 1880<sup>94</sup>, não conseguia competir com a nossa. A Espanha seria o único país capaz de fazer concorrência à nação lusa. Realça, porém, que Portugal tinha vantagens, pois os custos de embarque eram inferiores aos dos espanhóis: “É principalmente das províncias do Alemtejo e do Algarve que se exporta a nossa cortiça, a qual chega rapidamente e sem grandes encargos aos portos de embarque, o que não acontece em Hespanha em relação á cortiça das provincias de Andaluzia, Extremadura e Castella a Nova” (Ibid.). Calculando o preço médio por quilo tributado, Portugal também saía beneficiado. Se atendermos a que Espanha tributava 900 réis por cada 100 quilos, como referimos acima, isto faria com que os importadores pagassem cerca de 9 réis por quilo. Portugal, com a

---

<sup>94</sup> Vide p. 41.

proposta de 30 réis por cada arroba, iria deixar o preço de 2 réis por quilo exportado. Se o produto fosse em qualidade superior, como comprovava o ilustre orador, existiam todas as condições para o sucesso do projecto em debate.

Após conclusão de Pereira de Miranda, foi a vez de a oposição intervir tendo como orador António Arrobas (Idem, p. 1153). Começou por referir que concordava com todos os projectos que tendessem em aumentar a receita do Estado, achando que aquela era uma conjuntura com a qual Portugal não poderia voltar as costas. Aclama que não poderia o Estado aumentar as receitas prejudicando as fontes de riqueza, sendo para o efeito necessária justiça tributária. Neste sentido, questiona a Câmara se o projecto em questão seria justo para os interesses da indústria nacional. E em breves palavras faz uma descrição do estado da mesma:

“As indústrias acham-se realmente n’um estado digno de consideração e de auxilio; ellas não têm capital barato, não têm ensino profissional que facilite o trabalho, falta-lhes o carvão de pedra, o ferro, e muitas matérias primas que têm de importar; os nossos fabricantes de machinas não podem fabricar com a barateza que produzem as fabricas inglezas; a nós faltam-nos as matérias primas, os grandes depósitos de madeiras preparadas para convenientemente serem trabalhadas, as fundições de ferro; tudo isto nos falta e precisamos de importar; faltam-nos grandes mercados” (Ibid.).

Era uma indústria muito necessitada. Refere de seguida que os propósitos tidos em consideração para a reforma do sistema tributário eram justos, pois tinham em consideração não comprometer o “pensamento da pauta nem o seu resultado financeiro” (Idem, p. 1154). Com esta proposta pretendia reduzir os direitos excessivos de alguns produtos, sobretudo aqueles que não tivessem produção similar em Portugal; optar por reduzir ou eliminar os direitos de algumas matérias-primas, que as reformas anteriores tinham deixado subsistir; e também introduzir na classificação e nomenclatura da pauta a reformar a simplificação e clareza indispensáveis para o serviço das verificações a exercer pelos comerciantes.

Era uma das metas principais do Ministro Barros Gomes e da respectiva Comissão de Fazenda, o combate ao défice excessivo acumulado, principalmente, durante o início da política de fomento iniciada por Fontes Pereira de Melo no decorrer da segunda metade do século XIX.

Conclui a sua intervenção, no que à cortiça diz respeito, dizendo que o Governo tendo como pressuposto a protecção da indústria rolheira prejudicaria com um novo imposto os lavradores (Idem, pp. 1154-1155).

No dia seguinte, 31 de Março de 1880 é apresentada uma moção pelo deputado J. A. Neves. Nela é proposta a anulação do artigo 1.º da proposta de lei, contando com o apoio do colega “Luiz” de Bivar. Reitera este orador que tinha anteriormente feito chegar à Câmara quatro representações, aliás, por nós já descritas<sup>95</sup>.

Afirma A. J. Neves que a inexequibilidade do imposto era clara e evidente. Pegando no exemplo de uma exportação efectuada com 15 quilos de cortiça virgem ou de refugo<sup>96</sup>, a um preço de 5 réis por quilo, teria o importador de pagar 75 réis pela respectiva mercadoria. Tendo facturado 75 réis pelo negócio concretizado para conseguir compensar o valor da tributação proposta, o comerciante teria “que dar ao fisco todo o seu género, e ainda de pôr do seu bolso mais 25 réis, para perfazer a importância do imposto” (Idem, p. 1178). Bem decidiu a Comissão da Fazenda, em sua opinião, ao não aprovar a aplicação da referida tributação. Apõe, todavia, a expressão “remediou”, denotando-se assim em suas palavras, que não havia ficado totalmente convencido com as reduções sugeridas e que seriam as seguintes: de 70 réis para a cortiça em prancha, de 95 réis para a cortiça em aparas e isenção para a cortiça em obra. Sem rodeios, diz que “desejaria que o golpe por meio do qual a comissão decapitou a proposta do governo, cortando-lhe os artigos 1.º e 2.º<sup>97</sup>, fosse mais profundo, para que n’aquella abençoada decapitação, fosse

---

<sup>95</sup> Sessões de 3, 4 e 20 de Fevereiro, e sessão de 6 de Março de 1880.

<sup>96</sup> Cortiça de “refugo” é toda aquela que não tem espessura e/ou qualidade suficiente para ser tirado algum proveito industrial, todavia esta pode já advir de tiradias posteriores ou “amadia”. Tem geralmente as mesmas aplicações da cortiça virgem (cf. nota n.º 5) (Madureira, 2002, pp. 159 a 161).

<sup>97</sup> Artigos referentes à tributação do “gado vaccum”.

também compreendido o artigo 3.º”, referente ao imposto sobre a cortiça (Ibid.).

Representando o círculo alentejano e tendo lá residido vários anos, J. A. Neves achava-se com conhecimento de causa suficiente para poder argumentar sobre as decisões propostas, quer pelo Governo, quer pela Comissão da Fazenda. Conclui afirmando que “a industria da cortiça vae a passos largos no caminho da decadência (...)” (Idem, p. 1179), e com a soma de mais um imposto, não teria Portugal condições de concorrer com os demais países exportadores.

Decorria a mesma sessão quando o deputado Pereira Caldas interveio, afirmando que, em sua opinião, era mais positivo um projecto que tendesse em aumentar a tributação da cortiça em prancha e eliminasse o imposto sobre a fabricação de rolhas. Era sua convicção que a indústria corticeira, num futuro próximo, poderia ser a primeira do país (Idem, p. 1180). Não devia o Estado agora querer tributar uma indústria florescente. Seria a sua ruína. Tentava Pereira Caldas defender as propostas apresentadas pelo Governo. Faz menção ao que era feito por vários países em relação ao comércio corticeiro, tentando justificar a sua posição. Começa por referir o exemplo dos Estados Unidos, que mantinham um direito de 30 por cento sobre a cortiça em obra, ao passo que recebia isenta de impostos a matéria-prima. Era esta uma forma de controlar a sua indústria transformadora de cortiça em rolhas. Segundo o orador, eram cerca de 46 as fábricas na laboração suberícola, realizando cerca de 1.500.000\$000 réis por ano (Ibid.). Classifica sem hesitações, a organização da indústria americana de desenvolvida e perspícaz, conseguindo esta observar o que realmente era necessário fazer para que o progresso continuasse dinâmico. Demonstra como exemplo as associações formadas pelas ditas fábricas de cortiça. Estas reuniam semestralmente em “New-York [realizando] assembleias geraes (...) para discutir e concentrar os meios de fazer progredir e prosperar” (Ibid.) aquela indústria.

Aborda de seguida outros exemplos de protecção, sobretudo na Europa. A Rússia era descrita como um dos principais mercados, quer no consumo de cortiça, quer na importação de rolhas, porém, tributava de forma elevada

ambos. Na Alemanha tinha sido implementado a 1 de Janeiro daquele ano, um imposto de “30 reichmarks” (Ibid.), o equivalente a “cerca de 7\$000 réis por cada 15 kilogramas de rolha” (Ibid.). Não eram ingénuos estes legisladores ao aplicarem este imposto. As rolhas que eram exportadas para esta região, nas palavras do nosso orador, eram de inferior qualidade. Estas tinham um peso maior em relação às de qualidade superior<sup>98</sup>. Assim, conseguiam manter uma indústria competitiva, sem se preocuparem tanto com a concorrência externa. Não enumerando mais países de cariz proteccionista, menciona a Inglaterra como sendo o único país a liberalizar a importação de cortiça em obra. Questiona de seguida a Câmara se já não seria tempo de ser tomada uma atitude idêntica a esses países, com o intuito de auxiliar a produção rolheira portuguesa, pois este mercado estava em crescente expansão: “temos a matéria-prima, que é considerada hoje quasi como género de primeira necessidade, cujo consumo aumenta constantemente, e aumenta, na minha opinião muito mais que a produção” (Ibid.). Se atendermos aos números referentes à produção rolheira, verificamos que em 1880, ano em que decorreu esta sessão, atinge o valor de 2.557.500 quilos, sendo apenas superado até à data pela quantidade produzida em 1875 com cerca de 2.594.450 quilos<sup>99</sup>. Facto que não pode ser desmentido foi a diferença de produção verificada entre aquele último ano e 1880, senão vejamos: em 1876 a produção de cortiça “em obra” decaiu para cerca de 1.159.100 quilos, em 1877 para 986.150 quilos e, em 1878, atinge o ponto mais baixo deste ciclo com cerca de 668.150 quilos produzidos. A recuperação inicia-se no ano seguinte com cerca de 920.400 quilos, todavia seria no referido ano de 1880 que se efectivaria a afirmação do crescimento da produção rolheira nacional. Esta iria manter uma toada de crescimento, embora com algumas oscilações destacando-se como períodos mais baixos de 1883 a 1884, 1890 a 1891. Em 1899 são atingidos 17.408.127 quilos, ano este que representa o valor máximo de exportação. Uma outra análise que pode ser efectuada e que demonstra de forma mais firme este crescimento, contrariando o cenário mais negativista de J. A. Neves, são as

---

<sup>98</sup> O peso das rolhas difere consoante a sua qualidade. As de menor qualidade, mais porosas, têm um peso bastante superior. Tendo como amostra dois sacos de 10.000 rolhas, com o calibre 45x24, o de qualidade superior pesará mais ou menos 20 quilos, ao passo que o outro poderá chegar ao dobro do peso.

<sup>99</sup> Como comprovam Mendes (2002, p. 150) e Lains e Sousa (1998, p. 22).

médias atingidas nas últimas três décadas desta centúria. De 1870 a 1879 essa média foi de 1.099.275 quilos, subindo para mais do triplo com 3.571.094 quilos na década de 80, sendo os valores da última década de cerca de 9.113.414 quilos.

Retomando de novo o discurso de J. A. Neves, inferimos de suas palavras que o país não podia continuar naquele marasmo de indefinição de ideias, não intervindo. O imposto era aquém das suas expectativas, não sendo os 30 réis previstos pela Comissão suficientes para acudir à indústria transformadora. Numa tentativa de querer demonstrar a sua imparcialidade ideológica e honra de carácter, Pereira Caldas refere que apesar de ter interesses relacionados com a indústria corticeira, fazendo parte de “uma firma industrial que exporta rolhas” (Ibid.), salienta que essa firma exportava quantias mais avultadas de cortiça em prancha. Sendo assim estava de consciência tranquila perante as afirmações proferidas na câmara parlamentar. Não obstante, as atenções são desviadas para outra questão, a posição da vizinha Espanha perante o imposto em questão. Discutia-se naquele país, segundo informações chegadas à sua posse, que o congresso espanhol trabalhava activamente no sentido de aumentar a tributação do imposto sobre a cortiça. Para o efeito, estavam a chegar àquela câmara várias representações, das “camaras municipais dos principais centros de produção, assim como diversas associações comerciais”, das quais tinha cópia em mãos (Ibid.). Estas pediam um direito de 3 por cento “ad valorem” sobre os produtos de cortiça. Era sua crença que esta proposta iria ser aceite, pois o estado mais desenvolvido da indústria rolheira espanhola, assim o permitia<sup>100</sup>. Este era o exemplo a seguir pela indústria corticeira portuguesa. Após tecer algumas considerações acerca do estado da distribuição da produção de cortiça e da sua exportação, onde se reporta, mais uma vez, ao sucesso da região da Catalunha, à superioridade da qualidade da cortiça portuguesa quando comparada com a argelina e de acusar a Alemanha de ser a causadora de grande parte das dificuldades vividas pelo sector luso e espanhol, conclui a sua longa intervenção dizendo o seguinte: “Eu desejaria que o direito se aproximasse mais da proposta do sr.

---

<sup>100</sup> Pereira Caldas faz referência à região da Catalunha como sendo factor preponderante este desenvolvimento da industria rolheira. Sessão de 30 de Março de 1880, p. 1180.

ministro da fazenda (...) para render um serviço ás finanças do paiz (...) e em um futuro proximo ficar a cargo dos mercados consumidores” (Ibid.).

Depois desta intervenção foi apresentada uma proposta de aditamento ao artigo 1º. Este referia que a cortiça em aparas e virgem deveria pagar 5 réis por cada 15 quilos. Teve a assinatura de Pereira Caldas e Ornellas e Matos, sendo admitida.

Por parte da Comissão toma a palavra Pereira de Miranda, visando responder às propostas apresentadas. Rejeita de forma convincente a proposta de J. A. Neves, não tendo dúvidas em adoptar o aditamento de Pereira Caldas.

Após o término da intervenção deste, é o deputado António Arrobas quem diz de sua justiça. Manifesta-se como sendo um inimigo do sistema proteccionista, trocando impressões com Pereira Caldas acerca de qual o sector de produtividade onde seria inserida a cortiça. O primeiro considera a cortiça como sendo matéria-prima, tendo como destino principal a produção de rolhas. O segundo refere que são os sobreiros a matéria-prima, sendo a cortiça já um produto. Ficou, pelas palavras destes deputados, indefinida a questão.

O receio maior por parte de António Arrobas era que a cortiça sem a adequada tributação pudesse ficar à mercê dos produtores de rolhas, conseguindo especular a seu favor o preço desta matéria-prima. Sem concorrência salutar entre os dois sectores de actividade corticeira, a sua evolução enquanto produto de desenvolvimento da economia portuguesa poderia estar comprometida.

Estava convicto de que o Governo tinha agido mal, aproveitando a opinião da Comissão de Fazenda para sua própria protecção política. A lei que inicialmente estava prevista para fazer aumentar a receita pública encontrava-se agora a ser proposta para ficar livre de tributações, gerando um contra-senso ideológico e que demonstrava algum desnorteamento por parte do Governo. Neste contexto, não aprova o 1.º artigo pelo facto de tornar excepcional aquela indústria, agravando o facto de considerar que esta estaria a entrar num período de “decadência em relação aos mercados estrangeiros”

(Idem, p. 1182.). Como verificámos anteriormente, a indústria corticeira cresceu de forma equilibrada até ao final do século, quer em quantidade, quer em valor, contrariando o cenário daquele deputado.

Termina esta longa discussão na voz do presidente José Joaquim Fernandes Vaz, fazendo as seguintes leituras: “ (...) a proposta do Sr. Neves. Foi rejeitada. Foi aprovado o artigo 1.º (...) a proposta apresentada pelo Sr. Caldas. Foi aprovada. Os artigos 2.º e 3.º foram aprovados sem discussão.”

No dia 2 de Abril, embora a ordem do dia fosse a discussão na generalidade do projecto relativo à contribuição predial, o deputado Henrique de Macedo<sup>101</sup> aborda novamente a questão da tributação sobre os produtos exportados. Após concordar e defender a opinião do Ministro da Fazenda Barros Gomes faz uma referência aos vários produtos colectáveis, que muito poderiam contribuir para o aumento das receitas estatais, incluindo ali a cortiça.

Na sessão de 17 de Abril, é apresentado um abaixo-assinado dos quarenta maiores contribuintes e dos eleitores do concelho de Almeida. Estes começam por afirmar a crescente descredibilização do Governo e dos políticos em geral: “Com esta política em que os partidos, desacreditando-se entre si, se malquistam perante a opinião (...), ha de acabar por crear uma situação perigosa, desde que o povo retire toda a confiança aos seus estadistas e homens de governo” (Sessão de 17 de Abril de 1880, p. 1485). Era o crescente aumentar dos impostos que estava na base desta contestação aos políticos. Achavam aqueles signatários que havia sido esbanjado muito dinheiro em despesas “sempre crescentes da civilização” (Ibid.). Era, portanto, crítica a situação das finanças públicas. Relembavam que associada a uma boa política está sempre uma boa saúde das finanças públicas. Para melhor persuadirem a Câmara referiam que apesar de devotos ao progresso do país, ao desenvolvimento da civilização e da democracia não podiam concordar com a política então exercida. Esta estava a arruinar as famílias de onde “descendem (...) velhos portuguezes do século XIII que diziam ao rei *senão*,

---

<sup>101</sup> Henrique de Macedo Pereira Coutinho (1843-1910). Foi o 1º Conde de Macedo. Lente da Politécnica. Membro do Partido Histórico, posteriormente do Partido Progressista. Foi primeira vez deputado em 1869. Ministro da Marinha e Ultramar no Governo de José Luciano (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 905-906).



não” (Idem, p. 1486). Por outras palavras, queriam dizer que as leis deviam ser aplicadas com justiça e equilíbrio indispensáveis na transversalidade social e económica de um Estado.

Posteriormente, a 30 de Abril de 1880, a Câmara dos Pares do Reino, que segundo Mónica (1994, pp. 126-128), passava por esta época momentos difíceis de afirmação e mesmo de legitimação fez chegar um ofício ao Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, José Joaquim Fernandes Vaz. Nele estavam contidos vários pontos que haviam sido submetidos “á real sanção” (Sessão de 30 de Abril de 1880, p. 1754). No ponto VIII é exposto que a cortiça que se exportasse do reino deveria ser tributada. Estava assim dado o aval daquela Câmara, apoiando a posição do Governo em exercício.

Na sessão de 3 de Maio do referido ano, Hintze Ribeiro intervém após a conclusão da apresentação do orçamento do Ministério das Obras Públicas e respectiva despesa extraordinária para o exercício de 1880-1881, por parte de Barros Gomes. Advoga que o Estado estava continuamente a perder receitas, pela anulação, diminuição, ou más alterações dos vários impostos que compunham a parte maior das suas fontes de rendimento (Sessão de 3 de Maio de 1880, p. 1824). Ou seja, em sua perspectiva estaria a ser praticada uma má gestão das finanças públicas. Nesse conjunto de impostos, Hintze Ribeiro faz referência à diminuição do imposto sobre a cortiça exportada, que, a par de outros géneros<sup>102</sup>, contribuíam assim para o aumento do *défice* do Estado. A cortiça era nesta altura muito importante para a aquisição de rendimento para os cofres do Estado que, apesar de terem sentido um crescimento nas receitas, não conseguiam pôr cobro à despesa actual e à efectuada ao longo das décadas anteriores. Cardoso (2002, pp. 8-9) demonstra que durante o período 1860 a 1880 os “Impostos e política fiscal” detêm o segundo lugar, em número de debates produzidos pela Câmara dos Deputados, seguindo ao “Orçamento e contas do estado”, ao passo que as “Obras públicas transportes e comunicações” situam-se em terceiro lugar. Deste modo inferimos que era contínuo o investimento público em transportes

---

<sup>102</sup> Que segundo este orador eram o “gado vaccum”, os combustíveis fósseis, e diversos géneros coloniais (Sessão de 3 de Maio de 1880, p. 1824).

e vias de comunicação, despontando o crescer contínuo da dívida externa, pois Portugal não tinha capitais próprios para esse investimento.

A cortiça, como analisámos anteriormente, tinha sofrido um crescimento nas exportações, quer “em bruto”, quer “em obra”. Fontes estatísticas da época como o *Anuario Estatístico de Portugal 1884*<sup>103</sup>, permite-nos demonstrar, embora somente para a cortiça em bruto, que as importações deste género diminuíram. Apesar de não indicar o valor dos direitos auferidos pelo Estado, no grupo dos “Materiais vegetaes – Madeira”, onde está inserido aquele género, estão anunciados os seguintes valores resultantes das importações: 1879 – 76,7 contos de réis, 1880 – 45,9 contos de réis, 1881 – 37,9 contos de réis e 1882 – 23,5 contos de réis. Estava assim a produção corticeira portuguesa a render mais para os cofres estatais, produzindo em maior quantidade e importando menos.

Só passados cerca de cinco anos daquela sessão é que a palavra cortiça voltou a ser mencionada na Câmara parlamentar. O Governo era, naquela altura, liderado pela alternância regeneradora de Rodrigues Sampaio e Fontes Pereira de Melo<sup>104</sup>. Decorria a Sessão de 10 de Março de 1885, cuja ordem do dia passava pela discussão na generalidade do projecto de lei n.º 19. É curioso verificar que as posições desde aquele último debate se tinham trocado. Discursava Hintze Ribeiro agora na qualidade de Ministro da Fazenda, respondendo ao então deputado Barros Gomes: “Sr. presidente, ao ouvir (...) o illustre deputado o sr. Barros Gomes discretear ácerca do projecto que está em discussão, julguei me ainda em 1880” (Sessão de 10 de Março de 1885, p. 690). Estava a ser abordada e revisitada pelo então Ministro da Fazenda, Hintze Ribeiro, a questão dos impostos nacionais, percorrendo através do seu discurso várias destas contribuições e a forma como foram executadas, destacando a contribuição predial, a contribuição industrial, a contribuição sumptuária e a contribuição do registo, no que aos impostos directos diz

---

<sup>103</sup> Este em relação à cortiça em bruto integra estatística dos anos 1879, 1880, 1881 e 1882 (*Anuario Estatístico de Portugal 1884*, p. 443).

<sup>104</sup> Este Governo actuou de 25 de Março de 1881 a 20 de Fevereiro de 1886, sendo o quinto do Partido Regenerador, o último do D. Luís I, e o primeiro de D. Carlos I. Inicialmente contou com Rodrigues Sampaio nas pastas da Presidência e Reino. Em 14 de Novembro de 1881 Fontes assume a Presidência.

respeito. Seguidamente, faz menção aos impostos indirectos, dos quais destaca os direitos de importação. Destes, enfatiza a contribuição sobre a cortiça, realçando o facto de esta ser das mais importantes do País, e neste contexto em nada foi favorável o aumento de tributação aplicado. Em jeito de conclusão, afirma que para a evolução da máquina fiscal portuguesa durante o tempo de regência do Ministério da Fazenda por parte de Barros Gomes muito pouco tinha sido efectuado.

A 6 de Fevereiro de 1886, é apresentada novamente, pelo ainda Ministro da Fazenda Hintze Ribeiro, uma proposta de lei cujo objectivo era aprovar novas pautas de importação, exportação, baldeação e dos direitos de consumo em Lisboa (Sessão de 6 de Fevereiro de 1886, p. 375). Quando é feita a referência aos produtos de exportação, a tabela apresentada faz menção a quatro formas distintas de exportação da cortiça. Estas eram tributadas de forma diferente, em consonância com o que pautas anteriores faziam tributar. Assim, a cortiça virgem e em aparas, nesta nova proposta, iria ser tributada em 5 réis por cada 15 quilos exportados; a cortiça em bruto e em pranchas pelo mesmo peso pagaria 30 réis; a cortiça fabricada em quadros, ainda pelos mesmos 15 quilos pagaria 100 réis, ao passo que a denominada cortiça em obra ficaria livre de tributação (Idem, p. 380). Não apresentava, portanto, grandes novidades esta nova proposta governamental, sendo neste sentido mencionado que “a lei de 23 de abril de 1880, concernente à cortiça despachada para as ilhas adjacentes e para as províncias ultramarinas” seria mantida (Idem, p. 381).

Cerca de um ano volvido, chega à Câmara uma representação pedindo uma alteração sobre um dos produtos corticeiros. Foram os exportadores de cortiça da cidade do Porto, bem como os empregados das fábricas desta cidade e de Vila Nova de Gaia que, no dia 4 de Maio de 1887, reivindicavam que a cortiça em bruto ou em prancha passasse a ser tributada em 200 réis por cada arroba. Desta forma, solicitaram o dobro da tributação sobre aquele produto, sendo a representação enviada à Comissão de Fazenda para ser estudada. Estava

assim efectuado o primeiro ponto de pressão política em torno da cortiça, sobre o Governo progressista presidido por José Luciano de Castro<sup>105</sup>.

No mesmo sentido da vontade expressa por aqueles profissionais do sector corticeiro nortenho é apresentado pelo deputado Consiglieri Pedroso<sup>106</sup> um projecto de lei, decorria a Sessão de 6 de Maio de 1887. Propunha nele um valor de 180 réis por cada 15 quilos de cortiça em bruto exportada. Reitera que apesar de novas medidas serem apresentadas, estas poderiam não representar a solução para recuperar da decadência que, em sua opinião, assolava todo aquele sector (Sessão de 6 de Maio de 1887, p. 404), assim como poderiam não evitar que “a cortiça saísse do paíz para ser importada depois de fabricada” (Ibid.). A partir daqui deduz-se que a indústria transformadora de cortiça nacional poderia não ter a capacidade suficiente para comprar a matéria-prima para as suas produções. O projecto de lei foi então admitido e enviado à Comissão de Fazenda no dia de trabalhos seguinte (Sessão de 7 de Maio de 1887, p. 456).

Um mês depois, aquele deputado apresenta uma representação contendo “mil e tantas assignaturas” (Sessão de 7 de Junho de 1887, p. 1073) dos fabricantes de rolhas em favor do projecto então apresentado. Achavam por bem o aumento dos direitos de exportação de cortiça em bruto, com a finalidade de alcançarem uma oportunidade de competirem com as indústrias transformadoras de outros países.

No mesmo sentido do deputado Consiglieri Pedroso, na Sessão de 8 de Junho de 1887, Júlio Pires<sup>107</sup> apresenta uma representação de operários da indústria

---

<sup>105</sup> Foi o segundo Governo do Partido Progressista, actuante entre 20 de Fevereiro de 1886 e 14 de Janeiro de 1890, contando à data desta Sessão com ilustres figuras políticas como Veiga Beirão na Justiça, Barros Gomes nos Estrangeiros, Emídio Navarro nas Obras Públicas, Mariano Carvalho na Fazenda, Visconde de S. Januário na Guerra, Pereira Coutinho na Marinha e Ultramar, acumulando o presidente a pasta do Reino.

<sup>106</sup> Zófimo José Consiglieri Pedroso Gomes da Silva (1851-1910). Foi jornalista e pessoa influente nas letras. Eleito deputado em 1884 por Lisboa em representação do Partido Republicano (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 731-733).

<sup>107</sup> Júlio José Pires (1843?-1897). Natural de Lisboa. Foi director da Caixa Industrial e do Banco de Portugal, e ainda da Associação Industrial Portuguesa. Filiado no Partido Progressista. Eleito pela primeira vez deputado por Lisboa em 1887 (Mónica, ob. cit., vol. III, p. 356).

de rolhas de cortiça de “Cercal do Alentejo<sup>108</sup>”. Pediam a aprovação daquele projecto de lei, onde a cortiça em bruto exportada passaria a ser tributada no valor de 180 réis por arroba, salientando que a Comissão de Fazenda iria ter a responsabilidade de considerar a proposta para bem do sector (Sessão de 8 de Junho de 1880, p. 1116).

Seguidamente é Augusto Fuschini<sup>109</sup> que na Sessão de 18 de Junho de 1887, além de fazer chegar uma nova representação de industriais e operários da localidade de S. Teotónio com as mesmas reivindicações dos operários de Cercal do Alentejo, não dispensa fazer algumas considerações discordando de algumas das posições dos signatários. Começa por referir que o problema de todo aquele sector era “mais delicado e complexo” do que parecia ser (Sessão de 18 de Junho de 1887, p. 1297). Salaria que Portugal detinha uma grande quantidade de cortiça e de excelente qualidade, todavia, a maior parte desta era exportada. Assim sendo, a produção de rolhas ficava muito aquém das capacidades a potenciar pela indústria transformadora. Ou seja, estava Portugal a transformar cortiça em rolhas “quasi exclusivamente para o consumo” interno (Ibid.), não existindo capacidade industrial nem operária para aumentar a produção. Neste contexto, era sua convicção, de que a elevação do sistema protector seria “um absurdo” pois depositaria em “meia dúzia de fabricantes” o monopólio do sector (Ibid.). Afirma que o Governo poderia e deveria reunir meios para estudar de forma clara a melhor solução servindo os interesses de ambos intervenientes no processo produtivo, ou seja, operários e industriais. A “brutalidade” a que A. Fuschini se refere (Ibid.) quando descreve a imposição de um novo aumento sobre a tributação da cortiça, seria resolvida fomentando o desenvolvimento da indústria transformadora de cortiça em rolhas. Para o efeito, apresenta algumas soluções em jeito de suposições: “Supponha-se, por exemplo, que se elimina o imposto industrial para as

---

<sup>108</sup> Cujas unidades industriais se situavam no concelho de Santiago do Cacém. Segundo o *Inquerito Industrial de 1891*, eram 12 as unidades fabris situadas neste concelho, representando cerca de 35,29% do total do distrito de Lisboa, e cerca de 10,26% do total nacional. Relativamente ao número de funcionários, segundo a mesma fonte, aquelas percentagens diminuíam para 10,63% e 3,99% respectivamente, significando em número cerca de 101 funcionários.

<sup>109</sup> Augusto Maria Fuschini (1843-1911). Foi engenheiro civil. Integrou a lista do Partido Regenerador, embora mudasse para Esquerda Dinástica independente face a estes governos. Ministro da Fazenda de Hintze Ribeiro (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 262-268).

fabricas que são formadas por um pequeno capital; supponha-se que se garante um premio áquellas que tiverem um certo número de operários, sendo esse premio tanto maior, quanto mais crescido for esse numero” (Ibid.). Era sua convicção de que qualquer destas soluções seria mais benéfica para harmonizar os interesses daqueles intervenientes. Afirma, contudo, que aquando da discussão da “nova pauta” (Ibid.) teria oportunidade para aprofundar mais o tema e fazer prevalecer de forma mais intensa os seus pressupostos. Ficava assim aberta esta questão.

Nas sessões de 21 e 23 de Junho, são apresentadas três novas representações, todas reiterando aumento da tributação da cortiça em bruto para os valores supramencionados. A primeira, pelo deputado Santos Crespo<sup>110</sup>, dos operários da indústria rolheira, não fazendo menção a nenhuma localidade em concreto. Seguidamente, durante a mesma sessão (Sessão de 21 de Junho de 1887), o deputado Firmino João Lopes<sup>111</sup> faz chegar a voz dos operários da manufactura rolheira de Vila Nova de Famalicão<sup>112</sup> (Idem, p. 1337). Coube a Vicente Monteiro<sup>113</sup> a apresentação da terceira representação decorria a Sessão de 23 de Junho de 1887. Desta vez, eram os operários de Viana do Alentejo<sup>114</sup> que pelos mesmos motivos apresentavam a sua contestação. Esta subia de tom abrangendo várias regiões que detinham indústria de produção de rolhas.

Tornava-se evidente pela intensidade sentida, quer na sociedade económica, quer nas sessões políticas dos deputados, que era necessária uma discussão parlamentar de uma nova pauta alfandegária.

---

<sup>110</sup> Augusto Faustino dos Santos Crespo (1859-1946). Nasceu em Luanda. Foi militante do Partido Progressista, representando o ciclo de Leiria (Mónica, ob. cit., vol. I, p. 926).

<sup>111</sup> Firmino João Lopes (1825-1906). Foi magistrado e advogado judicial. Pertenceu ao Partido Regenerador (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 617-618).

<sup>112</sup> Segundo o *Inquerito Industrial de 1890*, contava com 3 pequenas unidades industriais, sendo a única localidade do distrito de Braga com produção corticeira, todavia, apenas figuravam 3 funcionários, cerca de 0,12% do total nacional.

<sup>113</sup> Vicente Rodrigues Monteiro (1847-1936). Natural de Lisboa. Companheiro de estudos de Hintze Ribeiro e Júlio de Vilhena. Co-fundador da *Gazeta da Associação dos Advogados de Lisboa*. Foi director da Companhia de Lezírias e da Assembleia do Banco de Portugal. Entrou para a política pelo Partido Progressista, sendo pela primeira vez eleito deputado em 1887 (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 978-979).

<sup>114</sup> Segundo o *Inquerito Industrial de 1890*, esta localidade administrativamente pertencente ao distrito de Évora, contava com 2 unidades fabris representando cerca de 7,69% do seu total. O número de funcionários não ia além dos 8, cerca de 5,33% do total distrital, ou 0,32% do total nacional.

Durante a Sessão de 30 de Junho daquele ano, o Ministro da Fazenda Mariano de Carvalho, anuncia que um dos assuntos a tratar na reunião da Comissão da Fazenda, a decorrer naquele dia, seria precisamente a reforma da pauta existente. Era sua convicção de que o estado da tributação não servia os interesses nem do comércio, nem das entidades fiscais. Salienta como exemplo uma representação aludida pelo deputado Consiglieri Pedroso sobre o aumento dos direitos de exportação da cortiça (Sessão de 30 de Junho de 1887, p. 1495). No dia seguinte, outra representação é enviada à Comissão da Fazenda, sendo o seu interlocutor o deputado Frederico Arouca<sup>115</sup> (Sessão de 1 de Julho de 1887, p. 1508). Nela não era evidenciada nenhuma região em concreto, mas, sim, os empregados da indústria corticeira em geral, situação esta similar à que o deputado Santos Crespo havia apresentado<sup>116</sup>. A 8 de Julho, foi a vez de Elias Garcia<sup>117</sup> fazer chegar a voz de mais uma representação, desta vez, dos operários da indústria corticeira de Silves<sup>118</sup>, pedindo a aprovação do já referido projecto de lei apresentado por Consiglieri Pedroso (Sessão de 8 de Julho de 1887, p. 1604).

A discussão da “reforma das pautas” começou a sua ampla actividade durante a sessão de 20 de Julho de 1887, sob a presidência de José Maria Rodrigues de Carvalho<sup>119</sup>. O projecto de lei em análise era o n.º 186 que havia sido estudado, na sua diversa complexidade, pela Comissão de Fazenda, onde afirmavam seus membros tentar apresentar “todos os elementos necessários” (Sessão de 20 de Julho de 1887, p. 1865) para a devida aprovação na Câmara.

---

<sup>115</sup> Frederico de Gusmão Correia Arouca (1847-1902). Natural de Lisboa. Formado em Direito por Coimbra em 1870. Militante do Partido Regenerador. Primeira vez eleito deputado pelo círculo uninominal do Cadaval em 1878. Ministro da Obras Públicas do Governo de Serpa Pimentel em 1890. Ministro dos Negócios Estrangeiros do Governo de Hintze Ribeiro em 1893 (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 216-218).

<sup>116</sup> Sessão de 21 de Junho de 1887.

<sup>117</sup> José Elias Garcia (1830-1891). Méritos em Engenharia Militar. Fundador do primeiro jornal republicano em Portugal, “O Trabalho”. Chegou a ser candidato pelo Partido Regenerador, embora se afirmasse no Republicano (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 300-303).

<sup>118</sup> Referimos anteriormente que Silves detinha uma importante dimensão na indústria transformadora de cortiça. Segundo Mónica (1987, p. 835) na fábrica Vilarinho & Sobrinho, em Silves, “trabalhavam cerca de 500 operários, dando a empresa rolhas a fazer a domicílio a 1000 trabalhadores”, inserindo assim uma maior dimensão àquela descrita nesta sessão em análise. Lembremos que os inquéritos industriais referiam a existência de 586 funcionários em 1881, e cerca de 1004 em 1890.

<sup>119</sup> José Maria Rodrigues de Carvalho (1830-1908). Carreira de magistrado. Militante do Partido Histórico, aderindo mais tarde ao Progressista (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 653-655).

Segundo aquela Comissão, tinha o Governo anterior disposto no artigo 1.º da Carta de Lei de 7 de Junho de 1882<sup>120</sup> uma edição da pauta em vigor com duas principais funções. Estas passavam por evitar a coexistência de duas pautas, uma “geral” e outra “convencional” (Ibid.) e ainda pela enumeração correcta de cada artigo para que pudesse ser facilitada a organização do índice remissivo e explicativo, essencial a um documento legal da ordem deste. Foram várias as diferenças então introduzidas pela nova versão apresentada. A primeira foi efectuada ao nível do número de classes onde seriam inseridos os diferentes géneros a tributar. Na versão em projecto, estas classes iriam ser reduzidas de 19 para 12, sendo algumas delas repartidas por outras já existentes, onde a cortiça passaria da classe 6 para a 11 (Idem, p. 1895). Pelas numerosas representações de que foi tema, a cortiça mereceu especial destaque aquando da apresentação do debate desta pauta de exportação. Perspectivando o passado recente é apresentada uma tabela onde estão inseridos os valores de exportação de cortiça em prancha em contos de réis de 1871 a 1885 (Ibid.). Esmiuçando esta tabela, verificamos a existência ligeiras flutuações durante aquele período: o biénio de maior queda foi entre 1880 com 2.355 contos de réis e 1881 com apenas 1.734 contos de réis, registando um valor de -3,02%. O intervalo de maior crescimento foi de 1879, com 1.036 contos de réis e 1880 no valor de 2.355 contos de réis, ano este de valor máximo. O mínimo com cerca de 681 contos de réis foi atingido em 1871. O total das exportações compreendidas entre aqueles 15 anos rondou os 20.586 contos de réis, sendo o valor médio de 1.372 contos de réis anuais. Já em 1885 a cortiça, a par do gado vacum e do vinho, representavam cerca de 69,84% das exportações portuguesas<sup>121</sup>. À cortiça correspondiam naquele ano cerca de 8,93% da totalidade exportada em Portugal atingindo o valor de 2.097 contos de réis, cabendo ao vinho 57,27% com 13.454 contos de réis e ao “gado vaccum” apenas 856 contos de réis preenchendo aproximadamente 3,64% das exportações, de um total de 23.493 contos de réis<sup>122</sup>. Perante estatística das

<sup>120</sup> Este decreto teve a sua publicação em 1885 (Sessão de 20 de Julho de 1887, p. 1865).

<sup>121</sup> Cabral (1976, p. 122) afirma que “o vinho, a cortiça e o gado”, já durante a década de 1870, chegaram a representar cerca de 3/4 das exportações portuguesas.

<sup>122</sup> Estes valores foram calculados tendo em conta os números apresentados no Diário da Sessão em análise, sendo considerados os referidos produtos os mais representativos da economia portuguesa (Sessão de 20 de Julho de 1887, p. 1865).



obras que temos vindo a citar, Mendes (2002) e Lains e Sousa (1998), os números apresentados coincidem com os da Sessão em análise, todavia, ressaltamos que estes apenas se referem à cortiça em prancha, ou “em bruto”, conforme vindo a assinalar.

Posteriormente é abordado por Matoso Santos<sup>123</sup>, ilustre relator do projecto em discussão, a existência de diferentes qualidades na cortiça e a diferente tributação a que deveriam ser sujeitas, posição aliás já notada por outros deputados em sessões anteriores analisadas neste trabalho. Aponta por conseguinte que, com a aplicação da proposta apresentada por Consiglieri Pedroso<sup>124</sup>, tributando a cortiça em bruto, em 180 réis por cada 15 quilogramas, não seria risonho o futuro daquele produto, salientado o facto de beneficiarem países exportadores de cortiça, como a Argélia. Este dominava já o maior mercado de venda de rolhas de cortiça, a Inglaterra. Estaria Portugal sujeito a que lhe sucedesse o mesmo que havia acontecido à “saída da cortiça em prancha da Catalunha” (Ibid.). Esta tinha sido protegida por uma lei que proibía a sua exportação, e nessa altura, Portugal tinha beneficiado com essa proibição aumentando as suas exportações. Ora, neste contexto, iria a exportação portuguesa ser prejudicada cometendo o mesmo erro que aquela região espanhola. E mais é acrescentado, pois na exposição feita é mencionado que “seria impossível fabricar em rolhas toda a produção de cortiça do paiz” (Ibid.), confirmando a posição de que a exportação de cortiça em prancha ou em bruto não deveria ser excessivamente penalizada. Até porque a cortiça não estava, por aquela altura, a ser somente aplicada à produção de rolhas. Outros produtos surgiam da sua transformação, como as bóias para a pesca, os forros de chapéus, adornos para jardim, ou ainda para a aplicação em quadros. Era um sector com enorme potencialidade, e com diversas aplicações em variados tipos de produtos.

Após esta reflexão, a Comissão da Fazenda apresenta o projecto de lei à Câmara para ser aprovado. Anexa a esta, é descrita uma resenha acerca da

---

<sup>123</sup> Fernando Matoso Santos (1859-1921). Formado em medicina. Professor do Instituto Industrial e Comercial de Lisboa. Militante do Partido Progressista, integrando a partir de 1900 o Regenerador. (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 569-571).

<sup>124</sup> Sessão de 6 de Maio de 1887. Vide p. 58.

caracterização e evolução das diferentes pautas, durante o século XIX, até àquela data aprovadas: a Pauta de 10 de Janeiro de 1837, composta por 25 classes, incluindo 1506 artigos é decretada por Manuel da Silva Passos (Idem, p. 1905), (inserindo-se a cortiça na classe 13.<sup>a</sup> que correspondia a “Madeiras e seus artefactos”: tributada em bruto pela unidade de um quintal<sup>125</sup> em \$300 réis na entrada, e \$5 réis na saída, e em obra na quantia de 2\$400 réis na entrada e os mesmos \$5 réis daquela na saída<sup>126</sup>); a Pauta de 11 de Março de 1841 tinha como principal pressuposto o aumento de direitos sobre alguns produtos, assim como a inclusão de alguns artigos novos, passando o número destes para 1.597; a 31 de Dezembro de 1852 é elaborada uma nova pauta, com a diferença de conter somente 19 classes e 840 artigos. Destes, 140 estavam livres de quaisquer impostos, inserindo-se no grupo a cortiça em bruto; a Pauta de 23 de Agosto de 1860, apresentava a inovação de incluir a aplicação de um novo sistema “metrico-decimal” (Idem, p. 1907); a Pauta de 14 de Fevereiro de 1861, contendo a alteração do número de artigos descritos a tributar, passando para 790; a Pauta de 25 de Janeiro de 1871 continha o mesmo de classes, apenas divergia no número de produtos a tributar, 793. Como se pode verificar, todas as pautas descritas até ao momento apresentam valores diferentes no que às classes e aos artigos diz respeito, realçando assim o quanto era difícil encontrar um fio condutor capaz de gerir a complexidade numerosa que compunha os artigos e classes a considerar tributáveis. Todas foram sofrendo alterações através de Decretos de Lei, apresentados ao longo de várias Sessões parlamentares, seja para aplicação de uma nova tributação sobre um determinado produto ou simplesmente para acrescentar ou retirar um outro de uma determinada classe. Destacam-se para este efeito a Carta de Lei de 26 de Janeiro de 1876, os Decretos de 24 de Abril, 11 de Maio e 25 de Outubro de 1877; o Decreto de 18 de Março de 1878; o Decreto de 4 de Março de 1880; do mesmo ano o Decreto de 23 de Abril de 1880, sendo neste de destacar a alteração da tributação dos vários géneros que compunham a cortiça<sup>127</sup>; a Carta de Lei de 21 de Março de, as Leis de 2 e 17 de Maio; as Leis de 3 e 15

---

<sup>125</sup> Vide nota 33.

<sup>126</sup> Martins, ob. cit., p. 245.

<sup>127</sup> A saber: em bruto ou em pranchas passaria a pagar 30 réis, fabricada em quadrados 100 réis, em aparas e virgem 5 réis, todas por cada 15 quilos, ficando a fabricada em rolhas livre de exportação (Sessão de 20 de Julho de 1887, p. 1911).

de Junho, todas de 1881, e ainda a Pauta de 6 de Janeiro de 1882<sup>128</sup>, contento as mesmas 19 classes da anterior, variando no número de produtos que passaria a 819, e onde estava anexada uma “Pauta B” (Idem, p. 1912) que abrangia 137 artigos; o Decreto de 21 de Fevereiro, a Carta de Lei de 11 de Março e de 6 Junho de 1884; a Lei de 2 de Julho de 1885, que surgiu do Tratado Comercial com Espanha, assinado a 12 de Dezembro de 1883, que liberalizava o comércio da cortiça em bruto ou em pranchas, tributando a cortiça em rolhas a 9 réis por quilograma; as Cartas de Lei de 22 e 23 de Julho de 1885; e por fim a Pauta de 27 de Setembro de 1885, contendo as mesmas 19 classes da anterior, mas reduzindo os géneros a 661. Feita a viagem pelas diversas pautas e suas alterações ocorridas desde a apresentação daquela de 1837, passa a apreciação a proposta submetida constituindo na primeira parte por uma Pauta de Importação, onde são reduzidas a 12 o número de classes e a 440 a quantidade de géneros tributáveis. No que concerne à cortiça, esta, na qualidade em bruto, limpa ou preparada, ficaria livre de tributação (Idem, p. 1919).

Mas além de evidenciar esta classificação das classes e dos géneros, pretende a Comissão, pela voz do relator, exprimir o seu pensamento económico. É referido que muito se tinha discutido acerca da conveniência ou não de taxar matérias-primas importadas, entrando assim numa tendência mais ideológica, distinguindo as vantagens dos sistemas proteccionista e liberal. Não apresentam, todavia os membros daquela comissão uma opinião clara, demonstrando apenas que se limitavam a reconhecer a legislação em vigor.

Seguidamente, abordam a questão dos direitos “ad valorem”, achando este tipo de imposto o mais equitativo e proporcional ao valor dos géneros a tributar (Idem, p. 1920). Contudo, ressalvam que não era fácil a tributação justa e atempada dos géneros cuja qualidade se tornava por vezes impossível de identificar correctamente por parte dos responsáveis alfandegários. A cortiça, como tivemos oportunidade de verificar, inseria-se neste contexto devido à

---

<sup>128</sup> Esta resultou, na sua essência, do Tratado de Comércio efectuado com a França assinado a 19 de Dezembro 1881. Idem, p. 1912. (Teremos oportunidade mais à frente neste trabalho, de abordar os vários Tratados comerciais efectuados por Portugal com outras nações, e reflectir, através dos respectivos Diários, as consequências advindas no que à cortiça diz respeito)

existência de várias qualidades na sua caracterização enquanto produto. Requeria uma opinião especializada, o que não era exequível nas sedes alfandegárias. Conclui assim que para “tributar com direitos específicos todos os variadíssimos produtos que estão compreendidos” nas classes, ainda que reduzidas a 12, seria “indispensável descreve-los e especifica-los minuciosamente, o que, além de pouco prático, era sem duvida extremamente difícil” (Ibid.). Por fim, é feita referência à “Pauta de Exportação” que passaria a ser composta por 18 artigos dos 26 existentes, sendo que, somente 12 aparecem tributados; aos direitos “Reexportação e Baldeação” que, na opinião daquela Comissão deveriam ser abolidos, por obrigarem a várias “formalidades que embaraçavam gravemente as operações do commercio” (Idem, p. 1927). Esta situação fez com que inúmeras representações chegadas ao Parlamento por parte de associações comerciais, demonstrassem o seu descontentamento, pedindo a sua anulação. É ainda mencionada a “Pauta do Consumo em Lisboa”, onde não é feita nenhuma referência à cortiça.

No dia seguinte, durante a “Sessão Nocturna”, continua a discussão da referida reforma, tomando a palavra Augusto Fuschini. Começa por fazer referência a diversas escolas que influenciaram e continuavam a influenciar o pensamento económico daquela época, destacando Proudhon e Saint-Simon. Afirma-se como um “oportunista na economia política” (Sessão Nocturna de 21 de Julho de 1887, p. 1967), não se inclinando para nenhuma, pelo que as apelida de serem “escolas extremas” [Proteccionismo e Liberalismo], em que “theoricamente” (Ibid.) se dividia a economia política. Fazendo jus ao seu dom da palavra, A. Fuschini faz uma notável descrição sobre o que é ser político naquela época segundo os seus princípios:

“ (...) supponho eu, que em política não se devem fazer especulações, especulações no bom sentido da palavra; assim como affirmo que político algum deve sacrificar as normas e os princípios de justiça a qualquer interesse partidário ou de classe, entendendo, como entendo, que deve a disciplina partidária e políticas ser *circumscripta* por modo, que não fira jamais os princípios fundamentais, sem os quaes não há convicções, e sem convicções não há individualidade, e sem individualidade não há honestidade; também, sr. presidente, affirmo, que nas questões economicas se não deve por forma alguma transigir com os interesses de uma classe. (...) O nosso século manifesta desgraçadamente tendências que é preciso corrigir.” (Ibid.).

Não obstante, é de opinião que boas ideias existiam, e que seria pela conjugação destas que se formaria uma ideologia económica com boa aplicação prática. Dando o exemplo da agricultura, refere que nesta deveria ser aplicada legislação recorrendo ao proteccionismo, “mas não de forma a ferir irremediavelmente sectores com fragilidades concretas” (Idem, p. 1968). A cortiça era vista como um produto exportado entre os mais importantes<sup>129</sup>, neste sentido é apresentado um quadro cujos valores se baseiam no “Boletim Estatístico de 1886”, que demonstram o que por nós foi já descrito e analisado em relação à cortiça em bruto sendo, todavia, acrescentado àqueles valores os da cortiça em obra, ou seja em rolhas e em quadros (Idem, p. 1971). Segundo esta fonte, a cortiça em obra apresenta números inferiores quando comparada com a outra. Se em bruto, de 1871 a 1886, foram exportados 274.494.400 quilos<sup>130</sup>, no valor de 22.720.100\$000 réis, já na outra qualidade, e durante o mesmo período, só se exportaram 20.473.100 quilos<sup>131</sup>, para um valor de 4.707.800\$000 réis. Somando estes valores da cortiça “em bruto” com “em obra” obteríamos cerca de 294.967.500 quilos<sup>132</sup> para um total de 27.427.900\$000 réis. Fazendo um cálculo médio a estes indicadores concluímos que para o referido período, o preço da cortiça em obra ficaria em média na ordem dos 229,95 réis por quilo, ao passo que a cortiça em prancha rondaria os 82,77 réis por quilo. Em conjunto, a média situar-se-ia em cerca de 92,98 réis por quilo. Os valores eram por si já uma grande referência da economia nacional. Quando comparada com a exportação vinícola, que durante os mesmos 16 anos analisados apresentou um valor de 48.420.688\$000 réis, a cortiça em bruto e em obra totalizaram 27.427.900\$000 réis. Era já este um valor maior que a metade daquele produto. Neste sentido, podemos afirmar que as taxas de crescimento do valor advindo da produção corticeira nacional foram bastante elevadas. Relativamente às médias anuais de venda, a cortiça,

---

<sup>129</sup> Já havíamos feito menção deste facto, aquando da análise da sessão anterior (Sessão de 20 de Junho de 1887, p. 1895).

<sup>130</sup> Mendes (2002) para o mesmo período menciona 269.311.418 quilos de cortiça em bruto.

<sup>131</sup> A mesma fonte supracitada refere cerca de 29.380.413 quilos.

<sup>132</sup> Somando os números de Lains e Sousa (1998, pp. 22-23) obtemos 292.640.000 quilos, situando a média do preço da cortiça em cerca de 91,84 réis. Por seu turno, calculando a soma dos valores de Mendes (2002, pp. 149-151) obteremos o valor de 298.691.831 réis, sendo a média de cerca de 90,15 réis.

em bruto ou em prancha, apresentava um valor de 1420 contos de réis, ao passo que a outra, rondava apenas os 294 contos de réis. Notava-se assim que mesmo com um valor médio por quilo bastante superior para esta era da cortiça em bruto de onde retiravam os maiores dividendos.

Esperava-se muito deste sector, afirma aquele deputado. Com a excelente preparação de que eram alvo os montados, as suas “tiradias”<sup>133</sup> seriam abundantes, não podendo os demais produtores de cortiça, como a Argélia, a Itália, ou mesmo a Espanha competir com o nosso produto por ser o deles de inferior qualidade (Idem, p. 1972). Aponta, todavia, a concorrência espanhola, como sendo a única capaz ameaçar “um pouco”, embora Portugal com o desenvolvimento certo e sustentado, removendo os “obsoletos direitos de exportação”, não terá muito a temer (Ibid.). Foi só no dia seguinte que Augusto Fuschini terminou a sua intervenção (Sessão de 22 de Julho de 1887), reiterando que iria ocupar-se de propor a abolição dos direitos de exportação sobre a cortiça exportada, sendo cumprimentado por muitos “srs. deputados” (Idem, p. 2004).

A discussão em torno deste Projecto n.º 186 continuou. Durante a Sessão Nocturna de 26 de Julho de 1887 usa a palavra o deputado Alves “Matheus”<sup>134</sup>, apresentando um aditamento àquela proposta. Respondendo ao discurso de A. Fuschini, afirma sem rodeios que o erro deste, no que à cortiça concernia, prendia-se pela afirmação de que era este um produto “quase exclusivo do Alentejo e da Beira Baixa” (Sessão Nocturna de 26 de Julho de 1887, p. 2089), regiões estas que tinham um crescimento médio superior às demais zonas agrícolas do país<sup>135</sup>. Neste sentido, não podia aquele deputado generalizar o rendimento daquelas regiões à generalidade agrícola do país. Continua a

---

<sup>133</sup> A “tiradia” era (e é) a operação de remoção da cortiça do sobreiro. Esta é efectuada por “Tiradores”, ou “Corticeiros” usando estes para o efeito um “machado de gume curvo” para golpear a cortiça em sentido vertical, introduzindo de seguida o dito entre a prancha e o entrecasco para realizar a separação da cortiça da árvore. Não é de mais referir que esta operação se efectuava (e ainda se efectua) num período não menor do que nove anos, tempo necessário para uma maturação correcta da cortiça para poder ser trabalhada (Madureira, 2002, p. 160).

<sup>134</sup> Joaquim Alves Mateus Ribeiro (1835?-1903). Filho de família modesta, nascido em Santa Comba Dão. Membro do Partido Reformista, e posteriormente do Progressista (Mónica, ob. cit., vol. II, p. 456).

<sup>135</sup> É por este orador mencionado um valor líquido de 3% para o crescimento agrícola nacional. Sessão Nocturna de 26 de Julho de 1887, p. 2089.

discussão assente em duas novas propostas. A primeira, por parte de Guilherme Augusto Pereira de Carvalho<sup>136</sup>, apresentando para a cortiça em bruto ou em pranchas o valor de 20 réis por cada 15 quilos exportados, baixando muito o valor que tem vindo a ser referenciado. Seguidamente, o Visconde de Silves<sup>137</sup> “faz uma emenda” apontando para a isenção da cortiça virgem, em refugo e em aparas (Sessão Nocturna de 27 de Julho de 1887, p. 2117).

Entra então para análise e divulgação o parecer sobre as emendas ao projecto de Lei n.º 186, sendo relator novamente Matoso Santos. Era necessária uma clarificação para se conseguir chegar a um entendimento. O assunto era minucioso, dispondo os deputados da necessidade de conhecimentos profundos para poderem fazer prevalecer as suas convicções. Dentro das emendas apresentadas para a Pauta de Exportação é referido que não valeria a pena eliminar o imposto sobre a cortiça virgem e em aparas, por este ser insignificante (Sessão Nocturna de 1 de Agosto de 1887, p. 2253). Por último, é referido que na “Tabella C”, da Pauta B de Importação, a cortiça virgem, em aparas e fabricada em rolhas, ficaria inserida na secção 3 (Ibid.).

Sofrem um intervalo de cerca de quatro anos as menções à “cortiça” nos Diários da Câmara de Deputados em torno do tema “Direitos de Tonelagem”. Pelo meio havia caído um governo progressista de José Luciano<sup>138</sup> e ainda um regenerador, presidido por António Serpa<sup>139</sup>.

Decorria a Sessão de 5 de Março de 1891, quando o deputado Figueiredo Mascarenhas<sup>140</sup> alude a uma representação “dos indivíduos empregados na

---

<sup>136</sup> Guilherme Augusto Pereira de Carvalho Abreu (1832-1902). Bacharel em Direito. Prestador de “grandes serviços” ao Partido Regenerador (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 42-48).

<sup>137</sup> Cujo nome era Pereira Caldas.

<sup>138</sup> Governou de 20 de Fevereiro de 1886 a 14 de Janeiro de 1890, sendo apoiado nos ministérios de maior relevo por Veiga Beirão na Justiça e Barros Gomes nos Estrangeiros. Durante esta governação, a 23 de Janeiro de 1887, morre Fontes Pereira de Melo.

<sup>139</sup> Governo balizado entre 14 de Janeiro e 14 de Outubro de 1890. Contou com figuras como Lopo Vaz na Justiça, João Ferreira Franco na Fazenda, Hintze Ribeiro nos Estrangeiros, Frederico Arouca nas Obras Públicas, e João Arroio na Marinha e Ultramar. Posteriormente, e após a criação do Ministério da Instrução Pública João Arroio passa para este, sendo substituído por Júlio de Vilhena.

<sup>140</sup> José Gregório de Figueiredo Mascarenhas (1843-1904). Político e militar. Membro do Partido Regenerador, aliando-se mais tarde à ala Liberal deste (Mónica, ob. cit., vol. II, p. 790).

indústria rolheira de Silves<sup>141</sup> (Sessão de 5 de Março de 1891, pp. 13 e 14). Nela é reivindicada a proibição da circulação da cortiça em prancha com a espessura “nove a quinze linhas<sup>142</sup>” (Idem, p. 14), o equivalente a cerca de 22,86 a 25,40 milímetros<sup>143</sup> ou então, em substituição, a aplicação de um direito de 40% (Ibid.), sendo aceite a sua publicação em Diário.

À semelhança daqueles, a associação dos operários da indústria rolheira de Lisboa<sup>144</sup>, pela voz de Matoso Santos, pedia a aplicação de um imposto sobre a cortiça exportada (Sessão de 25 de Junho de 1891, p. 2). Pelo mesmo deputado é solicitada a introdução de novas modificações que beneficiem de forma mais concreta a indústria das rolhas de cortiça<sup>145</sup>. Responde o Ministro da Fazenda Mariano de Carvalho<sup>146</sup>, dizendo apenas que apesar de ter a maior atenção aos pedidos e reclamações desses operários, em sua opinião não era a aplicação do referido imposto que iria fazer a diferença (Ibid.).

Continuando a senda das representações aludidas no Parlamento, coube a Frederico Laranjo<sup>147</sup> a apresentação da seguinte, decorria a Sessão de 21 de Janeiro de 1892, quatro dias após a tomada de posse do Governo rotativista de

---

<sup>141</sup> Segundo o *Inquerito Industrial de 1890*, Silves era a terceira localidade com mais indústrias corticeiras com cerca de 11 unidades fabris, representando 9,40% do total nacional, sendo apenas superada pelos concelhos de Évora, com 15 unidades (12,82%), e Santiago do Cacém com 12 (10,26%). Em relação ao número de operários, Silves destaca-se claramente das restantes localidades com cerca 1004 operários, representando 89,01% da totalidade do distrito de Faro, e cerca de 39,64% do total nacional.

<sup>142</sup> São estas “linhas” uma medida usada para o controlo correcto das dimensões de espessura da cortiça, assim como para o calibre e altura das rolhas. É através de um pequeno instrumento com duas escalas de medição, uma em milímetros e a outra em “linhas”, denominado de “pé de linhas” que se efectua aquelas medições. Estas “linhas” não são mais do que uma medida do sistema métrico britânico/americano inferior em escala à polegada, representando esta 10 vezes mais do que aquela. Comparando com o nosso sistema métrico uma linha equivale a 2,54 milímetros.

<sup>143</sup> Em nosso entendimento, este pedido tinha uma forte razão de ser. Era precisamente entre estas duas medidas de espessura da cortiça que mais rolhas eram produzidas. Tentavam assim que através de um forte protecção fosse reduzida, ou mesmo anulada, a exportação de cortiça daquele calibre.

<sup>144</sup> Segundo o *Inquerito Industrial de 1890*, eram cerca de 950 operários, 37,50% do total nacional, espalhados por 34 unidades fabris, ou 29,06% do total nacional.

<sup>145</sup> Não nos é fornecida a totalidade do discurso desta intervenção pelo facto de o orador não ter restituído as notas ao taquígrafo (Sessão de 26 de Junho de 1891, p. 9).

<sup>146</sup> Era a segunda vez que exercia funções neste cargo, entrando desta vez em funções a 21-05-1891, sendo substituído por Oliveira Martins, em 17-01-1892.

<sup>147</sup> José Frederico Laranjo (1830-1908). Nasceu em Castelo de Vide. Formado em Direito, exercendo funções de Professor em Coimbra. Defensor do associativismo. Deputado progressista desde 1891 (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 493-497).



José Dias Ferreira<sup>148</sup>. Usando a voz dos operários “da fábrica de rolhas de cortiça<sup>149</sup> de Portalegre” (Sessão de 21 de Janeiro de 1892, pp. 2 e 3) reitera aquele deputado que seja eliminado o imposto de importação de 10 réis sobre a cortiça em bruto. Justifica favoravelmente tal posição com o argumento de que na pauta anterior era este género tributado apenas em 2% “ad valorem” nos portos e barras portuguesas. Acrescenta, logo após, que nas estatísticas portuguesas respeitantes à importação de cortiça não existiam movimentos naquele sentido que pudessem prejudicar a exportação nacional. Eram só algumas indústrias situadas na raia fronteiriça portuguesa, na sua maioria propriedade de empresários britânicos, onde se efectuavam algumas transacções de importação. Estes empresários faziam arrendamentos de cortiça tanto em Portugal, como em Espanha. O problema que o perturbava residia no facto de aqueles industriais, sob a pressão da aplicação do referido imposto, mudarem para o outro lado da fronteira a localização dessas fábricas, deixando no desemprego os operários portugueses. Este era o receio partilhado pelos autores da representação em análise. Bem fundamentada, foi enviada à “comissão especial das pautas” (Idem, p. 3).

Quatro dias passados, chega ao Parlamento uma outra representação pelas mãos de José Júlio Rodrigues<sup>150</sup> e da autoria de “operários da industria rolheira” (Sessão de 26 de Janeiro de 1892, p. 2), pedindo o lançamento de um imposto de 40% “ad valorem” sobre a cortiça que fosse exportada do reino para produção de rolhas<sup>151</sup>. De seguida, anuncia alguns argumentos em defesa da

---

<sup>148</sup> Governou de 17 de Janeiro de 1892 a 23 de Fevereiro de 1893. Teve como principais ministros Ferreira do Amaral na Marinha e Ultramar, Oliveira Martins na Fazenda, D. António Aires Gouveia na Justiça, Costa Lobo nos Estrangeiros.

<sup>149</sup> A fábrica em questão era a George Robinson, que “austentava 500 pessoas a trabalhar diariamente”. Sessão de 27 de Janeiro de 1892, p. 13. Segundo o *Inquérito Industrial de 1881*, esta empresa contava com cerca de 560 operários. Já o *Inquérito Industrial de 1890* não faz referência a qualquer indústria no concelho de Portalegre, referindo apenas que, nesse distrito, existiam duas unidades, uma no concelho de Sousel, com 4 operários, e outra no concelho de Ponte de Sôr, com 6 funcionários. Todavia, Mendes (2003, p. 1) aponta para a existência de mais de 2000 colaboradores em 1900, demonstrando a continuação da actividade corticeira em número considerável naquela região.

<sup>150</sup> José Júlio Bettencourt Rodrigues (1843?-1893). Professor, sócio fundador da Sociedade de Geografia de Lisboa, foi também associado da Academia das Ciências de Lisboa, entre outras. Suas intervenções pautaram por temas relacionados com o ensino técnico, a indústria, e as pautas alfandegárias. Foi eleito deputado pelo Partido Progressista, representando o círculo de Mapuçá (Índia) em 1889 (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 490-492).

<sup>151</sup> Pelo mesmo valor e forma de tributação, havia sido apresentada uma representação durante a Sessão de 5 de Março de 1891, sendo o interlocutor o deputado Figueiredo Mascarenhas. Vide p. 70.

indústria e dos operários corticeiros. Começa por fazer referência ao facto de que inicialmente Portugal só conseguia retirar dividendos desta matéria-prima com a exportação em bruto ou em prancha, pertencendo o lucro apenas aos produtores. No presente, a realidade era diferente. A indústria corticeira albergava cerca de “12.000 operários” (Idem, p. 7), impondo que não estava ali a advogar os interesses de “meia dúzia de indivíduos” (Ibid.). Julgava este orador que a Câmara faria um “acto de patriotismo deferindo o pedido contido” nesta representação (Ibid.). A resposta foi dada pelo então Ministro da Fazenda, Oliveira Martins<sup>152</sup>. Após dar a devida importância ao sector, refere que Portugal não era o único produtor de cortiça e que, assim sendo, era necessário manter os interesses, quer da indústria transformadora, quer dos lavradores. Esta dualidade existente tinha de ser balanceada, não havendo margem para beneficiar uns em prejuízo de outros (Ibid.). Aponta ainda que seriam os tratados de comércio a única solução para a situação actual da cortiça manufacturada. Refere, como exemplo, os Estados Unidos que, com a aplicação de várias tarifas, fecharam quase por completo as portas àquele produto. Assim, era necessário trabalho de negociação justo, equilibrado e capaz de defender os interesses da economia e finanças portuguesas. Não obstante, Oliveira Martins não conseguiu convencer totalmente, quer a oposição, quer os operários.

Adensavam-se as reivindicações do sector corticeiro. Era clara na consciência política, a ideia de um debate em torno de um novo documento capaz de dar uma nova orientação a todo o mercado económico nacional e, sobretudo, ao sector corticeiro. É durante a Sessão de 27 de Janeiro de 1892 que ocorre tal citação. A Ordem do dia era a continuação da discussão do projecto de lei n.º 33 que viria a reformar a Pauta Alfandegária, sendo a sua índole de cariz marcadamente proteccionista. Desta ideologia era convicto o orador pela voz do qual seria introduzida a discussão sobre a cortiça, o deputado Frederico Laranjo (Sessão de 27 de Janeiro de 1892, p. 10). Refere então, abordando o ponto n.º49, correspondente à tributação da cortiça limpa e preparada (Idem, p. 12) que a Pauta em análise, a de importação, mencionava um direito de 10 réis

---

<sup>152</sup> Joaquim Pedro de Oliveira Martins (1845-1894). Foi professor universitário em História. Deputado progressista. Ministro da Fazenda do Governo de Dias Ferreira (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 772-773).

por quilograma, enquanto que na pauta anterior “pagava simplesmente um direito de 2% “ad valorem” (Ibid.). Querendo aprofundar a questão, apresenta o orador um ponto de situação da evolução do comércio da cortiça, desde 1865, ano em que considera ter tido esta alguma dimensão. A partir deste ano até 1870, a média de exportação da cortiça situou-se perto dos 628 contos de réis, valor acima da média por nós calculada através dos dados estatísticos de Mendes (2002, pp. 143-144), situando-se esta em cerca de 613,06 contos de réis, com um preço médio por quilo a rondar os 54,59 réis. Fazendo os mesmos cálculos para as três décadas seguintes os valores médios encontrados são os seguintes: de 1870 a 1879 verifica-se uma subida para 1.062,40 contos de réis; de 1880 a 1889 verifica-se uma subida para 2.576,52 contos de réis; e de 1890 a 1899 verificar-se-ia uma média de 3.243,79 contos de réis.

Voltando ao debate, Frederico Laranjo conclui que, tanto para a parte agrícola, como para a parte fabril, a “prosperidade e a boa direcção” eram sintomas com os quais era impossível discordar. Não via prejuízo algum para a continuidade da importação da cortiça em bruto, considerando que o volume de trocas era insignificante (Ibid.). Aponta para o efeito dois valores relativos a essas importações, da Alemanha– 781 quilos no valor de 104\$000<sup>153</sup>, e da Espanha – 682.496<sup>154</sup> quilos no valor de 26.794\$000 réis. Esmiuçando aqueles pesos pelas diversas alfândegas, temos para Lisboa 7814 quilos na importância de 866\$000 réis; para Elvas 18.115 quilos resultando em 1.769\$000 réis; em Vila Real de Santo António 900 quilos na importância de 40\$000 réis; na Alfândega de Aldeia Nova<sup>155</sup> 7.557 quilos na importância de 119\$000 réis; pela de Castelo de Vide 601.165 quilos no valor de 20.047\$000 réis; e pela de Caminha 600 quilos no valor de 2\$000 réis. Adverte, contudo, que esta estatística não era totalmente exacta, entrando em fronteiras portuguesas “o dobro ou o triplo do que ella menciona” (Idem, p. 13).

---

<sup>153</sup> Inferindo acerca das hipóteses para esta curiosa importação, podemos deduzir que se trataria de uma reexportação de cortiça vinda de zonas tradicionalmente produtoras como a Itália, a França, ou ainda da Argélia.

<sup>154</sup> Destes “634.786, vieram por terra e 47.710 por mar” (Sessão de 27 de Janeiro de 1892, p. 13).

<sup>155</sup> Esta situava-se na raia alentejana pertencendo administrativamente ao concelho de Serpa. No século XIX, era considerada uma “Alfândega da raia de 2ª classe” (*Mappa da Receita do Estado Para o Exercício de 1865-1866*”, p. XXVII).

Também nós encontramos divergências nos valores apresentados. Se somarmos os quilos de cortiça importados daqueles dois países, chegamos ao valor de 683.277 quilos, mas pelos valores da soma das importações destas alfândegas, somaríamos 636.151 quilos, encontrando assim uma diferença de 47.126 quilos<sup>156</sup>. No mesmo sentido, o valor transaccionado também apresenta uma discrepância no valor de 4.055\$000 réis. Se atendermos à média obtida pelo valor do quilo de cortiça importado, encontramos os valores de 39,37 réis para o conjunto das transacções referentes àqueles dois países, ao passo que a média resultante das ditas alfândegas se situa em 35,91 réis por quilo importado. Não eram aqueles valores suficientemente relevantes para serem considerados como uma preocupação económica e financeira para o país<sup>157</sup>.

Preocupação era seguramente o estado de espírito de Frederico Laranjo no que concerne à exportação de cortiça, sobretudo em obra. Afirma que importadores, como os Estados Unidos, começavam a dar sinais sérios da redução das suas importações, sendo a causa maior a legislação interna de cariz proteccionista<sup>158</sup>. Aponta exemplos de fábricas nacionais, nas localidades de Silves e de Évora, que estavam já a sofrer sérios prejuízos económicos em consequência daquela conjuntura:

“Assim, em outubro de 1890 fui á cidade de Silves, onde havia uma fábrica importantíssima de rolhas (...). Essa fabrica, pertence a um meu amigo e antigo membro d’esta casa, o Sr. Visconde de Silves, que me mostrou enormes armazéns, atulhados de rolhas que não tinham exportação.” (...). “Em Evora incendiou-se uma fabrica de rolhas. Foi acaso, foi desespero de operarios sem trabalho que incendiaram estas fabricas? Não sei; sei que o incêndio foi a única exportação que tiveram os seus produtos.” (Ibid.).

---

<sup>156</sup> A entrada por mar de cortiça, vinda de Espanha, aproxima-se deste valor, como já foi por nós referido na nota 45. Terá sido esquecida essa parcela por parte de Frederico Laranjo, é uma dúvida que colocamos.

<sup>157</sup> Neste sentido levanta a seguinte questão: “Pergunto, 26 contos de réis ou o dobro ou ainda o triplo vale alguma cousa uma exportação de cortiça de perto de 3.000 contos de réis?” (Sessão de 27 de Janeiro de 1892, p. 13).

<sup>158</sup> Tentava reafirmar que o sistema proteccionista americano, estava a potenciar a produção da cortiça em obra, tributando a sua entrada no país: “Ora nos Estados Unidos, o partido democratico, que tem á sua frente Mac-Kinley, propôz um *bill* que dá em resultado ser quasi impossivel a entrada de cortiça manufacturada em rolhas, e ser fácil a entrada da cortiça em bruto” (Idem, Ibid.).

As soluções, na opinião destes operários, passariam pelo aumento da tributação sobre a exportação da cortiça em bruto. Mas não era bem esta a visão deste deputado. Em sua opinião, um país com a enorme capacidade em produzir uma matéria-prima como era a cortiça teria de diversificar as aplicações industriais da sua transformação. Era necessário um estudo que servisse para identificar quais as nações e que tipos de artefactos poderiam os seus mercados necessitar. No mesmo sentido, deveria ser promovida a criação de fábricas para a produção daqueles produtos, sendo que estas deveriam beneficiar de isenções temporárias de impostos, da criação de prémios de incentivo à produção. Teria o Estado, através da realização de tratados comerciais, de assegurar e promover a exportação, beneficiando assim os agricultores e os industriais. Eram, portanto, várias as sugestões deste, ilustre orador.

Na especialidade, o projecto de lei n.º 33 iniciou a sua discussão, decorria a Sessão de 1 de Fevereiro de 1892. A cortiça foi referida através de uma emenda proposta pelo deputado João Paiva<sup>159</sup>, requerendo a alteração da tributação da cortiça em bruto, limpa ou preparada<sup>160</sup>. Os valores propostos foram os seguintes: para a cortiça em bruto ou em pranchas o valor de 10 réis o quilo; cortiça fabricada em quadros 15 réis o quilo; cortiça virgem, fabricada, ou em bóias o valor de 20 réis o quilo; e cortiça em aparas, ou fabricada em rolhas 25 réis o quilo. O sentido desta proposta era clarificar de forma correcta as diferentes classes de cortiça para assim não se cometer nenhuma injustiça tributiva. Tendo Portugal “a melhor cortiça do mundo” (Sessão de 1 de Fevereiro de 1892, p. 14) e possuindo *know how*, na sua laboração deveria a legislação ser equilibrada para criar o caminho necessário ao funcionamento e desenvolvimento de todo este sector. Afirma que, quer funcionário, quer proprietário, tinham de ser protegidos, não havendo espaço para erros estratégicos governamentais. Neste sentido, tinha o Governo de entender toda a abrangência da cortiça enquanto produto, quer na denominação quer na classificação ou estratificação, relatando para este efeito os seguintes

---

<sup>159</sup> João de Paiva (1849-1914). Nasceu em Lamego. Foi membro do Partido Regenerador. Foi um dos fundadores da Liga da Paz (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 154-155).

<sup>160</sup> Como vimos na análise da sessão anterior, Frederico Laranjo também discursou neste sentido.

exemplos: “para a expressão vaga *cortiça em obra*, de que a pauta se serve (...) se envolve a cortiça em bóia e a cortiça em rolhas (...). A pauta estabelece sómente uma regra que respeita à cortiça em obra, qualquer que seja o trabalho que a manufactura lhe imprima” (Ibid.); “na classe 6.<sup>a</sup> [da Pauta] se trata de manufacturas, mas não é ali exclusivamente o assento d’esta matéria, pois que a cortiça limpa e preparada, não é simplesmente matéria prima, é cortiça já passada por muitas operações; e, depois de raspada, cozida, limpa e aparada, não deixa de pertencer-lhe o nome de manufactura (...)” (Ibid.). Tinha, portanto, este orador uma visão abrangente do sector corticeiro, necessária para ajustar a sua tributação.

Passados dois dias desta sessão, o deputado Frederico Laranjo apresenta uma nova proposta. Nesta é reduzida a “0,7 de real” o valor do imposto que se situava em 10 réis por quilo, sendo admitida à Câmara (Sessão de 3 de Fevereiro de 1892, p. 9). Não obstante, o presidente em exercício, António de Azevedo Castello Branco, após anunciar o fim das inscrições, aponta que o “grupo 2º [“Vegetaes”] da classe 2ª da pauta” (Idem, p. 10), onde se situava o n.º49 correspondente à cortiça em bruto, limpa ou preparada e, tendo sido projectada a referida tributação de 10 réis por quilo, tinha sido aprovada (Idem, p. 11).

Durante a Sessão de 8 de Fevereiro de 1892, Frederico Laranjo tem uma nova intervenção no mesmo sentido e conteúdo da anterior decorrida durante a Sessão de 27 de Janeiro daquele ano<sup>161</sup>. Reitera nesta que se adensava a crise no sector rolheiro, apesar de este ter sofrido um crescimento muito elevado num espaço de cerca de três décadas. O dado novo que lança na discussão, e que não tinha mencionado na outra, era a necessidade urgente que Portugal tinha de renovar os seus tratados comerciais com os diferentes países associados comercialmente à questão corticeira, como a Espanha, a Rússia, ou a Alemanha. Seriam estes tratados responsáveis, segundo a sua

---

<sup>161</sup> Vide pp. 72-75.

perspectiva, pelo impulsionar de alguns sectores da produção nacional, nomeadamente o sector corticeiro<sup>162</sup>.

Continua a discussão intervindo o membro do Governo presente, o Ministro dos Negócios Estrangeiros Costa Lobo<sup>163</sup>. Este refere que não seria pela cortiça que os tratados a prorrogar não o seriam. Aponta que “todo o mundo” era proteccionista (Sessão de 8 de Fevereiro de 1892, p. 7) e, neste sentido, considera importantíssimo que fosse aprovada a pauta de forma mais célere possível. Era este meio “a base de todos os tratados” (Ibid.). Sem a sua aprovação não seria possível ajustar as relações comerciais com o mercado internacional. Opinião contrária defendia o deputado Figueiredo Mascarenhas, afirmando que o facto de a pauta ainda não ter sido aprovada não era por si só, uma razão para não se efectuarem tratados com outros países. A solução que apresenta passaria no imediato pelo acordo provisório entre nações. Desta forma seria possível atenuar os prejuízos que estavam a ter, por exemplo, a indústria rolheira. A pauta, além de fomentar a criação de novas indústrias, deveria sempre ter em conta as existentes, não as deixando definhar sem que nada fosse feito. Costa Lobo recusa este argumento, achando tal situação impossível de aplicar num caso concreto, apontando como exemplo a Espanha e as dificuldades que teve em efectuar acordos desse tipo (Idem, p. 8).

Não se ficam por aquelas palavras esta discussão parlamentar. De seguida, é Frederico Laranjo quem apresenta nova discordância com o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Costa Lobo, afirmando que a Espanha havia feito com sucesso um acordo provisório com a Alemanha, resultando em sucessivas trocas de produtos, em ambos os sentidos. Acrescenta ainda que no caso da Alemanha, a aplicação de um acordo provisório era ainda mais facilitada. Portugal exportava para este país na sua maioria cortiça, vinhos, azeite e frutas, enquanto que a importação era um movimento esporádico e sem grande relevância económica (Ibid.). A resposta do Ministro foi pronta afirmando que

---

<sup>162</sup> Analisaremos num outro ponto deste trabalho os debates efectuados em torno dos Tratados comerciais.

<sup>163</sup> António Sousa Silva Costa Lobo (1840-1913). Professor de Direito e Historiador. Par do Reino sucedendo a seu pai, Francisco José da Costa Lobo. Apoiou o Partido Progressista, embora nunca tivesse sido filiado. Foi Ministro dos Negócios Estrangeiros do Governo *do rotativismo* de Dias Ferreira (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 603-605).

quer a Espanha, quer a Alemanha tinham as suas pautas aprovadas, sendo aquele acordo referido já definitivo, mas de curto prazo<sup>164</sup>.

Passados alguns dias daquele intenso debate, foi lida a parte do projecto onde se inseria a cortiça. Na Classe 6<sup>a</sup> Manufacturas diversas, no ponto “Obras de materiais vegetaes diversas”, n.º435, estava descrito o valor a impor à cortiça em obra, a saber, \$020 réis (Sessão de 27 de Fevereiro de 1892, p. 13). Após a leitura de todos os géneros contidos naquela Classe, foram apresentadas e admitidas algumas propostas para alteração sobre o imposto relativo à cortiça: pelo deputado José Júlio Rodrigues a alteração para o dobro daquela proposta, \$040 réis.

Terminada aquela, começa a discussão em torno da “pauta de direitos de exportação”<sup>165</sup> (Idem, p. 20), estando contidos direitos de \$030 réis por cada 15 quilos de cortiça em bruto e em pranchas, \$100 por cada 15 quilos de cortiça fabricada em quadros, isentando a cortiça virgem, em aparas, fabricada em rolhas. Seguidamente o deputado José Júlio Rodrigues, apresenta uma proposta no sentido de o imposto tributado ser igual ao de Espanha, para o mesmo efeito, sendo admitida à Câmara (Idem, p. 21).

No dia 9 do mês seguinte, é admitida e aprovada uma proposta deste último deputado, para “a impressão de documentos officiaes sobre a industria agro-fabril da cortiça” portuguesa e estrangeira (Sessão de 9 de Março de 1892, p. 1.).

Volvidos dois dias, entra em debate o parecer da Comissão Especial de Pautas, acerca das emendas apresentadas durante a discussão deste projecto (Sessão de 11 de Março de 1892). Refere esta Comissão que o número elevado de representações apresentadas pelos deputados teve como consequência, a não apreciação de todas. A proposta que havia sido apresentada por Frederico Laranjo<sup>166</sup> foi aprovada com o direito de 1 real por

---

<sup>164</sup> Acordo este que seria válido até ao dia 30 de Junho, segundo as palavras de Costa Lobo (Sessão de 8 de Fevereiro de 1892, p. 9).

<sup>165</sup> Cujo título completo era “Pauta dos direitos de exportação de productos nacionaes a que se refere a lei datada de hoje, e que della faz parte” (Sessão de 27 de Fevereiro de 1892, p. 20).

<sup>166</sup> Sessão de 3 de Fevereiro de 1892, p. 19. Vide p. 76.



quilograma<sup>167</sup>; a proposta de José Júlio Rodrigues foi aprovada para a cortiça em obra em \$040 réis por quilo<sup>168</sup> como havia reiterado; o pedido de António Costa<sup>169</sup> foi só considerado em parte. Seguiu-se a leitura das propostas que não puderam ser aprovadas, das quais consta a do deputado João de Paiva<sup>170</sup> e do deputado José Júlio Rodrigues<sup>171</sup> que pretendia igual tributação à exercida em Espanha<sup>172</sup>.

Não se contentando com as respostas dadas pela Comissão, o deputado José Júlio Rodrigues, durante a Sessão de 24 de Fevereiro de 1892, apresentou várias propostas para serem estudadas. Em sua opinião, a discussão da reforma do sistema pautal português era de suma importância para o sector corticeiro, sendo neste contexto necessário fazer algo mais em seu benefício. Após referir-se a vários géneros como o vinho, os adubos e o açúcar faz uma referência à indústria corticeira, solicitando para fosse efectuado um estudo no sentido de se apurar o estado da mesma nos diversos países que a praticavam. Aponta que a abrangência económica de todo este sector que, tanto aludia a agricultores, como a industriais deveria sempre ser considerada para que nenhum deles fosse de alguma forma prejudicado: “Estou hoje convencido que a questão da cortiça se podia resolver sem prejuízo dos agricultores, sem prejuízo dos industriaes, e com grande acrescentamento da riqueza publica” (Sessão de 24 de Fevereiro de 1892, p. 4).

A 31 de Março daquele ano, Augusto Fuschini apresenta uma representação dos operários da indústria corticeira da Azaruja. Reivindicavam estes que o imposto de exportação sobre a cortiça em pranchas fosse elevado a 40% “ad

---

<sup>167</sup> A aceitação desta proposta advém de um parecer positivo da Comissão responsável, afirmando esta que “tal redução em nada prejudicaria a nossa agricultura” (Sessão de 11 de Março de 1892, p. 22).

<sup>168</sup> Sessão de 27 de Fevereiro de 1892, p. 13. Vide p. 77.

<sup>169</sup> Ibid.

<sup>170</sup> Sessão de 1 de Fevereiro de 1892, p. 14. Vide p. 75.

<sup>171</sup> Sessão de 27 de Fevereiro de 1892, p. 20. Vide p. 77.

<sup>172</sup> O imposto pago em Espanha era de 5 pesetas por 100 quilos (o equivalente, segundo os nossos cálculos, a cerca de 9 réis por quilo) de cortiça em folha (ou em prancha), assim referenciava a Pauta espanhola de 31 de Dezembro de 1891. A justificação apresentada para a não aprovação desta proposta, prendia-se pelo facto daquele valor ser considerado apenas uma referência. Os ajustamentos efectuados nos tratados comerciais estabelecidos viriam a anular toda a sua influência, servindo assim apenas como uma base de negociação (Sessão de 11 de Março de 1892, p. 24).

valorem”, sendo esta a última Sessão a referir uma alusão ao sector corticeiro, dentro do âmbito associado às pautas alfandegárias.



### **3. A cortiça e o comércio externo nos debates parlamentares**

“O Algarve tinha uma relativamente grande variedade de produtos para colocar no mercado internacional: figos, passas e amêndoas, limões e laranjas, romãs, peles de lixa, sumagre, cortiça, cana, alfarroba, esteiras, alcofas, vinho e aguardente, alecrim e resina, é o que se lê na pauta alfândegária de 1752. Pode acrescentar-se mais alguma coisa, nomeadamente o azeite, o atum, a sardinha e o sal.”

Joaquim Romero Magalhães, 1988, p. 281.

A economia portuguesa do século XIX caracterizou-se, de uma forma generalizada, por uma forte dependência externa devido, em grande parte, pelo tardio desenvolvimento da sua indústria. Os principais produtos de que Portugal carecia e tinha necessidade de importar eram tecidos, cereais, metais, géneros coloniais e matérias-primas variadas. No movimento comercial contrário, os géneros passavam por produtos agrícolas, minérios, alguns produtos de indústria manufactureira e fabril. O produto que mais importância tinha nas exportações portuguesas era o vinho, com uma representação na ordem dos 40% do total das exportações. Quando algum tipo de crise afectava a produção vinícola portuguesa, essa reflectia-se de imediato nas contas gerais do país, sendo a década de 1870 disso exemplo.

Os países com que Portugal mais transaccionava, na generalidade, eram a Inglaterra, a França, a Espanha e o Brasil. Para o efeito, recorrer às vias marítimas era fundamental, mesmo apesar do enorme crescimento do número de quilómetros de vias-férreas, comprovadas pelas 5 ligações existentes com a vizinha Espanha. Neste sentido, é natural que uma das principais apostas de desenvolvimento dos governos portugueses, sobretudo o Regenerador, fosse a

dos portos marítimos, onde Lisboa e Leixões eram expoentes; e também uma rede de faróis adequada ao tráfego daí desenvolvido.

Às transacções internacionais são de imediato associadas duas palavras: o proteccionismo e/ou o livre-cambismo. Os governos portugueses, no que a esta matéria diz respeito, ao longo do século XIX, tiveram como regra a adopção de legislação pautal, através da qual a nossa indústria visava ser protegida, ao mesmo tempo que se tentava arrecadar impostos para o enriquecimento das finanças públicas.

No que à cortiça diz respeito, além daqueles países, Portugal mantinha relações comerciais com os Estados Unidos, a Rússia, a Alemanha, os Países Baixos, a Suécia e Noruega, a Dinamarca, o Japão, citando apenas os que vêm referidos em diários analisados para este trabalho.

### **3.1 Os Movimentos Portuários**

“Nos começos do século XIV, por volta de 1307, no tempo do rei D. Dinis, a cortiça figurava entre os produtos exportados para a Inglaterra (...), o que é uma indicação segura do seu aproveitamento haver já atingido uma certa importância (...). Cerca de três quartos de século mais tarde, no Foral da Portagem de Lisboa, no tempo do rei D. Fernando, regista-se a cortiça entre os produtos que saíam pelo porto da cidade.”

Armando de Castro, (1981), p. 203.

Quer fosse por via terrestre, quer fosse por via marítima, a cortiça era movimentada um pouco por todo o país, e daqui para várias regiões do mundo,

desde há alguns séculos. Neste ponto tentaremos relatar alguns<sup>173</sup> dos movimentos portuários descritos nos debates parlamentares, onde fosse transportada alguma cortiça, ou onde fosse simplesmente mencionada.

Tal como no início do tema precedente foi na região de Setúbal onde a partir do seu porto comercial nos é descrito o primeiro movimento de cortiça efectuado por uma embarcação. Esta descrição vem mencionada na “Parte não oficial” dos *Diários da Câmara dos Senhores Deputados*, sendo composta por várias notícias referentes a diversos assuntos respeitantes à política, à economia, ao comércio, à religião, à ciência, ou mesmo à sociedade, no âmbito nacional e internacional<sup>174</sup>. Durante o relato dos movimentos portuários mencionados nas “*Noticias Commercias*” do “*Boletim do Telegrapho Principal*”, é referido que no dia 11 saíra uma embarcação baptizada de “Novo Piedade” carregada de cortiça<sup>175</sup> (Sessão de 22 de Maio de 1861, p. 1279). No mesmo sentido, a 20 de Julho daquele ano, duas novas embarcações são registadas transportando cortiça: a “Flor de Alcacer”, um iate português capitaneado pelo mestre J. Theodoro<sup>176</sup>, e um outro, o S. João Baptista”, cujo mestre se chamava A. Silva. Ambas as embarcações tinham apenas cinco tripulantes, sendo o destino da primeira o porto de Setúbal e da segunda o porto de Sines. A 16 de Janeiro de 1862, é de novo o iate S. João Baptista<sup>177</sup> a movimentar cortiça, desta vez dando entrada na “Barra de Lisboa”, vindo de Sines (Sessão de 15 de Janeiro de 1862, p. 166). Outra região onde se registava algum movimento de embarcações transportando cortiça, era Viana do Castelo. Este facto é exposto durante a apresentação de um quadro contendo os diversos géneros transaccionados pelo seu porto. Dentro desse conjunto vem inserida a cortiça,

---

<sup>173</sup> Referimos “alguns”, embora pela pesquisa, e pelos modos em que foi efectuada, não tenha sido encontrado mais nenhum Diário inerente ao tema deste ponto. Todavia, ressalvamos que são 10 a totalidade dos mesmos.

<sup>174</sup> Sessão de 22 de Maio de 1861, p. 1279.

<sup>175</sup> Menciona também que naquele mesmo dia não havia entrado nenhuma embarcação (Idem, Ibid.).

<sup>176</sup> Sessão de 20 de Julho de 1861, p. 1899.

<sup>177</sup> Além dos cinco tripulantes, é referido que “um artista” ia a bordo, de sue nome José Pereira da Silva (Sessão de 15 de Janeiro de 1862, p. 166).

que a par de outros produtos era comercializada para “Cork, Liverpool, Terra Nova e Stockolmo”<sup>178</sup> (Sessão de 20 de Maio de 1867, p. 1597).

A dimensão das trocas efectuadas entre portos nacionais levava a que fossem fixados valores em contratos estabelecidos com empresas de fretagem, estando esta organização legal, sob a alçada da “Secretaria d’estado dos negócios da marinha e ultramar”<sup>179</sup>. Segundo o “Anuario Estatistico de 1875”, em 1874 haviam sido transaccionados em navios portugueses cerca de 5.251.689\$000 réis em importações e cerca de 4.960.699\$00 réis em exportações. Durante a Sessão de 15 de Fevereiro de 1875, são anunciados os valores a pagar naqueles fretes pela deslocação de vários produtos na “Carreira do Algarve”, em direcção a Lisboa através de um projecto de lei apresentado. Um desses produtos é a cortiça. Esta teria de ser tributada em bruto por cada quilo transportado, ao passo que a cortiça fabricada seria tributada na medição de um decímetro cúbico, pagando ambas a quantia de \$003 réis (Sessão de 15 de Fevereiro de 1875, p. 403). Durante a Sessão de 29 de Março de 1875, foi aprovado um contrato, através do projecto de lei n.º87. Neste, as referências à cortiça, são exactamente as mesmas que as da Sessão anterior, ou seja, na relação peso/imposto.

Decorridos cerca de oito anos após aquela sessão, é apresentada uma Proposta de Lei pelo Ministro da Marinha José Vicente Barbosa du Bocage<sup>180</sup>, para estabelecer novos contratos referentes aos serviços de transporte de mercadorias entre Lisboa e os arquipélagos da Madeira e Açores (Sessão de 8 de Junho de 1883, p. 1616). Menciona este Ministro que as circunstâncias que envolviam o contrato de navegação, entre aquelas regiões, eram muito

---

<sup>178</sup> Contém este quadro o número de transacções efectuadas neste porto desde 1839 até 1847. Vários são os dados apresentados: As “Entradas”, com um total de 1.771 navios nacionais registados, gerando um valor comercial de 1.408.778\$000 réis, e 670 navios estrangeiros, num valor de 1.954.182\$865 réis; As “Saídas”, com um total de 1.764 navios nacionais, produzindo 1.599.354\$435 réis, e 661 navios internacionais gerando 605.591\$690 réis. A razão deste estudo assinado pelo “escrivão da receita” da Alfândega de Viana do Castelo, António Manuel Ribeiro de Andrade, estava relacionada com a defesa desta cidade como sede distrital (Sessão de 20 de Maio de 1867, p. 1597).

<sup>179</sup> No Diário em análise é mencionada a assinatura do contrato de fretagem estabelecido (Sessão de 15 de Fevereiro de 1875, p. 404).

<sup>180</sup> José Vicente Barbosa du Bocage (1823-1907). Natural do Funchal. Primo do poeta Manuel Maria Barbosa du Bocage. Formado em Medicina. Filiado no Partido Regenerador. Entrou para o Governo regenerador de Rodrigues Sampaio e Fontes Pereira de Melo em 30 de Janeiro de 1883 substituindo, nessa pasta, José de Melo Gouveia. (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 395-397).

específicas, argumentando que “não [podiam] estes contar com outros meios de comunicação regulares”, a não ser o barco a vapor (Ibid.). Teria assim o Governo de prestar a este assunto particular atenção. No que à cortiça diz respeito, vem mencionado na “Tabella de fretes entre Lisboa, Madeira e Açores”, o valor a ser pago por metro cúbico, situava-se em 2\$000 réis na Madeira e 3\$000 réis para os Açores (Idem, p. 1618).

Mas não era só intramuros que se processava o movimento comercial marítimo da cortiça. Durante a “Parte não official” da Sessão de 3 de Fevereiro de 1862, na secção “Noticias Commerciaes”, é referido que um “patacho inglez”, denominado de “Jenny Lind”, havia partido da Barra de Lisboa, tripulado por 8 pessoas, transportando cortiça para a cidade de Dublin, sendo esta a primeira menção que é efectuada à exportação de cortiça por um documento do género, atestando assim alguma importância ao mesmo (Sessão de 3 de Fevereiro de 1862, p. 587).

No mesmo contexto deste último Diário, um outro relata através do “Boletim do Telegrapho Principal” (Sessão de 14 de Maio de 1862, p. 1303) uma carga de cortiça, saída no dia 12 de Maio, do porto de “Villa Nova de Portimão” com destino a Glasgow. A embarcação responsável foi o brigue inglês “Lisbon”. Por estas descrições, associamos a exportação de cortiça àquela região do arquipélago Britânico, durante os primeiros anos da década de 1860.



## 3.2 Os Tratados Comerciais

“METHUEN, Tratado de. Tratado assinado em Lisboa, a 27 de Dezembro de 1703, entre Portugal (representado por D. Manuel Teles, marquês de Alegrete) e a Grã-Bretanha, que era representada por John Methuen (...)”

J. B. Macedo, (1981), p. 284.

“ (...) chegamos à alvorada do século XVIII, ou seja, à altura de repensar o famosíssimo Tratado de Methuen (1703). A ideologia do nacionalismo económico — cujo carácter Marx deixou patente num texto inédito sobre as teses de Friedrich List — tem feito do Tratado de Methuen o pecado original do desenvolvimento nacional (...)”

Cabral, 1976, p. 108.

O longínquo Tratado de Methuen foi um marco importante nas relações comerciais externas portuguesas durante século XVIII e início do século XIX, deixando marcas de dependência comercial às gerações comerciantes vindouras. Era necessário evitar um novo “pecado original”. Neste sentido, várias eram as perspectivas a ter em consideração pelo Estado português para uma análise bem definida na execução de futuros acordos comerciais: os produtos, a sua proveniência e destino, o tipo de transporte usado, a legislação pautal em vigor e a evolução dos movimentos de importação e exportação.

Assim sendo, poderemos considerar os tratados comerciais, na sua definição mais ampla, como sendo documentos assinados por dois ou mais Estados, no sentido de se apoiarem mutuamente na troca de bens e produtos. A direcção do benefício, no princípio ético da sua realização, deveria de ser dupla, ou seja, todas as nações intervenientes deveriam beneficiar sempre com a sua execução.

A dimensão da produção nacional da cortiça, assim como a procura por parte dos países consumidores, dariam a este género algum protagonismo em acordos comerciais internacionais. Como iremos ver de seguida, Portugal mantinha movimentos de exportação e importação, onde comercializava cortiça e seus derivados com diversos países, em vários continentes, tornando assim necessário estabelecer acordos que defendessem a direcção dos seus interesses. Segundo Barros Bernardo (1948, pp. 28-29), entre os anos de 1797 e 1831, Portugal mantinha relações comerciais de exportação de cortiça em prancha na Europa, com a Inglaterra<sup>181</sup>, Rússia, Hamburgo, Holanda e Países Baixos, Suécia, França, Dinamarca, Prússia, Castela, Itália, Áustria e Barbaria, no continente americano com os Estados Unidos e Brasil (Rio de Janeiro). A mesma fonte, no que aos mercados de exportação de rolhas diz respeito, no continente europeu, aponta para os mesmos países, excluindo a França, acrescentando a Alemanha (Bremer) e Castela. Em relação ao continente americano, acrescenta a cidade da Baía, no Brasil, mencionando ainda o continente asiático, não destacando nenhum país em concreto. Fazendo uma analogia com os mercados descritos no *Inquerito Industrial de 1890*, no ponto *Producção no anno de 1889 e mercados de consumo*, quer em obra, quer em prancha, apenas são acrescentados a Escócia e a Irlanda<sup>182</sup> como destinos novos daqueles produtos.

Também os Diários não acrescentam muito mais em termos de novos mercados, excepção feita ao Japão, todavia, demonstram de forma mais pormenorizada a forma como foi debatida a cortiça entre os Estados em questão, como tentaremos demonstrar de seguida.

---

<sup>181</sup> Gonçalves (2000, p. 170) refere que na primeira metade do século XVII, além de outros produtos, era exportada cortiça para a Inglaterra.

<sup>182</sup> Braga (2001, p. 166) refere que no início do século XVIII a cortiça era comercializada em portos irlandeses, nomeadamente Cork, Galway e Waterford.

### 3.2.1 França<sup>183</sup>

A França pode ser considerada o primeiro país a consumir rolhas de cortiça, devido à invenção por D. Pierre Perignon de Hautvillers<sup>184</sup> das garrafas de vidro cilíndricas. Se inicialmente fora a região da Catalunha a grande beneficiada economicamente com tal invenção, mais tarde Portugal, fruto do seu desenvolvimento de produção de cortiça, viria a recolher alguns benefícios resultantes das suas exportações.

Durante a Sessão de 7 de Julho de 1840, José Estêvão<sup>185</sup> tem uma intervenção onde é possível verificar a complexidade latente em torno desta temática, que passamos a citar: “Eu tenho ouvido explicar por diversos modos a demora dessas negociações, atribuindo-a a diferentes causas; mas, Sr. Presidente, n’uma serie de negociações, onde ha tanto tempo tantos homens de diversos princípios políticos têm errado (...)” (sessão de 7 de Julho de 1840, p. 82).

Foi durante a Sessão de 16 de Abril de 1867<sup>186</sup>, que verificamos o aparecimento da cortiça enquanto produto abordado na sequência da discussão de um tratado comercial, que teve como protagonistas as nações de Portugal e França. Tinha sido no dia 11 de 1866, que ambas haviam feito tal acordo, inaugurando uma política comercial com a qual Portugal se viria a identificar, o proteccionismo pautal (Sessão de 16 de Abril de 1867, p. 1181). Havia sido introduzidas algumas modificações ao longo da evolução do sistema de pautas, conforme já demonstrámos anteriormente neste trabalho<sup>187</sup>,

---

<sup>183</sup> Segundo Barros Bernardo (1948, pp. 28-29) para a França forma exportados, cerca de 319.300 quilos de cortiça “em prancha”, entre os anos de 1797 e 1831, não sendo feita qualquer menção em relação à exportação de rolhas.

<sup>184</sup> Versão apoiada por Mendes (2002), e Flores (2003).

<sup>185</sup> José Estêvão Coelho de Magalhães (1809-1862). Reconhecido como “o maior orador parlamentar português”. Frequentou curso de Direito. Foi pela primeira vez eleito deputado em 1836, destacando-se nos anos seguintes como opositor a Passos Manuel. Combatente e defensor do Liberalismo (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 710-713).

<sup>186</sup> Lains (1987, p. 397) menciona que para a década de 1860-69 a média anual de exportações com a França situou-se em 3,10%, em 1870-79 de 3,60%, em 1880-89 cresceu para cerca de 20,40%, e por fim de 1890-99 não foi além dos 3,70%.

<sup>187</sup> Vide pp. 63-65.

todavia, sentia-se a necessidade de serem efectuadas alterações em alguns dos produtos aquando da execução daqueles tratados. Era a cortiça um género inserido nestas condições, sendo exportada para a França desde o início da década de 1860<sup>188</sup>, não obstante, não é mencionada nenhuma alteração ao valor da sua tributação na fonte em análise.

Na Sessão seguinte, decorrida a 10 de Maio daquele ano, estava em questão exactamente o mesmo conteúdo, ou seja, tentava Portugal melhorar as relações comerciais com a França. É, contudo, neste mencionado um relatório que fora apresentado pelo Governo, onde estão descritas as condições e qualidade dos produtos portugueses exportados para a aquele país. Não sendo muito harmonioso para com a nossa agricultura e indústria, refere que os produtos provenientes de ambos os sectores, não tinham qualidade suficiente para se afirmarem naquele mercado. Era então clara, segundo esta perspectiva, a conclusão a ser retirada: “diremos que a nossa exportação para a França pouco poderá augmentar pelos efeitos do tratado” (Sessão de 10 de Maio de 1867, p. 1473). Mas, como iremos ver de seguida, os resultados iriam ser bastante diferentes.

Passados quase quinze anos daquela sessão, é submetida a aprovação uma nova Proposta de Lei, a n.º54-C, com o objectivo de renovar o Tratado Comercial em vigor com a França. É neste sentido apresentada a evolução do comércio português com aquele país, durante o período compreendido entre 1866 e 1879, ano este referido como último da publicação de estatísticas (Sessão de 23 de Janeiro de 1882, p. 76). Entrando nos números, verificamos que no ano de 1866, as importações estabelecidas foram de 4.018.282\$000 réis, sendo as exportações de 648.378.\$900 réis. Já em 1879, as importações foram de 4.264.853\$000<sup>189</sup> réis, ao passo que as exportações quase duplicaram, gerando um valor de 1.163.456\$000 réis (Ibid.). Com tais valores, a posição descrita no projecto de renovação não podia ser diferente da notada,

---

<sup>188</sup> Entre os anos de 1862 e 1864, segundo este Diário, as transacções comerciais com a França significaram o valor de “5.000.000 a 6.000.000 de francos”, sendo a cortiça referida como um dos principais produtos transaccionados (Sessão de 16 de Abril de 1867, p. 1181).

<sup>189</sup> O *Anuario Estatistico de 1884* (p. 432) apresenta um valor ligeiramente diferente, 4.265.053\$000 réis.

ou seja, “manter as suas principais disposições” (Ibid.). Após as negociações decorridas em Paris, e no que ao sector corticeiro diz respeito, a inovação apresentada em relação ao tratado anterior, residia na inserção das rolhas de cortiça enquanto produto. Estas iriam ser tributadas na relação preço/dimensão, sendo a variação do valor situada entre os 20 e os 13 francos. Era deste modo evidenciado um claro crescimento da venda de rolhas de cortiça, no comércio com a França<sup>190</sup>.

### 3.2.2 Espanha<sup>191</sup>

Durante a Sessão de 1 de Março de 1884<sup>192</sup>, foi feita menção à cortiça enquanto produto inserido nas relações comerciais com o país vizinho. Aquando da intervenção do deputado Alberto Pimentel<sup>193</sup>, é mencionada através da alusão a uma representação, a contestação feita por parte dos operários rolheiros da cidade de Setúbal, perante a tributação projectada para a cortiça em rolhas no tratado comercial efectuado com Espanha (Sessão de 1

---

<sup>190</sup> A mesma fonte supracitada (pp. 446-447) para o ano de 1882, ano da publicação deste Diário, aponta para a entrada de 143 embarcações, ou 5,84% do total nacional, provenientes de França, carregando cerca de 160.837.000 quilos, ou 9,31% do total nacional. Já as saídas foram cerca de 253 embarcações, cerca de 4,63% do total nacional, carregando 243.533.000 quilos, ou 9,22% do total nacional. Perante a nossa forma de pesquisa não foram encontrados mais Diários onde viesse descrito o comércio com a França. Todavia através da fonte *Comércio Externo 1895-1914.*, deixamos os números das embarcações e respectiva carga, para o ano de 1895: entraram 512, ou cerca de 5,03% do total nacional, com um peso de 618.714.000 quilos, representando cerca de 8,34% do total nacional; saíram 519 embarcações, ou 5,05% do total nacional, carregando 604.219.000 quilos, ou 8,24% do total nacional.

<sup>191</sup> Barros Bernardo (Idem, Ibid.) entre 1797 e 1831 refere que foram exportados “em prancha” para a Castela cerca de 48.300 quilos, ao passo que “em rolhas” a quantidade de 456.624 unidades.

<sup>192</sup> Lains (Idem, Ibid.) menciona que a média anual de exportações com a Espanha se situou para a década de 1860-69 em 8,40%, em 1870-79 de 7,30%, em 1880-89 cerca de 9,70%, e em 1890-99 de 9,70%. Parejo Morudo (2004, pp. 40-41) refere que em 1884, cerca de 8,00% o total das exportações espanholas de produtos corticeiros manufacturados, e cerca de 52,00% de cortiça sem manufacturar, tinham como destino Portugal.

<sup>193</sup> Alberto Augusto de Almeida Pimentel (1849-1925). Natural do Porto. Escritor de vários géneros (História, romance, biografia, poesia, entre outros). Considerou-se “escravo das letras”. Sócio fundador da Sociedade de Geografia de Lisboa (1879), e da Associação dos Jornalistas e Escritores Portugueses (1880). Filiado no Partido Regenerador. Eleito primeira vez deputado em 1881 por Cinfães (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 268-270).

de Março de 1881, p. 481). Reduzia este tratado a 5 pesetas por 100 quilos, o direito de importação de rolhas de cortiça, sendo que no presente se pagavam 15,90 pesetas pelo mesmo peso. Representaria este facto uma tremenda redução dos direitos de importação das rolhas de cortiça espanholas, ficando assim, segundo aqueles operários, em circunstância de “inevitável aniquilamento” a indústria análoga portuguesa, não podendo competir de forma justa (Ibid.). Outro facto importante mencionado neste debate prendia-se pelo facto da existência de casas de exportação, que funcionavam como uma espécie de intermediários com o mercado internacional. Tinham assim os produtores portugueses de se sujeitar “às condições impostas por estas casas (...), que por sua vez [se sujeitavam] às condições impostas pelos mercados estrangeiros” (Ibid.). Não tinha assim grande margem de manobra este sector de produção nacional.

Foi durante a Sessão de 29 de Maio de 1885<sup>194</sup> que se deu início à discussão deste Tratado comercial. O Projecto em questão era o n.º48, sendo o relator dos seus termos, o deputado António de Sousa Pinto Magalhães<sup>195</sup> (Sessão de 29 de Maio de 1885, p. 1833).

Era pretendido por ambos os Estados o estreitar dos laços de amizade, assim como proporcionar o alargamento das relações comerciais. Estavam incumbidos das negociações António de Serpa Pimentel<sup>196</sup>, em representação do reino de Portugal, e D. Filippe Mendez de Vigo y Osorio, por parte do Rei de Espanha<sup>197</sup>. Após a descrição dos 26 artigos que compunham o este acordo

---

<sup>194</sup> Segundo o *Anuario Estadístico de 1885* (p. 427), neste ano Portugal importou de Espanha para consumo cerca de 1.640.487\$000 réis, exportando apenas 1.274.813\$000 réis. A mesma fonte (pp. 434-435) aponta para a entrada de 290 embarcações, ou cerca de 7,42% do total nacional, com um peso de 184.764.000 quilos, representando cerca de 7,32% do total nacional. As saídas distribuíram-se por 585 embarcações, ou 14,48% do total nacional, com um peso de 182.270.000 quilos, cerca de 6,71% do total nacional.

<sup>195</sup> António de Sousa Pinto Magalhães (1837-?). Membro do Partido Regenerador. Maiorias das suas intervenções na Câmara prenderam-se com os direitos alfandegários (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 690-691).

<sup>196</sup> António de Serpa Pimentel (1825-1900). Natural de Coimbra. Em 1851 é nomeado lente de Álgebra e Cálculo na Escola Politécnica. Ministro da Fazenda em 1872. Sucede a Fontes Pereira de Melo na “chefia dos regeneradores”. Ministro dos Negócios Estrangeiros em 1878, e 1881. Presidente do Governo, entre 14 de Janeiro de 1890 e 14 de Outubro de 1890, acumulando a pasta da Guerra (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 271-273).

<sup>197</sup> Afonso XII, reinou de 29 de Dezembro de 1874 a 25 de Novembro de 1885, restaurando pela segunda vez a casa Bourbon.

bilateral<sup>198</sup>, é acrescentada uma tabela contendo os géneros e respectivas tributações da “Pauta-A”. Nesta, é mencionado que a cortiça em bruto e em pranchas ficaria livre de qualquer tributação. Já em rolhas seria tributada pelo valor de 9 réis por quilo (Idem, p. 1836).

Durante esta Sessão, Frederico Laranjo<sup>199</sup> começa por mostrar alguns números estatísticos em torno do comércio luso-espanhol, durante o período de 1878 a 1881, dos quais destacamos as médias anuais de importações no valor de 2.306.270\$000 réis e das exportações no valor de 1.435.472\$500. Seguidamente, faz uma análise dos vários artigos do Tratado, fazendo menção à cortiça na discussão comparativa da “2ª classe das escalas de exportação” espanhola e portuguesa<sup>200</sup>. Desta comparação menciona os valores das respectivas tributações: de Portugal para Espanha a cortiça em bruto era tributada em cerca de 162 réis por 100 quilos, e em obra em 5\$443 réis; de Espanha para Portugal, a cortiça em bruto ou em pranchas é livre de tributação, e em obra pagava 9 réis por quilo. Logo após, evidencia os números das exportações portuguesas para aquele país no ano de 1881, sendo a cortiça em bruto no valor de 27.943\$000 réis, e em obra no valor de 3.742\$000 réis (Sessão de 6 de Junho de 1885, p. 2108).

No dia seguinte, continua a discussão. O primeiro orador a usar da palavra foi Luciano de Castro, começando por tecer uma crítica ao facto de o acordo comercial em discussão não ter sido celebrado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, Barbosa do Bocage<sup>201</sup>, mas, sim, por António Serpa Pimentel, do qual acha que não teve a devida noção de Estado, não protegendo convenientemente os interesses económicos de Portugal (Sessão de 30 de Maio de 1885, p. 1871). Era sua convicção, de que, pelo facto da indústria portuguesa não estar suficientemente desenvolvida, não poderia retirar

---

<sup>198</sup> Entraria em vigor, segundo o Artigo 26º, a 30 de Junho de 1887. Sessão de 29 de Maio de 1885, p. 1836.

<sup>199</sup> Discurso publicado durante a sessão de 6 de Junho de 1885.

<sup>200</sup> Estas eram diferentes: “2ª classe da exportação de Hespanha para Portugal é lã e pellos”; a mesma de Portugal para “Hespanha é constituída por madeiras em bruto ou quasi em bruto” (Sessão de 6 de Julho de 1885, p. 2108).

<sup>201</sup> Barbosa do Bocage havia transitado da pasta da Marinha para o Ministério dos Negócios Estrangeiros do terceiro Governo fontista.

grandes benefícios do acordo alcançado, mencionando para o efeito, vários exemplos, entre os quais inclui a cortiça. Posto isto faz uma suposição:

Supponhâmos que o governo hespanhol, não fazia tratado comnosco, rompia as negociações estabeladas e nos applicava a sua pauta geral. Como a nossa industria está infelizmente atrazada e não pode levar os nossos productos aos mercados hespanhoes, riamo-nos da applicação da pauta” (Idem, p. 1874).

Por outras palavras, refere o nosso orador que sem uma justa e conscienciosa leitura das reais condições económicas do país, o presente e o futuro do comércio e da indústria estariam hipotecados. O Ministro Barbosa du Bocage responde considerando de fantasias as palavras daquele deputado, reafirmando que o caminho da negociação não podia ter sido outro senão aquele (Idem, pp. 1874-1875).

A próxima menção à cortiça, no âmbito das relações comerciais com Espanha, só vira a decorrer, durante a Sessão de 22 de Maio de 1893, sob a presidência governativa de Hintze Ribeiro<sup>202</sup>, tendo já sido aprovada a Pauta Alfandegária de 1892<sup>203</sup>. A primeira referência acontece aquando da descrição dos artigos da “Seccão II”, referente ao “Transito”, inserido no “Appenso 5.º” (Sessão de 22 de Maio de 1893, p. 44). O vigésimo artigo destaca que a cortiça poderia ser conduzida em “vagens abertos ou sem coberta” (Idem, p. 45), fazendo assim uma breve menção aos transportes ferroviários e à sua regulação.

Durante a Sessão 30 de Maio de 1893, usa a palavra o deputado Frederico Laranjo apresentando uma moção de ordem. Começa por destacar que,

---

<sup>202</sup> Formado pelo Partido Regenerador, naquele que foi o seu primeiro Governo, de 23 de Fevereiro de 1893 a 7 de Fevereiro de 1897. Contava inicialmente com João Franco na pasta do Reino, com Augusto Fuschini na Fazenda, com António Castelo Branco na Justiça, com Bernardino Machado nas Obras Públicas, Neves Ferreira na Marinha e Ultramar, e Luís Pimentel Pinto na Guerra.

<sup>203</sup> Segundo o *Anuario Estadístico de 1892* (p. 380), durante este ano o volume de trocas comerciais entre Portugal e Espanha situou-se em cerca de 5.398.900\$000 réis, cerca de 6,88% do total nacional excluindo a “moeda e barra de oiro e prata”. A mesma fonte e para o mesmo ano (pp. 402-403), aponta para a entrada de 303 embarcações, ou 8,14% do total nacional, vindas de Espanha carregadas com 217.122.000 quilos, representando cerca de 5,20% daquele total. No movimento inverso verificamos a saída de 966 embarcações, ou 22,03% do total nacional, com cerca de 242.088.000 quilos, significando 5,75% do total nacional. Três anos após esta estatística, segundo a fonte *Comércio Externo 1895-1914*, p. 12, os números seriam os seguintes, 843 embarcações entradas, ou 8,16% do total nacional, carregando um total de 217.508.000 quilos representando apenas 2,93% do total nacional. Para as saídas teríamos cerca de 894 embarcações, com um peso total de 317.355.000 quilos, representando 2,96% do total nacional.



durante a discussão do anterior Tratado de 1885, só tinha notado um ponto de alguma vantagem para Portugal, que era o seu curto prazo de duração. Prova das suas previsões foram as consequências comerciais decorridas que se resumiam à seguinte afirmação por si proferida: “as exportações de Hespanha para Portugal augmentaram (...), as de Portugal para Hespanha diminuíram<sup>204</sup>” (Sessão de 30 de Maio de 1893, p. 53). É precisamente a duração prevista para o actual Tratado, que era de dez anos, o ponto da sua maior crítica. Era este prazo “uma cousa péssima”, pois o estado da conjuntura mundial da época, com constantes “mudanças economicas” (Ibid.), poderia levar a que as decisões tomadas aquando da realização dos acordos fossem totalmente opostas às pretendidas. Em sua opinião, seria o prazo de quatro anos o tempo de duração mais indicado, do qual Portugal poderia sair mais beneficiado.

Após aquela crítica, começa a referir-se a vários artigos contendo variados produtos, os quais acha por bem referenciar mais pormenorizadamente. Fica com a convicção de que Portugal estava a conceder mais benefícios à Espanha, do que o contrário:

“Direi que concedemos tanto à Hespanha que difficilmente teremos concessões especiaes que fazer às nações que nos queiram e possam dar concessões especiaes para o nosso vinho, para o nosso azeite, para as nossas fructas, para as nossas conservas e para os productos fabris de cortiça” (Idem, p. 54).

Estava assim convicto Frederico Laranjo de que Portugal nas suas maiores fontes de rendimento iria perder muito valor por um tempo demasiado longo. Apresenta assim uma “Moção de ordem”, a pedir que do artigo vigésimo sétimo, seja alterada a duração do Tratado de dez para quatro anos. Do lado do Governo responde Hintze Ribeiro, Presidente do Conselho de Ministros e Ministro dos Negócios Estrangeiros, afirmando que estava errado nas suas apreciações aquele deputado. Refere que era este Tratado “uma garantia tanto para [Portugal] como para a Hespanha” (Idem, p. 55), não vendo nenhum inconveniente para os produtos de maior valia o facto da sua duração se fixar

---

<sup>204</sup> Relembramos que em 1880, segundo Mendes (2002, p. 98), Portugal era responsável por cerca de 45,5% da produção mundial de cortiça, totalizando cerca de 49.400.000 quilos. A Espanha apenas havia produzido cerca de 28.200.000 quilos. Vide p. 41.

em dez anos. A votação daquela moção efectuou-se no dia seguinte, sendo rejeitada (Sessão de 31 de Maio de 1893, p. 16).

A “ordem do dia” desta foi a mesma que a precedente, a discussão do projecto de lei n.º131, onde se fixava o Tratado Comercial com Espanha (Idem, p. 1). O orador, Teixeira “Queiroz”<sup>205</sup>, embora achasse positivo este acordo comercial, refere que o seu sucesso não seria assim tão literal. Segundo ele, muito haviam progredido as relações entre os dois países nos últimos anos, fruto do desenvolvimento dos caminhos-de-ferro e do telégrafo. Todavia existia ainda um largo caminho a percorrer para que o sucesso comercial fosse proporcional nos dois reinos. Esta proporcionalidade, em sua opinião, não poderia ser conseguida se ambos tivessem em excesso os mesmos géneros a exportar, facto que na realidade se sucedia. Na descrição que faz dos principais produtos exportados, observa que a cortiça em bruto e manufacturada ocupavam o segundo lugar da lista daqueles géneros, logo a seguir ao vinho. De seguida, em jeito de conclusão, avança com uma proposta no mínimo inovadora:

“ (...) em vez de um tratado que significa por assim dizer, em parte uma lucta, eu entendo que devíamos fazer *uma liga economica de defesa aduaneira* (...). Em vez de nos guerrearmos reciprocamente nos nossos artigos principais de exportação, como é o vinho, a cortiça, as fructas, os legumes, o pescado, azeite, gados, nós poderemos accordar por fórma que os mercados que precisem d’estes productos no-los comprem por preços convenientes e remuneradores” (Idem, p. 15).

Tinha os horizontes mais abertos este deputado, vendo com maior abrangência o mercado internacional transpondo as suas fronteiras.

---

<sup>205</sup> Francisco Teixeira de Queirós (1848-1919). Eleito deputado em 1892 pelo Partido Republicano (Mónica, ob. cit., vol. III. pp. 402-404).

### 3.2.3 Suécia e Noruega<sup>206</sup>

Na Sessão de 8 de Junho de 1885 é aludido que a Comissão de Negócios Externos tinha examinado o Tratado de Comércio e Navegação entre Portugal e os reinos da Suécia e Noruega, acordo este que havia sido concluído em 10 de Abril de 1885<sup>207</sup>. Refere o relator do Projecto<sup>208</sup>, Tito Augusto de Carvalho, que eram remotas as relações comerciais de Portugal com aqueles países, comprovando com o facto de na data 23 de Junho de 1641 ter sido celebrado o primeiro destes acordos (Sessão de 8 de Junho de 1885, p. 2142). Era pequeno o número de produtos exportados, destacando-se o vinho, o sal e a cortiça. Menciona orador que em ambas as pautas daqueles países escandinavos, quer o sal, quer a cortiça eram livres de tributações alfandegárias, destacando de seguida no sentido comercial oposto o bacalhau, como sendo muito tributado (Ibid.). De seguida, foram lidos os artigos contendo a aprovação do projecto, sendo datada de 22 de Maio de 1885<sup>209</sup> (Idem, p. 2143).

A próxima menção a um acordo comercial entre Portugal e aqueles países escandinavos decorreu durante o início da década de 1890 (a par do que havia sucedido com a França e com a Espanha), devido à aprovação da Pauta Alfandegária de 1892. Foi a 31 de Dezembro de 1895<sup>210</sup> que o novo tratado foi

---

<sup>206</sup> Barros Bernardo (Idem, Ibid.) menciona que para a Suécia e Noruega forma exportados entre 1797 e 1831 542.200 quilos de cortiça “em prancha”, sendo a quantidade das exportações “em rolhas” cerca de 16.317.936 rolhas.

<sup>207</sup> Segundo Lains (Idem, Ibid.) as exportações nacionais com estes reinos, para a década de 1880-89 situavam-se em cerca de 1,10% do total nacional. As décadas anteriores foram compostas da seguinte forma: 1860-69 uma média de 1,00%, de 1870-79 um valor de 0,90% de média. A década seguinte àquela primeira ficou-se pelos 1,30%.

<sup>208</sup> Projecto de lei n.º88. Sessão de 8 de Junho de 1885, p. 2141.

<sup>209</sup> Tendo em consideração o *Anuario Estatístico de 1885* (p. 434) saíram de Portugal para a Suécia e Noruega cerca de 85 embarcações, com um total de 31.568.000 quilos. No movimento inverso os números foram de 180 embarcações, num total de 65.127.000 quilos. Perante aquela fonte (p. 425), os valores transaccionados foram os seguintes: importações – 793.400\$000 réis, exportações – 208.000\$000 réis. O total deste comércio rondaria, para este ano, cerca de 1,66% da soma nacional das exportações com as importações.

<sup>210</sup> Neste ano, segundo a fonte *Comércio Externo 1895-1914* (p. 12), entraram em Portugal cerca de 397 embarcações representando 3,84% do total nacional, com um peso total de 193.030.000 quilos ou cerca de 2,60% do total nacional. Por seu turno, as saídas foram em embarcações cerca de 388 ou 3,77% do total nacional, carregando cerca de 186.782.000 quilos, ou 2,55% do total nacional.

alcançado, todavia, neste só é referida a Noruega (Sessão de 29 de Janeiro de 1896, p. 125). O orador, Luís de Soveral, Ministro dos Negócios Estrangeiros<sup>211</sup>, começa por fazer uma reflexão sobre as relações comerciais de ambos os países, apontando que a pauta norueguesa era bastante liberal e que esta isentava dos direitos de importação o sal, a cortiça em bruto e em rolhas (Sessão de 29 de Janeiro de 1896, p. 124). Na nova versão apresentada, aquelas condições mantinham-se. Na descrição da “Pauta A”, que compreendia os direitos de entrada na Noruega, vem referido que a cortiça em bruto, em rolhas sem guarnição, em solas de cortiça, assim como em outras obras, continuaria livre de tributação (Idem, p. 126). A aprovação processou-se em dois artigos, sendo datada de 28 de Janeiro de 1896.

### 3.2.4 Rússia<sup>212</sup>

Portugal mantém relações comerciais de exportação de cortiça com a Rússia<sup>213</sup> desde alguns séculos<sup>214</sup>. Este facto acresce alguma importância à Sessão de 28 de Janeiro de 1896, que passamos a analisar. Inicia “Luiz” de Soveral<sup>215</sup>,

---

<sup>211</sup> Havia substituído em 20 de Setembro de 1885 Carlos de Lobo Ávila após falecimento deste.

<sup>212</sup> Segundo Barros Bernardo (1948, pp. 28-29) de 1797 a 1831 haviam sido exportadas para a Rússia cerca de 1.668.500 quilos de cortiça “em prancha”, e aproximadamente 2.432.208 unidades de rolhas. Neste período, estes números representariam para a cortiça “em prancha” cerca de 4,50% do total nacional, enquanto “em obra” aumentaria para cerca de 16,60% do total de exportações do género.

<sup>213</sup> Lains (1986, p. 396) refere que do total das exportações médias anuais portuguesas, seguiam para a Rússia na década 1890-99 cerca de 2,4%. Nas décadas anteriores os valores eram os seguintes: de 1860-69 cerca de 1,60%; de 1870-79 o valor de 1,50%; de 1880-89 a média de 1,60%.

<sup>214</sup> Segundo Barros Bernardo (1948, pp. 28-29) de 1797 a 1831 haviam sido exportadas para a Rússia cerca de 1.668.500 quilos de cortiça “em prancha”, e aproximadamente 2.432.208 unidades de rolhas. Neste período estes números representariam para a cortiça “em prancha” cerca de 4,50% do total nacional, enquanto “em obra” aumentaria para cerca de 16,60% do total de exportações do género.

<sup>215</sup> Luís Maria Pinto de Soveral (1850-1922). Figura mediática da sociedade lisboeta, sendo associado ao bom gosto pelo vestuário. Apelidado por Eça de Queirós de o “maior *dandy* de Portugal”. Nunca foi político de um partido, sendo mais associado como político ao serviço do Rei. Substituiu Lobo de Ávila na pasta dos Negócios Estrangeiros, após a morte deste (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 857-860).

anunciando que a convenção comercial concluída a 9 de Julho de 1895<sup>216</sup> iria ser submetida à aprovação através do projecto de lei n.º3-A, com honra e satisfação em suas palavras (Sessão de 28 de Janeiro de 1896, p. 108). Começa por descrever que orçava em 1.000.000\$000 de réis<sup>217</sup>, a média anual de importações e exportações do reino de Portugal com o império moscovita durante os últimos cinco anos de publicação de estatísticas, que como vimos anteriormente<sup>218</sup>, teria sido em 1879. Aponta para uma tendência de aumento na exportação da cortiça em bruto ou em pranchas, mencionando o valor de 620.700\$000 réis durante o ano de 1893 (Idem, p. 109). Esta curva ascendente, na opinião daquele orador, seria incrementada com a redução dos direitos de entrada da cortiça em terras russas. Segundo a Pauta russa de 11 de Junho de 1891, passaria a cortiça em bruto a pagar cerca de 10 “copeks” por “pud”<sup>219</sup>, a cortiça “meio laborada” em pranchas, em cubos, em outros géneros pagaria pela mesma unidade 1 rublo e 60 “copeks”, e finalmente a cortiça em obra seria na mesma unidade tributada 2 rublos e 40 “copeks” (Idem, p. 110). Foram responsáveis pelo acordo o Ministro dos Negócios Estrangeiros “Carlos Lobo d’Ávila”<sup>220</sup>, por Portugal, e Dimitri Schévitch, por parte do Império Russo.

Volvido um mês, é destacada pelo deputado Melo e Sousa alguma agitação por parte de operários corticeiros, perturbados pelo facto de a designação de “pranchas” estar incluída na segunda rubrica de tributação da pauta russa, significando esta condição um aumento dos direitos sobre aquele produto. Neste sentido, adverte de aquele deputado, que era necessária uma clarificação dada a urgência do assunto (Sessão de 29 de Fevereiro de 1896,

---

<sup>216</sup> Segundo a fonte *Comercio Externo 1895-1914*, p. 12, entraram em Portugal cerca de 28 embarcações Russas, com um total de cerca de 19.634.000 quilos de produtos. Em relação às saídas os números são próximos, embora favoráveis a Portugal, ou seja 31 embarcações, num total de 21.345.000 quilos.

<sup>217</sup> Segundo os valores do *Annuaria Estatistico de 1900*, p. 425, para o ano de 1895, teríamos cerca de 583.700\$000 réis de produtos importados, para um valor de 760.000\$000 réis em exportações, demonstrando assim uma balança comercial favorável.

<sup>218</sup> Vide p. 89, a análise à sessão de 23 de Janeiro de 1882, p. 76, onde é descrito como sendo o ano de 1879. Considerando este facto, o período referente ao número apresentado por Luís de Soveral, situa-se de 1874 a 1879.

<sup>219</sup> A unidade de “pud”, ou “poud” corresponde a cerca de 16 quilos” (Sessão de 20 de Março de 1896, p. 741).

<sup>220</sup> Carlos Orta Lobo de Ávila (1860-1895). Foi escritor e director do jornal diário “O Tempo de Lisboa”. Membro do Partido Progressista (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 243-241).

p. 394). Respondeu-lhe o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Luís de Soveral, afirmando que o próprio havia sido contactado por vários daqueles operários para prestar esclarecimento, acerca do assunto. Este aclarar da situação foi-lhe dado pelo “sr. ministro da Rússia”, após diálogo com o próprio, reiterando que a cortiça continuaria a ser exportada nas mesmas condições em que tinha sido até à data (Ibid.).

Após a troca de algumas considerações em torno daquele ponto menos esclarecido, por parte dos deputados Luís de Castro<sup>221</sup> e Cabral Moncada<sup>222</sup> é aprovado o projecto de lei n.º29, respeitante à “convenção commercial e de navegação assignada entre Portugal e a Rússia em 9 de julho de 1895” (Sessão de 20 de Março de 1896, pp. 735 e 736). Depois deste acto, Luís de Castro intervém referindo que Portugal estaria a dar mais vantagens à Rússia, do que esta em sentido inverso. Comprova a sua afirmação com o exemplo da exportação corticeira em obra, que considerava ter um direito quase proibitivo. Para o efeito, apresenta os seguintes cálculos:

“O direito que a Rússia nos offerece para a cortiça em rolhas é de 135 réis em cada kilograma, approximadamente, o qual, acrescido com o frete e mais despesas, excede, pelo menos, a 55 por cento do valor médio das nossas rolhas (300 réis por kg).” (Idem, p. 740).

Era, portanto, um preço inoportável para os industriais portugueses. Seguidamente, lança as mesmas críticas em relação à cortiça “meio trabalhada”, demonstrando que o direito aplicado pela Rússia rondaria os 85 réis por quilo, sendo adicionados mais 6,6 réis pela mesma quantidade, acrescidos de despesas. Segundo os seus cálculos, a cortiça detinha um valor médio de 185 réis por quilo, significando assim um aumento em cerca de 56 por cento. Continuando a sua prospecção pelo que apelida serem “brilhantes

---

<sup>221</sup> Luís Osório da Cunha Pereira de Castro (1859-1900). Poeta natural de Penamacor. Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra. Primeira eleição como deputado em 1884 por Santarém pelo Partido Regenerador (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 764-765).

<sup>222</sup> Francisco Xavier Cabral de Oliveira Moncada (1859-1908). Natural de Constância, estudou no Seminário Episcopal de Coimbra, matriculando-se na Universidade local em Direito. Foi militante do Partido Regenerador sendo eleito pela primeira vez deputado em 1895 por Portalegre (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 942-945).

resultados negativos” (Ibid.), Luís de Castro faz menção ao rebaixamento de 20% nos direitos sobre a cortiça em bruto, apontando que, apesar esta ter sofrido uma redução, não representaria favor algum ao sector produtor nacional. Menciona ainda que era a cortiça o produto de maior exportação nacional para aquele país, significando um valor de 284 contos de réis. Das estatísticas retira alguns números. Entre eles, é referido que a Rússia importava cerca de 340.000 pouds, o equivalente a 374 vezes 16 quilos em bruto ou em prancha, isto é 5.440.000 quilos. Ao passo que a cortiça em obra resultaria de 260 pouds o equivalente a 4.160 quilos. Menciona ainda, não referindo datas para o efeito, que a exportação portuguesa para a Rússia, relativa à cortiça em bruto, ultrapassava os 23.000.000 quilos (Idem, p. 741.). Por conseguinte, conclui que quer sobre a cortiça em bruto ou em pranchas, quer sobre a cortiça em obra, tinha este convénio ficado aquém das suas expectativas, apelidando-o mesmo de “ocioso” (Ibid.). Era tempo de reagir, a crise havia chegado a diversos sectores da economia portuguesa, não poupando a exploração florestal. A Rússia tinha conseguido com este acordo, na leitura de Luís de Castro, “abatimentos em doze ou treze mercadorias”, importantes na base comercial portuguesa, apontando ainda que Portugal havia dado tratamento de nação favorecida a 42 géneros russos, contra 17 apenas do lado oposto.

Responde-lhe o deputado Cabral Moncada, sustentando que em relação à cortiça, a redução efectuada era suficiente para as pretensões económicas do sector. Acrescenta que se não fosse este o sentido da evolução da produção corticeira, abonaria o facto de o acordo alcançado ter um período de experiência de 5 anos, podendo ser denunciado em 12 meses antes da aspiração da data limite (Idem, p. 742). Neste contexto, foi aprovado o Tratado em dois artigos.

### 3.2.5 Países Baixos<sup>223</sup>

Datava de 9 de Janeiro de 1892 o último acordo comercial alcançado entre Portugal e os Países Baixos<sup>224</sup>, o qual viria a ser cessado por ordem régia em 24 de Janeiro do mesmo ano<sup>225</sup>. No sentido de regular todo aquele comércio é criada uma delegação para discutir novos acordos a alcançar. Neste contexto, foi em Lisboa a 5 de Julho de 1894 atingido o consenso entre estes reinos, sendo a sua aprovação efectuada durante a Sessão de 23 de Março de 1896<sup>226</sup>. Foi Cunha da Silveira<sup>227</sup> quem iniciou a discussão parlamentar sobre esta questão. Começa desde logo por discordar dela, afirmando que em nada beneficiaria o reino português com tal acordo. Em sua opinião, não estavam garantidos os interesses da produção nacional, sugerindo que deveria “negociar-se um novo documento similar, assente em bases mais favoráveis” (Sessão de 23 de Março de 1896, p. 762.). Acrescenta de seguida que a Holanda, pela voz do seu Governo, tinha declarado que não iria conceder a nenhum Estado favores especiais, apesar de diplomaticamente ter prometido muito. Era uma questão de bom senso económico notar que aquele reino necessitaria de ceder no que à discussão dos principais géneros dizia respeito. Neste sentido, afirma que sendo a cortiça inserida naquele grupo, deveria ser

---

<sup>223</sup> Segundo Barros Bernardo (1948, pp. 28-29), Portugal mantinha trocas comerciais com a “Holanda e Países Baixos”, não fazendo alusão directa ao comércio com a Bélgica. Este reino tornou-se independente, oficialmente, em 1831, através da Conferência de Londres. Tendo em consideração as balizas temporais daquela obra (1797-1831), e no contexto descrito, os números de exportação foram os seguintes: “em prancha” cerca de 1.109.400 quilos, ou seja cerca de 4,00% da totalidade exportada naquele período; “em obra” cerca de 540.288 unidades.

<sup>224</sup> Lains (Idem, Ibid.) refere que, do total das exportações médias anuais portuguesas, seguiam para a Holanda (apenas) na década 1890-99 cerca de 1,60%. Nas décadas anteriores, os valores foram os seguintes: de 1860-69 cerca de 1,20%; de 1870-79 o valor de 1,20%; de 1880-89 a média de 0,80%.

<sup>225</sup> Perante o *Anuario Estatístico de 1892*, p. 380, o comércio geral efectuado com a Holanda situou-se em 1.988.000\$000 réis. A mesma fonte (pp. 402-403), anuncia que entraram em Portugal cerca de 52 embarcações com carga a rondar os 48.954.000 quilos, saindo cerca de 90, com carga a rondar os 69.113.000 quilos.

<sup>226</sup> No ano de 1895, segundo a fonte *Comércio Externo 1895-1914*, p. 12, as embarcações entradas seriam cerca de 75 com uma carga de 71.612.000 quilos, representando 0,73% e 0,97% do total nacional, respectivamente. Por seu turno as saídas situaram-se em apenas 68 embarcações, cerca de 0,66% do total nacional, com uma carga total de 63.966.000 quilos, ou 0,87% do total nacional.

<sup>227</sup> José Pereira da Cunha da Silveira e Sousa Júnior (1864-1927). Natural da Ilha de São Jorge, Açores. Formado em Agronomia pelo Instituto de Agronomia e Veterinária em 1885. Eleito a primeira vez por Angra de Heroísmo em 1895 pelo Partido Regenerador (Mónica, ob. cit., p. 856).



solicitada liberdade de direitos ou impostos fosse qual fosse a sua natureza. E mais não disse. A sua proposta de suspensão do Tratado foi admitida, sendo anunciado que teriam de decorrer novas negociações.

### 3.2.6 Alemanha<sup>228</sup>

É durante a Sessão de 16 de Janeiro de 1897<sup>229</sup> que se faz menção à cortiça em torno de um Tratado comercial a realizar com a Alemanha<sup>230</sup>. O orador Carneiro Moura<sup>231</sup> aponta para a necessidade de não ser esquecida a indústria corticeira, importante sector do comércio externo nacional, durante as negociações do acordo comercial com o Estado germânico. Estas estariam a decorrer, e, assim sendo, era aquela uma óptima oportunidade para relembrar este facto. Realça que a seguir ao vinho era a cortiça o género que mais beneficiava a economia portuguesa, demonstrando que o próprio cônsul de Hamburgo tinha publicado um relatório onde indica as razões pelas quais deveria Portugal ter estatuto de beneficiado. Para enfatizar aquele problema, aponta que em apenas um ano, Portugal havia perdido cerca de 200 contos de réis, devido à forte tributação imposta pela Alemanha (Sessão de 16 de Janeiro de 1897, p. 44). Para tentar dinamizar todo o sector corticeiro enuncia algumas medidas, que em sua opinião poderiam fazer a diferença: o estabelecimento,

<sup>228</sup> Segundo Barros Bernardo (Idem, Ibid.), de 1797 a 1831, foram exportadas para a Alemanha (somamos os valores da Prússia com os de Hamburgo) cerca de 1.605.700 quilos de cortiça “em prancha”, e aproximadamente 3.221.712 unidades de rolhas.

<sup>229</sup> Os números do movimento comercial portuário com a Alemanha, tendo como base a fonte *Comércio Externo 1895-1914*, p. 12, em 1895 entraram em Portugal cerca de 1.002 embarcações, representando cerca de 9,70% do total de entradas nacional, carregadas com cerca de 1.210.126.000 quilos, ou cerca de 16, 31% do total nacional, sendo apenas superada pela Inglaterra. Quanto às saídas, os números apontam para cerca de 1.000, num total de 9,72% das saídas nacionais, carregando cerca de 1.209.050.000 quilos, ou seja 16,48% do total nacional.

<sup>230</sup> Lains (Idem, Ibid.) refere que do total das exportações médias anuais portuguesas seguiam para a Alemanha, na década 1890-99 eram cerca de 8,30% do total. Nas três décadas anteriores, os valores foram os seguintes: de 1860-69 cerca de 1,20%; de 1870-79 o valor de 2,40%; de 1880-89 a média de 5,50%.

<sup>231</sup> João Lopes Carneiro Moura (1868-1944). Primeira vez deputado em 1895. Bacharel em Direito em Coimbra. Associado ao Partido Regenerador (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 1016-1018).

por parte do Governo, de “tarifas de penetração que, conjugadas com as pautas poderiam beneficiar” o comércio internacional, de uma forma geral; a criação de prémios de exportação; e ainda a criação de pautas que barateassem os produtos nacionais nos mercados estrangeiros. E não se fica por aqui, demonstrando uma enorme elasticidade ideológica, fazendo uma afirmação que merece ser transcrita:

“Bem sei que a produção [nacional] é mesquinha, que o *statu quo* não é muito promettedor, mas d’ahi a ter medo, vae muito. Pensemos na lucta. Quando foi dos caminhos de ferro, quase todos pensaram ser uma loucura (...). Pois bem. Ahi estão os caminhos de ferro, e hoje todos reconhecem os benefícios que elles nos trouzeram” (Sessão de 16 de Janeiro de 1897, p. 44).

Por outras palavras, diz este orador que foi com dinamismo e ideias arrojadas que o país conseguiu um salto qualitativo sem precedentes. A responder-lhe teve o Ministro da Justiça, Azevedo Castello Branco, que, educadamente referiu que apesar daquele não ser um assunto da sua alçada política, tinha a certeza de que o Governo que representava iria tratar convenientemente da defesa dos interesses do país. Faz ainda menção ao facto de o Ministro dos Negócios Estrangeiros, através da Comissão responsável por questões de âmbito comercial, estaria a acompanhar e a fazer o melhor pelos seus interesses (Ibid.)

### **3.2.7 Dinamarca<sup>232</sup>**

Durante Sessão de 12 de Julho de 1897<sup>233</sup> dava-se continuidade à discussão da proposta de Lei n.º 13-A apresentada pelo Ministro dos Negócios

---

<sup>232</sup> Segundo Barros Bernardo (Idem, Ibid.), de 1797 a 1831, haviam sido exportadas para a Dinamarca cerca de 171.200 quilos de cortiça “em prancha” e aproximadamente 6.338.880 unidades de rolhas.

<sup>233</sup> Segundo a fonte *Comércio Externo 1895-1914*, p. 12, em 1895 entraram em Portugal cerca de 108 embarcações vindas da Dinamarca, representando cerca de 1,05% do total das entradas em Portugal,

Estrangeiros, “Mathias” de Carvalho e “Vasconcellos”<sup>234</sup>, do Governo progressista de José Luciano, que dizia respeito a alterações a realizar no Tratado Comercial próximo com a Dinamarca<sup>235</sup>. É afirmado que algumas circunstâncias estariam a atrasar o fecho das negociações. Tornava-se conveniente o *terminus* das mesmas para evitar o estabelecimento de um regime diferencial. Este não era de todo ilustrador das tradições existentes no relacionamento entre os dois países (Sessão de 12 de Julho de 1897, p. 166). A par do que se sucedia com outras nações, como já afirmamos anteriormente, eram a cortiça e o vinho, os produtos de eleição nas relações comerciais com a Dinamarca, sendo que para ambos era pedido um aumento sobre os direitos de tributação. Enquanto este aumento não se efectuasse, como menciona o Artigo 2.º da declaração anexa em aprovação (Idem, p. 167), o Governo português também não aumentaria os géneros provenientes da Dinamarca e suas colónias.

Era considerável o montante das transacções comerciais efectuadas com este país. Portugal apresentava uma balança comercial favorável, a julgar pelas médias apresentadas durante esta sessão, no período compreendido entre 1890 e 1894. Tinham, assim, as importações uma média anual de 61.980\$000 réis, ao passo que as exportações significavam um número médio 4,8 vezes superior, num valor de 299.060\$000 réis (Idem, p. 166.).

Foi, então, seguidamente aprovada para ser ratificada pelas mãos de “Mathias” de Carvalho e Vasconcelos representando a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros a proposta em análise (Idem, p. 167).

A aprovação deste acordo comercial foi efectuada durante a Sessão Nocturna de 27 de Agosto de 1897, pela aprovação do projecto de lei n.º22, tendo como

---

carregados com cerca de 54.421.000 quilos, ou cerca de 0,73% do total nacional. Em relação às saídas, os números foram os seguintes: 106 embarcações, ou cerca de 1,03% do total nacional, carregados com cerca de 53.507.000 quilos, representando outra vez 0,73% do total nacional.

<sup>234</sup> Matias de Carvalho e Vasconcelos (1832-1910). Bacharel em Matemática e Doutor em Filosofia. Inicialmente foi membro do Partido Histórico, aderindo depois ao Progressista. Foi Ministro da Fazenda em 1865 no Governo de Loulé. Foi ainda Ministro dos Negócios Estrangeiros no Governo progressista de José Luciano (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 1018-1020).

<sup>235</sup> Os responsáveis pela discussão do acordo foram A. de Castro Feijó por Portugal, e Reedt Thott pela Dinamarca (Sessão de 12 de Julho de 1897, p. 167).

relator o deputado Leopoldo Mourão<sup>236</sup> (Sessão de 27 de Agosto de 1897, pp. 837-838).

### 3.2.8 Bélgica<sup>237</sup>

Durante a Sessão de 20 de Janeiro de 1898<sup>238</sup> são notadas as dificuldades que Portugal e outros Estados estariam a enfrentar, onde se incluía o reino belga<sup>239</sup> (Sessão de 20 de Janeiro de 1898, p. 115). Da importância dos valores das transacções comerciais inseridas na descrição da Proposta de Lei n.º 2-F, elaborada sob a alçada do Ministro dos Negócios Estrangeiros Barros Gomes, é destacado o trânsito comercial realizado com aquele país durante o ano de 1895<sup>240</sup>, cujo valor seria de 2.267,9 contos de réis, sendo que para Portugal havia sido acumulado um défice na ordem dos 330 contos de réis. Para este cálculo são apresentados os números das importações que rondavam os 1.298,9 contos de réis, e das exportações que não ultrapassavam os 969 contos de réis (Ibid.). Dos produtos que contribuíam para estas exportações

---

<sup>236</sup> Leopoldo José de Oliveira Mourão (1860-1938). Natural de Ílhavo. Formado em Direito em 1884. Protector de creches em Gaia, inspector da Academia das Belas artes, Presidente da Associação dos Proprietários, Presidente do Clube Portuense, Presidente da Associação Comercial do Porto, e ainda administrador dos Caminhos de Ferro do Estado, até 1910. Ligado ao Partido Progressista. Eleito primeira vez deputado pelo círculo uninominal de Vila Nova de Gaia, em 1892 (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 1025-1026).

<sup>237</sup> Segundo Barros Bernardo (Idem, Ibid.) Portugal mantinha trocas comerciais com a “Holanda e Países Baixos”, não fazendo alusão directa ao comércio com a Bélgica. Este reino tornou-se independente, oficialmente, em 1831 através da Conferência de Londres. Tendo em consideração as balizas temporais daquela obra (1797-1831), e no contexto descrito, os números de exportação foram os seguintes: “em prancha” cerca de 1.109.400 quilos, ou seja cerca de 4,00% da totalidade exportada naquele período; “em obra” cerca de 540.288 unidades.

<sup>238</sup> A fonte estatística que dispomos mais próxima desta data é o *Anuario de 1892*. Perante a mesma, (p. 380) o total comercializado com a Bélgica saldou-se em cerca de 1.694.700\$000 réis. A mesma fonte (pp. 402-403) refere que entraram cerca de 114 embarcações advindas da Bélgica carregadas com cerca de 93.186.000 quilos. As saídas foram exactamente as mesmas, 114, mas com mais tonelagem, cerca de 146.265.000 quilos.

<sup>239</sup> Lains (Idem, Ibid.) refere que do total das exportações médias anuais portuguesas seguiam para a Bélgica na década 1890-99 eram cerca de 2,60%. Em décadas anteriores, os valores foram os seguintes: de 1860-69 cerca de 0,70%; de 1870-79 o valor de 1,00%; de 1880-89 a média de 1,40%.

<sup>240</sup> Referido como último ano de publicação de estatísticas (Sessão de 20 de Janeiro de 1898, p. 115).

vem mencionada a cortiça. Esta era comercializada em obra na forma de cubos e em rolhas, e em bruto e em pranchas. Apesar das dificuldades das negociações, o acordo comercial foi atingido com a aprovação do projecto de lei n.º7, sendo relator José Capello Franco Frazão (Sessão de 24 de Março de 1898, pp. 706-709). A cortiça, em consonância com outros produtos, teve devida protecção alfandegária.

### 3.2.9 Japão<sup>241</sup>

Não se ficavam pela Europa as transacções comerciais portuguesas envolvendo a cortiça. Ao oriente do globo, no Japão, chegavam vários artigos de origem nacional, estando aquele género nesse grupo incluído, como comprova uma tabela referente aos produtos de exportação portuguesa. Nela é feita a menção a “obras em cortiça” (Sessão de 20 de Julho de 1897, p. 319). Durante a anterior – Sessão de 12 de Julho de 1897<sup>242</sup> – tinha sido apresentada uma proposta de Lei, a 18-B, para ser aprovado e ratificado o Tratado de Comércio e Navegação efectuado com o país nipónico, em Lisboa, a 26 de Janeiro do mesmo ano (Sessão de 12 de Julho de 1897, p. 168).

A provação desse acordo foi efectuada através da ratificação do projecto de lei n.º16, durante a Sessão de 20 de Julho de 1897, após alteração da “ordem do dia” da Sessão a pedido de Frederico Laranjo (Sessão de 20 de Julho de 1897, pp. 315-320).

---

<sup>241</sup> Barros Bernardo (1948, pp. 28-29) faz referência à exportação de 65.080 grosas de rolhas, ou seja cerca de 9.371.520 unidades, representando cerca de 6,30% do total nacional de rolhas exportadas para a “Ásia”.

<sup>242</sup> Tal como mencionámos para a Bélgica (Vide nota 240) a fonte mais próxima da data do *Diário* em análise é o *Anuario Estadístico de 1892*. Perante esta (pp. 402-403), no ano de 1892 não saiu qualquer embarcação de Portugal com destino ao Japão. No movimento inverso são referidas 2 embarcações carregadas com cerca de 4.934.000 quilos.

### 3.2.10 Estados Unidos da América<sup>243</sup>

No sumário da Sessão de 21 de Junho de 1899<sup>244</sup> vem mencionado que “o sr. ministro dos negócios estrangeiros apresenta o accordo commercial entre Portugal e os Estados Unidos”<sup>245</sup> (Sessão de 21 de Junho de 1899, p. 1). Este acordo tinha sido assinado em Washington a 22 de Maio daquele ano pelo correspondente português, o Visconde de Santo Tirso<sup>246</sup> e o seu homólogo americano, John A. Kasson. As boas relações mencionadas facilitaram o entendimento para a obtenção do mesmo. Nele, a cortiça vem mencionada na apresentação do Artigo 3.º do projecto em análise (projecto de lei n.º 92), onde, a par de outros produtos nacionais, ficaria reservada ao Estado português a suspensão da referida convenção.

Passados cinco dias daquela Sessão, a Câmara, pela voz de Leopoldo Frazão, confirma o parecer da Comissão de Fazenda em favor da ratificação deste Tratado Comercial (Sessão de 27 de Junho de 1899, pp. 2-3). Não obstante, o deputado Melo e Sousa faz um reparo que consideramos importante. Refere este orador que não havia sucedido neste acordo, o mesmo que em anteriores como o efectuado com a Rússia, com Dinamarca e com Suécia e Noruega. Referia-se em concreto à existência do “Livro Branco”, onde se “compreendiam tudo o que era necessário para [esses acordos] serem

---

<sup>243</sup> Segundo Barros Bernardo (1948, pp. 28-29), entre 1797 e 1831, saíram para os Estados Unidos da América cerca de 1.030.000 quilos de cortiça “em prancha”, representando cerca de 3% do total de exportações nacionais do género. Já “em obra”, aqueles números alteram-se de forma substancial, sendo mesmo por esta altura os principais consumidores de rolhas com cerca de 57.218.688 unidades, ou cerca de 82,60% do mercado exportador de rolhas nacional.

<sup>244</sup> Perante a fonte *Comércio Externo 1895-1914*, p. 12, em 1895 havia entrado em Portugal cerca de 45 embarcações carregando 32.777.000 quilos, representando respectivamente 0,44% de ambos sectores. Segundo o *Anuario Estatístico de 1900*, p. 414, Portugal movimentou, em “Comercio geral”, cerca de 10.448.800\$000 réis. A mesma fonte (pp. 438-441), aponta para a entrada em território nacional de cerca de 369 embarcações carregadas com 789.801.000 quilos, saindo cerca de 290 com um peso total de 760.614.000 quilos.

<sup>245</sup> Lains (Idem, *Ibid.*) refere que do total das exportações médias anuais portuguesas seguiam para os Estados Unidos na década 1890-99 eram cerca de 2,50%. Nas décadas anteriores, os valores foram os seguintes: de 1860-69 cerca de 0,29%; de 1870-79 o valor de 1,50%; de 1880-89 a média de 2,70%.

<sup>246</sup> Carlos Cirilo de Machado, “2.º Visconde de Santo Tirso” (1865-1919). Foi Ministro português em Washington. Ligado ao Partido Regenerador (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 673-674).

apreciados” (Idem, p. 4). Seguindo a sua perspectiva de que não existiam estatísticas suficientes para que o acordo comercial luso-americano fosse firmado com clareza, propunha o seu adiamento até que fosse “O Livro Branco” apresentado com todos os documentos da negociação, dados estatísticos, a respectiva consulta e apreciação das entidades competentes.

Em relação ao sector corticeiro, aquele deputado faz uma analogia entre o que havia sucedido na Rússia e o que achava que se iria suceder com os Estados Unidos. Do acordo ratificado com o Império russo tinha sido concedido ao seu petróleo um benefício em troca do mesmo ser feito por parte do Governo português em relação à cortiça em prancha. O receio de Melo e Sousa era que a Rússia, ao saber de tais condições, anulasse o efeito do acordo alcançado. Responde-lhe Leopoldo Mourão, afirmando que o único erro cometido tinha sido o facto de este acordo, agora em discussão, não ter sido efectuado ao mesmo tempo que o Tratado russo (Idem, p. 5). Entrou na discussão o deputado João Franco, que em resposta ao antecessor, reitera que do Tratado efectuado com a Rússia não tinha colhido Portugal grandes benefícios, afirmando mesmo que este prejudicaria directamente o tesouro nacional (Idem, p. 6).

A votação do Projecto<sup>247</sup> processou-se no dia seguinte, sendo anunciado o resultado da sua aprovação, não antes de serem trocadas considerações entre o deputado João Franco, o Ministro dos Negócios Estrangeiros Veiga Simão e ainda o deputado Melo e Sousa. Deste debate, salientamos os argumentos usados pelo Ministro Veiga Simão, referindo-se à cortiça. Começa por afirmar que era necessário existir uma ponderação em relação a este género, considerando a distinção entre a cortiça em bruto e a cortiça em obra. Das vantagens obtidas pela Rússia, não é feita menção à cortiça em obra, mas sim em bruto. Do acordo resultante com os Estados Unidos seria este produto livre de tributações, resultando ainda o facto de Portugal poder suspender o referido acordo se isso não se sucedesse (Sessão de 28 de Junho de 1899, p. 4). Para além disso, na ideia deste Ministro, da Rússia não viriam grandes dificuldades

---

<sup>247</sup> Projecto de lei n.º92. Sessão de 28 de Junho de 1899, pp. 1-7.

dado que tinha necessidade de ter entrada de cortiça em suas fronteiras, concluindo deste modo as suas afirmações (Ibid.).





## **4. A cortiça nos debates em torno das obras de melhoria de vias de comunicação**

*“A construção de boas estradas e canais navegáveis que diminuíssem as despesas de transporte dos produtos desde (...) o local de produção até aos centros fabris.”*

Oliveira Marreca, in Serra, 1980, p. 57.

A necessidade de fazer circular bens e pessoas sempre esteve associada ao conceito de civilização. Para o efeito, o homem sempre teve a necessidade de inovar e potenciar a capacidade dos meios ao seu dispor, para processar com mais rapidez aquela circulação. Assim o ditou a própria evolução humana. Foi só com o advento da governação regeneradora que os transportes e vias de comunicação sofreram um arranque qualitativo e quantitativo, após a criação do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria através do decreto de lei de 30 de Agosto de 1852.

A circulação da cortiça enquanto produto, inicialmente, era efectuada de forma muito demorada e pesada, causando enormes transtornos físicos quer a pessoas, quer a animais. Era precisamente com a ajuda destes, sobretudo com os bois, que a circulação da cortiça, empilhada em carros atrelados aos mesmos, se processava, desde os montados alentejanos até aos portos da costa litoral. Por sua vez, faziam-na chegar às regiões onde estavam assentes as respectivas indústrias. Não era esta uma forma directa, ou seja, depois de descarregada, a cortiça voltava de novo aos carros de tracção animal e daí é que seguia para as fábricas. Era este um processo moroso e muito cansativo, todavia, a indústria corticeira, como as outras nunca estagnou.

Durante a longínqua sessão de 1 de Junho de 1839 foi feita menção à necessidade de serem melhoradas as vias públicas, alguns prédios municipais, assim como algumas infra-estruturas do concelho de Santiago do Cacém<sup>248</sup>. Para o efeito, tinha a Câmara Municipal daquele município de contrair um empréstimo público. Este necessitava da devida aprovação da Comissão de Administração Pública, através de um parecer onde fossem descritos os trâmites do processo. Do parecer apresentado constavam vários artigos descritivos das necessidades de melhoria identificadas. No segundo artigo do mesmo é feita menção a uma estrada que ligava o centro da então Vila de Santiago do Cacém aos locais de Ribeira e Senhora das Salas, que estava em condição quase intransitável<sup>249</sup>. Nela, além de pessoas, circulavam diversos géneros nos quais se encontrava a cortiça, dinamizando assim o comércio daquela região. Foi através da aprovação de um projecto de lei, contendo um artigo único, que se procedeu à autorização do empréstimo no valor de 700\$000 réis.

Logo após é descrita uma acção em tudo idêntica à anterior, mas desta vez em benefício do concelho de Sines. Passando pelos mesmos passos legais, foi aprovado um artigo mencionando a aplicação de um empréstimo a este concelho, no valor de 250\$000 réis (Sessão de 1 de Junho de 1839, pp. 759-760).

Passados cerca de treze anos, durante a sessão de 28 de Maio de 1852, verificamos a existência de outra menção à cortiça no âmbito em questão. Era orador o deputado José Maria Grande<sup>250</sup>, defendendo a afirmação e defesa comercial da região de Viana do Castelo. Reitera este deputado que o porto de Viana do Castelo tinha uma importante actividade comercial aos níveis interno e externo. Era, no entanto, necessário, em sua opinião, desenvolver “um amplo systema de viação” para o apoiar. Faz mesmo uma interessante analogia, afirmando que a circulação comercial estava para a economia, como “a

---

<sup>248</sup> É feita referência aos chafarizes públicos assim como ao relógio da cidade, considerados arruinados (Sessão de 1 de Junho de 1839, p. 759).

<sup>249</sup> Administrativamente, pertencente ao distrito de Lisboa.

<sup>250</sup> José Maria Grande (1799-1857). Bacharel em Medicina pela Universidade de Coimbra, e Doutor pela Universidade de Lovaina. Liberal, esteve na frente do movimento contra o absolutismo em Portalegre (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 366-368).

circulação do sangue [para os] corpos animados (Sessão de 28 de Maio de 1852, p. 70). Neste contexto, os produtos que se transaccionavam naquele porto muito beneficiariam. Assim, foi destacando a cortiça, o milho, as carnes, os legumes, algum centeio, a laranja, vinagres e aguardente. Analisando um mapa estatístico que tinha em mãos, refere que o crescimento dos valores transaccionados tinha aumentado consideravelmente: em 1838, cerca de 144 contos de réis; em 1841, o valor de 230,7 contos de réis; e em 1846, um valor de 622,3 contos de réis (Idem, p. 71). Eram estes valores prova de que a viabilização do desenvolvimento das vias de comunicação que abrangiam a área daquele porto era indispensável.

Durante a sessão de 23 de Abril de 1862 são apresentadas pelo deputado J. J. de Azevedo<sup>251</sup> duas representações, uma da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e outra de quarenta e oito signatários das freguesias de Paços de Brandão e Oleiros<sup>252</sup>, reiterando a necessidade de ser construída uma estrada para fazer a ligação da estação de comboios de Esmoriz, ainda em construção, às referidas freguesias. Detinham estas freguesias alguma indústria corticeira fixada, tendo necessidade de fazer chegar a cortiça, que iria de comboio até Esmoriz, vinda principalmente do Alentejo, sendo de novo transportada através de carros de bois até às unidades fabris. Foi então feito um pedido à Comissão das Obras Públicas para que fosse convenientemente analisada toda esta situação (Sessão de 23 de Abril de 1862, p. 1077).

A 26 de Junho do mesmo ano é o deputado Calça e Pina<sup>253</sup> quem usa da palavra para fazer passar à Câmara seus desígnios. Estava por si a ser impulsionada a ideia da construção de uma linha de caminhos-de-ferro que fizesse as ligações entre as regiões de Estremoz, Évoramonte e Azaruja<sup>254</sup>. O que tinham de comum estas localidades era o facto de todas serem produtoras de cortiça. Esta produção era já de dimensão considerável a nível nacional, ao

---

<sup>251</sup> João José de Azevedo (?-?). Deputado em duas legislaturas por Santa Maria da Feira em 1860 e 1861 (Mónica, ob. cit., vol. I, p. 265).

<sup>252</sup> No presente, ambas pertencentes ao concelho de Santa Maria da Feira.

<sup>253</sup> Joaquim António de Calça e Pina (1822-1900). Advogado de profissão. Bacharel em Direito no ano de 1844 por Coimbra. Primeira vez deputado pelo círculo de Fronteira em 1860. Eleito par do Reino em 1890 pelo distrito da Horta (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 295-297).

<sup>254</sup> Todas pertencentes ao distrito de Évora.

ponto de ser proferido por este orador que a quantidade exportada em quilos fosse “talvez milhões” (Sessão de 26 de Junho de 1862, p. 1775). Para o efeito envia à Câmara uma emenda ao projecto em análise, indicando que em vez da referência à linha “de Évora na direcção de Estremoz”, deveria ler-se à linha “de Évora até Estremoz” (Ibid.), incluindo assim aquela localidade.

*Suis generis* a forma como o deputado Aragão Mascarenhas começou a sua intervenção, durante a Sessão de 3 de Março de 1864: “Com estas cadeiras (as do Governo) vacias, como hei de eu usar da palavra? Vou usar d’ella somente como um protesto.” (Sessão de 3 de Março de 1864, p. 652). Em causa estava uma abordagem que o próprio queria fazer ao Ministro da Obras Públicas que, àquela data, era ocupado pelo Presidente do Governo, o Duque de Loulé<sup>255</sup>, a propósito da estrada que fazia a ligação entre as localidades de Sines, Santiago do Cacém e Ferreira do Alentejo. Aponta este orador para a necessidade de ser feito um estudo que verificasse a urgência de melhorar as condições de circulação daquela via. Esta urgência surge do facto de que as populações de pequenas localidades circundantes estariam a pagar tributos para a construção e melhoria de estradas e de caminhos-de-ferro, dos quais não usufruíam.

Seria o movimento comercial latente, entre o porto de Sines e a região circundante, a base da justificação para a construção de uma nova via. Comprova esta afirmação com valores referentes às exportações decorridas no ano de 1862, por aquele porto, sendo a sua totalidade de 229.926\$620 réis. Subdividindo este valor em parcelas, teríamos as seguintes disposições: cortiça com 2.58.099 quilos num valor de 170.184\$500 réis; casca de sobro com 712.037 quilos representando 19.180\$000 réis; arroz com 368.181 quilos no valor de 26.085\$660 réis; carvão de cepa e sobro com 1.140.247 quilos num valor de 10.254\$860 réis; e 1759 “milheiros” de laranja num valor de 4.221\$600. É de realçar neste conjunto de valores que a cortiça representava cerca de 74,02% do total transaccionado, sendo ainda contabilizados produtos como a casca de sobro resultantes do seu aproveitamento. Conclui, afirmando

---

<sup>255</sup> De seu nome Nuno José Severo de Mendonça Rolim de Moura Barreto (1804-1875).

que eram estes números referências suficientes para que fosse concedida a autorização da construção da via de comunicação em questão.

Daquela sessão verifica-se um salto de cerca de oito anos até que seja de novo abordada esta temática. Decorria a Sessão de 1 de Fevereiro de 1875, quando o deputado António José Teixeira<sup>256</sup> apela à construção de uma linha de caminho-de-ferro para fazer a ligação à cidade da Covilhã. Era esta região caracterizada pela produção de vários géneros, dos quais alguns se destacavam por terem superior qualidade, realçando o azeite – que considera ser “o melhor da península, e talvez da Europa” – e a cortiça, cuja exportação muito iria beneficiar (Sessão de 1 de Fevereiro de 1875, p. 305).

A 16 de Março do mesmo ano, o deputado e Engenheiro Civil Lourenço de Carvalho<sup>257</sup> elabora um discurso no sentido de defender o desenvolvimento das linhas ferroviárias alentejanas. Assim o fez porque era sua firme convicção de que esta região estava “destinada” a produzir em grande escala cereais, vinho, azeite, gados e cortiça. Estas necessitariam de vias de comunicação ajustadas à sua realidade produtiva. Contudo, para que tal produção se concretizasse era necessária a modificação da constituição de propriedade, assim como incentivar a vinda de mais mão-de-obra. Necessária e urgente era a tomada de uma decisão neste sentido, pois a carência social de algumas populações assim o exigia: “Muita gente emigra do Alentejo, onde há falta de braços e onde comtudo se morre de fome” (Sessão de 16 de Março de 1875, p. 822).

A 27 de Abril de 1880, Magalhães de Aguiar<sup>258</sup> faz referência a uma representação da Câmara Municipal do Porto para que fosse prolongada a linha de caminhos-de-ferro entre o Douro e Barca de Alva. O seu intuito era fazer chegar à região do Porto o comércio vindo de Espanha, sobretudo de

---

<sup>256</sup> António José Teixeira (1830-1900). Bacharel em Matemática. Membro do Partido Regenerador (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 883-884).

<sup>257</sup> Lourenço António de Carvalho (1837-1891). Natural de Lisboa. Bacharel em Filosofia em 1855 e em Matemática em 1857 por Coimbra. Membro do Partido Regenerador. Eleito primeira vez deputado em 1865 pelo círculo de Vila Flor. Foi Ministro da Obras Públicas por duas vezes em 1876 e 1878 respectivamente (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 658-660).

<sup>258</sup> António Pinto de Magalhães Aguiar (1834-1881). Bacharel em Matemática, e Doutor em Filosofia pela Universidade de Coimbra. Eleito a primeira vez deputado em 1861 por Marco de Canavezes (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 64-65).

Salamanca, considerando-a como sendo o “celleiro e toda a península” (Sessão de 27 de Abril de 1880, p. 1690). Calculava que os setenta e três quilómetros que faltava construir para que aquela ligação se fizesse teriam um gasto de 3.600.000\$000 de réis, evidenciando prontamente que tal verba não lhe parecia dispendiosa quando comparada com a importância económica consequente. Dos produtos que apresenta, a cortiça seria um dos que mais iriam beneficiar todo aquele dinamismo económico pretendido.

Durante a sessão de 28 de Maio de 1880, no mesmo sentido da sessão anterior, o deputado J. A. Neves apresenta uma proposta para a construção de uma linha ferroviária para fazer a ligação entre a estação de Casevel e os limites da província algarvia. Esta obra iria proporcionar o transporte dos vários produtos por ali transaccionados, entre os quais a cortiça (Sessão de 28 de Maio de 1880, p. 2351).

Durante as sessões de 27 e 30 de Janeiro de 1883, Mariano de Carvalho discutia a continuidade da construção de vias de comunicação na região alentejana. Sendo crítico da obra realizada, não se considerava nem a favor, nem contra aquele sistema de vias de comunicação (Sessão de 27 de Janeiro de 1883, p. 168). Do que considera ser uma economia pobre, sem grandes deslocações de matérias-primas, nem produtos manufacturados e com pouca mão-de-obra disponível, faz menção à importância da movimentação da cortiça em toda a rota comercial compreendida entre o Rio Tejo e o Algarve, quer tivesse como destino as fábricas situadas na região sul de Lisboa, ou embarcações dos portos marítimos para sua posterior exportação (Sessão de Janeiro de 1883, p. 204).

Na Sessão de 4 de Julho de 1891<sup>259</sup>, o deputado João Paiva aborda de novo a aquela questão, pedindo igualdade de tratamento em relação à política de transportes aplicada pelo Governo. Isto pelo facto de não estarem a ser devidamente apoiados, em sua opinião, concelhos tão importantes para a indústria local e nacional, como eram Ourique e Odemira (Sessão de 4 de Julho de 1891, p. 3). Desta riqueza sobressaíam vários produtos, entre os

---

<sup>259</sup> Alegria (1988, p. 771) refere que a cortiça em 1990 e 1991 era dos principais produtos exportados através dos caminhos-de-ferro.

quais a cortiça que, como já referimos, não era de fácil transporte. Assim, para colmatar a falta dos caminhos-de-ferro estava a ser sugerida por este deputado a construção de estradas para fazer a ligação à linha de ferro mais próxima. Neste sentido, poderia ser facilitado o transporte dos géneros resultantes das indústrias locais (Ibid.).

Durante a discussão do projecto de lei n.º157, que considerava melhoramentos no porto de Lisboa, o deputado Augusto Fuschini apresenta uma tabela com os valores das exportações feitas a partir daquele porto durante o ano de 1883. Era a cortiça em bruto o segundo produto mais comercializado logo a seguir ao vinho<sup>260</sup>, correspondendo a quantia de 1.217.605\$000 réis. A sua deslocação dos montados alentejanos processava-se através das linhas de caminhos-de-ferro do Sul e Sueste, para os portos marítimos (na sua maioria, o porto de Setúbal e Lisboa), sendo aqui embarcada em fragatas (Sessão Nocturna de 2 de Julho de 1885, p. 1816).

Decorria já o último ano do século em estudo quando é apresentada pelo Ministro da Obras Públicas, Elvino Brito<sup>261</sup>, uma Proposta de Lei (n.º3-Q) pretendendo várias alterações de ordem administrativa dos caminhos-de-ferro, com a intenção de reorganizar todos os seus serviços<sup>262</sup>.

No seu discurso, apresenta números referentes à actividade comercial exercida entre os anos de 1870 e 1896, através das carruagens do comboio. Dos valores envolvidos, verificámos que o aumento foi grande em todos os géneros transportados. A cortiça não fugiu à regra, passando de cerca de 4.678.000 quilos movimentados no ano de 1870 para aproximadamente 22.653.000 quilos

---

<sup>260</sup> Em toneladas a sua posição na tabela descia um lugar: “Sal-173.184 toneladas, Vinho-48.030 toneladas, Cortiça-17.877 toneladas”. Sessão Nocturna de 2 de Julho de 1885, p. 2826.

<sup>261</sup> Elvino José de Sousa Brito (1851-1902). Natural de Pamguim, Nova Goa, Índia. Formação militar, formado em pela Escola de Matemática Militar de Goa. Frequentou na Academia Politécnica do Porto em simultâneo o curso de Pontes e Calçadas, e o curso de Minas. Em 1884 foi director da Repartição de Estatística Geral, sendo responsável pela publicação do primeiro *Anuario Estatístico de Portugal e Colonias*. Filiado no Partido Progressista em 1879. Eleito primeira vez deputado por S. João de Pesqueira em 1879. Ministro das Obras Públicas. Comércio e Indústria em 1898 (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 469-473).

<sup>262</sup> Do conteúdo inserido nos quatro artigos que compunham este Projecto, salientamos três pontos que achamos importantes: a passagem da denominação a “*caminho-de-ferro do Estado*”; a criação do “*fundo especial dos caminhos-de-ferro*”, e ainda a declaração de que seria o Estado a gerir e a reorganizar todos os seus serviços (Sessão de 27 de Fevereiro de 1899, p. 1).



em 1896<sup>263</sup>, equivalendo a um crescimento quase cinco vezes superior. Eram na realidade os caminhos-de-ferro uma vantagem para todo o sector corticeiro. Elvino Brito faz uma caracterização curta, mas, em nossa opinião, fundamentada e que muito demonstra do que foi a difusão das linhas dos caminhos-de-ferro:

“Na obra complexa e difficil, mas inadiável e promettedora do fomento, occupam logar primacial o aperfeiçoamento e o desenvolvimento das vias de comunicação, entre as quaes sobressaem, em importancia e valor, os caminhos de ferro – verdadeiras artérias do systema circulatório do paiz.” (Sessão de 27 de Fevereiro de 1899, p. 11).

No mês seguinte, o deputado Isidro dos Reis<sup>264</sup> faz menção a uma representação da então “junta da parochia do Couço” pertencente ao concelho de Coruche, pedindo que a linha do Vale de Sorraia fosse a primeira a construir-se das projectadas para a região. Era a razão maior do pedido, a melhoria do transporte da cortiça que ali era produzida e que, em opinião de vários empresários ingleses e americanos seria a melhor do país. Era convicção dos assinantes da representação, assim como do ilustre orador que lhe dava voz, de que aquele género poderia render ao Estado “dezenas de contos” (Sessão de 18 de Maio de 1899, p. 2).

No dia seguinte, o mesmo deputado apresenta um projecto de lei para a conclusão da estrada distrital que fazia a ligação entre S. Jorge e Chamusca. A sua conclusão estava dependente da construção de uma ponte sobre o Tejo, que fizesse a união das duas margens. Aponta como um dos factores mais importantes para não mais adiar tal obra, o facto de ser a Chamusca um dos maiores concelhos do país, necessitando os seus agricultores de vias, e infra-estruturas que conseguissem encurtar as distâncias.

A tradição produtiva alentejana estava vincada em toda aquela região, como comprovam as suas principais produções agrícolas: o azeite, o vinho, os

---

<sup>263</sup> Dos quais 122.206 quilos, segundo Pina (2003, p. 20), haviam sido movimentados nos apeadeiros dos caminhos-de-ferro do Alto Douro.

<sup>264</sup> João Joaquim Isidro dos Reis (1849-1824). Formou-se em Direito. Pertenceu ao Partido Progressista. Eleito primeira vez deputado por Tomar (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 435-436).

cereais e ainda a cortiça. Dá assim destaque, a mais uma região que lutava pela melhoria das suas vias de comunicação. As grandes distâncias mereciam grandes obras, que eram construídas e edificadas consoante as possibilidades financeiras do país. Seguidamente, foi este projecto enviado às Comissões de Administração Pública e da Fazenda para ser devidamente apreciado. Foi então, durante a Sessão de 22 de Julho daquele ano, que o projecto de lei n.º105 foi votado e aprovado sem discussão.



## 5. A indústria nos debates parlamentares em torno da cortiça

“A industrialização portuguesa foi, como se sabe, um processo lento e tardio. Em 1881, os trabalhadores ocupados na indústria eram umas escassas dezenas de milhares, os industriais algumas centenas. Sem ferro, sem carvão, sem outras matérias-primas essenciais nesta fase de arranque, o desenvolvimento do País defrontava-se com sérios obstáculos. Tudo, a pobreza do solo, o isolamento geográfico, a dimensão do mercado interno, a cultura, parecia concorrer para que Portugal se mantivesse atrasado.

Mónica, 1987, p. 822.

(...) Um sector existia, contudo, onde as esperanças de exportação cresciam: as cortiças. Sendo Portugal o maior produtor da matéria-prima (...)”.

Idem, p. 835.

Fazendo uma retrospectiva da indústria portuguesa até início do século XIX<sup>265</sup>, podemos afirmar que eram as actividades transformadoras que mais prosperavam em Portugal, beneficiando da independência das colónias inglesas da América do Norte, da centenária rivalidade anglo-francesa e do uso do proteccionismo comercial. Exemplo deste foi a aprovação em 5 de Janeiro de 1785 de um alvará que proibia a instalação de qualquer indústria em terras brasileiras. Era necessário eliminar todo o tipo de concorrência que dificultasse o sector produtivo da metrópole. Porém, em 1808 com a ida das Cortes portuguesas para o Brasil, todo esse cenário é alterado. Logo a 1 de Abril de 1808 é promulgado um alvará com o objectivo de liberalizar a instalação de

---

<sup>265</sup> Segundo Mendes, 1993b, pp. 355-367.

indústrias não só em território brasileiro, mas também nos demais domínios marítimos. Volvidos sete anos, já a jovem indústria brasileira era possuidora da afamada máquina a vapor, inovação esta que só chegaria a Portugal por volta de 1820-1821 com a afirmação do regime liberal.

Apesar de pouco desenvolvida era possível fazer-se uma caracterização da indústria lusitana, tendo como base o Inquérito Industrial realizado pela Junta de Comércio, entre 1811 e 1813: cerca de 48 fábricas encontravam-se estagnadas; 234 em decadência; fábricas em progressão cerca de 134; fechadas 12; 6 em processo de montagem; e aproximadamente 77 sem informação clara. As áreas que mais se destacavam são as mesmas dos dias de hoje, as de Lisboa e do Porto.

No que ao uso das tecnologias diz respeito, a utilização da máquina a vapor processou-se lenta e tardiamente, sendo aplicada primeiramente nos transportes marítimos e fluviais e, posteriormente, nas indústrias. Para iniciar o “possível” arranque da industrialização lusa foi criada, em 1822, pela Monarquia Constitucional, a Sociedade Promotora da Indústria Nacional. Tinha como principais membros capitalistas, grandes comerciantes, os poucos industriais existentes e alguns intelectuais. O êxito deste organismo viria a ser quebrado na década seguinte com a eclosão das lutas liberais que se estenderiam até ao ano de 1834.

Mas se forem tidos em consideração os estudos de Oliveira Marreca verificaremos que a indústria portuguesa, embora mais condicionada, continuou o seu lento caminho de desenvolvimento. Às supraditas cidades tradicionalmente mais desenvolvidas juntam-se agora Torres Novas, Portalegre, Covilhã, Bragança, das mais relevantes, onde o predomínio da indústria têxtil era evidenciado. A diferenciação do uso das fontes energéticas, ainda nesta década, não era uma realidade aplicada com frequência, pois somente oito fábricas usavam a energia a vapor. A força humana, a energia hidráulica e a energia animal mantinham a sua supremacia, em consequência da existência de um elevado número de indústrias domiciliárias de pequena dimensão.

Avançando duas décadas, com a chegada ao poder do Governo Regenerador, decorria o ano de 1851, uma nova dinâmica seria incutida. O investimento nos transportes, vias e meios de comunicação era agora uma realidade. Foram por esta altura lançadas as bases para o despontar do desenvolvimento definitivo industrial.

O timbre político daquele Governo passava pela disposição em dia de todos os salários da função pública. A tarefa revelava-se difícil, quando se somavam a essas estratégias, a criação da rede de viação pública portuguesa, a instalação e difusão das redes do telégrafo, o desenvolvimento e emancipação do ensino agrícola e industrial.

Fontes Pereira de Melo, o grande mentor de toda esta política de progresso e expansão económica, cedo constatou que, sem obra feita, o país não se afirmava, quer interna, quer externamente. Após a criação do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria foi promulgado um conjunto de legislação a ele inerente para a legalização das medidas a cumprir, assim como foi elaborado um conjunto de iniciativas para melhorar todo o sector industrial das quais realçamos: a preparação de leis, decretos e regulamentos relativos a artes e ofícios; a criação da Conservatória de Artes e Ofícios; a criação das modernas Escolas Industriais; o desenvolvimento de sociedades promotoras da indústria nacional; o aperfeiçoamento da política industrial a todos os níveis, sendo neste ponto de destacar a obtenção de privilégios pela apresentação de novos inventos; a aposta em exposições públicas internacionais e nacionais, de produtos de novas indústrias, como foram as de Paris em 1855, 1867 e 1879, de Londres em 1862, de Viena em 1873, de Filadélfia em 1876, do Rio de Janeiro em 1879, no caso das internacionais; e as do Porto, em 1861 e 1865, de Lisboa em 1863 e 1882, em Coimbra nos anos de 1869 e 1884, e Guimarães no ano de 1884, no âmbito nacional.

Com a “máquina política” afinada, as preocupações passariam então para os recursos humanos das empresas. Para o efeito, a 30 de Dezembro de 1852 é aprovado o decreto que iria regulamentar o Ensino Técnico. O objectivo era agora a aposta na formação qualitativa, sendo a criação da Escola Industrial Portuense, sob a égide da respectiva Associação, cujo primeiro ano lectivo

funcionaria entre 1852-1853, disso exemplo. Porém, o sucesso destas medidas chegaria em meados da década de 80, com políticos como António Augusto Aguiar, Emídio Navarro e Joaquim Ferreira Gomes, todos titulares da pasta do Ministério em análise.

Um bom trabalhador sem o equipamento adequado à optimização das suas funções, por muito que se esforce, não passa de mais um número ao somatório. Para o efeito, após a década de 60, são desenvolvidas algumas inovações e que viriam a acrescentar uma mais-valia à indústria nacional: a substituição progressiva de um número considerável de rodas hidráulicas por máquinas a vapor; a introdução de novas tecnologias em sectores, como o da moagem, sendo as mós substituídas por cilindros; a instalação de novas indústrias, como a do cimento; o incremento de indústrias, como a do vidro, da cerâmica que despontaria da necessidade do uso de tecnologia de ponta.

Mas não foram sempre bons os ventos que fizeram deslizar a nossa economia industrial. Alguns bloqueios houve que não permitiram incutir maior velocidade ao processo industrializador. Neste propósito salientamos a contínua dependência face à Grã-Bretanha, contabilizada grosso modo pós-Methuen; a forte concorrência externa deste e de outros países, como a França e a Alemanha; a persistente deficiência de preparação dos recursos humanos, quer na base, quer no topo da hierarquia laboral; a dificuldade de acesso ao crédito, e quando acessível os juros eram incomportáveis; a continua debilidade dos sistemas de comunicação e transporte, sobretudo com o interior do país; a inexistência ou precariedade das matérias-primas mais relevantes como o algodão, alguns minérios e o carvão; a aplicação de capitais em sectores de menor risco e de maior rentabilidade a curto prazo; o demonstrar de uma mentalidade empresarial sem horizontes e com muitas deficiências.

A indústria corticeira andou ao sabor de todas estas alterações, sofrendo uma evolução quantitativa e qualitativa gradual ao longo de todo o século XIX. Segundo Parreira (1998, p. 173) esta indústria “foi introduzida em Portugal por operários catalães que ensinaram os nossos operários a arte de transformar a cortiça. (...). Embora não haja unanimidade quanto ao local berço desta importante actividade, há autores que atribuem a primazia cronológica ao

concelho de Montemor-o-Novo e outros aos de Estremoz e Évora.” Denotamos, assim, que Parreira conclui à data do seu estudo que não existia um consenso quanto ao local de início da indústria corticeira em Portugal. Após a análise dos quadros apresentados por Pedreira (1989, pp. 107-126), constatamos que a estrutura industrial portuguesa, durante o período 1815-1825, não detinha nenhuma unidade fabril a laborar a cortiça.

Fazendo uma retrospectiva por várias fontes estatísticas industriais verificamos que é apenas em 1852 que encontramos a primeira referência à cortiça. No *Inquérito de 1852*, percorrendo o *Mappa das industrias, por districtos, contendo o numero de fabricas, operarios e menores de 16 annos em 1852*, verificamos a existência de duas unidades industriais, nas quais laboravam 35 operários<sup>266</sup>, sendo 4 deles menores. Eram estes números claramente abaixo da realidade como temos vindo a perceber ao longo dos diários analisados. Perante o *Inquerito Industrial de 1881*, este ainda muito limitado e incompleto, eram cerca de 22 as unidades industriais existentes a laborar em Portugal. Destas, uma, no concelho de Olivais, distrito de Lisboa, laborava com “cortiça recortada”, ou seja, preparava cortiça para a produção de rolhas. As 2 unidades existentes em Odemira, distrito de Beja, laboravam apenas com “cortiça em prancha”. No Porto, a única unidade existente<sup>267</sup> trabalhava em ambas as qualidades, cortiça “em obra” e “em prancha”, assim como as 4 unidades existentes em Silves. Especializadas em “rolhas, prancha e quadros” existiam 6, uma situada em Macedo de Cavaleiros, distrito de Bragança, outras 3 em Estremoz, e 2 em Évora, todas situadas no distrito com este nome. Especializadas apenas na produção de rolhas existiam as restantes 6 unidades, 2 no distrito de Lisboa, em Almada e Grândola, 1 em Portimão, distrito de Faro, e 3 no concelho de distrito de Portalegre. Este *Inquerito*, de um total de 1612 operários, não faz menção à existência de algum “Mestre” na laboração, contabilizando cerca de

---

<sup>266</sup> Mendes (2002, p. 164) citando Lains (1995, p. 206), nesta data aponta para existência de cerca de 164 operários. É ainda de notar que, para o ano de 1845, aponta para existência de “mais de 70”, tendo como fonte Matos (1991, p. 576) e que se refere apenas ao distrito de Évora. Neste mesmo ano Lains (2008, p. 22) refere que a cortiça ocupava cerca de 0,80% do trabalho industrial, passando para cerca de 1,2% em 1852, sendo este último valor também apoiado por Neves (2007, p. 155). Por seu turno, Fonseca, (1996, p. 738) aponta também para existência de indústria corticeira em Évora, na década de 1840.

<sup>267</sup> Vide nota 60.



447 operários masculinos, 397 femininas, 168 menores, contabilizando estes cerca de 10,42% do total nacional, e ainda 600 “sem distinção”. Os concelhos de Portalegre e Silves representavam cerca de 71,09% da totalidade nacional, com 560 e 586 operários respectivamente<sup>268</sup>. Em média um operário auferia cerca de 0,39 réis, uma operária cerca de 0,22 réis e os menores cerca de 0,17 réis. Dos instrumentos de trabalho existentes destaca-se o concelho de Estremoz com 8, Macedo de Cavaleiros e Silves com 2, e Évora com 1, totalizando 13 equipamentos no total.

Em 1890, é efectuado um novo inquérito industrial, maior e mais completo, que apresenta números mais próximos do que seria a realidade industrial corticeira naquela época. Tinham então sido contabilizadas 117 unidades fabris divididas da seguinte forma: 4 na Feira, distrito de Aveiro, cerca de 3,42% do total nacional: 1 em Cuba, 10 em Odemira e 1 em Ourique, todas no distrito de Beja, representando em conjunto 10,26% do total nacional; 3 em Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, totalizando 2,56% ao nível nacional; 2 no distrito de Bragança representando 1,71% daquele total, situadas uma em Mogadouro e outra em Vimioso; 1 em Proença-a-Nova, distrito de Castelo Branco, ou 0,85% ao nível nacional; 2 em Estremoz, 15 em Évora<sup>269</sup>, 6 em Montemor-o-Novo, 1 em Portel, 2 em Viana do Alentejo, todas no distrito de Évora, totalizando 26 fábricas, representando cerca de 22,22% do total nacional; no distrito de Faro existiam cerca de 15 unidades industriais, espalhadas por Faro com 1, Lagoa com 1, Portimão com 2 e Silves com 11, a soma destas representava cerca de 12,82% do total nacional; em Lisboa existiam cerca de 34 unidades fabris, representando 29,06% do total nacional, distribuídas pelos concelhos de Almada com 4, do Barreiro<sup>270</sup> com 2, de Grândola com 3, Lisboa subdividia-se em 4 “bairros”, sendo que no “1º Bairro” existiam 7 unidades fabris, no “2º Bairro” apenas 1, no “3º Bairro” não é feita qualquer menção e no

---

<sup>268</sup> Neves (2007, p. 233) destes concelhos, destaca as empresas *George Robinson*, em Portalegre, e *Vilarinho & Sobrinho*, em Silves.

<sup>269</sup> Évora era o concelho do país com maior quantidade de indústrias corticeiras, vide nota 141. Não obstante, segundo Guimarães (2007, p. 188), estariam registadas em Évora, entre 1889 e 1914, cerca de 6 unidades industriais associadas à produção corticeira.

<sup>270</sup> Almeida (1988, pp. 449-450), embora não apontando números, faz referência à existência no ano de 1861 de “fábricas de cortiça”, com mercado externo e interno, produzindo cortiça “em prancha, rolhas e quadros”.

“4º Bairro” existiram cerca de 2, no concelho da Moita existia 1, em Santiago do Cacém existiam 12 e em Setúbal existiam 2; no distrito de Portalegre existiam 3 indústrias corticeiras, 2 em Ponte de Sôr e 1 em Sousel, situando a soma distrital em 2,56% do total nacional; no distrito do Porto estavam contabilizadas 6 unidades fabris, totalizando 5,13% ao nível nacional, distribuídas pelos concelhos de Bouças com 1, do Porto (Bairro Ocidental) com 3 e de Vila Nova de Gaia com 2; estavam contabilizadas 10 unidades industriais no distrito de Santarém, significando 8,55% do total nacional, distribuídas pelos concelhos da Chamusca com 1 unidade, por Abrantes também com 1, e por Coruche com 8 unidades; por fim no distrito e concelho de Viana do Castelo existia 1 unidade fabril, simbolizando apenas 0,85% do total das unidades ao nível nacional. Aquelas 117 unidades fabris continham em suas estruturas a laborar um total de 2533 operários<sup>271</sup> distribuídos da seguinte forma: 90 mestres, 3,55% do total; 2247 operários, 87,71% do total, 196 aprendizes, 7,74% do total nacional. Dos 2533 operários, cerca de 98,89% eram do sexo masculino, e cerca de 1,11% do feminino, representando 2505, e 28 respectivamente. Cerca de 2.494 funcionários eram portugueses significando 98,46% da totalidade, restando 1,54% para a comunidade estrangeira. Por distritos, os que mais contribuía com mão-de-obra corticeira eram Faro com 1128 funcionários, cerca de 44,53% do total nacional; Lisboa com 950, representando 37,50% do total nacional; Évora e Beja contavam ambas com cerca de 150 operários em suas indústrias, totalizando cada distrito cerca de 5,92% da soma nacional; o distrito do Porto, com 55 operários, representava 2,17% daquela soma; seguia-se Santarém com 1,50% do total nacional, significando 38 operários; Bragança com 35, representava cerca de 1,38%; Portalegre 0,39% com apenas 10 operários; em Aveiro laboravam 8 funcionários, ou cerca de 0,32% do total nacional; em Castelo Branco contava com 5 funcionários, ou seja cerca de 0,20% à escala nacional; em Braga apenas 3 operários, cerca de 0,12% da soma nacional; e por fim Viana do

---

<sup>271</sup> Mendes (2002, p. 164) citando Helder Adegar Fonseca, in *O Alentejo no século XIX. Economia e atitudes económicas*, aponta para a existência de 3616 operários no ano de 1890. Mendes (1980, p. 38) refere que em 1896 existiam cerca de 70 empresas, contando com 4380 operários. Para o ano de 1899, Mendes (Idem, Ibid.), citando Fradesso da Silveira, in Hernâni Barros Bernardo, *A Indústria Corticeira em Portugal. Economia e Finanças. Anais do Instituto de Ciências Económicas e Financeiras*, aponta para existência de cerca de 5.000 operários a laborarem na indústria corticeira.

Castelo com 1 único operário significava 0,04% do total nacional. Em média estes operários auferiam “em jornal” no máximo 0,51 réis, e no mínimo 0,24; por “empreitada” os valores eram 0,61 réis no valor máximo, e 0,34 réis no mínimo; os aprendizes “de jornal” recebiam em média cerca de 0,12 réis como valor máximo, e 0,10 réis como mínimo; enquanto que “de empreitada” os valores subiam para cerca de 0,50 réis de valor máximo e 0,30 réis de mínimo<sup>272</sup>.

Continuando esta caracterização, abordando agora a secção dos motores, notamos a existência de cerca de 7 com uma potência total de 52 cavalos e que se distribuía da seguinte forma: 1 roda hidráulica com 12 cavalos de potência, situada em Silves; 3 máquinas a vapor no distrito de Lisboa<sup>273</sup> com uma potência total de 28 cavalos e 1 do tipo no Porto<sup>274</sup> com 8 cavalos; 1 turbina localizada em Santiago do Cacém, não sendo mencionada a potência; 1 motor a gás com 4 cavalos situado em Lisboa (1º Bairro). Em relação às “máquinas especiaes e aparelhos”, ou seja equipamentos utilizado apenas para o trabalho da cortiça. Seguindo esta linha de pensamento, os equipamentos eram “Máquinas de rabanear” das quais existiam 2, ambas no distrito de Lisboa<sup>275</sup>; “Máquinas para quadrar”, que eram 5, todas também situadas em Lisboa<sup>276</sup>; “Máquinas de fazer rolhas” eram cerca de 70 espalhadas por Beja<sup>277</sup> com 3, Évora<sup>278</sup> com 1, Faro<sup>279</sup> com 16 e Lisboa<sup>280</sup> com 50; “Prensas” existiam 14, divididas por Beja<sup>281</sup> com 2, Faro<sup>282</sup> 2, Lisboa<sup>283</sup> com 9 e Porto<sup>284</sup> com 1; “Maquinas de cortar rolhas” eram 6, situadas em 1 em

<sup>272</sup> Neste *Inquerito Industrial*, a média da retribuição dos aprendizes foi obtida através das duas únicas referências existentes, sendo que para a ocupação “em jornal” os valores são referentes às unidades fabris existentes no concelho de Silves, enquanto que “de empreitada” os valores dizem respeito à região do “1º Bairro” do concelho de Lisboa.

<sup>273</sup> Nos concelhos de Almada, Lisboa (1º Bairro) e Moita.

<sup>274</sup> Porto, “Bairro Ocidental”.

<sup>275</sup> 1 em Lisboa (1º Bairro), e outra em Santiago do Cacém.

<sup>276</sup> 2 no Barreiro, 2 em Lisboa (1º Bairro), e 1 em Santiago do Cacém.

<sup>277</sup> Concelho de Odemira.

<sup>278</sup> Concelho de Évora.

<sup>279</sup> 1 em Faro, e 15 no concelho de Silves.

<sup>280</sup> 3 no Barreiro, 21 em Lisboa (1º Bairro), 6 em Santiago do Cacém, e 20 no concelho de Setúbal.

<sup>281</sup> Concelho de Odemira.

<sup>282</sup> Concelho de Silves.

<sup>283</sup> 5 em Almada, 3 no Barreiro, e 1 em Santiago do Cacém.

<sup>284</sup> Concelho de Vila Nova de Gaia.

Évora, 3 em Faro<sup>285</sup>, 2 em Lisboa<sup>286</sup>; “Máquinas de calibrar” eram 4, distribuídas por Faro<sup>287</sup> com 2 e Lisboa<sup>288</sup> também com 2; e “Máquinas de cintar” existia 1 em Lisboa<sup>289</sup>. Inferimos, assim, que no distrito de Lisboa se situavam as indústrias com mais equipamentos e sistemas técnicos, com cerca de 71,43% da totalidade de motores e 66,96% de máquinas ou equipamentos para laborar a cortiça. A este distrito seguia-se o de Faro, sobretudo o concelho de Silves com cerca de 24,11% do total destas máquinas.

Após esta caracterização em torno da indústria corticeira, tendo como base as principais fontes industriais existentes em todo o século XIX, iremos analisar de que forma os deputados debateram, mencionaram ou aludiram àquela indústria no Parlamento.

## 5.1 Indústria local e administração territorial

A 12 de Junho de 1862, o deputado Joaquim Mendes Neutel<sup>290</sup> faz referência a uma representação da paróquia da freguesia de Sines, pedindo para que fosse restituído o concelho administrativo outrora nela sediado. Este fora extinto pelo decreto de Lei de 25 de Outubro de 1855<sup>291</sup> e desde esta data passaria a integrar o concelho de Santiago do Cacém<sup>292</sup>.

---

<sup>285</sup> Concelho de Silves.

<sup>286</sup> 1 no Barreiro, 1 em Setúbal.

<sup>287</sup> Concelho de Silves.

<sup>288</sup> 1 em Santiago do Cacém, e 1 em Setúbal.

<sup>289</sup> Concelho de Santiago do Cacém.

<sup>290</sup> Joaquim Mendes Neutel (1796-1886). Bacharel em Matemática pela Universidade de Coimbra. Fez carreira militar. Primeira vez eleito deputado por Faro em 1838. A parte final da sua carreira política ficou conotada ao Partido Histórico (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 47-49).

<sup>291</sup> “Sines que foi elevada á categoria de concelho em 1552 por el-rei o sr. D. Manuel, quando não tinha metade da população que tem hoje (...)” (Sessão de 12 de Junho de 1862, p. 1639). Em 1855 viria a perder a denominação de sede concelhia, sendo inserida a freguesia no concelho de Santiago do Cacém.

<sup>292</sup> Leal (1880, p. 21) assinala que em 1880 Sines ainda pertencia ao concelho de Santiago do Cacém.

Estava aquela população ferida no orgulho, achando que a sua terra tinha condições e capacidade para voltar a ser sede concelhia. Para tentar convencer a Câmara de que assim deveria de ser são apresentados pelo orador vários factores de ordem económico-social, dos quais destaca o crescimento populacional e a existência de um porto comercial onde se situava uma “alfândega menor”<sup>293</sup> que dinamizava financeiramente toda aquela região. Segundo Joaquim Neutel, os principais produtos ali comercializados eram peixe, cujo comércio era efectuado através de uma “armação de pesca” existente para o efeito (Sessão de 12 de Junho de 1862, p. 1639). Mas também a cortiça, com a qual saíam mais de 60 navios carregados anualmente de um total de 314 (Sessão de 19 de Janeiro de 1864, p. 172), servindo ainda para alimentar duas unidades fabris ali situadas<sup>294</sup>.

Passados dois anos desta representação, aquele deputado volta novamente a esta discussão, decorria Sessão de 18 de Janeiro de 1864 (Sessão de 18 de Janeiro de 1864, p. 159). Todavia, foi só durante a sessão do dia seguinte que este orador acrescenta algo de novo em relação ao sector corticeiro, apontando a existência de mais uma fábrica de cortiça, passando aquelas a três, e onde se empregavam durante todo o ano mais de trezentas pessoas (Sessão de 19 de Janeiro de 1864, p. 172). Após esta clarificação faz chegar ao Parlamento um projecto de lei de sua autoria, onde é requerida a restituição daquele concelho, pedindo para ser avaliado pela Comissão de Estatística, o qual foi admitido. Era neste contexto a cortiça usada como argumento de ordem comercial e, sobretudo, industrial para que Sines voltasse a ser de novo sede concelhia<sup>295</sup>. Durante a Sessão de 2 de Março de 1880, este assunto é trazido de novo ao registo dos diários parlamentares, através de um abaixo-

---

<sup>293</sup> Segundo o *Anuario Estadístico do Reino de Portugal de 1875*, Sines era considerada uma “Delegação de 1ª classe” da Alfândega marítima de Lisboa. A hierarquia das divisões marítimas aduaneiras era elaborada da seguinte forma: “Alfândega marítima de 1ª classe”, que se localizavam em Lisboa e no Porto (isto no continente), “Alfândega marítima de 2ª classe”, localizadas em Viana do Castelo, Figueira da Foz, e Faro, e que por sua vez se subdividiam ambas as classes em “Delegações”, também elas de 1ª e 2ª classe. Nas ilhas existiam também divisões alfandegárias, todas de 1ª classe (Funchal, Angra de Heroísmo, Ponta Delgada e Horta), estando subdivididas de forma igual àquelas do continente.

<sup>294</sup> Perante esta sessão, e tendo como certos os dados mencionados, fazemos a seguinte caracterização da indústria corticeira em Sines: 2 indústrias em 1862, 3 em 1864 (Sessão de 12 de Junho de 1862, p. 1632) e 7 em 1880 (Sessão 20 de Março de 1880, p. 653).

<sup>295</sup> Segundo o site oficial da Câmara Municipal de Sines, em 1914 é de novo restabelecido (Vide: <<http://www.sines.pt/PT/Concelho/Historia/cronologia/Paginas/default.aspx>>).

assinado (E. N.º122 de 20 de Fevereiro de 1880, Sessão de 20 de Março de 1880, pp. 708-710). Nele os argumentos utilizados são os mesmos das Sessões anteriores, não obstante, e no que à importância da indústria corticeira diz respeito, é referida a existência de sete unidades industriais, de um total de três em 1864, demonstrando de forma clara que, além da importância local, uma outra mais abrangente, ao nível dos mercados nacional e internacional (Idem, p. 709).

Durante a Sessão de 17 de Junho de 1885 é apresentado um projecto de lei (N.º138) para elevar de terceira a segunda classe a comarca de Santiago do Cacém, no distrito judicial da relação de Lisboa. Mais uma vez um dos argumentos usados para tentar convencer a Câmara dos deputados seria a importância local do sector corticeiro: “A consideravel riqueza que se tem accumulado e desenvolvido n’aquelle concelho, devida principalmente á producção e ao grande commercio da cortiça (...)” (Sessão de 17 de Junho de 1885, p. 2348). Foi aprovado o Projecto em dois artigos, sem discussão parlamentar.

Segundo o deputado José Júlio Rodrigues, o sector corticeiro e, em especial, a sua indústria estava a debater-se com uma “crise terrível” (Sessão de 14 de Março de 1892, p. 3), sendo necessária, em sua opinião, uma intervenção urgente por parte do Governo. Pedia, neste sentido, ao presidente em exercício, António de Azevedo Castello Branco<sup>296</sup>, que informasse o Ministro da Fazenda, Oliveira Martins, e o dos Negócios Estrangeiros, Costa Lobo, acerca da sua intenção de debater com ambos as dificuldades e possíveis saídas para aquele sector, cujos “valores enormes” e “riqueza agrícola e fabril” realçava (Ibid.). Apresenta para cimentar a sua posição, duas representações de operários de Grândola<sup>297</sup> e de Estremoz<sup>298</sup>, onde estes declaram o seu

---

<sup>296</sup> António Azevedo de Castello Branco (1842-1916). Bacharel em Direito pela Universidade de Coimbra. Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça do primeiro Governo regenerador de Hintze Ribeiro. Ministro da Marinha e Ultramar por dois meses no segundo Governo de Hintze Ribeiro em 1906 (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 687-688).

<sup>297</sup> Segundo o *Inquerito Industrial de 1890*, contava com cerca de 3 unidades fabris, cerca de 8,82% do total do distrito de Lisboa, onde laborariam 34 funcionários, representando 3,58% do total distrital.

<sup>298</sup> A mesma fonte supracitada, aponta para a existência de 2 unidades fabris neste concelho, representando cerca de 7,69% do total do distrito de Évora, nas quais operavam cerca de 39 operários, cerca de 26,00% do total distrital.

descontentamento e incerteza quanto ao futuro do sector, mostrando-se ao mesmo tempo solidários com aquele deputado para que fosse debatido com a maior celeridade possível os resultados de um estudo<sup>299</sup> que o próprio havia solicitado aos diversos ministérios incumbidos para o efeito.

Com o aproximar do fim da Legislatura, José Júlio Rodrigues insta de novo a Câmara os documentos acerca do estado do sector corticeiro, decorria a Sessão de 26 de Março de 1892 (p. 9). Acrescenta que a gravidade era tal que Portugal “corria o risco de diminuir o valor da cortiça” (Ibid.) e de, conseqüentemente perder a sua indústria.

Responde-lhe o Ministro da Marinha, Ferreira do Amaral, afirmando que a crise operária não estava a ser tão intensa quanto queria fazer parecer. Todavia, reitera que as conclusões do estudo elaborado serviriam para clarificar todas as dúvidas que pudessem existir.

A 1 de Abril do mesmo ano, a questão é de novo suscitada e pelo mesmo interlocutor. Desta vez a contra-argumentar encontra-se Costa Lobo, Ministro dos Negócios Estrangeiros. Após desabafar que o estado económico-financeiro do país não era o melhor, classificando-o mesmo de “desgraçado” (Sessão de 1 de Abril de 1892, p. 16), afirma que, de sua parte, a única coisa que poderia ser feita era negociar com os demais Estados as condições que mais favorecessem o sector corticeiro português. Logo após, Augusto Fuschini intervém no mesmo sentido daquele deputado, aludindo a uma representação dos operários corticeiros da Azaruja<sup>300</sup>.

Durante a exposição dos valores relativos à contribuição industrial no orçamento de Estado, por parte do ilustre Ministro da Fazenda, Augusto Maria Fuschini, a descrição dos géneros contemplados na “Tabella A” que “compreende as industrias, profissões, artes ou officios” (Sessão de 15 de Maio de 1893, p. 47) aponta para o pagamento de uma tributação de 30\$000 réis sobre cada caldeira que viesse a ser adquirida por uma fábrica de preparar cortiça. Seguidamente, ainda na mesma tabela, é feita referência a que cada

---

<sup>299</sup> Já havíamos feito menção durante a análise da Sessão de 24 de Fevereiro de 1892. (Vide p. 79).

<sup>300</sup> Administrativamente pertencente ao concelho de Évora.

fábrica de produção de rolhas que empregasse até cinco operários estaria sujeita a um imposto de 25\$000 réis, aumentando 2\$500 réis por cada operário acrescentado (Idem, p. 50). Já na descrição da “Tabella B (...) cujas taxas influi a ordem das terras” (Idem *Ibid.*) é apenas apontado que os mercadores de cortiça inserir-se-iam na “Classe 7.<sup>a</sup>” (Idem p. 55).

A 27 de Junho de 1893 o Sr. Carrilho, relator do projecto de alteração daquele imposto, apresenta novas alterações para o sector corticeiro. Assim, na “Tabella A”, as fábricas produtoras de rolhas de cortiça compostas até 5 operários veriam o seu imposto reduzido em 5\$000 réis, passando assim para o valor de 20\$000 réis, sendo no mesmo sentido reduzido o imposto adicional por cada operário acima daquele número, situando-se assim em 2\$000 réis.

Na “ordem do dia” da Sessão de 8 de Julho daquele ano é referido que o deputado António da Veiga Beirão<sup>301</sup> lamentava a falta de tempo para uma análise profunda deste tão importante projecto (de lei n.º 158) cujo tema central era a contribuição industrial. É por ele assinalado o facto de o Partido Progressista, à data na oposição, não estar de acordo com “as linhas geraes do projecto” em análise reconhecendo, todavia, a necessidade imperiosa de se legislar sobre o assunto (Sessão de 8 de Julho de 1893, p. 1).

Posteriormente, é descrita a “Tabella A” e sua abrangência tributária. Neste sentido, apenas se verifica a afirmação da alteração proposta anteriormente no que respeita à tributação proposta das fábricas de rolhas de cortiça que empregassem até cinco operários, que passariam assim a ter de pagar um imposto de 20\$000 réis. Já em relação à “Tabella B” é introduzido um novo dado, reportando-se à inclusão na “Parte 1.<sup>a</sup>” que compreendia “todas as industrias, profissões, artes e officios” (Idem, p. 20), a “Classe 1.<sup>a</sup>” que descreve a ocupação ou ofício de “Banqueiro”, que é caracterizado como sendo um “capitalista, negociante ou mercador por grosso, em quaesquer

---

<sup>301</sup>Francisco António da Veiga Beirão (1841-1916). Formou-se em Direito em 1862. Lente de Direito Comercial no Instituto Industrial e Comercial em 1886. Membro do Tribunal de Haia, em 1905, por nomeação do Governo. Foi filiado no Partido Reformista. Teve maior notoriedade e projecção no Partido Progressista. Foi Ministro da Justiça em 1886, 1897, e 1910. Ministro interino da Marinha em 1897, e dos Negócios Estrangeiros em 1898. Foi Presidente do Governo de 22 de Dezembro de 1909 a 26 de Junho de 1910, no penúltimo Governo da Monarquia (Mónica, *ob. cit.*, vol. I, pp. 363-365).



objectos ou generos” (Ibid.). Por negociante de grosso, ali inserido, era considerado aquele que fazia negócio de importação ou exportação ou tivesse grandes estabelecimentos empregando mais de dez pessoas. Já a definição de mercador por grosso era a seguinte: “o que compra mercadorias para as vender, de ordinario, aos mercadores por atacado ou miudo, embora no mesmo estabelecimento, tambem venda para consumo” (Ibid.), acrescentando ainda que seria igualmente inserido neste grupo quem “compre e venda cortiça em grandes porções” (Ibid.). Era neste contexto evidente a importância da cortiça enquanto produto de negócio, interno e externo, ao ponto de ser acrescentado um subponto dentro do ofício de Banqueiro.

Após a apresentação daquelas tabelas, o deputado Frederico Laranjo intervém considerando ser pouca a redução proposta para a indústria corticeira. Afirma que a cortiça tinha várias aplicações e que o país tinha a necessidade de as aprender. Não obstante, faz referência à evolução positiva da indústria corticeira portuguesa que, em 1877 e 1878 tinha 22 indústrias e, dez anos volvidos, os números situar-se-iam em 35 unidades industriais<sup>302</sup>. Esta evolução por si só iria garantir ao Estado uma maior colecta de impostos, não sendo assim necessário aumentá-los. Segundo aquele deputado, em 1893, as taxas aplicadas eram de 19\$656 réis para as fábricas que tivessem até cinco operários e de 1\$965 réis por cada operário a mais. A última proposta do Governo iria apenas “arredondar” os números da tributação em vigor àquela data, não sendo assim grande inconveniente da sua aplicação (Idem, p. 46).

A 26 de Fevereiro de 1896 surge de novo a discussão sobre o imposto directo da contribuição industrial, com a aprovação por unanimidade de um novo projecto (n.º 9), tendo como relator José Lobo. Referente à cortiça, apenas se verificaram duas alterações e ambas na “Tabella B”, distinguindo aqui da anterior, o grupo onde se iria inserir o negociante por grosso de cortiça. Para o efeito foi incluído na “Classe 2ª” da “Parte 1.ª”, que compreendia todas as profissões, artes ou ofícios que pudessem formar grémio, sendo para aquele

---

<sup>302</sup> As palavras de Frederico Laranjo apoiam os números descritos no *Inquerito Industrial de 1881*, relativamente ao número de unidades fabris existentes. Considerando os valores do *Inquerito Industrial de 1890*, que refere a existência de 117 unidades fabris, e comparando com as palavras proferidas por este, verifica-se uma discrepância grande entre os números de ambos.

efeito criada a actividade de “Negociante”, separando-se assim da ocupação de “Banqueiro” onde estava incluída. A outra alteração é notada na “Classe 9ª”, onde vem inserido o ofício de mercador de rolhas de cortiça, ao passo que anteriormente estava inserido na classe sétima (Sessão de 26 de Fevereiro de 1896).

Durante as sessões 2, 3 e 6 de Março de 1896, a discussão continuou na especialidade, sem serem apresentadas diferenças substanciais em relação à influência daquela contribuição no sector corticeiro.

## **5.2 Segurança Industrial: o exemplo das fábricas de cortiça**

Um dos principais problemas com que se debateu todo o século XIX foi a higiene e saúde pública associada, naturalmente, também à indústria<sup>303</sup>. As cidades cresciam não existindo, inicialmente, a sensibilização das autoridades públicas para a criação de zonas industriais. As fábricas edificavam-se ao lado de habitações afirmando perigos múltiplos em torno das populações. Estes continuariam durante mais algumas décadas até que algo se fizesse no sentido de os amenizar. A indústria corticeira, como iremos ver seguidamente, não fugiu a esta regra.

Segundo o Decreto de 21 de Outubro de 1863, que escalonava numa tabela os produtos considerados combustíveis e inflamáveis, não é referida a cortiça como fazendo parte desse grupo. Preocupado com esta situação, o deputado Costa e Almeida<sup>304</sup>, durante a Sessão de 10 de Julho de 1868, chama atenção

---

<sup>303</sup> Para maior aprofundamento desta questão, vide Matos (2002).

<sup>304</sup> António Ribeiro da Costa e Almeida (1828-1923). Formado em Direito, leccionou Filosofia. Pertenceu ao Partido Reformista. Acompanhou a fusão com o Partido Histórico no “Pacto da Granja”. Foi figura proeminente do partido Progressista no Porto (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 119-120).

para o facto de existirem em Vila Nova de Gaia vários depósitos de cortiça que alimentavam as indústrias locais<sup>305</sup> e que constituíam um perigo para as populações cujas casas se encontravam próximas, assim como para os depósitos de vinho e aguardente ali situados. Estas populações, entre as quais se incluíam moradores e comerciantes do Vinho do Porto (Sessão de 10 de Julho de 1868, p. 1652), não podiam senão demonstrar o seu descontentamento através de representações como esta, pois às autoridades administrativas encarregues de aplicar a lei, nada poderia ser feito devido à não inclusão da cortiça naquele decreto. Tentando evitar catástrofes, como as que haviam sucedido no ano anterior<sup>306</sup>, sugere que a cortiça deveria ser acrescentada à tabela dos produtos combustíveis e inflamáveis. A resposta veio por parte do Presidente do Concelho de Ministros, António José de Ávila, referindo que tudo iria fazer para que esta situação fosse resolvida o mais rapidamente possível.

Durante a Sessão de 19 de Março de 1883, é descrito um trágico acontecimento que viria a comprovar aquelas preocupações de Costa e Almeida: o incêndio na fábrica Bucknall & Filhos, na localidade de Margueira, no município de Almada<sup>307</sup>. Pela descrição do deputado Costa Pinto<sup>308</sup>, a dimensão deste foi tal que “os pedaços de cortiça incendiada caíam sobre a povoação como chuva de fogo” (Sessão de 19 de Março de 1883, p. 740), tendo sido necessário recorrer à ajuda da marinha para combater o incêndio. A preocupação maior, segundo este orador, encontrava-se na existência de enormes pilhas de cortiça junto das populações, correndo estas, o risco de verem as suas casas destruídas. Era, assim, necessária “a remoção d’estes grandes depósitos de cortiça” (Idem, p. 741). Todavia, ressalva que não era sua intenção que a “lucrativa industria” (Ibid.) corticeira deixasse de se exercer

---

<sup>305</sup> Segundo o *Inquerito Industrial de 1881*, seriam 2 as unidades fabris existentes no concelho de Gaia, com cerca de 73 operários, representando cerca de 4,53% da mão-de-obra corticeira nacional.

<sup>306</sup> Costa e Almeida faz referência a dois incêndios que tinham decorrido naquela zona de Vila Nova de Gaia, havia decorrido um ano, assim com a um outro de grandes proporções que tinha assolado a cidade de Hamburgo. Sessão de 10 de Junho de 1868, p. 1652.

<sup>307</sup> Vide nota 55.

<sup>308</sup> Jaime Artur da Costa Pinto (1846-1909). “Amigo da família real”. Ligado ao Partido Regenerador, embora com forte posição politicamente individualizada. Foi Presidente dos municípios de Almada e Cascais (1890-1909). Primeira vez eleito deputado pelo círculo de Almada em 1878 (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 335-337).

na região, defendendo para o efeito, a existência de locais isolados para estas se localizarem.

Não obstante, as preocupações dos industriais e das populações não se ficavam apenas pela localização daquelas fábricas. Segundo o deputado eleito por Almada, A. J. Gomes Neto<sup>309</sup>, existia carência de água em toda a região, sobretudo no centro do concelho nas freguesias de Cacilhas, Cova da Piedade, Pragal e Caramujo (Sessão de 18 de Maio de 1889, p. 726). Com a falta de água, as populações temiam que nada pudesse ser feito em caso de novos incêndios de maiores dimensões. Por seu lado, os empresários, que muito necessitavam da água para fazer movimentar todo o seu negócio<sup>310</sup>, encontravam-se alarmados com receio de verem parar as suas indústrias. A proposta que Gomes Neto apresenta para tentar resolver da melhor forma, esta delicada situação, passaria em primeiro lugar pela expropriação de terras para organização do abastecimento de água às ditas localidades, e em segundo lugar pela isenção de direitos aduaneiros aos materiais necessários à construção de todo o sistema de abastecimento e depósito da água. A proposta foi enviada para análise para a Comissão de Administração Pública.

## 5.3 Contribuição Industrial

O imposto da Contribuição Industrial foi efectivado com a lei de 30 de Julho de 1860, tendo o intuito de separar a décima das contribuições industriais em definitivo. Segundo Valério (2005, p. 171), a contribuição industrial era um imposto que “incidia sobre o rendimento de pessoas individuais ou colectivas que exercessem indústria, profissão, arte ou ofício”. Estava dividido em duas

---

<sup>309</sup> António José Gomes Neto (1835?-1914). Homem das finanças e da banca. Primeira participação como deputado por Almada em 1887. Inicialmente foi membro do Partido Progressista, passando ao Regenerador-liberal posteriormente (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 43-44).

<sup>310</sup> Segundo o *Inquerito Industrial de 1890*, em Almada existia apenas um motor a vapor com 5 cavalos de potência, de um total nacional de 7 motores, e 52 cavalos. O mesmo *Inquerito*, faz ainda menção à existência de 5 prensas neste concelho, representando cerca de 4,46% do total de “Machinas speciaes e aparelhos” nacionais.

tabelas diferentes consoante a dimensão do negócio a tributar: uma Tabela A, onde estavam inseridos os bancos, as sociedades anónimas, as empresas de transportes, as fábricas e ainda outros contribuintes de maior peso tributativo; e uma Tabela B, que abrangia os “artesãos e pequenos contribuintes”. Estas Tabelas variaram ao longo de todo o século XIX consoante a necessidade, maior, ou menor, que o Estado tinha em fazer rendimento para balançar as suas finanças. A evolução das finanças públicas durante este período pendeu claramente mais para o lado do agravamento dos pagamentos dos contribuintes do que o inverso, como o demonstram os vários decretos que foram aprovados posteriormente, de que é exemplo o decreto de 24 de Agosto de 1869, com um agravamento de 50% em relação ao Decreto anterior de 1860.

Durante a Sessão de 11 de Maio de 1870, este tema foi abordado onde é referida a cortiça. O protagonista foi o deputado Saraiva de Carvalho<sup>311</sup> apresentando uma proposta para alteração do artigo 1º da referente a um projecto elaborado por Anselmo Braamcamp<sup>312</sup>, que dizia respeito à contribuição industrial. Segundo Saraiva de Carvalho, este artigo tinha como principais funcionalidades “marcar as delimitações [relativas] ao numero e qualidade de contribuintes”, assim como indicar o grau de intensidade que poderia ter o imposto em análise (Sessão de 11 de Maio de 1870, p. 396). Antes de clarificar melhor a sua posição faz uma pequena retrospectiva da evolução dos documentos legais análogos. Estes começaram a sua acção legal com a Lei de 30 de Junho de 1860 que viria a alterar o regime contributivo industrial, acabando com a antiga legislação composta pela “décima industrial”, pelo “maneio industrial”, pelos impostos “addicionnaes” e pelos selos respectivos (Idem, p. 397). Posteriormente, a Lei de 22 de Agosto de 1861 viria a desenvolver aquela, “ampliando a auctorização dada ao governo para fazer transferência das terras”, assim como para fazer prevalecer a sua posição

---

<sup>311</sup> Augusto Saraiva de Carvalho (1839-1882). Natural de Lisboa. Um dos fundadores do Partido Reformista. Foi eleito primeira vez deputado por Lisboa em 1868. Ministro da Fazenda em 1869. Ministro da Justiça em 1871. Ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria em 1879 (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 612-615).

<sup>312</sup> Anselmo José Braamcamp (1817-1885). Foi magistrado influente. Um dos fundadores do Partido Histórico. Membro, Ministro e Presidente do Partido Progressista. Presidente do primeiro Governo progressista em 1879 (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 423-428).

perante as respectivas Comarcas. Logo após o diploma de 7 de Julho de 1862, iria rever este anterior acrescentando-lhe o facto de os escrivães da fazenda deixarem de ter voto deliberativo na “junta dos repartidores”, passando o poder para um proprietário nomeado pelo Governo Civil do respectivo distrito. De seguida, os diplomas de 26 e 28 de Junho de 1864 viriam a abraçar as disposições anteriores às ilhas, assim como transferir algumas indústrias para outras classes que a compunham<sup>313</sup>. Seguiu-se a Lei de 30 de Junho de 1866 que apenas confirmou as anteriores; o diploma apresentado pelo então Ministro da Fazenda, Dias Ferreira, em 23 de Maio de 1868; e ainda as propostas do Conde Samodães<sup>314</sup>, de 18 de Maio de 1869, para ampliar a área de abrangência daquela contribuição e também para eliminar alguns defeitos que considerava existirem.

Por fim começa este orador, de forma mais intensa, a caracterizar o diploma. Segundo Samodães, a contribuição industrial encontrava-se dividida em oito classes, que haviam sido consignadas na legislação de 1860, segundo um princípio classificador referente aos lucros de cada uma das indústrias. Estas classes subdividiam-se segundo a ordem das terras onde as indústrias eram exercidas, contemplando um número de quarenta e oito tipos. Estes, por sua vez, iriam agrupar cerca de trezentas indústrias. Todavia, algumas excepções se verificavam. Nestas estavam contempladas taxas fixas, destacando as indústrias da aguardente, dos almocreves, dos refinadores de açúcar, das fábricas de descascar arroz, das fábricas de farinhas (que não faziam pão nem bolacha), de papel, de cera, entre outras. Existiam também outras que não se subordinavam a nenhuma das seis ordens de divisão das terras, como eram a indústria de corte de árvores para fazer carvão, e também a indústria dos mercadores de cortiça em grosso, cujas taxas se situavam em 50\$000 réis (Ibid.).

---

<sup>313</sup> Dá o exemplo dos empresários de tipografia, que passariam da classe 6ª para a 7ª. (Sessão de 11 de Maio de 1870, p. 397).

<sup>314</sup> Francisco de Azeredo Teixeira de Samodães, 2.º Visconde e 2.º Conde de Samodães (1828-1918). Estudou Matemática e Filosofia em Coimbra. Fez carreira militar. Eleito deputado por Lamego (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 74-76).

## 5.4 Crise no sector corticeiro: conflitos

Durante a Sessão de 5 de Abril de 1899 são evidenciados pelo deputado Avellar Machado<sup>315</sup> alguns tumultos que ocorreram na ainda “Vila do Barreiro”, que segundo o *Inquerito Industrial de 1890* contava em seu território com 2 unidades fabris<sup>316</sup> e cerca de 68 operários. A situação era tensa, sendo mesmo apelidada de anárquica, ao ponto de ser bloqueada a estação de caminho-de-ferro, pela qual chegava a cortiça a algumas das indústrias ali situadas, de onde partiam cargas do mesmo para o exterior. Os relatos eram clarificadores: “algumas centenas de pessoas invadiram a estação de caminho-de-ferro, impedindo que embarcasse para o estrangeiro uma porção de cortiça (...). Temos mais uma manifestação de anarchia que lavra por toda a parte (Sessão de 5 de Abril de 1899, p. 5). Perante tais factos, este deputado deixa uma pergunta ao membro do Governo<sup>317</sup> que o escutava, o Ministro das Obras Públicas Elvino de Brito: “ (...) que providencias tenciona adoptar o sr. ministro (...) para que no Barreiro se não repitam factos de gravidade d’aquelles que os jornais mencionam.” E refere mais, apontando que os membros do Governo e, em especial, deste Ministério andavam a fazer promessas em sua opinião ilusórias aos “artistas corticeiros” (Ibid.), não confiando assim nas palavras de resolução que iam sendo apresentadas para fazer face à crise instalada. Elvino Brito responde começando por afirmar que tinha conhecimento dos tumultos ocorridos naquela estação de caminho-de-ferro, e enquanto entidade

---

<sup>315</sup> José Alves Pimenta de Avelar Machado (1847-1909). Bacharel em Matemática e Filosofia em Coimbra. Fez carreira militar. Membro do Partido Regenerador. Primeira eleição como deputado por Abrantes (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 681-683).

<sup>316</sup> No *Inquerito Industrial de 1881* não é mencionada qualquer referência a unidades fabris na então, Vila do Barreiro. Não obstante, segundo Almeida (1988, pp. 1-2) existiriam já algumas unidades fabris na década de 1860, impulsionadas pelo desenvolvimento dos caminhos-de-ferro: “Os comboios transportam, por outro, não só produtos minerais e vegetais do Sul do País, como também um numeroso contingente de operários corticeiros, algarvios ou alentejanos, que se dispersam por toda a margem sul do Tejo e, muito particularmente, se vêm fixar no Barreiro. As fábricas de cortiça juntam-se agora às pequenas oficinas de cordoaria e de descasque do arroz, às moagens, e nelas se prepara, para exportação ou para o mercado interno, cortiça em prancha, rolhas e quadros”.

<sup>317</sup> Progressista, presidido por José Luciano, de 7 de Fevereiro de 1897 a 26 de Junho de 1900.

institucional responsável por este sector, quando estava a comunicar ao director do Caminho de Ferro Sul e Sueste, Pedro Ignácio Lopes, para averiguar o estado real da situação havia recebido um telegrama, destacando que a situação já tinha sido apaziguada e que a cortiça já tinha seguido o seu destino.

Contudo, na Sessão de 14 de Abril de 1899, Avellar Machado faz notar no hemiciclo que as respostas requeridas ao Ministro das Obras Públicas ainda não tinham despontado por sua parte uma resolução clara dos problemas. Prova clara daquela situação tinham sido os novos tumultos ocorridos, mais uma vez no Barreiro, mas com um outro exportador de cortiça. Afirma assim a difícil situação em que se encontrava a indústria de comercialização e transformação de cortiça. Do Ministro não obteve resposta, pois o mesmo não compareceu a esta Sessão.

A esperada resposta de Elvino Brito só decorreu no dia seguinte (Sessão de 15 de Junho de 1899). Não obstante, antes, o Conde de Silves pede esclarecimento no mesmo sentido, temendo pelo futuro do sector, fazendo referência ao seguinte:

“Há poucos dias recebi noticia de se ter fechado uma fabrica por não poder continuar a fabricar rolhas. [Esta] classe contribue em muito para o estado pela grande quantidade de operarios que contém, e porventura muito mais contribuirá se as suas condições de situação melhorarem” (Idem, p. 2).

Era aqui notado por este deputado que o despedimento de operários era uma realidade que já estava a afectar todo o sector corticeiro, sendo necessárias respostas rápidas e urgentes pela pasta das Obras Públicas. Seguidamente, Avellar Machado aponta de novo que ele e o sector corticeiro necessitavam de respostas para acudir àquele sufoco, acrescentado ainda que também em Portalegre haviam sucedido episódios idênticos aos do Barreiro. O Ministro Elvino Brito responde indicando, como primeiro passo, a criação de uma comissão composta por operários e industriais de renome para estudar em profundidade a situação. Não mais adianta, senão o facto de se comprometer a



acompanhar de forma rigorosa todos os desenvolvimentos, defendendo sempre os legítimos interesses quer da indústria corticeira, quer da agricultura.

Na mesma onda contestatária, mas numa outra localidade, Almada, é apresentada uma representação da comissão dos operários corticeiros que haviam reunido em comício, por Poças Falcão<sup>318</sup>, decorria a sessão de 11 de Abril de 1899. Desta representação são reivindicadas várias propostas entre as quais uma maior participação por parte do Governo e, em especial, do Ministro das Obras Públicas Elvino Brito, na resolução da crise que asfixiava o sector. Um pedido de proibição de exportação de cortiça sem recortar<sup>319</sup>, ou seja, sem a preparação devida das folhas de cortiça para a produção de rolhas<sup>320</sup>. Um pedido urgente para que fossem apressados os trabalhos da “comissão de inquérito oficial á industria corticeira” (Sessão de 11 de Abril de 1899, p. 30), que havia sido criada para aclarar a gravidade em que se encontrava todo aquele sector. Fazia um último pedido para que o Estado procurasse disponibilizar o que estivesse ao seu alcance para evitar os despedimentos que afectavam e iriam continuar a afectar todo o sector.

A 3 de Julho do mesmo ano, foi o deputado Figueiredo Mascarenhas a fazer notar àquele Ministro o adensar da crise que afectava o sector corticeiro, onde se encontravam já “milhares de operarios sem trabalho” (Sessão de 3 de Julho de 1899, p. 4). Em sua opinião, a principal causa desta conjuntura era a retracção sofrida na exportação das rolhas devido à legislação portuguesa impor um tributo maior à saída das mesmas quando comparado com a vizinha Espanha. Assim sendo, os mercados importadores estavam a dar preferência ao produto espanhol. A resposta de Elvino Brito passa novamente pela defesa

---

<sup>318</sup> Luís Fisher Berquó Poças Falcão (1852-1913). Natural dos Açores. Bacharel em Direito por Coimbra em 1875. Exerceu funções como magistrado em Luanda e em Goa. Eleito deputado a primeira vez pelo Partido Progressista em representação do círculo uninominal de Ponta Delgada no ano de 1887 (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 77-78).

<sup>319</sup> Esta operação de recorte de cortiça poderá estar a referir-se, em nossa opinião, a duas possíveis operações: a primeira seria o que hoje se designa por *traçamento da cortiça*, ou seja retirar das folhas as partes com menos espessura e menor qualidade, e que não serviriam para a produção de rolhas, mas sim para a moagem e derivados; ou uma segunda possibilidade que seria a exportação directa de cortiça já *rabaneada*, ou seja transformada em *tiras* ou *traços* já prontos a serem transformados em rolhas.

<sup>320</sup> Na *linguagem corticeira* a designação comum para as folhas de cortiça é de “faixas” ou “pranchas”, ou seja, uma faixa de cortiça é uma prancha preparada, para ser recortada ou *rabaneada*, e transformada em *tiras* ou *traços* de cortiça, que por sua vez quando sujeitos à intervenção do operário são transformados em rolhas.

de interesses que conseguissem aliar a indústria à agricultura, caso contrário estaria a fazer um “mau acto de administração pública” (Ibid.).

Para tentar suprir a crise são apresentadas propostas, como se sucedeu com o deputado Alfredo Le-Cocq<sup>321</sup> durante a Sessão Nocturna de 12 de Julho de 1899. O decreto que apresenta para ser aprovado continha a seguinte estrutura: primeiro, começa por salientar que este se aplicaria ao comércio de cortiça em obra; seguidamente, enuncia os artigos que o compunham:

“1.º Será annualmente inscripta no orçamento do estado uma verba exclusivamente destinada aos serviços de propaganda, de que trata esta base. 2.º Durante o anno económico 1899-1900 a despeza com a propaganda da cortiça será custeada pela verba destinada a concursos e exposições no ministério das obras publicas, commercio e industria e pelas sobras de qualquer capítulo do mesmo orçamento. 3.º Será creada uma secção especial no mercado central de productos agricolas para as transacções sobre a cortiça nacional. 4.º Serão isentas da contribuição industrial, a que se refere o n.º477 da tabella B do regulamento de 16 de julho de 1896, durante o actual anno economico, ás fabricas de rolhas de cortiça” (Sessão Nocturna de 12 de Julho de 1899, p. 28).

Após esta apresentação, é o Conde de Silves quem usa da palavra para a mesma sensibilização. Não se alongando muito em explicações, começa por fazer referência às diferenças existentes nos valores de importação de rolhas de cortiça por parte de mercados como a Alemanha, os Estados Unidos da América e a Rússia. Mais do que discutir valores interessa-lhe salientar as diferenças inerentes entre a indústria corticeira e a indústria rolheira, e potenciar a exportação de rolhas. Para este caso aponta um exemplo análogo que ocorria na vizinha Espanha, que poderia ser impulsor do mercado exportador português, e que passava pela aplicação de prémios de exportação. Elvino Brito responde afirmando que não confundia indústria rolheira com a corticeira, deixando claro que conhecia as realidades contributivas de ambas. Não obstante, considerava absolutamente essencial a celebração de tratados comerciais com mercados cuja procura deste tipo de produtos se revelasse

---

<sup>321</sup> Alfredo Carlos Le-cocq (1849-1921). Proprietário e Agrónomo investigador. Também foi funcionário público. Em 1886 foi nomeado chefe da 1ª Repartição da Direcção Geral da Agricultura. Em 1900 sucedeu a Elvino Brito na Repartição Geral do Ministério das Obras Públicas. Foi militante do Partido Progressista, sendo eleito para a sua primeira legislatura em 1897 por Torres Vedras (Mónica, vol. II, pp. 519-520).

elevada, apontando como exemplo a França. Esta, havia importado de Espanha, em 1898, cerca de 3000 toneladas de cortiça, ao passo que Portugal não havia ultrapassado as 8 toneladas.

Após esta intervenção, o deputado Luís José Dias tece elogios a ambos os intervenientes anteriores, demonstrando que além do vinho, a cortiça era a indústria que mais contribuía para o desenvolvimento da economia portuguesa.

## 6. A agricultura nos debates parlamentares em torno da cortiça

“Não já a preocupação, típica das épocas anteriores, pela conservação de uma agricultura de subsistência como meio de satisfazer as necessidades de consumo das populações; mas a de fomento de uma agricultura que produzisse mesmo para além das estritas necessidades de subsistência local, que produzisse pelo simples fim de criação de riqueza. A terra aparece então, não como um meio de satisfação de necessidades directas, mas sobretudo como um meio de produção; ou seja, a terra aparece pela primeira vez no discurso económico como *capital*.”

Hespanha, 1980, p. 227.

Após o ano de 1810 verificou-se a existência de alguns factores que contribuíram para a afirmação de alguma instabilidade no sector agrícola nacional<sup>322</sup>. Desde logo, o principal país importador, a Inglaterra, iria restringir fortemente o seu mercado a Portugal. Com a perda do Brasil, a abertura dos seus portos tornou-se inevitável. A concorrência dos vinhos espanhóis fazem as exportações cair cerca de 0,6% ao ano. As microinvasões de ordem patológica, como o *oidium*, a *maromba* e, mais tarde, a *filoxera*, causam a deterioração em quantidade e qualidade, descredibilizando todo este sector. A pomicultura e a produção de oleaginosas também sofreram um forte abalo com a concorrência externa.

Em relação ao sector da pecuária, podemos sintetizar que existiu sem grandes dúvidas, um enorme desenvolvimento após 1847; um aumento das

---

<sup>322</sup> Como já mencionamos anteriormente.

exportações para o mercado inglês, com especial destaque ao gado bovino; a forte concorrência das carnes australianas, neozelandesas e sul-americanas, com as quais o nosso país não podia competir, sobretudo ao nível dos preços.

Portugal havia-se tornado numa “granja para exportação” produzindo e vendendo vinho, frutas, gado, cortiça e minérios, sofrendo uma enorme pressão dos mercados externos, melhor apetrechados tecnicamente, não deixando qualquer espaço de manobra aos referidos sectores, resultado para Portugal, o continuar do défice da balança comercial, assim como o alargar da dívida pública externa. Mas nem tudo eram más notícias. Com a aprovação do Código Civil, em 1867, uma larga percentagem da população agrícola tinha agora mais acesso à aquisição de propriedade.

Durante a década de 80, proliferou uma crescente revolta dos produtores e agricultores, pedindo maior e melhor protecção estatal às suas produções, fazendo com que o Estado desenvolvesse legislação no sentido proposto. Assim, em Janeiro de 1889, é aplicada a primeira lei proteccionista para o trigo nacional, visando o aumento da sua produção, a diminuição da dependência externa, melhorar as condições de vida dos agricultores, assim como tabelar os preços criando ordem interna. Alguns dos referidos objectivos foram cumpridos e os resultados satisfatórios, todavia, as dificuldades sociais persistiram, deixando um longo caminho a percorrer.

Os movimentos associativos de cariz agrícola, alguns vindos dos tempos medievais, deixaram de ter influência ou mesmo de existir com o avançar, ao longo do século, dos pressupostos liberais. Mesmo assim, em 1894, após o reconhecimento governamental do direito ao sindicalismo ao mundo agrícola, novas técnicas são difundidas, ao nível da utensilagem e mecânica, da adubagem, sendo neste particular usada a química. Os associados dos recém-criados “sindicatos”, tinha mesmo direito a preços mais baixos quando apostados em desenvolver as suas produções, ao contraírem empréstimos. A promoção era agora uma realidade. Através da elaboração de feiras agrícolas e pecuárias, os produtores e criadores tinham acesso a um maior nível de informação. Mas nem tudo corria de feição a toda esta conjuntura de desenvolvimento. O campesinato rural não tinha acesso à maioria das

anunciadas novas tecnologias, o que punha em causa o sucesso de toda aquela operação.

O colapso da paisagem e estrutura agrária do Antigo Regime e a evolução dos sistemas produtivos foram, de uma forma geral, positivos, apesar de todas as condicionantes. A falta de capital para o contínuo desenvolvimento era uma realidade à qual a pátria portuguesa não se podia dissociar, essa mesma que continuava em seus campos com um campesinato demasiado fechado em velhas tradições.

Com a quebra daquelas tradições e vínculos absolutistas, foi proporcionada à actividade agrícola maior liberdade para acertar de forma equilibrada a distribuição do território nacional. A discussão da divisão e distribuição dessas terras foi um pouco confusa, não nas pretensões ideológicas, mas sim na aplicação prática da lei, como comprovam os debates proporcionados no Parlamento. Durante a Sessão de 9 de Agosto de 1841<sup>323</sup>, foi levantada a questão da tipologia dos terrenos que poderiam ser explorados pelo povo, ainda no prolongar da extinção dos forais que havia sido iniciada por Mousinho da Silveira, tendo como consequência a existência de alguma confusão na organização política e administrativa do território. Segundo a opinião do deputado Vicente Ferrer, que era membro da oposição cartista, o povo tinha o direito de poder usufruir dos dividendos das “matas, pinhaes e montados” (Sessão de 9 de Agosto de 1841, p. 109), todavia, era necessária uma maior clarificação destes topónimos, para esclarecer se o povo tinha ou não usufruto sobre os dividendos deles provenientes. A cortiça fazia parte destes, a par de outros produtos como as frutas e, sobretudo, as madeiras. Destas se afirmava o principal pressuposto, que por aquela altura, segundo este deputado, seria a principal matéria-prima a explorar.

---

<sup>323</sup> Decorria o recente e último Governo *setembrista*, liderado por Joaquim António Aguiar, de 9 de Junho de 1841 a 7 de Fevereiro de 1842.

## 6.1 O valor das matas e pinhais portuguesas: a cortiça na Azambuja

“Entre os terrenos aproveitados ha a parte occupada pelas povoações; as porções, geralmente cultivadas a cereaes em torno das mesmas; e por fim os montados, que n’estes ultimos tempos têm adquirido um valor importantissimo pela immensa procura e excellente venda que tem tido a cortiça, chegando por este meio a constituir-se em poucos annos fortunas valiosas com aquelle unico provento.”

*In Memoria acerca do Aproveitamento de Aguas no Alemtejo para o fim dos melhoramentos agricola e industrial da provincia, 1884, p. 7.*

Durante a Sessão de 5 de Maio de 1880, o deputado Barros e Cunha<sup>324</sup>, que integrava o grupo parlamentar dos *avilistas*<sup>325</sup> – à data apoiantes do então Governo progressista de Anselmo Braacamp<sup>326</sup> – apela à atenção dos governantes para os gastos acrescidos decorrentes da administração das matas portuguesas. Segundo Barros e Cunha, o país perdia todos os anos 131.538\$000 réis, representando assim um gasto que era necessário controlar. Segundo os seus cálculos, as matas portuguesas estavam avaliadas em cerca de 1.716.000\$000 réis e, assim sendo, em apenas vinte anos, perderia todo este valor e ainda acrescentaria 914:000\$000<sup>327</sup>. Para chegar a estes números apresenta em seguida uma descrição das matas que compunham várias

---

<sup>324</sup> Era à data membro do Partido Avilista, sendo designado para as funções de “relator da comissão do orçamento” (Sessão de 5 de Maio de 1880, p. 1878).

<sup>325</sup> Partido ligado na formação a António José de Ávila que foi presidente do Governo português por três vezes: a primeira de 4 de Janeiro de 1868 a 22 de Julho de 1868; a segunda de 29 de Outubro de 1870 a 13 de Setembro de 1871; e a terceira e última de 5 de Março de 1877 a 29 de Janeiro de 1878, período este onde Barros e Cunha exerceu funções de Ministro das Obras Públicas Comércio e Indústria.

<sup>326</sup> Governo em funções de 1 de Junho de 1879 a 25 de Março de 1881.

<sup>327</sup> Resultantes da subtração do total perdido em 20 anos, 2.630.000\$000 réis, com o valor estimado das matas portuguesas, 1.716.000\$000 réis.

regiões do país, das quais se destacam em valores as de Leiria com perdas anuais de 79.124\$000 réis, as matas e pinhais do Mondego com o valor de 23.248\$000 réis, um grupo com as de Vimeiro, Medas, Cabeção, Valverde, Ourém, Camarido e Azambuja com valores acima dos 1.000\$000 réis anuais, e um outro com valores abaixo dos daquele número que incluía as matas de Machada, Couce, Bom Jardim, Cerquito, Flor da RosaCarvalha, Santa Cita e Foz do Alge.

Aquando da descrição dos valores referentes ao Pinhal da Azambuja<sup>328</sup>, é destacada a cortiça (e a bolota), como mais valia para a aquisição de receitas, sendo anunciado um valor compreendido entre 320\$000 e 350\$000 réis, embora não apresente qual o referencial de quantidade.

Durante a Sessão de 7 de Maio de 1887, o deputado Frederico Arouca, intervém colocando algumas questões ao Ministro da Obras Públicas, Emídio Navarro. Destas é salientada a problemática da venda das matas públicas com dimensão inferior a 100 hectares. Estariam a dar prejuízo aos cofres do Estado, sendo que o produto do seu valor reverteria em favor das escolas agrícolas. Não discordando desta situação apresenta um exemplo concreto decorrido no concelho da Azambuja, onde achava ter sido mal gerida pelo Governo a administração das duas matas existentes. Ambas distavam apenas 100 metros uma da outra, sendo que, das duas, “a mata das virtudes” e “o pinhal da Azambuja” (Sessão de 7 de Maio de 1887, p. 1440), apenas a segunda reunia as condições para a ser vendida. A razão da sua discordância encontra-se no facto de ambas poderem ser administradas pelas mesmas pessoas e que, assim sendo, não existiriam encargos adicionais para os cofres estatais. Assim não pensaram os responsáveis, acabando por ser vendido o pinhal por 6.000\$000 réis.

---

<sup>328</sup> Segundo o *Anuario Estadístico de 1884*, na Azambuja existiam 2 “pinhais”: o “Pinhal da Azambuja” com 85 hectares, dos quais apenas 6,84 não eram arborizados, avaliado em 7.876\$000 réis, composto essencialmente por “pinheiro manso”; e ainda o “Pinhal das Virtudes”, com uma área de cerca 233,98 hectares, com cerca de 8,65 não arborizados, avaliado em cerca de 15.008\$000 réis, composto por “pinheiro manso, bravo e sobreira”.



Em resposta, o Ministro Emídio Navarro<sup>329</sup> afirma que o pinhal da Azambuja havia sido vendido por 10.000\$000 réis a um primeiro comprador, como este não cumprira o pagamento, foi posteriormente vendido a um segundo pelo valor descrito pelo deputado Frederico Arouca, ficando o primeiro comprador responsável pela diferença. Em relação à “mata das Virtudes”, além de não ter as dimensões para a sua venda, acrescenta-lhe o facto da mais-valia nela contida, o sobreiro e a cortiça serem um “valiosíssimo ramo de commercio” (Idem, p. 1441).

## **6.2 A herdade de “Villa Fernando”: o ensino agrícola e a produção de cortiça**

“Se exceptuarmos raros agricultores, emprehendedores e inteligentes (...) dirigidos pelos conhecimentos científicos, os proprietários alemtejanos na sua grande maioria, na sua grande maioria, em vez de dirigirem e vigiarem as explorações agrícolas dos terrenos que lhes pertencem, entregam-os a rendeiros ignorantes e descuidados (...)”.

Bastos, 1894, p. 410.

Tem razão Teixeira Bastos quando afirma que as herdades, sobretudo as alentejanas, estavam entregues muitas das vezes a rendeiros que não tinham

---

<sup>329</sup> Emídio Júlio Navarro (1844-1905). Natural de Viseu. Formado em Direito por Coimbra em 1869. Destacou-se como jornalista em Coimbra, sendo todavia aquando do seu ingresso no jornal *O Paiz*, órgão oficial do Partido Histórico, que alcançou alguma notoriedade. Juntou-se ao Partido Histórico, passando posteriormente para membro da direcção do Partido Progressista. Eleito deputado primeira vez pelo círculo de Avis em 1878. Foi Ministro das Obras Públicas Comércio e Indústria em 1886 (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 36-39).

grande noção do património económico e agrícola que dispunham. Todavia, a consciência dos proprietários e rendeiros foi-se alterando com a necessidade nuns casos e com a consciencialização noutros.

Um exemplo destes vem descrito na Sessão de 28 de Abril de 1882. Entra em discussão, no plenário, o arrendamento para a edificação de uma Escola Agrícola da herdade de “Villa Fernando”, sendo esta administrada pela “sereníssima casa de Bragança” (Sessão de 28 de Abril de 1882, p. 1290). Para o efeito, o então Ministro do Reino, Tomás Ribeiro<sup>330</sup>, membro do Governo regenerador alternante de Rodrigues Sampaio e de Fontes Pereira de Melo<sup>331</sup> conferencia com o administrador daquela propriedade as condições e os termos desse arrendamento. Deste encontro, são elaborados alguns artigos que teriam para aprovação da Câmara, no sentido da conveniente exploração e uso daqueles terrenos.

Uma das principais produções desta herdade era precisamente a cortiça, cuja produção estava a ser explorada por um “comprador” (Ibid.) que, por sua vez, a comprava ao redeiro da propriedade. Segundo as bases desta proposta do Governo, ambos teriam usufruto da exploração até Agosto daquele ano, altura em que o contrato de arrendamento cessaria. Até lá, o Governo poderia começar os estudos que fossem necessários, as construções e obras necessárias para a edificação da escola em questão, salvaguardando sempre os direitos contratuais existentes. Deste contexto salientamos a forma que era usada para a exploração da cortiça. O exemplo demonstrado evidencia que muitos dos compradores de cortiça além de não serem os proprietários das herdades onde a cortiça se situava, tinham de retirá-la estabelecendo contratos com os rendeiros das mesmas. Não eram estes compradores na sua maioria os produtores ou transformadores da cortiça. Eram, sim, em uma linguagem simplificada, armazenistas que, após a retirada da cortiça, a preparavam de

---

<sup>330</sup> Tomás António Ribeiro Ferreira. (1831-1901). Natural de Tondela. Formado em Direito por Coimbra em 1855. Foi elemento do Partido Regenerador. Foi Presidente da câmara de Tondela, Governador Civil de Bragança (1872-1873), e do Porto (1881), Ministro dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça (1878), da Marinha e Ultramar (1879), do Reino (1881-1883), e da Obras Públicas (1885-1886, e 1890-1891) (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 157-158).

<sup>331</sup> Governaram durante 5 anos, compreendendo o período de 25 de Março de 1881 a 20 de Fevereiro de 1886.

forma a que esta fosse em qualidade adequada para a indústria transformadora.

### **6.3 A crise económica na agricultura: reflexos na produção corticeira**

“(…) a desmesurada grandeza das propriedades, pessimamente administradas, [a] acumulação de grandes herdades em mãos de indivíduos que as tratavam mais como rendeiros que como proprietários.”

Teixeira Bastos, 1894, p. 410.

Durante a Sessão de 24 de Fevereiro de 1886, o deputado Teixeira de Vasconcelos<sup>332</sup> afirma que o Governo regenerador, de cujo partido era membro, havia “abandonado o poder”<sup>333</sup> (Sessão de 24 de Fevereiro de 1886, p. 512), porque lhe tinha sido retirada a confiança política por parte da Coroa, ainda na figura de D. Luís<sup>334</sup>, deixando com esta delicada situação um lastro de crise política, económica e social.

Na agricultura, área na qual se considerava especialista, faz uma caracterização bastante negativista, apesar de salientar a criação de uma nova instituição para a administrar, à qual apelidou ilusoriamente de um novo

---

<sup>332</sup> João Pereira Teixeira de Vasconcelos (1847-1922). Pai do escritor Teixeira de Pascoais. Eleito em Amarante, para a primeira legislatura em 1884 pelo Partido Regenerador (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 995-997).

<sup>333</sup> Com este abandono sobe ao poder o Governo *progressista* de José Luciano, que iria governar de 20 de Fevereiro de 1886 a 14 de Janeiro de 1890.

<sup>334</sup> Vide nota.104.

“Ministério”<sup>335</sup> (Idem, p. 513). Pelas suas palavras, para melhor contabilizar o estado económico-financeiro de todo este sector, era necessário recorrer a estatísticas, não a novas, mas sim às existentes. Estava convicto de que o ilustre Ministro, Emídio Navarro, poderia fazer o uso correcto desta informação organizando-a, pois considerava que a diversidade das culturas portuguesas não era assim tão variada, que não fosse possível encontrar um ponto de situação, o mais confiável possível.

Após estas considerações, Teixeira de Vasconcelos relembra a Câmara palavras de Barros Gomes, aquando da ocupação deste, no cargo de Ministro da Fazenda do Governo progressista de Anselmo Braamcamp:

“em 1880 (...) havia dois generos agricolas que, pelas suas condições excepçionaes de prosperidade, deviam no futuro constituir os dois elementos mais poderosos da fortuna do paiz e eram ao sul a cortiça e ao norte a industria da engorda do gado bovino” (Idem, p. 514).

Destas palavras deduzimos que aquele orador estava convicto, que a presente conjuntura destes dois sectores comprovavam o contrário, ou seja, segundo o seu pensamento, quer o gado bovino, quer a indústria corticeira, atravessavam um sério momento de fragilidade e sem perspectivas de melhoria nos anos que se avizinhavam.

Respondeu-lhe o Ministro da Fazenda, Mariano de Carvalho, começando por afirmar a importância que as estatísticas detinham, nomeadamente os inquéritos, para aferir acerca do verdadeiro estado destes dois sectores, acrescentando, ainda, que a cortiça era um sector a potenciar.

Perante os dados fornecidos por Lains e Sousa (1998, p. 22-23) e Mendes (2002, pp. 149-150), no que à cortiça<sup>336</sup> diz respeito, viriam a demonstrar que

---

<sup>335</sup> A partir de 30 de Junho de 1886, iria ser criada a Direcção-geral da Agricultura para gerir a administração das novas regiões agronómicas do país, criadas para uma melhor gestão da agricultura portuguesa. Esta concretização esteve a cargo de Emídio Navarro enquanto Ministro das Obras Públicas Comércio e Indústria, função que desempenhou desde o início do Governo de José Luciano, até 23 de Fevereiro de 1889, altura em que foi substituído por Eduardo José Coelho.

<sup>336</sup> Como referimos anteriormente, os dados estatísticos destes autores referem-se apenas à cortiça em obra e em prancha.

esta iria manter uma toada de crescimento, embora ligeiro. Os dois primeiros autores, para a década de 1880, sugerem uma média de produção corticeira a rondar os 22.699.100 quilos, não demonstrando grandes oscilações ou variações produtivas, apontando mesmo, para os anos posteriores à data do debate em questão, 1887, 1888 e 1889, valores acima daquela média, significando em números 24.344.000, 23.036.00 e 26.174.00, respectivamente. Para Mendes (2002) a década de 1880 iria ter uma média de produção corticeira a rondar os 24.339.527 quilos<sup>337</sup>. Fazendo o mesmo raciocínio para aqueles três anos, os valores encontrados enumeram a mesma tendência, ou seja, para 1887 produziram-se cerca de 26.444.050 quilos, em 1888 cerca de 27.183.341 quilos e em 1889 cerca de 31.669.295 quilos. Se estes números comprovam que em relação à produção corticeira existia uma uniformidade da sua produção com pendor para o crescimento, na década seguinte, tendo como base os mesmos autores, essa constatação iria manter-se. Para Lains e Sousa (1998), a média de produção corticeira passaria para cerca de 28.081.000 quilos ano, já para Mendes (2002) a mesma situar-se-ia em cerca de 34.992.781 quilos. O mesmo se pode inferir acerca dos valores arrecadados em torno das exportações conseguidas: para a década de 1880, Portugal exportou cerca de 25.765.220\$000 réis de cortiça “em bruto” e “em obra”<sup>338</sup>; com uma média anual a rondar os 2.576.520\$000 réis; na década seguinte para os mesmos indicadores, os valores seriam de 32.437.910\$000 réis, situando a média anual em 3.243.790\$000 réis.

A 23 de Maio de 1887, Avelar Machado chama a atenção do Governo para o estado delicado em que se encontrava a agricultura portuguesa, e o conseqüente definhamento de toda a indústria a ela associada. Era sua convicção de que Portugal tinha a sua indústria agrícola demasiado tributada e com impostos bastante elevados. Nesta perspectiva, os produtos agrícolas portugueses quando comparados com os de outras nações tinham de concorrer de forma injusta, pois eram de inferior qualidade e com um preço mais elevado. Era prioritária uma redução da tributação, bem como uma aposta no ensino agrícola de forma a qualificar a mão-de-obra disponível.

---

<sup>337</sup> Estes valores incluem aparas, serradura, cortiça virgem, quadros, cortiça em prancha, e rolhas.

<sup>338</sup> Vide nota cit. supra.

Responde-lhe o Ministro da Obras Públicas, Emídio Navarro, reiterando de forma enérgica que a crise vivida no sector agrícola era geral aos demais estados europeus e que, assim sendo, era necessária uma melhoria conjuntural para se verificarem alterações concretas na estrutura económica portuguesa.

A 20 de Junho do mesmo ano, Augusto Pimentel<sup>339</sup> chama de novo a atenção do Governo para o flagelo que afectava todo aquele sector. Faz chegar uma representação do concelho de Amares, círculo que representava, onde se pedia a promulgação de uma proposta de lei contida no documento, para se tentar atenuar os efeitos desta crise agrícola. De seguida, realça o facto de todos os sectores da indústria agrícola terem sido afectados, em todas as regiões de norte a sul do país. Aponta ainda que dos grandes produtos de exportação agrícola, “os gados, os cereais e os vinhos, as madeiras e, principalmente, a cortiça o azeite”, serem ainda o motor da economia portuguesa (Sessão de 20 de Junho de 1887, p. 1318). Para comprovar, apresenta os números das exportações nacionais, em que as manufacturas, representam cerca de 2,94% do total de exportações com 734.000\$000 réis, a exportação de moeda representa cerca de 3,38% com 845.000\$000 réis e a produção agrícola com um peso de 93,68% representando 23.421.000\$000 réis. Perante esta realidade de extrema dependência agrícola, o Estado português não tinha outro caminho senão encontrar soluções para não cair em falência económica.

Durante a Sessão de 21 de Fevereiro de 1888, o deputado Augusto Fuschini faz menção a um congresso que tinha decorrido em Lisboa para debater o estado da agricultura nacional. Durante a sua intervenção fez pesar o facto de não estarem presentes os ministros da Fazenda, Mariano de Carvalho, e das Obras Publicas Comércio e Indústria, Emídio Navarro, para influírem sobre este contexto em discussão. Todavia, e apesar do lamento, prossegue a sua exposição. Começa por afirmar que o problema agrícola nacional, mais do que económico, começava a ser um problema político, dada a constante

---

<sup>339</sup> Augusto da Cunha Pimentel (1845-?). Seguiu Direito em Coimbra. Membro e militante do Partido Regenerador. Primeiro mandato como deputado em 1887 (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 277-278).

inoperância do Governo, e em particular daqueles ministérios. Neste sentido, não afasta a necessidade de uma “derrocada ministerial” para bem da classe agrícola, não obstante de este ser um cenário de última instância. Afirmando-se socialista nas suas convicções políticas, a Augusto Fuschini não desagradava o proteccionismo, mas, como afirma, numa “larga accepção da palavra” (Sessão de 21 de Fevereiro de 1888, p. 551), pois eram necessários cuidados na sua aplicação prática, e lança uma analogia: tal como na política, a economia está sujeita a represálias. Ou seja, concretizando o que seria de Portugal, se o vinho e a cortiça<sup>340</sup>, que em sua opinião eram os dois pilares da economia portuguesa, vissem fechadas as portas à sua exportação<sup>341</sup>. Neste contexto, e tendo em consideração as conclusões daquele congresso, Augusto Fuschini é peremptório: “ai de nós se os productos da nossa agricultura não poderem ser transportados facilmente e não tiverem larguissimos e sempre crescentes mercados estrangeiros” (Ibid.).

Durante a Sessão Nocturna de 19 de Junho de 1888, o deputado Alves Mateus lança novamente a questão da precariedade sentida pelas populações alentejanas, resultante da instabilidade económica e do sistema produtivo agrícola. Em sua opinião, inicialmente existia um impulso para a continuidade do crescimento da cultura cerealífera no Alentejo, nomeadamente na produção do trigo. Agora, com a alta dos preços dos cereais generalizada a toda Europa, esta produção tinha sofrido um duro revés. Posteriormente, foi a vez da criação de gado receber um incremento, sendo que em muitos casos eram aqueles produtores de trigo a tentarem fugir de alguma forma à crise instalada. Não obstante, esta também sofreu com a alta de preços verificada. Restava apenas uma solução para estas populações que passaria pela crescente aposta na produção corticeira: “A cortiça que salva os naufragos, na água, tem concorrido poderosamente para salvar os lavradores do Alentejo de muitos apertos e embaraços” (Sessão Nocturna de 19 de Junho de 1888, p. 2116). Mas Alves Mateus não se fica por aqui no que à distribuição de causas daquele aperto diz

---

<sup>340</sup> Opinião que volta a reiterar durante a Sessão de 22 de Junho de 1888, p. 2241 e 2242.

<sup>341</sup> Segundo Lains, e Sousa (1998, p. 26) em 1884 a produção vinícola representava cerca de 24,30% da produção agrícola portuguesa, significando cerca de 22.050.000\$000 réis, ficando a cortiça em cerca de 3,10% desse total, ou seja 2.786.000\$000 réis. Em 1898, os valores seriam de 17,80% para o vinho e 5,00% para a cortiça, representando 23.000.000\$000 réis e 6.409.000\$000 réis, respectivamente.

respeito. É convicto quando afirma que a banca nada fazia para apoiar a agricultura alentejana através da concessão de créditos. Outra razão insistente verificava-se na falta de organização da propriedade, onde a Norte se dividiam os terrenos de forma muito fraccionada, a Sul se verificava a concentração demasiada. Lança ainda uma fonte de crise, o regime fiscal, que considerava demasiado oneroso, complexo, imprevisível e encaminhado a satisfazer as necessidades a curto prazo, não deixando assim margem para um desenvolvimento sustentado. Deixa para o fim uma última palavra para a importância que o ensino agrícola poderia deter no combate a toda esta situação.

A instabilidade sentida continuou. Já em 1891, no Governo rotativista de João Crisóstomo<sup>342</sup>, o deputado João de Paiva faz uma reflexão acerca da conjuntura económico-financeira portuguesa. A dada altura começa a salientar a excepcionalidade da afectação pela crise na província alentejana, fazendo uma breve descrição da realidade concreta: esta província, “cuja agricultura definha, cuja riqueza diminui, e cujas forças se estancam dia a dia. Aqui fecha-se uma casa ou desaparece uma família, ali o rendeiro entrega a herdade, porque não pode satisfazer a renda, além o credor bate sinistramente à porta do lavrador, que não pode sequer solver os juros, vae ver em hasta publica a herança de seus avós (...), as povoações sentem-se cair lentamente devendo prever-se uma ruína completa” (Sessão de 17 de Junho de 1892, p. 14). Perante tamanha descrição, qual era a situação da produção corticeira? Estava convicto, a par de outros ilustres, que a cortiça alentejana era a “melhor do mundo” (Ibid.).

Durante a Sessão de 8 de Março de 1892, José Júlio Rodrigues faz um pedido à Câmara para que fosse autorizada a impressão de documentos relacionados com a indústria agrícola corticeira portuguesa e estrangeira no *Diário das Câmaras* em vez do *Diário de Governo*. A sua urgência na impressão de tais documentos era análoga à da própria indústria, ou seja necessitava dos documentos para que fosse aferido o real estado daquela indústria.

---

<sup>342</sup> Governou de 14 de Outubro de 1890 a 17 de Janeiro de 1892. Durante este período assistiu-se à primeira sublevação por parte dos republicanos, que ocorreu a 31 de Janeiro de 1891 na cidade do Porto.



A 6 de Julho de 1897, o Ministro *lucianista*<sup>343</sup> das Obras Públicas Comércio e Indústria, Augusto José da Cunha<sup>344</sup> faz uma descrição da propriedade agrícola, demonstrando que esta nada havia evoluído ou melhorado nos últimos anos. Refere que a pouca disponibilidade de capital para investir em novas culturas por parte dos lavradores teve como consequência a estagnação e subdesenvolvimento da agricultura portuguesa. Concretiza esta ideia com o exemplo do Alentejo, onde os industriais agrícolas, no presente, apenas tinham no sobreiro e na sua cortiça a única fonte do seu rendimento. De seguida, levanta a questão de qual seria o papel do Estado em toda esta situação. Responde afirmando que o investimento seria a hipótese mais plausível, todavia, e para mal da agricultura e dos lavradores, não existia capital suficiente para o fazer. Outra solução apresentada passaria pela divisão das extensas propriedades alentejanas para optimização do aproveitamento dos terrenos e para redução dos custos de manutenção de rendeiros e proprietários. Contudo esta possível solução ficaria pela possibilidade remota, pois o Alentejo debatia-se com o problema de escassez de população e de mão-de-obra disponível e, assim sendo, pouco haveria a fazer neste sentido. Não obstante, durante a Sessão de 1 de Abril de 1898 é apresentado um Projecto de Lei, no sentido contrário àquela possibilidade, por parte do deputado Eusébio Nunes<sup>345</sup>, para que a “Coutada do Povo” de Arronches fosse dividida por meio de aforamento, pelos habitantes da freguesia. Entre os ganhos obtidos pelas populações nesse aproveitamento, encontra-se a actividade corticeira.

O ímpeto deste Projecto de Lei passava pela isenção da Câmara Municipal de Arronches do pagamento da contribuição de registo por título oneroso e do respectivo imposto de selo pelo aforamento. Viam, assim, aquelas populações

---

<sup>343</sup> Governo progressista liderado por José Luciano de 7 de Fevereiro de 1897 a 26 de Junho de 1900.

<sup>344</sup> Augusto José da Cunha (1834-1919). Fez com “brilhantismo os cursos da Escola Politécnica e da escola do Exército. Eleito por Penafiel em 1897 para a sua primeira legislatura enquanto deputado. Substituiu em 1889 Barros Gomes como Ministro da Fazenda do Governo *lucianista*. Ocupou a pasta das Obras Públicas no segundo Governo de José Luciano em 1897 (Mónica, ob. cit., vol. I, pp. 935-936).

<sup>345</sup> Eusébio David Nunes da Silva (1852-?). Fundou o Centro do Partido Reformista em Elvas. Ingressou no Partido Progressista. Foi deputado pela primeira vez em 1889 por Portalegre. Foi Presidente da câmara de Elvas (Mónica, ob. cit., vol. III, pp. 680-681).

uma solução para tentar impulsionar a agricultura local, onde se incluiria a produção corticeira.

## 6.4 A importância do *quercus suber*

“Conforme os dados fornecidos pelos relatórios da secção geológica da direcção geral da comissão geodesica, publicado em 1868, e da administração geral das mattas, datado de 1880, a superfície total dos terrenos incultos e despovoados de arvoredo ascende a 1.647.000 hectares, o que corresponde a mais de dois terços da superfície de todo Alemtejo.”

Bastos, 1894, pp. 410-411.

Durante a Sessão de 28 de Abril de 1887, Oliveira Martins, à data deputado progressista, apresenta um projecto para reestruturar todo território rural nacional e que, segundo ele, poderia despontar na criação de um novo Ministério<sup>346</sup>. Estava convicto de que Portugal havia esquecido e desmazelado, durante os séculos seguintes à epopeia do movimento das descobertas, toda a política agrícola nacional. A perda do Oriente, a separação definitiva do Brasil, o desprendimento colonial e a crescente sede de um voraz fomento económico são apontadas como as principais causas da desolação agora vivenciada. E é claro o cenário por si descrito:

“No litoral do norte temos uma lavoura quasi horticola, uma população densissima, uma emigração abundante, e capitaes moveis a preços relativamente infimos; no litoral do sul, no centro meridional e ao longo de toda a fronteira de leste, vêem-se

---

<sup>346</sup> Afirmamos “rural” porque as medidas propostas por Oliveira Martins tinham como principal abrangência “o crédito rural, as associações de proprietários, o arroteamento de terrenos incultos, o dessecamento de pântanos e salgados, a utilização de águas públicas, a arborização por utilidade pública, a caça e a pesca, e a indivisibilidade dos casaes” (Sessão de 28 de Abril de 1887, p. 1).

*steppes* como os da Rússia, desertos como o Sahara (...). O vale oblíquo do Tejo pode dizer-se que divide o Portugal povoado do deserto, o Portugal culto do inulto” (Sessão de 28 de Abril de 1887, p. 276).

Estava na altura de agir. Era necessário “implantar homens e implantar árvores” (Ibid.).

O ponto oitavo apresentado neste projecto aborda evolução das legislações florestais ao longo de vários séculos, fazendo este orador neste ponto uma analogia no cuidado que era tido na ordenação e tratamento da população florestal portuguesa. Para o efeito destaca o “Livro vermelho” de D. Afonso V, a reforma das “Ordenações” introduzidas por D. Manuel I, o Regimento de D. Duarte e alguma legislação aplicada durante os reinados de D. João IV e D. Pedro II.

Não fica indiferente à província alentejana. Desta realça a importância que detinham os sobreiros na economia nacional daquela época. O *quercus suber* era uma espécie mais lucrativa do que qualquer outra situada naquela região, fazendo uma comparação com o azinho (*quercus ilex*), destacando a opinião idêntica que havia sido manifestada por Barros Gomes aquando da elaboração das suas “Cartas elementares de Portugal”. Era assim considerada uma vantagem fulcral para o futuro económico e social do Alentejo.

A 22 de Março de 1898, o deputado Conde da Serra da Tourega levanta um problema associado à saúde dos sobreiros. Para Tourega, algumas regiões do país, nomeadamente os concelhos de “Maia e Souzel, as lezírias do Tejo<sup>347</sup> e ainda os campos de Ferreira do Zêzere estavam a ser atingidos por “uma praga” que afectava a produção de cortiça, tida por este orador como “uma das maiores fontes de riqueza nacional” (Sessão de 22 de Março de 1898, p. 677), e também vista como a única solução económico-financeira para muitos dos proprietários agrícolas ali situados. Era urgente fazer algo para que fosse evitado um aprofundar da crise e, neste sentido, aquele deputado apela ao

---

<sup>347</sup> Segundo Madaleno (2006, p. 24) foi em 1884 que se iniciou o negócio da cortiça na Companhia das Lezírias. Em 1892 o balanço da Assembleia Geral daquela “propriedade” apontava para cerca de 48.876\$790 réis dispendidos no melhoramento de montados, e cerca de 30.044\$805 réis na reparação de cortiça.

Ministro da Obras Públicas Comércio e Indústria, Augusto José da Cunha, para se inteirar da situação movendo todos os meios que estivessem ao seu alcance. O Ministro responde não ter conhecimento oficial de tal situação, alegando que não lhe tinha sido comunicado nada por parte da Direcção Geral da Agricultura. Não obstante, iria aceder ao seu pedido movendo os meios disponíveis para clarificar tais factos.

Luciano Monteiro<sup>348</sup>, durante a Sessão de 1 de Julho de 1899, realça que o sobreiro teve preponderância para a caracterização da paisagem alentejana, onde anteriormente existiam charnecas e matagais e valiosos sobreirais que considerava importante manter e incrementar. Considera que a cortiça era uma mais-valia sem paralelo na região, sendo valorizada com o passar dos anos.

---

<sup>348</sup> Luciano Afonso da Silva Monteiro (1854-1937). Advogado reputado em Lisboa. Ligado ao Partido Regenerador. Eleito primeira vez deputado em 1890 por Celorico de Basto. Ministro dos Negócios Estrangeiros em 1907 no Governo de João Franco (Mónica, ob. cit., vol. II, pp. 970-973).



## 7. Conclusões e Considerações Finais

Foram descritas, ao longo dos diversos pontos e subpontos que preenchem todo este trabalho, as várias temáticas ou áreas que um produto ou matéria-prima como a cortiça consegue abraçar no âmbito historiográfico. É nossa convicção de que a principal resposta que este trabalho confere àquela escrita é precisamente caracterizar de forma mais densa e variada todo o sector corticeiro *oitocentista* nacional. A importância da sua produção, movimentação, transformação e comercialização, no decorrer de todo o século XIX revelou-se muito importante e em alguns períodos decisiva, a par, certamente, de outros produtos como o vinho e o gado *vaccum*, para o enriquecimento e equilíbrio, ou antes tentativa de equilíbrio das contas públicas. É importante verificar, neste sentido, as diversas alterações que a sua tributação foi tendo com o adensar dos ciclos económico-financeiros desfavoráveis, sendo assim aumentada nas diversas pautas alfandegárias e de projectos de lei próprios promulgados ao longo daquela centúria, afirmando-se assim a política económica estatal, no que a este produto diz respeito, de proteccionista, pelo menos aquando da aplicação de taxas directas. Durante o segundo capítulo, tentámos precisamente demonstrar a evolução dessa tributação, analisando o constante braço-de-ferro travado entre produtores de cortiça, industriais e transformadores, e os próprios operários, através das vozes dos respectivos oradores.

Ao nível mais comercial passámos o nosso olhar por dois pontos que embora na prática estariam integrados, distinguimo-los para compreender e explanar melhor os conteúdos das fontes, ou seja, num, demonstramos alguns movimentos de navios com cortiça, sendo destacados os destinos e proveniências dos mesmos, no outro ponto, inserimo-nos mais na parte diplomática referente aos tratados comerciais. Isto permitiu-nos viajar com esta matéria-prima e alguns dos seus derivados pelos vários continentes, em

nações como os Estados Unidos da América, o Brasil, na região escandinava colocando em destaque a Suécia e Noruega, a Dinamarca, ainda os Países Baixos, a Bélgica, a Alemanha, mais a leste a Rússia. A Norte, a Grã-Bretanha mereceu toda a nossa atenção, pois era e continuou a ser um excelente mercado para todo este sector. Mais próximo de Portugal, a vizinha Espanha, a França e a Oriente também foi referenciado o Japão. Inferimos daqui que o então Reino de Portugal conseguia fazer chegar este produto aos diversos cantos do Mundo, beneficiando a indústria transformadora, de forma gradual com toda essa conjuntura.

Esta movimentação não se processava apenas em contexto do mercado externo. Intramuros, era muito importante para os produtores de cortiça e para as indústrias nacionais a criação de vias de comunicação com condições e dimensão suficientes para poder facilitar o transporte desta e de outras matérias-primas dentro do território nacional. Neste sentido, a cortiça funcionou como produto dinamizador dos portos comerciais, como os de Lisboa, Setúbal, Sines, Porto, Portimão, Viana do Castelo, citando os mais movimentados. Ao nível terrestre, a cortiça foi usada como argumento para a efectuação de melhoria de estradas dentro de localidades, como aconteceu em Santiago do Cacém, ou ainda em Santa Maria da Feira. Estes melhoramentos e alargamentos iriam beneficiar a forma como os carros de bois, que eram o principal meio de locomoção final, se deslocariam dentro das localidades fazendo a ligação entre os portos e as fábricas, e ainda entre as estações de caminhos-de-ferro e as mesmas. Esta última forma de transporte viria a sofrer um enorme salto qualitativo ao longo da segunda metade do século XIX. A região alentejana, berço dos montados, viria a beneficiar muito com essa nova dinâmica, fazendo chegar a cortiça de forma mais célere ao seu destino comercial, que em alguns casos seria a exportação e noutros a transformação nas diversas unidades industriais espalhadas um pouco por todo o país.

Outro pressuposto deste trabalho seria tentar percorrer as fontes caracterizadoras da indústria nacional para o século XIX, onde estava inserida a corticeira, destacando-se neste contexto os diversos inquéritos industriais existentes, fazer uma analogia com indicações ou números apresentados

durante as Sessões, enquadrar com informação de outros estudos anteriormente efectuados, para assim tentar chegar a números mais consensuais acerca daquela caracterização. Esta, ao longo do capítulo dedicado à indústria, foi sendo descrita em várias formas, ou seja, pelo número de indústrias ao nível nacional, distrital e concelhio, bem como pelo tipo de trabalho efectuado, ou seja, cortiça “em bruto” onde se inseria a produção de cortiça, a preparação da mesma para venda quer para o mercado interno, quer para mercados externos.

Ainda ao nível do número de operários por empresa, pretendia-se analisar mais uma vez nas dimensões nacional, distrital e concelhia. Destes funcionários tentámos chegar a uma média salarial, distinguindo aqui os diversos sectores de experiência laboral, ou seja, Mestres, Operários e Aprendizes, fazendo ainda a distinção por tipo de trabalho, “empreitada” ou “em jornal”, por tipo de sexo e pela naturalidade, ou seja, se estrangeira ou não. Abordámos a questão da maquinaria usada, a sua tipologia, localização e respectiva potência. Foi aferido acerca da importância da indústria corticeira enquanto meio potenciador das comunidades locais ao nível da administração territorial. Num outro subponto inferimos acerca do exemplo mencionado durante as Sessões que diziam respeito à segurança industrial, colocando na linha da frente a indústria corticeira. Tentámos ainda caracterizar o imposto da contribuição industrial, sendo demonstrado de que forma a cortiça e suas indústrias eram tributadas. Por fim relatámos alguns casos de instabilidades sociais ocorridas no seio de algumas comunidades industriais corticeiras, sendo o exemplo mais flagrante a invasão de várias estações e linhas de caminhos-de-ferro.

No último capítulo, as Sessões abarcam um conjunto de temáticas mais associadas a questões agrícolas. São demonstradas a importância que os sobreirais detinham para algumas economias locais, retratando ainda alguma preocupação pelo Estado em legislar em torno deste sector. É ainda efectuada uma caracterização baseada em números, quer dos debates parlamentares, quer através de outras fontes, como os *Annuarios Estatísticos* e obras de referência como Mendes (2002), Lains e Sousa (1998) e ainda Madaleno (2006). Os montados representavam uma enorme área do total nacional



arborizado que, segundo Mendes (2002, p. 13) corresponde a uma média de 43,92 a 1,23 árvores<sup>349</sup> por hectare. Em 1867, segundo aquele autor (Idem, p. 101) a área de sobro em Portugal era cerca de 192.000 hectares, passando para 325.493 hectares em 1902. Passados vinte e sete anos, os valores rondavam os 560.000 hectares, em 1950-56 seriam cerca de 651.406 hectares e em 1995-98 calculava-se em 712.813 hectares. De acordo com a APCOR (2009, p. 19), cerca de 736.700 hectares, representando este valor cerca de 32,40% do total de florestas de sobro ao nível mundial, deixando assim imagem de extrema importância a todo este sector para a economia nacional.

## **7.1. A cortiça no Parlamento durante a Monarquia Constitucional: possíveis estudos futuros**

Como foi referido na introdução deste trabalho, a principal fonte usada para a elaboração do mesmo foram os debates parlamentares da *Câmara dos Deputados da Nação Portuguesa*. Tentámos usar o número máximo destas para conferirmos maior abrangência às temáticas em análise para o denominador comum, a cortiça.

Não obstante, não foi aquela a única Câmara a produzir documentos onde a cortiça viesse referida. Nas sessões da *Corte Constituinte*<sup>350</sup>, através da metodologia usada como motor de pesquisa, encontramos cerca de 22 Diários,

---

<sup>349</sup> Contabilizando a soma das áreas de sobro e de azinho.

<sup>350</sup> “A seguir ao triunfo da revolução de Setembro de 1836, é reposta em vigor a Constituição de 1822 e, imediatamente a seguir, são convocadas Cortes constituintes. Estas Cortes foram eleitas a 22 de Novembro por sufrágio directo dos cidadãos maiores de 25 anos, baixando esta idade para 20 anos no caso dos oficiais militares, dos bacharéis e dos clérigos. A capacidade eleitoral passiva coincidia com a activa, com algumas excepções que figuravam no decreto de 8 de Outubro de 1836, na linha do consignado nas anteriores constituições (...). Os seus trabalhos duraram de 18 de Janeiro de 1837 a 4 de Abril de 1838, data da sessão solene em que a Rainha D. Maria II jurou a Constituição de 1838.” In <<http://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/AMonarquiaConstitucional.aspx>>.

estando estes balizados na primeira Sessão a 26 de Janeiro de 1837 e a última em 22 de Março de 1838. Nestas encontramos matéria suficiente para uma análise historiográfica em torno da cortiça.

Além destes são ainda produzidos pela *Câmara dos Pares do Reino*<sup>351</sup> cerca de 86 *Diários*, contendo como base da pesquisa utilizada a cortiça. Estes abrangem um período de aproximadamente 67 anos, sendo a primeira Sessão balizada em 29 de Agosto de 1842 e a última a 20 de Setembro de 1909. Tendo em consideração os poderes desta Câmara e as suas funções políticas, seria interessante analisar e comparar o que foi descrito pelos *Dignos Pares* com o que foi transmitido pela Câmara dos Deputados. Esta, dentro do período da Monarquia Constitucional, ficou limitada pelas balizas temporais que achámos por bem colocar na elaboração deste estudo. Aos 205 *Diários* analisados após o ano de 1899 somámos mais cerca de 57, entre o dia 12 de Fevereiro de 1900 e o dia 6 de Junho de 1910, fazendo assim um total de cerca de 262 Sessões produzidas por esta Câmara, inserindo nos seus debates o termo cortiça.

Um estudo, seja de que ordem for, não fecha nenhum tema, mesmo que se tente esgotar fontes associadas a apenas uma instituição. A divergência dos olhares, dos pensadores, das metodologias de análise, poderão e deverão trazer sempre algo de novo. Este trabalho não é excepção. Tentamos dar a nossa perspectiva em torno de uma das principais matérias-primas do nosso Portugal que, desde o início do século XIX, pelas vozes daqueles ilustres oradores, assim já o era.

---

<sup>351</sup> “Após a revolta de Costa Cabral em 1842, é instaurada novamente a carta constitucional, sendo restaurada a Câmara dos Pares do Reino. Com sessão inaugural a 10 de Julho de 1842, a Câmara dos Pares irá dar início às suas sessões, as quais só vão ser interrompidas pela revolução republicana de 1910. O número dos seus membros e forma de constituição foi variando ao longo dos tempos, existindo: pares por direito próprio (príncipe real, infantes e pariatos eclesiásticos) de 1842 a 1910; pariatos hereditários (abolido de 1885 a 1895); sistema misto de nomeação régia de 2/3 dos membros e 1/3 de membros eleitos em eleição indirecta por um período de 6 anos (1885 a 1895). A Câmara dos Pares, para além das suas funções legislativas, reunia-se também em Tribunal de Justiça.” In <<http://debates.parlamento.pt/?pid=mc>>.



## Fontes, Bibliografia e Sites

### Fontes

***Anuário Estatístico do Reino de Portugal – 1º Ano 1875*** (1877). Lisboa: Imprensa Nacional. Disponível em: <<http://inenetw02.ine.pt:8080/biblioteca/search.do>>.

***Anuário Estatístico de Portugal – 1884*** (s/d). (S/I). Disponível em: <<http://inenetw02.ine.pt:8080/biblioteca/search.do>>.

***Anuário Estatístico de Portugal – 1885*** (s/d). (S/I). Disponível em: <<http://inenetw02.ine.pt:8080/biblioteca/search.do>>.

***Anuário Estatístico de Portugal – 1886*** (1890). Lisboa: Imprensa Nacional. Disponível em: <<http://inenetw02.ine.pt:8080/biblioteca/search.do>>.

***Anuário Estatístico de Portugal – 1892*** (1899). Lisboa: Imprensa Nacional. Disponível em: <<http://inenetw02.ine.pt:8080/biblioteca/search.do>>.

***Anuário Estatístico de Portugal – 1900*** (1907). Lisboa: Imprensa Nacional. Disponível em: <<http://inenetw02.ine.pt:8080/biblioteca/search.do>>.

***Comércio Externo 1895-1914*** (s/d). Lisboa: Ministério da Finanças – Direcção Geral de Estatística.

Portugal, Câmara dos Deputados - ***Diário da Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa***. Lisboa: Imprensa Nacional<sup>352</sup>. Disponível em: <<http://debates.parlamento.pt/search.aspx?cid=mc.cd>>.

***Inquérito Agrícola. Projectos de Regulamento e Questionários*** (1887). Ministério das Obras Públicas, Commercio e Industria. Lisboa: Imprensa Nacional.

***Inquérito Industrial de 1881*** (1881-1883). Portugal. Ministério das Obras Publicas, Commercio e Industria. Lisboa: Imprensa Nacional.

***Inquérito Industrial de 1890*** (1891). Ministério das Obras Publicas, Commercio e Industria. Direcção Geral do Commercio e Industria. Lisboa: Imprensa Nacional.

***Mapa da Receita do Estado para o Exercício de 1865-1866***. Disponível em: <[http://213.58.158.153/OE-1865/1/OE-1865\\_PDF/OE-1865\\_PDF\\_01-B-R0300/OE-1865\\_0000\\_0017-0018\\_t01-B-R0300.pdf](http://213.58.158.153/OE-1865/1/OE-1865_PDF/OE-1865_PDF_01-B-R0300/OE-1865_0000_0017-0018_t01-B-R0300.pdf)>

***Memoria acerca do Aproveitamento de Aguas no Alemtejo para o fim dos melhoramentos agricola e industrial da provincia*** (1884). Ministério das Obras Publicas, Commercio e Industria. Lisboa: Imprensa Nacional.

***Resumo do Inquérito Industrial de 1881*** (1883). *Repartição de Estatística*. Ministério da Obras Publicas, Commercio e Industria. Lisboa: Imprensa Nacional.

---

<sup>352</sup> Vide *Anexo 1* a grelha pormenorizada dos Diários analisados.

## **Bibliografia**

ALEGRIA, Maria (1988). *Análise geográfica do transporte de mercadorias nos caminhos-de-ferro portugueses no século XIX*. In *Análise Social*. Vol. XXIV (101-102). Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, p. 709-803.

ALMEIDA, Ana Nunes de (1988). *Perfis demográficos e modos de Industrialização - o caso do Barreiro*. In *Análise Social*. Vol. XXIV. Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, p. 449-460.

ALVES, A. A. Monteiro (s/d). *Cortiça, Indústria da*. In BARRETO, António, MÓNICA, Maria Filomena (coord.) (1999). *Dicionário de História de Portugal*. Vol.VIII (Suplemento A/E). Porto: Figueirinhas, pp. 437-438.

ALVES, Jorge Fernandes (1999a). *Rodrigues de Freitas: intervenções parlamentares (1870-1893)*. Lisboa: Assembleia da República.

ALVES, Jorge Fernandes (1999b). *Variações sobre o “brasileiro”. Tensões na emigração e no retorno do Brasil*. In *Revista Portuguesa de História*. Tomo XXXIII. Universidade de Coimbra, pp. 191-222.

ALVES, Jorge Fernandes (2007). *De pedras fez terra - um caso de empreendedorismo e investimento agrícola no Nordeste Transmontano (Clemente Meneres)*. In *Revista da Faculdade de Letras – História*. III Série. Vol.8. Porto, pp. 113-155.

APCOR – Associação Portuguesa de Cortiça (2009). *Anuário 2009*. Santa Maria de Lamas: APCOR – Associação Portuguesa de Cortiça.

BARROS BERNARDO, Hernâni (1948). *O Comércio Externo da Cortiça nos Séculos XVIII e XIX (1797-1831)*. Lisboa: Imprensa Nacional de Publicidade.

BASTOS, Teixeira (1894). *A Crise: Estudo sobre a Situação Política, Financeira, Económica e Moral da Nação Portuguesa nas suas Relações com a Crise Geral Contemporânea*. Porto: Casa Editora, pp. 410-411.

BONIFÁCIO, Maria de Fátima (1991). *Lisboa, bastião do proteccionismo (pautas, política e indústria nos anos 30-40 do século passado)*. In *Análise Social*. Vol. XXVI (112-113), pp. 515-535.

BONIFÁCIO, Maria de Fátima (2005). *O Século XIX Português*. 2ª ed. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

BRAGA, Isabel Mendes Drumond (2001). *Os Irlandeses e a Inquisição Portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Revista de La Inquisición. Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pp. 165-191.

BRANDÃO, Fernando de Castro (2003). *Da Monarquia Constitucional à República: 1834-1910 – Uma Cronologia*. Póvoa de Santo Adrião: Heuris Europress.

CABRAL, Manuel Villaverde (1976). *Sobre o século XIX português: a transição para o capitalismo*. In *Análise Social*. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais. Vol. XII (45), pp. 106-126.

CARDOSO, José Luís (2002). *Debates Parlamentares sobre Economia e Finanças na Monarquia Constitucional (1821-1910): uma visão de conjunto*. Lisboa: Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa. Faculdade de Economia da Universidade do Porto. Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Projecto financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FEDER) e pelo Banco de Portugal.

CARNEIRO, Armando (1962). *Visão Panorâmico-social da Indústria Nacional da Cortiça*. Lisboa: Gabinete de Estudos de Divulgação Económica, Social e Turística.

CASTRO, Armando (1979). *A Evolução Económica de Portugal dos séculos XII a XV*. Vols. I a IX. Portugália Editora. Vol. X. Edições Limiar.

CASTRO, Armando (1980). *História Económica de Portugal*. Lisboa: Editorial Caminho. 2ª Edição. III Vols.

CASTRO, Armando de (1981). *Cortiça*. In SERRÃO, Joel (coord.). *Dicionário de História de Portugal*. Vol. 2. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 202-204.

CONFRARIA, João (s/d). *Cortiça*. In BARRETO, António, MÓNICA, Maria Filomena. (coord.) (1999). *Dicionário de História de Portugal*. Vol.7. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 437-440.

CUNHA, Carlos Alberto (s/d). *Socialismo*. In BARRETO, António, MÓNICA, Maria Filomena (coord.) (1999). *Dicionário de História de Portugal*. Vol.9. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 451-453.

CRUZ, Maria Antonieta (org.) (2009). *Eleições e Sistemas Eleitorais: Perspectivas Históricas e Políticas*. Porto: Universidade do Porto Editorial.

DENIS, Henri (s/d). *A Formação da Ciência Económica*. Coleção Horizonte Universitário. Lisboa: Livros Horizonte, Lda.

DEVY-VARETA, Nicole (1986). *Para uma geografia histórica da floresta portuguesa, do declínio das matas medievais à política florestal do Renascimento (séc. XV e XVI)*. In Revista da Faculdade de Letras – Geografia. I Série. Vol.I. Porto, pp. 5-37.



DIAS, João José Alves (coord.) (1998). *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*. In Nova História de Portugal. Vol.V. Lisboa: Editorial Presença, p. 198.

FERREIRA, David (s/d). *Históricos*. In SERRÃO, Joel (coord.) (s/d). *Dicionário de História de Portugal*. Vol.3. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 219-221.

FERREIRA, David (s/d). *Partido Republicano*. In SERRÃO, Joel (coord.) (s/d). *Dicionário de História de Portugal*. Vol.5. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 295-303.

FONSECA, Helder Adegar (1996). *As elites económicas alentejanas, 1850-1870: Anatomia Social e Empresarial*. In *Análise Social*. Vol. XXXI. Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, pp. 711-748.

FONSECA, Helder Adegar (1998). *Elites agrárias e crescimento económico na periferia portuguesa do século XIX: o exemplo do Alentejo na era liberal (1850-1910)*. In *Análise Social*. Vol. XXXIII (146-147). Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, pp. 497-538.

FLORES, Alexandre M. (2003). *Almada na História da Indústria Corticeira e do Movimento Operário: da regeneração ao Estado Novo, 1860-1930*. Almada: Câmara Municipal.

GIL, Luís (2000). *A História da Cortiça*. Santa Maria de Lamas: Associação Portuguesa da Cortiça.

GONÇALVES, Maria Guilhermina Bessa (2000). *Considerações a partir de uma dissertação centrada na comunidade britânica no Porto*. Tese de Mestrado. Porto: Universidade Aberta.

GONÇALVES GUIMARÃES, J.A. (2006). *Relações comerciais entre a Barra do Douro (Porto - Gaia, Portugal) e os portos do Golfo da Biscaia, desde a Idade Média até ao reconhecimento da independência do Brasil (1825)*. Itsas Memoria. Revista de Estudios Marítimos del País Vasco, 5, Untzi Museoa-Museo Naval, Donostia-San Sebastián, pp. 707-735.

GUIMARÃES, Paulo (2007). *As associações capitalistas eborenses: actores, áreas de negócio e ritmos de formação (1889-1960)*. In Revista da Faculdade de Letras. III Série. Vol. 8, Porto, pp. 157-193.

HESPANHA, António Manuel (1980). *O jurista e o legislador na construção da propriedade burguesa liberal em Portugal*. In *Análise Social*. Vol. XVI (61-62). Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, pp. 211-236.

JUSTINO, David (1988-1989). *Formação do Espaço Económico Nacional: Portugal 1810-1913*. 2 Vols. Lisboa: Vega.

LABISA,

LAINS, Pedro (1986). *Exportações portuguesas, 1850-1913: a tese da dependência revisitada*. In *Análise Social*. Vol. XXII. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, pp. 381-419.

LAINS, Pedro (1995). *A economia portuguesa no século XIX: crescimento económico e comércio externo 1851-1913*. Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda.

LAINS, Pedro, SOUSA, Paulo Silveira (1998). *Estatística e produção agrícola em Portugal, 1848-1914*. In *Análise Social*. Vol. XXXIII. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, pp. 935-1172.

LAINS, Pedro, SILVA, Álvaro Ferreira da (Org.) (2005). *História Económica de Portugal 1700-2000*. Vol.II, O século XIX. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais.

LAINS, Pedro (2008). *Indústria sem império: Portugal 1808-1850*. Comunicação apresentada na mesa redonda “A abertura dos Portos e o seu impacto para o Brasil, Portugal e Grã-Bretanha no século XIX”. *VII Congresso Brasileiro de Pesquisadores em História Económica*. Aracaju. Instituto de Ciências Sociais. Universidade de Lisboa.

LEAL, Pinho (1880) – *Portugal Antigo e Moderno. Dicionario Geographico, Estatistico, Chorographico, Heraldico, Archeologico, Historico, Biographico e Etymologico(...)*. Lisboa: Livraria Editora Cardoso & Irmão. Vol. IX / São-Tyu.

LEME, Margarida (Dezembro, 2008). *Os Lemes – um percurso familiar de Bruges a Malaca, 1850-1870*. In Revista Sapiens: História, Património e Arqueologia. N.º0, pp. 51-83. In <<http://www.revistasapiens.org/>>.

MACEDO, Jorge Borges de, (1981). *Methuen*. In SERRÃO, Joel (coord.) (1981). *Dicionário de História de Portugal*. Vol.4. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 284-291.

MACHADO, José Pedro (1977). *Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa*. 3ª ed. (C-E) Segundo volume. Lisboa: Livros Horizonte, p. 238.

MADALENO, Isabel (2006). *Companhia das Lezírias – O passado e o Presente*. In Hispania Nova Revista de Historia Contemporânea. N.º 006. Barcelona. España, p. 11-52. In <<http://hispanianova.rediris.es>>.

MADUREIRA, Nuno Luís (coord.) (2002). *Corticeiro*. In História do Trabalho e das Ocupações. A Agricultura: Dicionário das Ocupações. Oeiras: Celta Editora, pp. 158-161.

MAGALHÃES, Maria Madalena Allegro de (1988). *A indústria do Porto na primeira metade do séc. XIX*. In Revista da Faculdade de Letras – Geografia. I Série. Vol. IV. Porto, pp. 111-154.

MAGALHÃES, Joaquim Romero (1988) – *O Algarve Económico 1600-1773*. Lisboa: Editorial Estampa.

MAIA, Fernanda Paula Sousa (2002). *O discurso parlamentar português e as relações Portugal - Brasil: a Câmara dos Deputados: 1826-1852*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. Tese de Doutoramento.

MARQUES, A. H. de Oliveira (coord.) (2002). *Portugal e a Instauração do Liberalismo*. In MARQUES, A. H. de Oliveira, SERRÃO, Joel (dir.). *Nova História de Portugal*. Vol. IX. Lisboa: Presença.

MARQUES, A. H. de Oliveira, SOUSA, Fernando de (coord.) (2004). *Portugal e a Regeneração (1851-1900)*. In MARQUES, A. H. de Oliveira, SERRÃO, Joel (dir.). *Nova História de Portugal*. Vol. X. Lisboa: Presença.

MARQUES, A. H. de Oliveira (1981). *Pesos e Medidas*. In SERRÃO, Joel (coord.). *Dicionário de História de Portugal*. Vol 4. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 67-72.

MARQUES, Rui (1999) – *A Questão do Ultramar no Discurso da Câmara dos Deputados de 1870 a 1873*. Tese de Mestrado. Porto: Faculdade de Letras.

MATA, Eugénia; VALÉRIO, Nuno (1994) – *História Económica de Portugal*. Uma perspectiva global, Lisboa, Editorial Presença.

MATOS, Ana Cardoso (1991). *A indústria no distrito de Évora, 1836-90*, in *Análise Social*. Vol. XXVI (N.º112- 113). Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, pp. 561-581.

MATOS, Ana Cardoso (2002). *Indústria e Ambiente no Século XIX*. In *Ler História* (N.º42).

MATOS, Sérgio Campos (1998). *Historiografia e Memória Nacional 1846-1898*. Lisboa: Edições Colibri.

MENDES, J. Amado (1980). *Sobre as relações entre a indústria portuguesa e a estrangeira no século XIX*. In *Análise Social*. Vol. XVI (61-62). Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, pp. 31-52.

MENDES, J. Amado (1993a) – *Comércio, Transportes e Comunicações*. In MATTOSO, José (dir.), *História de Portugal. O Liberalismo (1807-1890)*. Lisboa: Circulo de Leitores. Vol. 5.

MENDES, J. Amado (1993b) – *Etapas e Limites da Industrialização*. In, MATTOSO (dir.), *História de Portugal. O Liberalismo (1807-1890)*. Vol.5. Lisboa: Círculo de Leitores.

MENDES, Américo M. S. Carvalho (2001). *O Sector da Cortiça em Portugal do Século XVIII ao Século XXI. Elementos de caracterização económica e políticas públicas*. Porto: Universidade Católica Portuguesa.

MENDES, Américo M. S. Carvalho (2002). *A Economia do Sector da Cortiça em Portugal. Evolução das actividades de produção e transformação ao longo dos séculos XIX e XX*. Porto: Universidade Católica Portuguesa.

MENDES, Américo M. S. Carvalho (2003). *A Economia do Sector da Cortiça em Portugal: Alguns factores influenciadores da evolução da produção e da transformação durante os séculos XIX e XX*, APHES, Boletim Electrónico n.º13.

MIGUEL, Carlos Frederico Montenegro de Sousa (s/d). *Alfândega*. In SERRÃO, Joel (coord.). *Dicionário de História de Portugal*. Vol 1. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 95-97.

MÓNICA, Maria Filomena (1982). *A formação da classe operária portuguesa. Antologia da imprensa operária (1850-1934)*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

MÓNICA, Maria Filomena (1987). *Capitais e industriais (1870-1914)*. In *Análise Social*. Vol. XXIII. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

MÓNICA, Maria Filomena (dir.) (2004-2006). *Dicionário Biográfico Parlamentar*. 3 Vols. Lisboa: Assembleia da República: Imprensa de Ciências Sociais.

MORUNO, Francisco Manuel Parejo (2004). *Siglo y médio de comercio exterior de productos corcheros en españa, 1849-1999*. Madrid: Asociación Española de Historia Económica. Documentos de trabajo.

NASCENTES, Antenor (1932). *Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, p. 217.

NATIVIDADE, J. Vieira (1941). *O Repovoamento Dos Montados Alentejanos e a Criação de Novos Sobreirais*. N.º31 e 32. Separata do Boletim Nacional da Cortiça. Lisboa: Anuário-Oficinas Gráficas.

NATIVIDADE, J. Vieira (1950). *Subericultura*. Lisboa: Ministério da Economia.

NATIVIDADE, J. Vieira (1959). *A Velha Agricultura e os Novos Tempos*. Torres Novas: Edição do Grémio da Lavoura e do Grupo Pró-Torres Novas.

NATIVIDADE, J. Vieira (1993). *Colectânea dos artigos publicados no boletim da Junta Nacional da Cortiça: 1938-1960 / J. Vieira Natividade*. Lisboa: Instituto Florestal. ISBN 972-8097-07-7.

NEVES, Pedro (2007). *Grandes Empresas Industriais de um País Pequeno: Portugal, da década de 1880 à 1ª Guerra Mundial*. Dissertação de Doutoramento. Lisboa: Universidade Técnica. Instituto Superior de Economia e Gestão.

NUNES, Adérito Sedas (1992). *História dos factos e das doutrinas sociais, da formação história do capitalismo ao marxismo*. 1ª ed. Lisboa: Editorial Presença.

PARREIRA, José Joaquim Andrade (1998). *A industrialização da cortiça no norte de Portugal: o caso das fábricas Menéres*. In *A Indústria Portuense em perspectiva histórica*. Actas do Colóquio. Porto: Faculdade de Letras, pp. 173-181.

PATRÍCIO, Sandra (2008). *Actividade industrial em Sines até ao impacto do Complexo Industrial*. In *Sociedade Cooperativa de Consumo SINEENSE*. Sines: S.C.C.S.

PEDREIRA, Jorge Miguel (1989). *Estrutura Sectorial e Regional da Indústria Portuguesa: Estatística e Cartografia. Os Inquéritos Industriais da Junta do Comércio (1815-1825)*. In *Revista de História Económica e Social*. N.º27. Lisboa: Sá da Costa Editora.

PEREIRA, Hugo José Silveira da Silva Pereira (2007). *Os Caminhos-de-ferro nos Debates Parlamentares (1845-1860)*. Tese de Mestrado em História Contemporânea. Porto: Faculdade de Letras.

PEREIRA, Miriam Halpern (1983). *Livre-Câmbio e Desenvolvimento Económico. Portugal na segunda metade do século XIX*. 2.ª Edição Corrigida. Lisboa: Sá da Costa Editora.

PEREIRA, Miriam Halpern (2001). *Diversidade e Assimetrias: Portugal nos séculos XIX e XX*. Lisboa: Imprensa Ciências Sociais.

PERY, G. (1979). *Estudos Económicos [O Comércio Externo de Portugal de 1800 a 1890]*. In Revista de História Económica e Social. N.º4. Lisboa: Sá da Costa Editora.

PINA, Maria (2003). *Alguns reflexos da implantação do caminho-de-ferro no Alto Douro no final do século XIX*. In Revista da Faculdade de Letras – Geografia. 1 Série. Vol.XIX. Porto, p. 397- 414.

QUIVY, Raymond, CHAMPENHOUDT, Luc Van (2005). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.

REIS, Jaime (1985). *A Produção Industrial Portuguesa 1870-1914. Primeira Estimativa de um Índice*. In Working Paper. N.º 35. Faculdade de Economia. Universidade Nova de Lisboa.

RODRIGUES, Manuel F., MENDES, José M. Amado. (1999) *História da Indústria Portuguesa. Da Idade Média aos Nossos Dias*. Mem Martins: Europa América.

SERRA, João (1980). *Em defesa dos «interesses industriais» — António de Oliveira Marreca (1848-49)*. In *Análise Social*. Vol. XVI (61-62). Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, pp. 53-69

SERRÃO, Joel, (s/d). *Liberalismo*. In SERRÃO, Joel (coord.) (s/d). *Dicionário de História de Portugal*. Vol.3. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 509-517.

SERRÃO, Joel, (s/d). *Reformismo*. In SERRÃO, Joel (coord.) (s/d). *Dicionário de História de Portugal*. Vol.5. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 244-247.

TENGARRINHA, José (s/d). *Progressista*. In SERRÃO, Joel (coord.) (s/d). *Dicionário de História de Portugal*. Vol.5. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 189-191.



TENGARRINHA, José (s/d). *Regnerador*. In SERRÃO, Joel (coord.) (s/d). *Dicionário de História de Portugal*. Vol.5. Porto: Livraria Figueirinhas, pp. 256-257.

VALÉRIO, Nuno (coord.) (2005). *Os Impostos no Parlamento Português. Sistemas Fiscais e Doutrinas Fiscais nos Séculos XIX e XX*. Lisboa: Assembleia da República e Dom Quixote.

## **Sites**

<<http://analisesocial.ics.ul.pt/?no=1010001>>

<<http://cisepiseg.utl.pt/dpef/>>

<<http://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/AMonarquiaConstitucional.aspx>  
≥

<<http://debates.parlamento.pt/search.aspx?cid=mc.cd>>

<<http://inenetw02.ine.pt:8080/biblioteca/search.do>>

<<http://maltez.info/respublica/portugalpolitico/index.htm>>

<[http://www.cehcporg//index.php?option=com\\_content&task=blogcategory&id=29&Itemid=112](http://www.cehcporg//index.php?option=com_content&task=blogcategory&id=29&Itemid=112)>

<<http://www.ipq.pt/museu/museu1.htm>>

<<http://www.joaquimvieiranatividade.com/>>

<<http://www.min-financas.pt/ministerio/cronologia.asp>>

<<http://www.moptc.pt/cs2.asp?idcat=948>>

<<http://www.penelope.ics.ul.pt/pages/todo.htm>>

<<http://www.revistasapiens.org/>>

<<http://www.sines.pt/PT/Concelho/Historia/cronologia/Paginas/default.aspx>>



# Anexo I

## *Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa*

N.º	N.º da Acta	Legislatura	Sessão legal	Data da Acta	Páginas	Palavra Cortiça
1	52	3	2	1839-03-07	0495-0511	502
2	92	3	2	1839-05-01	0319-0325	323
3	115	3	2	1839-06-01	0758-0781	360
4	144	3	2	1839-07-06	1351-1375	1367
5	29	4	1	1840-07-07	0074-0096	82
6	50	4	1	1840-08-01	0001-0022	14
7	146	4	1	1840-11-28	0398-0417	411
8	102	4	2	1841-08-09	0096-0117	109
9	126	4	2	1841-09-07	0059-0074	68
10	4	não	refere	1842-07-14	0008-0019	16
11	78	5	2	1843-04-10	0110-0137	128
12	045S	não	refere	1851-02-26	0001-0068	61
13	78	8	2	1852-05-28	0055-0079	71
14	80	9	2	1854-04-12	0141-0156	150
15	5	9	3	1855-02-07	0053-0064	55
16	41	12	2	1861-02-25	0530-0538	533, 534
17	2	13	1	1861-05-22	1279-1279	1279
18	47	13	1	1861-07-20	1888-1899	1899
19	9	13	2	1862-01-15	0161-0166	166
20	22	13	2	1862-02-03	0380-0387	387
21	042S	não	refere	1862-03-05	0710-0712	712
22	52	13	2	1862-04-23	1074-1080	1077
23	66	13	2	1862-05-14	1295-1303	1303
24	91	13	2	1862-06-12	1637-1643	1639
25	102	13	2	1862-06-26	1773-1778	1775
26	11	13	4	1864-01-18	0158-0167	159
27	12	13	4	1864-01-19	0171-0183	172
28	41	13	4	1864-03-03	0652-0663	653
29	77	15	3	1867-04-16	1173-1186	1181, 1207, 1208
30	92	15	3	1867-05-10	1464-1474	1473
31	99	15	3	1867-05-20	1592-1603	1597
32	33	16	1	1868-05-26	1171-1179	1176
33	62	16	1	1868-07-10	1651-1659	1652
34	30	18	1	1870-05-11	0389-0404	397
35	22	21	1	1875-02-01	0289-0314	305
36	29	21	1	1875-02-15	0383-0406	403
37	50	21	1	1875-03-16	0813-0834	822
38	58	21	1	1875-03-29	0995-1024	1015
39	9	23	1	1880-01-15	0067-0124	81, 104
40	10	23	1	1880-01-16	0125-0130	125
41	13	23	1	1880-01-21	0149-0170	163, 154
42	14	23	1	1880-01-23	0171-0186	173, 183, 184, 185
43	15	23	1	1880-01-24	0187-0236	192, 193, 197
44	16	23	1	1880-01-26	0237-0252	241, 242, 244

**A cortiça nos debates parlamentares da nação portuguesa: 1839-1899**

Tese de Mestrado em História Contemporânea – Faculdade de Letras Universidade do Porto

Nuno Miguel Ferreira da Silva

45	17	23	1	1880-01-27	0253-0268	254
46	18	23	1	1880-01-28	0269-0288	269
47	19	23	1	1880-01-30	0289-0304	303, 304
48	20	23	1	1880-01-31	0305-0350	306, 312
49	21	23	1	1880-02-03	0351-0368	351, 354
50	22	23	1	1880-02-04	0369-0380	369, 370
51	23	23	1	1880-02-06	0381-0400	381, 383, 385
52	24	23	1	1880-02-12	0401-0418	401, 402
53	25	23	1	1880-02-13	0419-0436	419
54	30	23	1	1880-02-20	0515-0522	522
55	31	23	1	1880-02-21	0523-0538	523
56	32	23	1	1880-02-23	0539-0570	540
57	33	23	1	1880-02-24	0571-0592	571, 591
58	36	23	1	1880-02-28	0653-0672	657, 671
59	37	23	1	1880-03-01	0673-0690	673, 674, 680, 683, 684
60	38	23	1	1880-03-02	0691-0710	709
61	40	23	1	1880-03-05	0731-0750	734, 741
62	41	23	1	1880-03-06	0751-0764	751, 752, 754
63	42	23	1	1880-03-08	0765-0796	765
64	43	23	1	1880-03-09	0797-0810	802
65	45	23	1	1880-03-11	0823-0848	823
66	47	23	1	1880-03-13	0875-0894	876, 879
67	48	23	1	1880-03-15	0895-0908	895, 906
68	49	23	1	1880-03-16	0909-0934	932
69	51	23	1	1880-03-18	0965-0976	974
70	54	23	1	1880-03-20	1023-1046	1043
71	58	23	1	1880-03-29	1113-1140	1113, 1128, 1129, 1130, 1132, 1133, 1134, 1135
72	59	23	1	1880-03-30	1141-1166	1150, 1151, 1154, 1161
73	60	23	1	1880-03-31	1167-1186	1178, 1179, 1180, 1181, 1182
74	62	23	1	1880-04-02	1227-1234	1232
75	63	23	1	1880-04-03	1235-1246	1239
76	73	23	1	1880-04-17	1461-1486	1486
77	82	23	1	1880-04-27	1685-1698	1690
78	84	23	1	1880-04-30	1753-1778	1754
79	86	23	1	1880-05-03	1795-1826	1824
80	88	23	1	1880-05-05	1861-1892	1873
81	110	23	1	1880-05-28	2339-2362	2351
82	6	23	2	1881-01-10	0035-0068	53, 57
83	12	24	1	1882-01-23	0073-0092	77
84	75	24	1	1882-04-27	1267-1280	1280
85	76	24	1	1882-04-28	1281-1296	1290
86	96	24	1	1882-05-25	1627-1654	1638
87	17	24	2	1883-01-27	0163-0178	170
88	19	24	2	1883-01-30	0191-0210	204
89	47	24	2	1883-03-19	0737-0762	740, 741
90	94	24	2	1883-06-08	1615-1650	1620
91	106	24	2	1883-12-29	1871-1932	1896
92	38	24	3	1884-03-01	0475-0492	481
93	50	24	3	1884-04-01	0943-0966	959
94	42	25	2	1885-03-10	0685-0702	695
95	88	25	2	1885-05-22	1685-1746	1735
96	92	25	2	1885-05-27	1807-1828	1814

**A cortiça nos debates parlamentares da nação portuguesa: 1839-1899**

Tese de Mestrado em História Contemporânea – Faculdade de Letras Universidade do Porto

Nuno Miguel Ferreira da Silva

97	93	25	2	1885-05-29	1829-1852	1836
98	94	25	2	1885-05-30	1853-1886	1872
99	100	25	2	1885-06-06	2093-2114	2108
100	102	25	2	1885-06-08	2137-2148	2142
101	114	25	2	1885-06-17	2339-2360	2348
102	132	25	2	1885-07-02	2815-2836	2826
103	138	25	2	1885-07-08	2979-3000	2994
104	16	25	3	1886-01-26	0195-0214	198
105	23	25	3	1886-02-06	0325-0394	381
106	35	25	3	1886-02-24	0501-0516	514, 515
107	16	26	1	1887-04-28	0275-0334	293
108	20	26	1	1887-05-04	0379-0390	379, 382, 383
109	22	26	1	1887-05-06	0399-0454	399, 404
110	23	26	1	1887-05-07	0455-0464	456
111	33	26	1	1887-05-23	0757-0776	762
112	47	26	1	1887-06-07	1071-1088	1072, 1073
113	49	26	1	1887-06-08	1113-1134	1113, 1116
114	58	26	1	1887-06-18	1295-1312	1296, 1297
115	59	26	1	1887-06-20	1313-1332	1318
116	60	26	1	1887-06-21	1333-1360	1337
117	63	26	1	1887-06-23	1393-1410	1393, 1394
118	69	26	1	1887-06-30	1489-1506	1495
119	70	26	1	1887-07-01	1507-1524	1508, 1511
120	76	26	1	1887-07-08	1603-1618	1604
121	89	26	1	1887-07-20	1857-1940	1868, 1892, 1895, 1896, 1907, 1911, 1912, 1919, 1927
122	91	26	1	1887-07-21	1961-1980	1970, 1971, 1972, 1974
123	92	26	1	1887-07-22	1981-2004	2004
124	98	26	1	1887-07-26	2085-2098	2089
125	100	26	1	1887-07-27	2107-2120	2116, 2117
126	107	26	1	1887-08-01	2249-2262	2252, 2253
127	30	26	2	1888-02-21	0545-0568	551
128	81	26	2	1888-05-07	1437-1458	1441
129	123	26	2	1888-06-19	2099-2118	2107, 2116
130	127	26	2	1888-06-22	2239-2258	2241
131	51	26	3	1889-05-18	0725-0756	726
132	71	26	3	1889-06-10	1147-1166	1158
133	43	28	1	1890-06-18	0711-0748	746
134	5	28	2	1891-03-11	0001-0018	13, 14
135	10	28	2	1891-05-30	0001-0022	9
136	18	28	2	1891-06-17	0001-0038	14
137	23	28	2	1891-06-25	0001-0026	2
138	25	28	2	1891-06-26	0001-0010	9
139	30	28	2	1891-07-04	0001-0024	4
140	31	28	2	1891-07-06	0001-0018	16
141	10	28	3	1892-01-21	0001-0014	2, 3
142	13	28	3	1892-01-26	0001-0022	2, 6, 7
143	14	28	3	1892-01-27	0001-0020	12, 13, 14
144	17	28	3	1892-02-01	0001-0016	13, 14, 15
145	18	28	3	1892-02-03	0001-0014	9, 10
146	21	28	3	1892-02-08	0001-0010	6, 7, 8, 9
147	33	28	3	1892-02-24	0001-0012	4
148	34	28	3	1892-02-26	0001-0014	2
149	35	28	3	1892-02-27	0001-0022	1, 13, 17, 18, 20, 21
150	38	28	3	1892-03-05	0001-0018	2

**A cortiça nos debates parlamentares da nação portuguesa: 1839-1899**

Tese de Mestrado em História Contemporânea – Faculdade de Letras Universidade do Porto

Nuno Miguel Ferreira da Silva

151	40	28	3	1892-03-08	0001-0016	15
152	41	28	3	1892-03-09	0001-0014	1, 2
153	42	28	3	1892-03-11	0001-0048	14, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 41
154	44	28	3	1892-03-14	0001-0014	3
155	52	28	3	1892-03-26	0001-0042	10
156	56	28	3	1892-03-31	0001-0032	6, 15, 16
157	57	29	1	1892-04-01	0001-0026	16
158	30	29	1	1893-05-15	0001-0076	48, 50, 55
159	34	29	1	1893-05-22	0001-0064	45
160	39	29	1	1893-05-30	0001-0062	35, 54
161	40	29	1	1893-05-31	0001-0018	15
162	60	29	1	1893-06-27	0001-0070	10, 21, 23, 24, 28, 41, 43, 48
163	69	29	1	1893-07-08	0001-0048	18, 19, 20, 24, 28, 36, 37, 46
164	70	31	1	1893-07-10	0001-0056	24
165	15	31	1	1896-01-28	0097-0116	109
166	16	31	1	1896-01-29	0117-0130	124
167	32	31	1	1896-02-26	0349-0376	359, 361, 366
168	33	31	1	1896-02-29	0379-0396	379, 394
169	34	31	1	1896-03-02	0397-0418	404, 405, 413
170	36	31	1	1896-03-03	0419-0446	435, 440
171	38	31	1	1896-03-06	0463-0502	471, 472, 473, 474, 479
172	45	31	1	1896-03-16	0609-0682	618
173	48	31	1	1896-03-20	0733-0756	736, 740, 741, 750
174	49	31	1	1896-03-23	0757-0770	762
175	8	31	2	1897-01-16	0041-0060	44
176	11	31	2	1897-01-20	0105-0118	111, 116
177	9	32	1	1897-07-06	0085-0134	117
178	12	32	1	1897-07-12	0161-0226	166, 167, 171, 197
179	17	32	1	1897-07-20	0305-0326	319
180	49	32	1	1897-08-27	0835-0850	837, 838
181	7	32	2	1898-01-20	0095-0118	116
182	27	32	2	1898-03-07	0451-0472	463
183	34	32	2	1898-03-17	0615-0674	648
184	35	32	2	1898-03-22	0675-0690	676, 677
185	36	32	2	1898-03-24	0693-0712	707, 708
186	39	32	2	1898-04-01	0769-0778	771
187	052S	não	refere	1898-04-26	0001-0095	82
188	64	32	2	1898-05-11	1183-1190	1187
189	20	32	3	1899-02-27	0001-0020	11
190	35	32	3	1899-04-05	0001-0028	5, 6
191	37	32	3	1899-04-11	0001-0030	30
192	39	32	3	1899-04-14	0001-0028	1, 2
193	48	32	3	1899-04-27	0001-0010	7
194	62	32	3	1899-05-18	0001-0014	2
195	63	32	3	1899-05-19	0001-0018	2
196	76	32	3	1899-06-05	0001-0010	4
197	83	32	3	1899-06-15	0001-0006	1, 2, 3, 4
198	89	32	3	1899-06-21	0001-0006	6
199	95	32	3	1899-06-27	0001-0006	4, 5
200	96	32	3	1899-06-28	0001-0008	3, 4, 5
201	99	32	3	1899-07-01	0001-0008	7
202	100	32	3	1899-07-03	0001-0018	1, 4
203	102	32	3	1899-07-04	0001-0078	9
204	111	32	3	1899-07-12	0015-0044	15, 42, 43, 44
205	118	32	3	1899-07-22	0001-0012	5

<b>Estatística dos Diários</b>					
décadas	número de diários total	%	anos mais participados	número de diários	%
1830-39	4	1,95%	1880	43	20,98%
1840-49	7	3,41%	1887	20	9,76%
1850-59	4	1,95%	1899	17	8,29%
1860-69	18	8,78%	1892	17	8,29%
1870-79	5	2,44%	1885	10	4,88%
1880-89	94	45,85%	1896	10	4,88%
1890-99	73	35,61%	1898	8	3,90%
<b>Total</b>	<b>205</b>	<b>100,00%</b>	<b>Total</b>	<b>125</b>	<b>60,98%</b>

<b>Estatística dos deputados</b>		
Oradores	Participações	%
Paulo Midosi	2	0,98%
Oliveira Borges	1	0,49%
Vellez Caldeira	1	0,49%
Aragão Mascarenhas	2	0,98%
Barros Gomes	7	3,41%
Luís de Bivar	3	1,46%
Hintze Ribeiro	8	3,90%
António Arrobas	5	2,44%
António Ennes	1	0,49%
Rodrigues de Freitas	3	1,46%
Júlio de Vilhena	2	0,98%
Joaquim António Neves	4	1,95%
Luís Jardim	1	0,49%
Mariano de Carvalho	7	3,41%
Pereira de Miranda	1	0,49%
Pereira Caldas	4	1,95%
Ornellas e Matos	1	0,49%
Tavares Crespo	1	0,49%
José Maria dos Santos	1	0,49%
Sárrea Prado	3	1,46%
Henrique de Macedo	1	0,49%
Consiglieri Pedroso	2	0,98%
Júlio Pires	1	0,49%
Augusto Fuschini	8	3,90%



**A cortiça nos debates parlamentares da nação portuguesa: 1839-1899**

Tese de Mestrado em História Contemporânea – Faculdade de Letras Universidade do Porto

Nuno Miguel Ferreira da Silva

Santos Crespo	1	0,49%
Firmino João Lopes	1	0,49%
Vicente Monteiro	1	0,49%
Frederico Arouca	3	1,46%
Matoso Santos	3	1,46%
Alves Mateus	2	0,98%
Pereira de Carvalho	1	0,49%
Figueiredo Mascarenhas	3	1,46%
Frederico Laranjo	8	3,90%
João Paiva	2	0,98%
Costa Lobo	2	0,98%
José Júlio Rodrigues	5	2,44%
Barbosa du Bocage	2	0,98%
José Estêvão	1	0,49%
Alberto Pimentel	1	0,49%
Pinto Magalhães	1	0,49%
Luciano de Castro	1	0,49%
Teixeira Queiroz	1	0,49%
Luís de Soveral	3	1,46%
Mello e Sousa	2	0,98%
Leopoldo Mourão	2	0,98%
José Maria Grande	1	0,49%
J. J. de Azevedo	1	0,49%
Calça e Pina	1	0,49%
António José Teixeira	1	0,49%
Lourenço de Carvalho	1	0,49%
Magalhães de Aguiar	1	0,49%
Elvino Brito	5	2,44%
Izidro dos Reis	1	0,49%
Mendes Neutel	2	0,98%
Veiga Beirão	1	0,49%
Costa e Almeida	1	0,49%
Costa Pinto	1	0,49%
Gomes Neto	1	0,49%
Saraiva de Carvalho	1	0,49%
Poças Falcão	1	0,49%
Alfredo Le-Cocq	1	0,49%
Luís José Dias	1	0,49%
Barros e Cunha	1	0,49%
Emídio Navarro	2	0,98%
Teixeira Vasconcelos	1	0,49%
Augusto Pimentel	1	0,49%
Augusto José da Cunha	2	0,98%
Eusébio Nunes	1	0,49%
Oliveira Martins	1	0,49%

Conde da Serra da Tourega	1	0,49%
Luciano Monteiro	1	0,49%
Sem orador especificado	56	27,32%
<b>Totais</b>	<b>205</b>	<b>100,00%</b>

## Anexo II

### Estatística geral retirada dos valores contidos nos *Diários*

Exportações 1876	Cortiça em bruto		
	quilos	réis	réis p/quilo
Grã-Bretanha	6.375.194	338.068.000	53,03
Estados Unidos	5.436.398	185.809.000	34,18
Alemanha	2.584.183	176.595.000	68,34
<b>Total 1</b>	<b>14.395.775</b>	<b>700.472.000</b>	<b>48,66</b>
Exportações 1876	Cortiça em obra		
	quilos	réis	réis p/quilo
Grã-Bretanha	773.811	144.900.000	187,26
Estados Unidos	163.061	12.544.000	76,93
Alemanha	178.498	17.361.000	97,26
<b>Total 2</b>	<b>1.115.370</b>	<b>174.805.000</b>	<b>156,72</b>
<b>Totais</b>	<b>15.511.145</b>	<b>875.277.000</b>	<b>56,43</b>

Fonte: Sessão de 29 de Março de 1880, p. 1133.

Reino	Direitos Alfandegários de Exportação		
	réis	Kg	réis/Kg
Espanha	900	100	9
Portugal	30	15	2

Fonte: Sessão de 30 de Março de 1880, p. 1151.

Ano	cortiça			gado vaccum		vinho	
	contos de réis	%	diferenças	contos de réis	%	contos de réis	%
1871	681	3,31%	0,00%	1.762	8,19%	8.126	5,54%
1872	1.010	4,91%	1,60%	1.253	5,83%	9.246	6,31%
1873	963	4,68%	-0,23%	1.386	6,44%	8.813	6,01%
1874	1.030	5,00%	0,33%	1.072	4,98%	9.231	6,30%
1875	790	3,84%	-1,17%	1.799	8,37%	11.133	7,59%
1876	784	3,81%	-0,03%	1.242	5,78%	10.245	6,99%
1877	952	4,62%	0,82%	1.262	5,87%	11.348	7,74%
1878	1.081	5,25%	0,63%	1.293	6,01%	7.231	4,93%
1879	1.036	5,03%	-0,22%	1.354	6,30%	7.109	4,85%
1880	2.355	11,44%	6,41%	1.349	6,27%	9.607	6,55%
1881	1.734	8,42%	-3,02%	1.079	5,02%	9.205	6,28%
1882	2.137	10,38%	1,96%	2.079	9,67%	10.146	6,92%
1883	1.958	9,51%	-0,87%	2.018	9,38%	11.083	7,56%
1884	1.978	9,61%	0,10%	1.702	7,91%	10.655	7,27%
1885	2.097	10,19%	0,58%	856	3,98%	13.454	9,18%
<b>Total</b>	<b>20.586</b>	<b>100,00%</b>		<b>21.506</b>	<b>100,00%</b>	<b>146.632</b>	<b>100,00%</b>
<b>min</b>	<b>1871</b>	<b>681</b>		<b>1885</b>	<b>856</b>	<b>1879</b>	<b>7.109</b>
<b>max</b>	<b>1880</b>	<b>2.355</b>		<b>1882</b>	<b>2.079</b>	<b>1885</b>	<b>13.454</b>
<b>média</b>	<b>1871/85</b>	<b>1.372,40</b>		<b>1871/85</b>	<b>1.434</b>	<b>1871/85</b>	<b>9.775</b>

Fonte: Sessão de 20 de Julho de 1887, p. 1895.

	Cortiça em bruto		Cortiça em obra (rolhas e quadros)		Totais	
	Kg	Valor em réis	Kg	Valor em réis	Total em Kg	Total em réis
Período 1871/86	274.494.400	22.720.100.000	20.473.100	4.707.800.000	<b>294.967.500</b>	<b>27.427.900.000</b>
Ano referência 1871	12.630.300	681.000.000	480.700	65.400.000		
Preço por Kg em 1871	1	53,92	1	136,05		
% sobre o total	93,06%	82,84%	6,94%	17,16%		
Média por ano	17.155.900	1.420.006.250	1.279.569	294.237.500		
Média por Kg em réis	1	82,77	1	229,95		
Crescimento %	35,83%	108,52%	166,19%	349,90%		

Fonte: Sessão de 21 de Julho de 1887.

Medidas usadas em rolhas	
linha	mm
1	2,54
9	22,86
10	25,40
20	50,8

Fonte: Sessão de 5 de Março de 1891..

Crescimento da cortiça em obra	
Amostra - 1965	26
Média entre 1886/90	691
<b>Média do crescimento da cortiça em obra de 1965 a 1986</b>	<b>96,24%</b>

Fonte: Sessão de 27 de Janeiro de 1892.

Países	Kg de cortiça	Valor em réis	Valor em réis/Kg
Alemanha	781	104.000	133,16
Espanha	682.496	26.794.000	39,26
<b>Totais</b>	<b>683.277</b>	<b>26.898.000</b>	<b>39,37</b>
Alfândegas	Kg de cortiça	Valor em réis	Valor em réis/Kg
Lisboa	7.814	866.000	110,83
Élvas	18.115	1.769.000	97,65
V. R. Santo António	900	40.000	44,44
Aldeia Nova	7.557	119.000	15,75
Catelo de Vide	601.165	20.047.000	33,35
Caminha	600	2.000	3,33
<b>Totais</b>	<b>636.151</b>	<b>22.843.000</b>	<b>35,91</b>
<b>Diferenças encontradas</b>	<b>47.126</b>	<b>4.055.000</b>	<b>3,46</b>

Fonte: Sessão de 27 de Janeiro de 1882, p. 13.

<b>França</b>		
<b>Ano</b>	<b>Importações</b>	<b>Exportações</b>
1866	4.018.282	648.379
1878	4.264.853	1.163.456
Crescimento	6,14%	79,44%

Fonte: Sessão de 8 de Julho de 1885, p. 2142.

<b>Espanha</b>		
<b>Ano 1881</b>	<b>Importações</b>	<b>Exportações</b>
cortiça em bruto	-	27.943
cortiça em obra	-	3.742
<b>Tributações</b>		
	<b>Espanha/Portugal</b>	<b>Portugal/Espanha</b>
cortiça em bruto	Livre	162 réis p/100 Kg
cortiça em obra	9 réis p/Kg	5,44 réis p/Kg

Fonte: Sessão de 8 de Junho de 1885, p. 2142.

<b>Ano</b>	<b>Importações em toneladas</b>	
	<b>Portugal</b>	<b>Espanha</b>
1898	8	3000

Fonte: Sessão de 12 de Julho de 1889.

<b>Noruega e Suécia</b>		
<b>Ano 1881</b>	<b>Contos de réis</b>	
	<b>Importações</b>	<b>Exportações</b>
cortiça em bruto	-	84.986
bacalhau	452.133	-
Total	766.584	258.694
% do total	58,98%	32,85%

Fonte: Sessão de 8 de Junho de 1885, p. 2142.

<b>Rússia</b>				
<b>1875/1879</b>	<b>Importações</b>	<b>Exportações</b>		
cortiça	1.000.000			
<b>1893</b>	<b>Importações</b>	<b>Exportações</b>		
cortiça	-	620.700		
<b>Cortiça</b>	<b>pouds ou pud</b>	<b>Kg</b>	<b>Unidades</b>	<b>Valor</b>
em bruto ou pranchas	340.000	5.440.000	1 poud = 16kg	1poud=10 copeks
em obra	260	4.160		

Fonte: Sessão de 28 de Janeiro de 1896.

Fonte: Sessão de 20 de Março de 1896.

<b>Dinamarca</b>		
<b>1890/1894</b>	<b>Importações</b>	<b>Exportações</b>
média	61.980	299.060
vezes superior		4,8

Fonte: Sessão de 12 de Julho de 1897.

<b>Bélgica</b>		
<b>1895</b>	<b>Contos de réis</b>	
	<b>Importações</b>	<b>Exportações</b>
	1.298,90	969,00

Fonte: Sessão de 20 de Janeiro de 1898, p. 115.

<b>Movimento de cortiça no porto de Sines</b>	
<b>Ano</b>	<b>Contos de réis</b>
1838	144
1841	230,7
1846	622,3
<b>Total</b>	<b>997</b>

<b>Embarcações saídas*</b>			<b>Exportações**</b>		
<b>Ano</b>	<b>Com cortiça</b>	<b>Total</b>	<b>Kg</b>	<b>Valor em réis</b>	<b>réis p/Kg</b>
1862	60	314	2.580.099	170.184.500	65,96
	19,11%	100%			

Fonte: Sessão de 28 de Maio de 1852, p. 71.

\*Fonte: Sessão de 12 de Junho de 1862, p. 1632.

\*\*Fonte: Sessão de 3 de Março de 1864, p. 653.

<b>Sines</b>			
Ano	Nº de fábricas	Crescimento	Nº de operários
1862*	2	-	-
1864*	3	33,33%	300
1880**	7	57,14%	-

\*Fonte: Sessão de 19 de Julho de 1864, p. 172

\*\*Fonte: Sessão de 20 de Março de 1880, p. 709.

<b>Tráfego ferroviário</b>				
	1870		1896	
	nº de cabeças		nº de cabeças	
-				
cabeças de gado	18.620		41.652	
-	toneladas	%	toneladas	%
adubos agrícolas e estrumes	1.951	10,15%	23.994	22,00%
carvão mineral e vegetal	2.379	12,38%	25.767	23,62%
<b>cortiça</b>	<b>4.678</b>	<b>24,33%</b>	<b>22.653</b>	<b>20,77%</b>
farinhas	1.763	9,17%	10.747	9,85%
lã	953	4,96%	1.763	1,62%
legumes	625	3,25%	4.173	3,83%
madeiras	1.745	9,08%	4.161	3,81%
sal	1.804	9,38%	3.420	3,14%
vinho	3.326	17,30%	12.395	11,36%
<b>Total</b>	<b>19.224</b>	<b>100,00%</b>	<b>109.073</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sessão de 27 de Fevereiro de 1899.

<b>Contribuição industrial</b>	
Orçamento de Estado - 1892	réis
Caldeiras	30
Operários (até 5 por	25
Operário (acrescido por	2,5

Fonte: Sessão de 15 de Maio de 1893, pp. 47-50.

<b>Contribuição Industrial da cortiça em grosso</b>	
	réis
Década de 1860	50\$000

Fonte: Sessão de 11 de Maio de 1870, p. 396.

Contribuição industrial						
Fontes	"Tabella A"					"Tabella B"
	mercador de cortiça por grosso em grandes quantidades		Uma caldeira	Até 5 operários	+ um operário	Mercador de cortiça
	Classe	Ofício	réis	réis	réis	Classe
à data de 1893	1ª	Banqueiro	-	19\$656	1.965	7ª
Sessão de 15 de Maio de 1893.	1ª	Banqueiro	30\$000	25\$000	2.500	7ª
Sessão de 8 de Julho de 1893.	1ª	Banqueiro	30\$000	20\$000	2.000	7ª
Sessão de 23 de Fevereiro de 1896.	2ª	Negociante	30\$000	20\$000	2.000	9ª

Administração das matas portuguesas					
	1	2 (= 1 x 20)	3	4 (= 2 - 3)	total perdido em 20 anos
	perda anual	perda em 20 anos	valor estimado das matas	valor acrescido à perda	
valores em réis	131.500	2.630.000	1.716.000	914.000	3.544.000

Fonte: Sessão de 5 de Maio de 1880, p. 1872.

Pinhais e Matas	Valor anual dispendido em réis	%
Leiria	79.124	60,16%
Azambuja	4.492	3,42%
Medas	3.629	2,76%
Vimeiro	4.350	3,31%
Mondego	23.248	17,68%
Cabeção	3.129	2,38%
Ourém	1.723	1,31%
Valverde	4.551	3,46%
Machada	587	0,45%
Couce	837	0,64%
Bom Jardim	362	0,28%
Cerquito	742	0,56%
Camarido	3.074	2,34%
Flor da Rosa	292	0,22%
Carvalha	171	0,13%
Santa Cita	360	0,27%
Foz do Alge	857	0,65%
<b>Total</b>	<b>131.528</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sessão de 5 de Maio de 1880, p. 1877.



<b>Exportações em réis/\$000 segundo o deputado Augusto Pimentel</b>		
<b>Ano</b>	<b>Moeda</b>	<b>%</b>
Moeda	845.000	3,38%
Manufacturas	734.000	2,94%
Produtos agrícolas	23.421.000	93,68%
<b>Total</b>	<b>25.000.000</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sessão de 20 de Junho de 1887, p. 1318.

## Anexo III

### *A cortiça no Resumo do Inquerito Industrial de 1881*

Ano	Descrição		
1788	É apresentada uma relação por "Natureza dos produtos", e por "localidades", não sendo feita referência a nenhuma fábrica relacionada com a actividade corticeira. (p.IX).		
Cortiça	Sem menções		
1805	<b>"Mestres dos officios com lojas, no anno de 1805" (p.XIII).</b>		
Cortiça	Sem menções		
1814	<b>"Inquerito de 1814"</b> "Mandado elaborar pela Real Junta para determinar o estado da industria portuguesa". "Em 34 comarcas haviam 511 fabricas" (p.XIV).		
Cortiça	Sem menções		
1839	<b>"Inquerito de 1839"</b> (...) foi ordenado por decreto de 19 de Abril do mesmo anno (...) eram ministro do reino Julio Gomes da Silva Sanches. Os resultados parciaes e incompletos d'esta tentativa não chegaram a ser reunidos e publicados officialmente" (pp.XVI-XVIII).		
Cortiça	Sem menções		
1852	<b>"Inquérito de 1852".</b> "Mappa das industrias, por districtos, contendo o numero de fabricas, operarios e menores de 16 annos em 1852" (pp.XX-XXI)		
Cortiça	<b>"Numero de Fabricas"</b>	<b>Operários</b>	<b>Menores</b>
Obras em cortiça	2	35	4
Total Nacional	362	12.750	3.147
% sobre o Total	0,55%	0,27%	0,13%
1860	<b>"Inquerito de 1860"</b> "1860 era creada a Repartição de Pesos e Medidas" (pp.XXV-XXVI).		
Cortiça	<b>"Fabricas ou officinas"</b>		
	<b>Distrito de Aveiro</b>		
N.º de fábricas	10		
Total Nacional	27.318		
%	0,04%		

## A cortiça no *Inquerito Industrial de 1881*

1.

Nº de Fabricas	Districto	Concelho	Natureza dos Produtos
2	Beja	Odemira	Cortiça em pranchas
1	Bragança	Macedo de Cavaleiros	Rolha, prancha e quadros
5	Evora	Extremoz	Rolha, prancha e quadros
		Evora	Rolha, prancha e quadros
5	Faro	Silves	Rolhas e cortiça em prancha
		Portimão	Rolhas
3	Lisboa	Almada	Rolhas
		Grandola	Rolhas
		Olivaes	Cortiça recortada
3	Portalegre	Portalegre	Rolhas
3	Porto	Gaia	Rolhas
		Porto	Cortiça em prancha e rolhas
<b>Total</b>			
<b>22</b>			

2.

Districto	Concelho	Nº de Fabricas	Capitais		
			Inicial	%	Fixo
Beja	Odemira	2	23.500	3,59%	-
Bragança	Macedo de Cavaleiros	1	-	-	-
Evora	Extremoz	3	380.000	58,00%	-
	Evora	2	19.200	2,93%	-
Faro	Silves	4	120.000	18,32%	-
	Portimão	1	50.000	7,63%	-
Lisboa	Almada	1	500	0,08%	-
	Grandola	1	12.000	1,83%	-
	Olivaes	1	5.000	0,76%	-
Portalegre	Portalegre	3	-	-	-
Porto	Gaia	2	-	-	-
	Porto	1	45.000	6,87%	-
<b>Totais</b>		<b>22</b>	<b>655.200</b>	<b>100,00%</b>	<b>-</b>

3.

Districto	Concelho	Nº de Fabricas	Valor das Materias Primas	Mão de Obra e despesas geraes	Valor dos productos fabricados
Beja	Odemira	2	35.000	3.684	48.000
Bragança	Macedo de Cavaleiros	1	-	-	-
Evora	Extremoz	3	42.000	20.124	120.000
	Evora	2	8.100	4.839	498.000
Faro	Silves	4	70.000	59.096	141.875
	Portimão	1	-	-	52.500
Lisboa	Almada	1	-	600	900
	Grandola	1	-	700	1.250
	Olivaes	1	-	10.000	15.000
Portalegre	Portalegre	3	-	36.000	97.500
Porto	Gaia	2	-	-	-
	Porto	1	-	3.638	36.000
<b>Totais</b>		<b>22</b>	<b>155.100</b>	<b>138.681</b>	<b>1.011.025</b>

4.

Distrito	Concelho	Instrumentos de trabalho						
		Caldeiras	Machinas para fazer rolhas	Machinas de calibrar	Prensas de enfardar	Contador mecanico	Total	%
Beja	Odemira	-	-	-	-	-	0	0,00%
Bragança	Macedo de Cavaleiros	1	1	-	-	-	2	15,38%
Evora	Extremoz	4	-	2	2	-	8	61,54%
	Evora	-	-	1	-	-	1	7,69%
Faro	Silves	-	-	-	1	1	2	15,38%
	Portimão	-	-	-	-	-	0	0,00%
Lisboa	Almada	-	-	-	-	-	0	0,00%
	Grandola	-	-	-	-	-	0	0,00%
	Olivaes	-	-	-	-	-	0	0,00%
Portalegre	Portalegre	-	-	-	-	-	0	0,00%
Porto	Gaia	-	-	-	-	-	0	0,00%
	Porto	-	-	-	-	-	0	0,00%
<b>Totais</b>		<b>5</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>100,00%</b>

5.

Distrito	Concelho	Pessoal operário						Totais	%
		Mestres	Operarios	Femeas	Menores	Sem distinção			
Beja	Odemira	-	34	-	13	-	47	2,92%	
Bragança	Macedo de Cavaleiros	-	-	-	-	-	0	0,00%	
Evora	Extremoz	-	110	4	20	-	134	8,31%	
	Evora	-	30	-	9	-	39	2,42%	
Faro	Silves	-	86	-	-	500	586	36,35%	
	Portimão	-	-	-	-	100	100	6,20%	
Lisboa	Almada	-	5	-	-	-	5	0,31%	
	Grandola	-	5	-	-	-	5	0,31%	
	Olivaes	-	30	-	6	-	36	2,23%	
Portalegre	Portalegre	-	100	340	120	-	560	34,74%	
Porto	Gaia	-	22	51	-	-	73	4,53%	
	Porto	-	25	2	-	-	27	1,67%	
<b>Totais</b>		<b>0</b>	<b>447</b>	<b>397</b>	<b>168</b>	<b>600</b>	<b>1612</b>	<b>100,00%</b>	
<b>%</b>		<b>0,00%</b>	<b>27,73%</b>	<b>24,63%</b>	<b>10,42%</b>	<b>37,22%</b>			

6.

Distrito	Concelho	Salarios						Médias	Total	Nossos cálculos
		Mestres	Operarios	Femeas	Menores	Sem distinção				
Beja	Odemira	-	0,30	-	0,16	-	0,23	12,28	10,81	
Bragança	Macedo de Cavaleiros	-	-	-	-	-	-	-	-	
Evora	Extremoz	-	0,49	0,22	0,24	0,31	0,32	53,22	42,21	
	Evora	-	0,44	-	0,12	0,45	0,34	16,13	13,13	
Faro	Silves	-	-	-	-	0,56	0,56	305,80	328,16	
	Portimão	-	0,36	-	-	0,10	0,23	-	23	
Lisboa	Almada	-	0,40	-	-	-	0,40	2,00	2	
	Grandola	-	0,40	-	-	-	0,40	2,00	2	
	Olivaes	-	0,37	-	-	-	0,37	12,00	13,32	
Portalegre	Portalegre	-	0,30	-	-	-	0,30	-	168	
Porto	Gaia	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Porto	-	0,49	-	-	-	0,49	12,13	13,095	
<b>Média</b>		<b>-</b>	<b>0,39</b>	<b>0,22</b>	<b>0,17</b>	<b>0,36</b>	<b>0,36</b>	<b>415,56</b>	<b>584,619</b>	
<b>Média 2</b>									<b>615,725</b>	

## Anexo IV

### A cortiça no Inquerito Industrial de 1890

#### 1. Capital fixo e circulante, duração do trabalho e número médio de operários e aprendizes empregados por dia.

Estabelecimentos, oficinas e casas de trabalho de cada industria						Capital		Duração do trabalho	
Distrito	Concelho	Produto	Nº de Fábricas	% distrital	% nacional	Fixo	Circulante	Meses - Nº de fábricas	Dias por ano- Média
Angra do Heroísmo (sem menções)									
Aveiro	Feira	em rolhas e em pranchas	4	100,00%	3,42%			Ano-3	80 a 300
								3 meses-1	
Beja	Cuba	em rolhas e em pranchas	1	8,33%	0,85%			10	200
		em rolhas e em pranchas	10	83,33%	8,55%	130950	63592	9 meses-2	cerca de 180
	Odemira						6 meses-1		
	Ourique	em rolhas e em pranchas	1	8,33%	0,85%	371,16	3000	12	300
Totais			12	100,00%	10,26%				
Braga	V. N. Famalicão	em rolhas e em pranchas	3	100,00%	2,56%	18	290	12	300
Bragança	Mogadouro	em rolhas e em pranchas	1	50,00%	0,85%	4000	6000	2	52
	Vimioso	em rolhas e em pranchas	1	50,00%	0,85%	200	300	12	300
Totais			2	100,00%	1,71%				
Castelo Branco	Proença a Nova	em rolhas e em pranchas	1	100,00%	0,85%	50	100	6	150
Coimbra (sem menções)									
Évora	Estremoz	em rolhas e em pranchas	2	7,69%	1,71%		10200	12	300
	Évora	em rolhas e em pranchas	15	57,69%	12,82%	20320	7310	12	300
	Montemor-o-Novo	em rolhas e em pranchas	6	23,08%	5,13%	12600	11200	-	-
	Portel	em rolhas e em pranchas	1	3,85%	0,85%	-	270	3	90
	Viana do Alentejo	em rolhas e em pranchas	2	7,69%	1,71%	2000	600	12	200
Totais			26	100,00%	22,22%				
Faro	Faro	em rolhas e em pranchas	1	6,67%	0,85%	6500	12000	12	300
	Lagoa	em rolhas e em pranchas	1	6,67%	0,85%	300	200	12	200
	Silves	em rolhas e em pranchas	11	73,33%	9,40%	234650	542520	8 a 12	90 a 300
	Vila Nova de Portimão	em rolhas e em pranchas	2	13,33%	1,71%	15000	15000	12	300
Totais			15	100,00%	12,82%				
Funchal (sem menções)									
Guarda (sem menções)									
Horta (sem menções)									
Leiria (sem menções)									
Lisboa	Almada	em rolhas e em pranchas	4	11,76%	3,42%	-	-	7 a 12	260 a 365
	Barreiro	em rolhas e em pranchas	2	5,88%	1,71%	100000	45000	12	300
	Grandola	em rolhas e em pranchas	3	8,82%	2,56%	1570	1450	12	90 a 294
	Lisboa (1º Bairro)	em rolhas e em pranchas	7	20,59%	5,98%	-	-	12	300
	Lisboa (2º Bairro)	em rolhas e em pranchas	1	2,94%	0,85%	30	-	-	-
	Lisboa (3º Bairro) (sem menções)								
	Lisboa (4º Bairro)	em rolhas e em pranchas	2	5,88%	1,71%	-	-	6 a 12	150 a 300
	Moita	em rolhas e em pranchas	1	2,94%	0,85%	-	-	6	180
Santiago do Cacém	em rolhas e em pranchas	12	35,29%	10,26%	-	-	2 a 8	40 a 200	
	Setúbal	em rolhas e em pranchas	2	5,88%	1,71%	-	-	6 a 12	150 a 300
Totais			34	100,00%	29,06%				
Ponta Delgada (sem menções)									
Portalegre	Ponte de sôr	em rolhas e em pranchas	2	66,67%	1,71%	60	200	12	210
	Sousel	em rolhas e em pranchas	1	33,33%	0,85%	-	-	6	120
Totais			3	100,00%	2,56%				
Porto	Bouças	em rolhas e em pranchas	1	16,67%	0,85%	-	-	12	250
	Porto (Bairro Ocidental)	em rolhas e em pranchas	3	50,00%	2,56%	50500	21200	9 a 12	290
	Vila Nova de Gaia	em rolhas e em pranchas	2	33,33%	1,71%	320	320	8 a 10	240 a 300
Totais			6	100,00%	5,13%				
Santarém	Abrantes	em rolhas e em pranchas	1	10,00%	0,85%	-	-	-	-
	Chamusca	em rolhas e em pranchas	1	10,00%	0,85%	10	70	8	200
	Coruche	em rolhas e em pranchas	8	80,00%	6,84%	2668	1990	Ano-1	140 a 300
Totais			10	100,00%	8,55%			6 meses-4	
								4 meses-1	
Viana do Castelo	V. do Castelo	em rolhas e em pranchas	1	100,00%	0,85%	-	3000	6	-
Vila Real (sem menções)									
Viseu (sem menções)									
Totais			117	100,00%	100,00%	582.117,46	745.812,00		

## 2. Pessoal existente, sua nacionalidade (...)

Distrito	Concelho	Produto	Mestres	Operários	Aprendizes	Masculino	Feminino	Portugueses	Estrangeiros	Total	% distrital	% nacional	
Angra do Heroísmo (sem menções)													
Aveiro	Feira	rolhas	3	5	0	8	0	8	0	8	100,00%	0,32%	
Beja	Cuba		1	6	3	10	0	10	0	10	6,67%	0,39%	
	Odemira		12	89	12	113	0	112	1	113	75,33%	4,46%	
	Ourique		1	23	3	27	0	27	0	27	18,00%	1,07%	
Totais			14	118	18	150	0	149	1	150	100,00%	5,92%	
Braga	V. N. Famalição		0	3	0	3	0	3	0	3	100,00%	0,12%	
Bragança	Mogadouro	quadrados	1	25	1	25	2	25	2	27	77,14%	1,07%	
	Vimioso	rolhas	0	6	2	6	2	0	8	8	22,86%	0,32%	
Totais			1	31	3	31	4	25	10	35	100,00%	1,38%	
Castelo Branco	Proença a Nova	rolhas	1	4	0	5	0	4	1	5	100,00%	0,20%	
Coimbra (sem menções)													
Évora	Estremoz		1	33	5	34	5	39	0	39	26,00%	1,54%	
	Évora		5	49	4	56	2	50	8	58	38,67%	2,29%	
	Montemor-o-Novo	rolhas e quadrados	5	35	0	40	0	38	2	40	26,67%	1,58%	
	Portel	rolhas	0	5	0	5	0	4	1	5	3,33%	0,20%	
	Viana do Alentejo	rolhas e quadrados	2	5	1	8	0	6	2	8	5,33%	0,32%	
Totais			13	127	10	143	7	137	13	150	100,00%	5,92%	
Faro	Faro	rolhas	1	14	0	15	0	15	0	15	1,33%	0,59%	
	Lagoa	rolhas	1	1	1	3	0	3	0	3	0,27%	0,12%	
	Silves	rolhas e quadrados	26	879	99	1004	0	1004	0	1004	89,01%	39,64%	
	Vila Nova de Portimão	rolhas e quadrados	1	65	40	106	0	106	0	106	9,40%	4,18%	
Totais			29	959	140	1128	0	1128	0	1128	100,00%	44,53%	
Funchal (sem menções)													
Guarda (sem menções)													
Horta (sem menções)													
Leiria (sem menções)													
Lisboa	Almada	rolhas	4	237	0	241	0	241	0	241	25,37%	9,51%	
	Barreiro	rolhas e quadrados	2	66	0	68	0	67	1	68	7,16%	2,68%	
	Grandola	rolhas	0	21	13	34	0	34	0	34	3,58%	1,34%	
	Lisboa (1º Bairro)	rolhas	9	395	10	414	0	406	8	414	43,58%	16,34%	
	Lisboa (2º Bairro)	rolhas	1	2	0	3	0	3	0	3	0,32%	0,12%	
	Lisboa (3º Bairro) (sem menções)										0	0,00%	0,00%
	Lisboa (4º Bairro)	rolhas	0	8	0	8	0	6	2	8	0,84%	0,32%	
	Moita	rolhas	1	7	0	7	1	8	0	8	0,84%	0,32%	
	Santiago do Cacém	rolhas	0	101	0	101	0	100	1	101	10,63%	3,99%	
Setúbal	rolhas	4	69	0	73	0	73	0	73	7,68%	2,88%		
Totais			21	906	23	949	1	938	12	950	100,00%	37,50%	
Ponta Delgada (sem menções)													
Portalegre	Ponte de Sôr	rolhas	0	6	0	6	0	6	0	6	60,00%	0,24%	
	Sousel	rolhas	1	3	0	4	0	3	1	4	40,00%	0,16%	
Totais			1	9	0	10	0	9	1	10	100,00%	0,39%	
Porto	Bouças	rolhas	0	1	0	1	0	1	0	1	1,82%	0,04%	
	Porto (Bairro Ocidental)	rolhas	1	47	0	33	15	48	0	48	87,27%	1,89%	
	Vila Nova de Gaia	-	2	4	0	5	1	6	0	6	10,91%	0,24%	
Totais			3	52	0	39	16	55	0	55	100,00%	2,17%	
Santarém	Abrantes	em rolhas e em pranchas	1	13	0	14	0	14	0	14	36,84%	0,55%	
	Chamusca	em rolhas e em pranchas	1	0	2	3	0	3	0	3	7,89%	0,12%	
	Coruche	em rolhas e em pranchas	2	19	0	21	0	20	1	21	55,26%	0,83%	
Totais			4	32	2	38	0	37	1	38	100,00%	1,50%	
Viana do Castelo	V. do Castelo	em rolhas e em pranchas	0	1	0	1	0	1	0	1	100,00%	0,04%	
Vila Real (sem menções)													
Viseu (sem menções)													
Totais			90	2247	196	2505	28	2494	39	2533	100,00%	100,00%	
%			3,55%	88,71%	7,74%	98,89%	1,11%	98,46%	1,54%	100,00%	-	-	

### 3. Retribuição do Pessoal

Distrito	Concelho	Produto	Operários				Aprendizes				
			de jornal		de empreitada		de jornal		de empreitada		
			Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	
Angra do Heroísmo (sem menções)											
Aveiro (sem menções)											
Beja	Cuba	em rolhas e em pranchas	0,7	0,3							
	Odemira	em rolhas e em pranchas	0,6	0,14	0,65	0,18					
	Ourique	em rolhas e em pranchas	0,5	0,26	0,5	0,16					
Braga	V. N. Famalicão	em rolhas e em pranchas	0,24	0,2							
Bragança	Mogadouro	Cortiça	0,4	0,1	0,4	0,1					
	Vimioso		0,5	0,12	0,7	0,5					
Castelo Branco	Proença a Nova		0,3	0,26							
Coimbra (sem menções)											
Évora	Estremoz	em rolhas ou em prancha	0,6	0,3	0,6	0,24					
	Évora	em rolhas ou em prancha	1	0,3	0,9	0,36					
	Montemor-o-Novo	em rolhas ou em prancha	0,7	0,14							
	Portel	em rolhas ou em prancha	0,6	0,5	0,7	0,6					
	Viana do Alentejo	em rolhas ou em prancha	0,38	0,36	0,4						
Faro	Faro	em rolhas ou em prancha	0,5	0,1	0,7	0,5					
	Lagoa	em rolhas ou em prancha			0,4	0,2					
	Silves	em rolhas ou em prancha	0,8	0,12	.6	0,08	0,12	0,1			
	Vila Nova de Portimão	em rolhas ou em prancha	0,6	0,3							
Funchal (sem menções)											
Guarda (sem menções)											
Horta (sem menções)											
Leiria (sem menções)											
Lisboa	Almada	em rolhas ou em prancha			0,6	0,5					
	Barreiro	em rolhas ou em prancha	0,24	0,14	0,8	0,4					
	Grandola	rolhas	0,6	0,3	0,6	0,4					
	Lisboa (1º Bairro)	rolhas	0,6	0,12	0,7	0,3			0,5	0,3	
	Lisboa (2º Bairro) (sem menções)										
	Lisboa (3º Bairro) (sem menções)										
	Lisboa (4º Bairro)	rolhas	0,5	0,36	0,7	0,5					
	Moita	rolhas	0,4	0,16	0,16						
	Santiago do Cacém	em rolhas ou em prancha	0,8	0,12	0,3	0,2					
	Setúbal	rolhas	0,6	0,12	1,2	0,4					
Ponta Delgada (sem menções)											
Portalegre	Ponte de Sôr	em rolhas e em pranchas	0,4	0,3							
	Sousel	em rolhas ou em prancha	0,2								
Porto	Bouças (sem menções)										
	Porto (Bairro Ocidental)	em rolhas ou em prancha	0,4	0,3							
Santarém	Vila Nova de Gaia	em rolhas ou em prancha	0,3		0,24	0,18					
	Abrantes	em rolhas e em pranchas	0,4	0,35	0,825	0,5					
	Chamusca	em rolhas ou em prancha									
	Coruche		0,4	0,35	0,825	0,5					
Viana do Castelo (sem menções)											
Vila Real (sem menções)											
Viseu (sem menções)											
Médias			0,51	0,24	0,61	0,34	0,12	0,10	0,50	0,30	

#### 4. Motores

Distrito	Concelho	Produto	Rodas Hidráulicas	Cavalos	Máquinas de Vapor	Cavalos	Turbinas	Cavalos	Motores a Gás	Cavalos	Totais		
											Motores	Cavalos	
Angra do Heroísmo (sem menções)													
Aveiro (sem menções)													
Beja (sem menções)													
Braga (sem menções)													
Bragança (sem menções)													
Castelo Branco (sem menções)													
Coimbra (sem menções)													
Évora (sem menções)													
Faro	Silves		1	12	0	0					1	12	
Funchal (sem menções)													
Guarda (sem menções)													
Horta (sem menções)													
Leiria (sem menções)													
Lisboa	Almada				1	5					1	5	
	Barreiro												
	Grandola												
	Lisboa (1º Bairro)				1	3			1	4	2	7	
	Lisboa (2º Bairro)												
	Lisboa (3º Bairro) (sem menções)												
	Lisboa (4º Bairro)												
	Moita				1	20					1	20	
	Santiago do Cacém						1	(não refere)			1		
	Setúbal												
Ponta Delgada (sem menções)													
Portalegre (sem menções)													
Porto	Porto (Bairro Ocidental)				1	8					1	8	
Santarém (sem menções)													
Viana do Castelo (sem menções)													
Vila Real (sem menções)													
Viseu (sem menções)													
<b>Totais</b>			<b>1</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>36</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>52</b>	
<b>%</b>			<b>14,29%</b>	<b>23,08%</b>	<b>57,14%</b>	<b>69,23%</b>	<b>14,29%</b>	<b>0,00%</b>	<b>14,29%</b>	<b>7,69%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	

#### 5. Machinas especiaes e aparelhos

Distrito	Concelho	Máquinas de rabanear	Máquinas para quadrar	Máquinas de fazer rolhas	Prensas	Caldeiras	Máquinas de cortar rolhas	Máquinas de calibrar	Máquinas de cintar	Total	%	
Angra do Heroísmo (sem menções)												
Aveiro (sem menções)												
Beja	Odemira			3	2					5	4,46%	
Braga (sem menções)												
Bragança (sem menções)												
Castelo Branco (sem menções)												
Coimbra (sem menções)												
Évora	Estremoz					1				1	0,89%	
	Évora			1			1			2	1,79%	
Faro	Faro			1						1	0,89%	
	Silves			15	2	4	3	2		26	23,21%	
Funchal (sem menções)												
Guarda (sem menções)												
Horta (sem menções)												
Leiria (sem menções)												
Lisboa	Almada				5					5	4,46%	
	Barreiro		2	3	3	1	1			10	8,93%	
	Grandola											
	Lisboa (1º Bairro)	1	2	21						24	21,43%	
	Lisboa (2º Bairro)											
	Lisboa (3º Bairro) (sem menções)											
	Lisboa (4º Bairro)											
	Moita			6	1	2		1	1	13	11,61%	
	Santiago do Cacém	1	1	20		1	1	1		23	20,54%	
	Setúbal											
Ponta Delgada (sem menções)												
Portalegre (sem menções)												
Porto	Vila Nova de Gaia				1	1				2	1,79%	
Santarém (sem menções)												
Viana do Castelo (sem menções)												
Vila Real (sem menções)												
Viseu (sem menções)												
<b>Totais</b>		<b>2</b>	<b>5</b>	<b>70</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>112</b>	<b>100,00%</b>	
<b>%</b>		<b>1,79%</b>	<b>4,46%</b>	<b>62,50%</b>	<b>12,50%</b>	<b>8,93%</b>	<b>5,36%</b>	<b>3,57%</b>	<b>0,89%</b>	<b>100,00%</b>		



## 6. Materias primas empregadas no ano de 1889

Distrito	Concelho	Produto	Procedência	Quantidade em quilos	Valor em réis	Valor por quilo
Angra do Heroísmo (sem menções)						
Aveiro	Feira	cortiça em rolhas e em	Nacional			
Beja	Odemira	cortiça em bruto	Nacional	594000	37600	63,30
	Ourique	cortiça em bruto	Nacional	45000	3000	66,67
Braga	V. N. Famalicão	cortiça em casca	Nacional	52 carros	290	
Bragança	Mogadouro	cortiça	Nacional	182600	10000	54,76
	Vimioso	cortiça	Nacional		400	
Castelo Branco (sem menções)						
Coimbra (sem menções)						
Évora	Estremoz	cortiça	Nacional	1000 fardos		
				200000	10800	54,00
	Évora	cortiça e cortiça em rama	Nacional	244500	15912,5	65,08
	Montemor-o-Novo	cortiça em pranchas	Nacional	95000	2700	28,42
	Portel	cortiça	Nacional	450000	300	0,67
Faro	Viana do Alentejo	cortiça	Nacional	20000	1700	85,00
	Faro	cortiça	Nacional		7000	
	Lagoa	cortiça	Nacional	4500	21	4,67
	Sives	cortiça	Nacional	3553475	275200	77,45
Vila Nova de Portimão	cortiça	Nacional	450000	30000	66,67	
Funchal (sem menções)						
Guarda (sem menções)						
Horta (sem menções)						
Leiria (sem menções)						
Lisboa	Almada (sem menções)					
	Barreiro	cortiça	Alentejo e Algarve	1415000	89750	63,43
		arcos de ferro	Inglaterra	10000	1000	
	Grandola	cortiça em folha	Nacional	95500	7849,6	82,19
	Lisboa (1º Bairro)	cortiça em bruto	Nacional	1895000	116500	61,48
	Lisboa (2º Bairro) (sem menções)					
	Lisboa (3º Bairro) (sem menções)					
	Lisboa (4º Bairro)	cortiça	Nacional	30000	1600	53,33
	Moita					
	Santiago do Cacém	cortiça	Nacional	8650	715	82,66
cortiça		Nacional	11000 fardos	11000	1\$000 por fardo	
Setúbal	cortiça	Nacional	900000	60000	66,67	
Ponta Delgada (sem menções)						
Portalegre	Ponte de Sôr	cortiça	Nacional	6500	200	30,77
	Sousel (sem menções)					
Porto	Porto (Bairro Ocidental)	cortiça	Nacional	300000	25000	83,33
	Vila Nova de Gaia	cortiça	Nacional		1000	
Santarém	Abrantes (sem menções)					
	Chamusca		Nacional	4500	150	33,33
	Coruche		Nacional		3250	
Viana do Castelo	V. do Castelo	em rolhas e em pranchas	Nacional	1500	300	200,00
Vila Real (sem menções)						

## 7. Produção no ano de 1889 e mercados de consumo

Distrito	Concelho	Produto	Especies	Quantidade em quilos (e outros)	Valor em réis	Mercados	
Angra do Heroísmo (sem menções)							
Aveiro (sem menções)							
Beja (sem menções)							
Braga	V. N. Famalicão	em rolhas e em prancha	Diversos objectivos		448	-	
Bragança	Mogadouro	em rolhas e em prancha				Espanha	
	Vimioso	em rolhas e em prancha				Nacionais e Espanha	
Castelo Branco (sem menções)							
Coimbra (sem menções)							
Évora	Estremoz	em rolhas e em prancha		72000	8400		
				250 saccas	4000		
	Évora	em rolhas e em prancha		rolhas e quadrados	2400 milh.	2000	Europa e América do Norte
					30000	4000	Nacionais
						250	Nacionais
Montemor-o-Novo (sem menções)							
	Portel	em rolhas e em prancha	rolhas	45000	700	Nacionais	
	Viana do Alentejo	em rolhas e em prancha	rolhas	1464 milh.	2196	Portugal, França e Inglaterra	
Faro	Faro	em rolhas e em prancha	rolhas		12000	Nacionais	
	Lagoa	em rolhas e em prancha		330000	400	Nacionais	
	Silves	em rolhas e em prancha		rolhas	630050000	437580	Inglaterra, Diversos países, e Nacionais
				rolhas	3040 milh.		
				pranchas	57000		
				pranchas	200 fardos		
Vila Nova de Portimão	em rolhas e em prancha		rolhas	3000000	15000	Diversos e Nacionais	
			rolhas	1370 saccas	20000		
Funchal (sem menções)							
Guarda (sem menções)							
Horta (sem menções)							
Leiria (sem menções)							
Lisboa	Almada (sem menções)						
	Barreiro	em rolhas e em prancha		cortiça	800000	102560	Inglaterra, Escócia, Irlanda, Rússia,
				quadrados	10000000		Alemanha, Suécia, Noruega, Dinamarca
				fardos de cortiça	3140		Holanda, Bélgica, França, Espanha,
				sacas de rolhas	215		Estados Unidos e América do Norte
	Grandola	em rolhas e em prancha		rolhas	6850000	10275	Nacionais
	Lisboa (1º Bairro)	em rolhas e em prancha		cortiça preparada, em bruto e rolhas	937500	150400	Europa, América do Norte, Inglaterra, Alemanha, e Nacionais
	Lisboa (2º Bairro) (sem menções)						
	Lisboa (3º Bairro) (sem menções)						
	Lisboa (4º Bairro)	em rolhas e em prancha		rolhas	3000000	3000	Londres e Hamburgo
Moita (sem menções)							
Santiago do Cacém	em rolhas e em prancha		rolhas e cortiça	450000	9908	Nacionais e Estrangeiros	
			cortiça	6600 fardos			
Setúbal	em rolhas e em prancha		rolhas, pranchas e quadrados	90000	60000	Inglaterra, Alemanha, França, Rússia, Noruega, Suécia, e Brasil	
Ponta Delgada (sem menções)							
Portalegre	Ponte de Sôr	em rolhas e em prancha	rolhas	35 caixas	380	Nacionais	
Porto	Porto (Bairro Ocidental)	em rolhas e em prancha	rolhas	5000000	35000	América do Sul, Inglaterra e Índia Portuguesa	
	Vila Nova de Gaia	em rolhas e em prancha	rolhas e cortiça em pranchas		2100		
Santarém	Abrantes (sem menções)						
	Chamusca	em rolhas e em prancha	rolhas		600	Nacionais	
	Coruche		rolhas		6500	Nacionais	
Viana do Castelo (sem menções)							
Vila Real (sem menções)							
Viseu (Sem menções)							

## Anexo V

### A cortiça no *Anuário Estatístico de 1884*

#### Comércio e Navegação

Anos	1879		1880		1881		1882	
Moeda	(contos de réis)		(contos de réis)		(contos de réis)		(contos de réis)	
Grupo - Materias vegetaes - Madeira	Valores	Direitos	Valores	Direitos	Valores	Direitos	Valores	Direitos
Sub grupo - Cortiça em bruto	76,7	-	45,9	-	37,9	-	23,5	-

Fonte: *Quadro N.º 10. - Valores e direitos das principais mercadorias importadas para consumo* (p. 443).

#### Finanças e Impostos

Imposto - Contribuição industrial					
Anos	1879-1880	1880-1881	1881-1882	1882-1883	1883-1884
Valor em réis	793.908,902	1.059.588,451	1.093.994,535	1.126.709,176	1.107.713,714

Fonte: *Quadro N.º 2. - Rendimentos arrecadados nos cofres publicos* (pp. 642-643).

Impostos directos - Contribuição industrial		
Anos	1833-1884	%
Valor em réis	1.473.578,872	24,01%
<b>Total</b>	6.136.632,688	100,00%

Fonte: *Quadro N.º 3 - Rendimentos liquidados desde 1833, e por cobrar em 30 de Junho de 1884* (p. 652).

#### Indústria

Estabelecimentos de trabalho	Pessoal	Capitais (em réis)		Fabrico (em réis)			Regimen de trabalho
		Inicial	Circulante	Matérias-primas	Mão-de-obra	Valor da produção (Em officinas)	N.º de aparelhos industriaes
12	1.612	655.200.000	126.000.000	155.100.000	138.680.500	1.011.025.000	13

Fonte: *Quadro N.º 12 - Situação da industria geral, por espécies de industrias, em 1881* (pp. 395-396).

## A cortiça no *Anuário Estatístico de 1887*

### Indústria

Indústrias e profissões	1882	1881	1880
fabrica de cortiça	21	14	16
mercador por grosso	12	8	9
mercador por muido	356	295	321

Fonte: *Quadro N.º 13 - Industrias e profissões collectadas no continente* (p. 517).

## A cortiça na obra *Comércio Externo 1895-1914*

### A. - *Movimento de embarcações nos portos do continente e ilhas* (p. 12).

Ano 1895	Entradas				Saídas				Totais			
	Nº de embarcações	%	Nº de quilos transportados	%	Nº de embarcações	%	Nº de quilos transportados	%	Nº de embarcações	%	Nº de quilos transportados	%
Portuguesas de pequena cabotagem	4.340	42,01%	1.159.705.000	15,63%	4.319	42,00%	1.174.565.000	16,01%	8.659	42,01%	2.334.270.000	15,82%
Portuguesas de longo curso e de grande cabotagem	546	5,29%	431.111.000	5,81%	509	4,95%	392.988.000	5,36%	1.055	5,12%	824.099.000	5,59%
Alemãs	1.002	9,70%	1.210.126.000	16,31%	1.000	9,72%	1.209.050.000	16,48%	2.002	9,71%	2.419.176.000	16,40%
Norte Americanas (E.U.A)	45	0,44%	32.777.000	0,44%	46	0,45%	33.238.000	0,45%	91	0,44%	66.015.000	0,45%
Austriacas	15	0,15%	6.925.000	0,09%	16	0,16%	8.202.000	0,11%	31	0,15%	15.127.000	0,10%
Dinamarquesas	108	1,05%	54.421.000	0,73%	106	1,03%	53.507.000	0,73%	214	1,04%	107.928.000	0,73%
Espanholas	843	8,16%	217.508.000	2,93%	894	8,69%	217.355.000	2,96%	1.737	8,43%	434.863.000	2,95%
Francesas	520	5,03%	618.714.000	8,34%	519	5,05%	604.219.000	8,24%	1.039	5,04%	1.222.933.000	8,29%
Holandesas	75	0,73%	71.612.000	0,97%	68	0,66%	63.966.000	0,87%	143	0,69%	135.578.000	0,92%
Inglesas	2.317	22,43%	3.336.322.000	44,98%	2.297	22,34%	3.308.712.000	45,10%	4.614	22,38%	6.645.034.000	45,04%
Italianas	69	0,67%	42.663.000	0,58%	67	0,65%	41.543.000	0,57%	136	0,66%	84.206.000	0,57%
Russas	28	0,27%	19.634.000	0,26%	31	0,30%	21.345.000	0,29%	59	0,29%	40.979.000	0,28%
Suecas e Norueguesas	397	3,84%	193.030.000	2,60%	388	3,77%	186.782.000	2,55%	785	3,81%	379.812.000	2,57%
Diversas nacionalidades	25	0,24%	22.913.000	0,31%	24	0,23%	21.273.000	0,29%	49	0,24%	44.186.000	0,30%
<b>Total</b>	<b>10.330</b>	<b>100,00%</b>	<b>7.417.461.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.284</b>	<b>100,00%</b>	<b>7.336.745.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>20.614</b>	<b>100,00%</b>	<b>14.754.206.000</b>	<b>100,00%</b>

## Anexo VI

### Exportações de cortiça "em bruto" e "em obra"

Anos	em bruto* quilos (1)	em obra** quilos (1)	Total Mendes (1)	contos de réis (1)	réis p/quilo*** (preço médio) (1)	Total Lains e Sousa (2)	réis p/quilo*** (preço médio) (2)
1831	1.481.400	73.326	1.554.726	64,80	41,68		-
1843	2.817.700	296.200	3.113.900	157,64	50,62		-
1848	3.964.700	12.200	3.976.900	189,62	47,68	3.968.000	47,79
-	-	-	-	-	-		-
1851			0	259,16		5.012.000	51,71
1854			0	329,90			-
1855			0	293,30		5.021.000	58,41
1856			0	375,06		6.623.000	56,63
1861			0	450,54		8.324.000	54,13
-	-	-	-	-	-		-
1865	9.642.000	272.200	9.914.200	542,23	54,69	9.902.000	54,76
1866	9.938.200	401.800	10.340.000	573,93	55,51	10.338.000	55,52
1867	11.503.050	354.950	11.858.000	657,93	55,48	11.858.000	55,48
1868	11.202.800	451.450	11.654.250	612,96	52,59	11.654.000	52,60
1869	12.054.100	469.450	12.523.550	638,02	50,95	12.523.000	50,95
1870	10.675.100	523.650	11.198.750	653,30	58,34	20.188.000	32,36
1871	13.630.300	480.750	14.111.050	746,40	52,89	13.111.000	56,93
1872	15.804.950	459.450	16.264.400	1.064,40	65,44	16.264.000	65,45
1873	16.556.550	839.100	17.395.650	1.161,80	66,79	17.395.000	66,79
1874	18.613.750	2.361.550	20.975.300	1.264,40	60,28	20.924.000	60,43
1875	12.271.000	2.594.450	14.865.450	1.128,70	75,93	14.791.000	76,31
1876	16.440.400	1.159.100	17.599.500	968,90	55,05	17.412.000	55,65
1877	14.427.600	986.150	15.413.750	1.166,90	75,71	15.414.000	75,70
1878	11.343.450	668.150	12.011.600	1.230,10	102,41	11.992.000	102,58
1879	11.036.150	920.400	11.956.550	1.239,10	103,63	11.900.000	104,13
1880	16.067.350	2.557.500	18.624.850	2.758,90	148,13	18.625.000	148,13
1881	17.794.400	2.341.400	20.135.800	2.068,00	102,70	20.136.000	102,70
1882	20.843.150	3.908.700	24.751.850	2.532,50	102,32	24.600.000	102,95
1883	19.526.500	1.328.900	20.855.400	2.363,00	113,30	20.856.000	113,30
1884	21.691.200	1.664.000	23.355.200	2.537,60	108,65	23.355.000	108,65
1885	21.480.714	3.527.189	25.007.903	2.656,95	106,24	22.818.000	116,44
1886	21.783.954	3.583.624	25.367.578	2.612,10	102,97	23.047.000	113,34
1887	22.930.613	3.513.437	26.444.050	2.609,56	98,68	24.344.000	107,20
1888	21.519.588	5.663.753	27.183.341	2.621,57	96,44	23.036.000	113,80
1889	24.046.861	7.622.434	31.669.295	3.005,04	94,89	26.174.000	114,81
1890	23.337.950	5.361.362	28.699.312	3.114,09	108,51	25.209.000	123,53
1891	22.609.945	3.093.366	25.703.311	2.951,07	114,81	24.464.000	120,63
1892	23.733.983	5.017.528	28.751.511	2.939,14	102,23	25.607.000	114,78
1893	23.000.282	5.538.754	28.539.036	2.992,95	104,87	24.971.000	119,86
1894	23.031.016	6.518.935	29.549.951	3.065,83	103,75	25.261.000	121,37
1895	27.309.574	9.093.658	36.403.232	3.668,87	100,78	29.868.000	122,84
1896	28.938.116	11.239.402	40.177.518	3.650,07	90,85	31.273.000	116,72
1897	32.685.599	14.239.579	46.925.178	3.710,23	79,07	35.019.000	105,95
1898	29.102.527	13.623.429	42.725.956	3.303,28	77,31	31.635.000	104,42
1899	25.044.677	17.408.127	42.452.804	3.042,38	71,66	27.503.000	110,62
<b>Totais</b>	<b>669.881.199</b>	<b>140.169.403</b>	<b>810.050.602</b>	<b>73.972,21</b>	<b>83,00</b>	<b>752.415.000</b>	<b>88,41</b>

\* "Em bruto" inclui cortiça virgem e em prancha.

\*\* "Em obra" inclui aparas, serradura, quadros e rolhas.

\*\*\* Cálculos nossos.

(1) Mendes, 2002, pp. 143, 144, 149, 150 e 151.

(2) Lains e Sousa, 1998, pp. 22-23. (Apresentam apenas a soma da cortiça "em prancha" com "em obra").

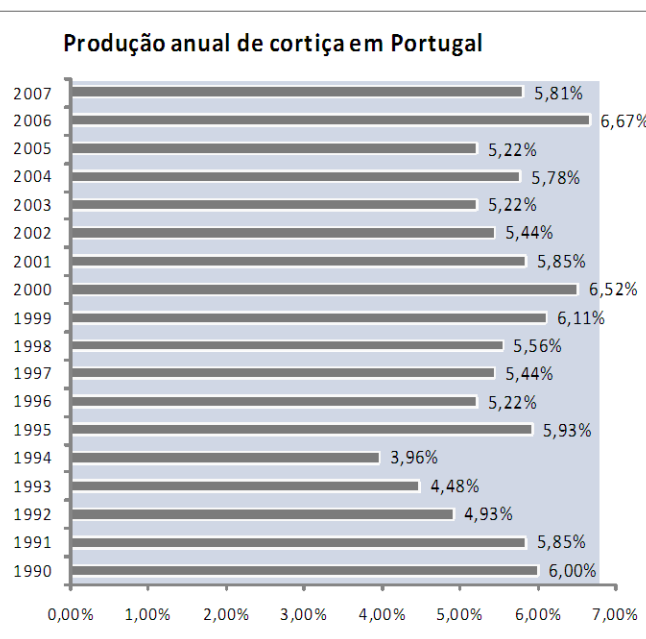
1797-1831					
em prancha			rolhas		
exportações	quilos	%	exportações	unidades	%
Inglaterra	30.131.000	82,13%	Estados Unidos	57.218.688	38,67%
Rússia	1.668.500	4,55%	Rússia	24.632.208	16,65%
Hamburgo	1.502.000	4,09%	Rio de Janeiro	19.265.112	13,02%
Holanda e Países Baixos	1.109.400	3,02%	Suécia	16.317.936	11,03%
Estados Unidos	1.030.000	2,81%	Ásia	9.371.520	6,33%
Suécia	542.200	1,48%	Inglaterra e Domínios	7.035.408	4,75%
França	319.300	0,87%	Dinamarca	6.338.880	4,28%
Dinamarca	171.200	0,47%	Baía	2.471.544	1,67%
Prússia	103.700	0,28%	Prússia	1.807.488	1,22%
Castela	48.300	0,13%	Hamburgo	1.414.224	0,96%
Itália	33.300	0,09%	Ilhas Adjacentes	734.400	0,50%
Áustria	16.000	0,04%	Holanda e Países Baixos	540.144	0,37%
Rio de Janeiro	7.900	0,02%	Castela	456.624	0,31%
Ilhas Adjacentes	3.800	0,01%	Alemanha (Bremer)	259.200	0,18%
Barbaria	2.200	0,01%	Austria	99.936	0,07%
<b>Total</b>	<b>36.688.800</b>	<b>100,00%</b>	<b>Total</b>	<b>147.963.312</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Barros Bernardo, 1948, pp. 28-29.

1797 - 1831	em obra			
	Grosas	Unidades	% (1 / 2)	% (1 / 3)
1 - Porto de Setúbal	215.874	31.085.856	30,49%	21,01%
2 - Portos do do Centro (Lisboa e Setúbal)	707.957	101.945.808		
3 - Total Nacional	1.027.523	147.963.312		
1797 - 1831	Destinos	Unidades	%	
Porto de Setúbal	EUA	13.113.648	42,19%	
	Suécia	8.433.504	27,13%	
	Dinamarca	6.081.840	19,56%	
	Prússia	1.637.568	5,27%	
	Inglaterra	903.168	2,91%	
	Rússia	468.288	1,51%	
	Alemanha	259.200	0,83%	
	Hamburgo	167.040	0,54%	
	Castela	21.600	0,07%	
	<b>Total</b>	<b>31.085.856</b>	<b>100,00%</b>	

Fonte: Barros Bernardo, 1948, pp. 49-52.

Produção anual de cortiça em Portugal		
Ano	Quilos	%
1990	162.000.000	6,00%
1991	158.000.000	5,85%
1992	133.000.000	4,93%
1993	121.000.000	4,48%
1994	107.000.000	3,96%
1995	160.000.000	5,93%
1996	141.000.000	5,22%
1997	147.000.000	5,44%
1998	150.000.000	5,56%
1999	165.000.000	6,11%
2000	176.000.000	6,52%
2001	158.000.000	5,85%
2002	147.000.000	5,44%
2003	141.000.000	5,22%
2004	156.000.000	5,78%
2005	141.000.000	5,22%
2006	180.000.000	6,67%
2007	157.000.000	5,81%
<b>Total</b>	<b>2.700.000.000</b>	<b>100,00%</b>
Média	150.000.000	5,56%
Max. 2006	180.000.000	6,67%
Min. 1994	107.000.000	3,96%

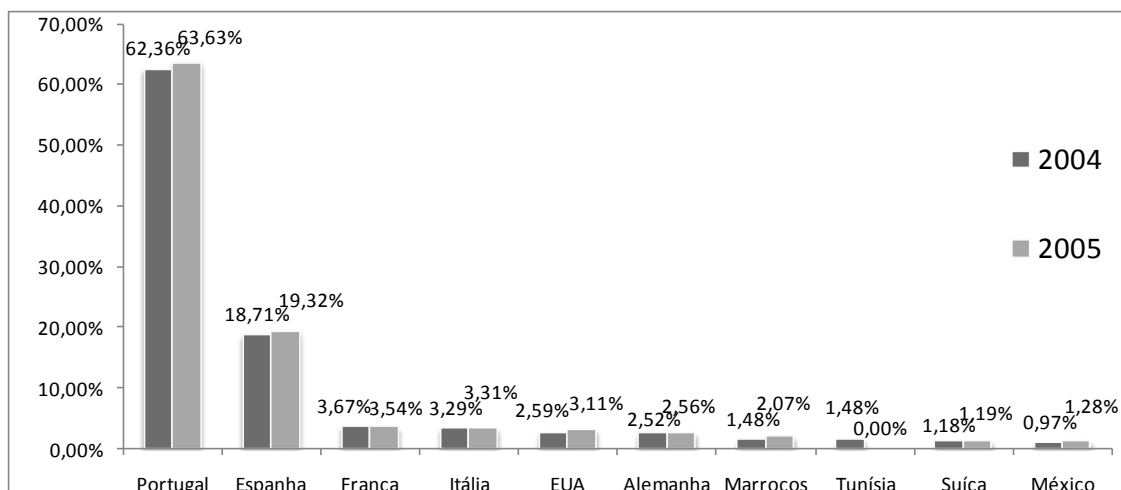


Fonte: APCOR, 2009, p. 21.

Principais Exportadores de Cortiça Mundiais em 2004		
Países	Euros	%
Portugal	875.144.905 €	62,36%
Espanha	262.623.211 €	18,71%
França	51.482.518 €	3,67%
Itália	46.238.358 €	3,29%
EUA	36.405.437 €	2,59%
Alemanha	35.403.226 €	2,52%
Marrocos	20.826.936 €	1,48%
Tunísia	20.826.936 €	1,48%
Suíça	16.509.837 €	1,18%
México	13.646.412 €	0,97%
Áustria	13.069.472 €	0,93%
China	11.114.657 €	0,79%
<b>Total</b>	<b>1.403.291.905 €</b>	<b>100,00%</b>
<b>Média</b>	<b>116.940.992 €</b>	<b>8,33%</b>
<b>Max. - Portugal</b>	<b>875.144.905 €</b>	<b>62,36%</b>
<b>Min. - China</b>	<b>13.646.412 €</b>	<b>0,97%</b>

Principais Exportadores de Cortiça Mundiais em 2005		
Países	Euros	%
Portugal	839.375.777 €	63,63%
Espanha	254.821.055 €	19,32%
França	46.661.753 €	3,54%
Itália	43.661.753 €	3,31%
EUA	40.991.753 €	3,11%
Alemanha	33.829.032 €	2,56%
Marrocos	27.281.477 €	2,07%
Tunísia	-	-
Suíça	15.746.399 €	1,19%
México	16.824.853 €	1,28%
Áustria	12.625.964 €	0,96%
China	16.300.443 €	1,24%
<b>Total</b>	<b>1.319.193.852 €</b>	<b>100,00%</b>
<b>Média</b>	<b>146.577.095 €</b>	<b>11,11%</b>
<b>Max. - Portugal</b>	<b>839.375.777 €</b>	<b>63,63%</b>
<b>Min. - Áustria</b>	<b>15.746.399 €</b>	<b>1,19%</b>

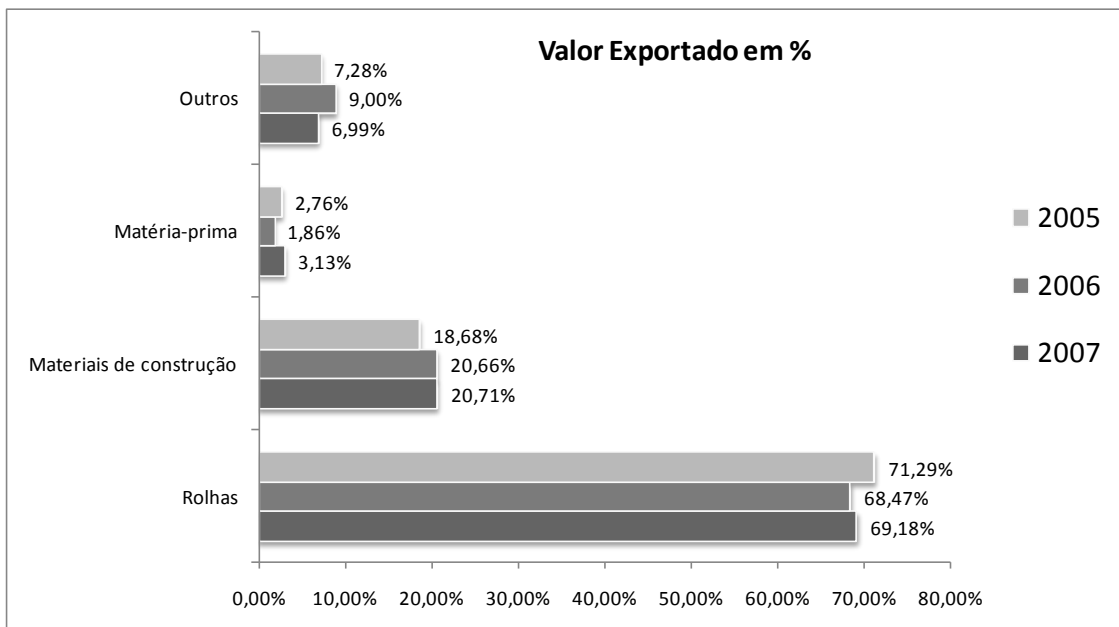
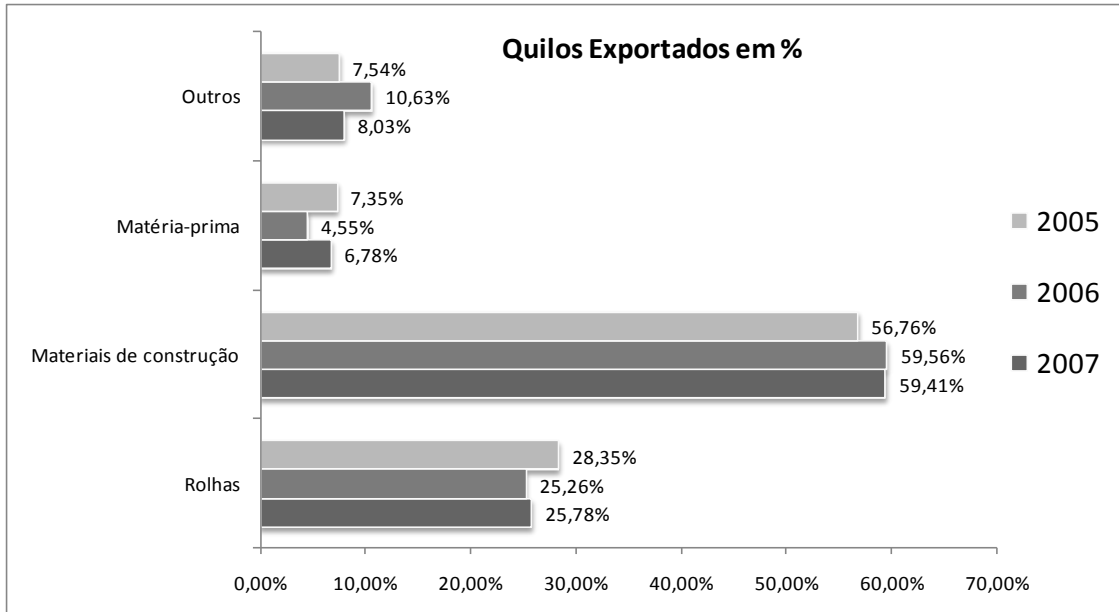
Fonte: APCOR, 2009, p. 24.



Principais Produtos Exportados						
		Rolhas	Materiais de construção	Matéria-prima	Outros	Totais
<b>2007</b>	Quilos	41.100.000	94.700.000	10.800.000	12.800.000	<b>159.400.000</b>
	%	25,78%	59,41%	6,78%	8,03%	<b>100,00%</b>
	Euros	590.000.000,00 €	176.600.000,00 €	26.700.000,00 €	59.600.000,00 €	<b>852.900.000,00 €</b>
	%	69,18%	20,71%	3,13%	6,99%	<b>100,00%</b>
<b>2006</b>	Quilos	41.600.000	98.100.000	7.500.000	17.500.000	<b>164.700.000</b>
	%	25,26%	59,56%	4,55%	10,63%	<b>100,00%</b>
	Euros	581.000.000,00 €	175.300.000,00 €	15.800.000,00 €	76.400.000,00 €	<b>848.500.000,00 €</b>
	%	68,47%	20,66%	1,86%	9,00%	<b>100,00%</b>
<b>2005</b>	Quilos	43.600.000	87.300.000	11.300.000	11.600.000	<b>153.800.000</b>
	%	28,35%	56,76%	7,35%	7,54%	<b>100,00%</b>
	Euros	597.300.000,00 €	156.500.000,00 €	23.100.000,00 €	61.000.000,00 €	<b>837.900.000,00 €</b>
	%	71,29%	18,68%	2,76%	7,28%	<b>100,00%</b>

Fonte: APCOR, 2009, pp. 26-27.





## Anexo VII

### Partidos e movimentos políticos portugueses

	Ordenação cronológica
1	Chamorros 1833
2	Conservadores 1834
3	Ordeiros 1836
4	Comissão Revolucionária de Lisboa 1848
5	Grande Oriente de Portugal 1849
6	Confederação Maçónica Portuguesa 1849
7	Partido Nacional (1849)
8	Grande Capítulo Central da Maçonaria Lusitana 1851
9	Partido Regenerador (1851)
10	Partido Histórico 1854
11	Confederação Maçónica Progressista de Portugal 1864.
12	Partido dos Melhoramentos Materiais 1865
13	Partido Reformista 1867
14	Partido Avilista (1868)
15	Grande Oriente Lusitano Unido 1869
16	Partido Constituinte (1871)
17	Partido Socialista (1875)
18	Partido Republicano (1876)
19	Partido Progressista 1876
20	Grande Loja dos Antigos Maçons Livres e Aceites de Portugal 1882
21	Partido Regenerador Liberal 1901
22	Partido Nacionalista 1902
23	Dissidência Progressista 1905
24	Partido Republicano Português 1910

Fonte: <<http://maltez.info/respublica/portugalpolitico/index.htm>>.

## Eleições Gerais Portuguesas desde 1820

Ano	Mês e Dia	Observações
1820	10 a 27 de Dezembro	De acordo com as Instruções de 22 de Novembro
1822	22 de Novembro	Eleição de 118 deputados. Vitória do situacionismo vintista. De acordo com a lei de 11 de Julho de 1822.
1826	8 e 17 de Outubro	De acordo com as instruções de 7 de Agosto de 1826. Eleitos 138 deputados. Vitória do situacionismo cartista.
1828	Maio	Regime miguelista. Eleição de 154 delegados do braço popular para os Três Estados.
1834	13 e 27 de Julho	Eleição de 143 deputados. Apenas foram ocupadas 119 cadeiras. 345 000 eleitores. Vitória dos chamorros. Eleitos 32 opositores ditos radicais. Há 44 indecisos.
1836	17 e 31 de Julho	141 deputados eleitos. 30 deputados da oposição.
1836	20 de Novembro	Primeiras eleições do setembrismo. 130 deputados. Apenas 4,5% da população participa no sufrágio. Uma maioria de setembristas moderados.
1838	12 de Agosto e 12 de Setembro de 1838	As primeiras eleições da Constituição de 1838. 142 deputados. Vitória dos moderados.
1840	22 de Março	Vitória dos ordeiros. As terceiras eleições do setembrismo.
1842	5 e 19 de Junho	As primeiras eleições do cabralismo, depois da restauração da Carta. Vitória do situacionismo. Dos 145 deputados eleitos, apenas 10 da oposição.
1845	3 e 17 de Agosto	As segundas eleições cabralistas. Vitória do situacionismo. 142 deputados.
1847	28 de Novembro e 12 de Dezembro	As terceiras e últimas eleições do cabralismo. 142 deputados.
1851	2 e 16 de Novembro	As primeiras eleições da Regeneração. 159 deputados. 34 deputados da oposição (22%). Os situacionistas são dominados pelo estilo de Rodrigo da Fonseca e de Fontes. Os oposicionistas, de narca cabralista, dizem-se cartistas.
1852	12 de Dezembro	35/156 deputados da oposição. As primeiras eleições depois do Acto Adicional. Governamentais aliados aos setembristas ordeiros, dizem-se progressistas. A oposição qualifica-se como conservadora.
1856	9 de Novembro	162 deputados. Vitória dos históricos (72%). Oposição com 41 deputados, dos quais 5 são miguelistas, mas estes recusam-se a prestar juramento.
1858	2 de Maio	162. Vitória dos históricos (85%). Oposição com 24 deputados, dois dos quais miguelistas.
1860	1 de Janeiro	Novo modelo de lei eleitoral, com 156 círculos uninominais no continente. 179. Vitória dos regeneradores (91%). Oposição histórica com 15 deputados. Eleitos dois miguelistas.
1861	22 de Abril	177. Vitória dos históricos. 40 deputados da oposição regeneradora.
1864	11 de Setembro	177 deputados. Vitória dos históricos com cerca de cem deputados.

### *A cortiça nos debates parlamentares da nação portuguesa: 1839-1899*

Tese de Mestrado em História Contemporânea – Faculdade de Letras Universidade do Porto

Nuno Miguel Ferreira da Silva

1865	8 de Julho	Vitória da fusão entre históricos e regeneradores, dita comissão eleitoral progressista. 47 deputados contrários à fusão. As primeiras eleições que provocam a emergência de um governo, o de Joaquim António de Aguiar, a partir de 4 de Setembro.
1867	4 de Fevereiro	As primeiras eleições onde vence a oposição que incluía os futuros reformistas. Derrota dos governamentais da fusão, então dito partido dos melhoramentos materiais.
1868	22 de Março e 12 de Abril	Vitória dos avilistas e reformistas, então no governo. 22 deputados da oposição histórica e regeneradora, dos quais apenas 13 são regeneradores.
1869	11 de Abril	Nova lei eleitoral de 18 de Março de 1869. 107 deputados. Vitória de avilistas e reformistas (79). A oposição com 20 deputados, dos quais apenas cinco são regeneradores.
1870	13 de Março	Vitória dos governamentais históricos. Dos 89 apoiantes do governo, 14 são regeneradores. 15 deputados reformistas na oposição.
1870	18 de Setembro	Vitória dos governamentais reformistas, com 68 deputados. 16 deputados avilistas. 20 históricos. 12 regeneradores.
1871	9 de Julho	Governo de ávila não obtém maioria própria. 31 deputados históricos, 27 avilistas, 22 regeneradores, 14 reformistas, 8 constituintes.
1874	12 de Julho	Vitória dos governamentais. 78 deputados regeneradores e avilistas, 16 históricos e reformistas (8 para cada), 6 constituintes.
1878	13 de Outubro	Vitória dos governamentais regeneradores (97 deputados em 149). 22 progressistas. 14 constituintes. 3 avilistas. 1 deputados republicano pelo Porto.
1879	19 de Outubro	As primeiras eleições sob um governo progressista. 105 deputados governamentais. com apoio de avilistas (4 deputados). 21 regeneradores, aliados aos constituintes (6). 1 deputado republicano pelo Porto. 1 deputado legitimista.
1881	21 de Agosto	Vitória dos governamentais regeneradores (Fontes). 122 para 149 no total. 8 constituintes. 6 progressistas. 1 republicano.
1884	29 de Junho	169 deputados, de acordo com a lei eleitoral de 21 de Maio de 1884. 110 regeneradores. 31 progressistas. 8 constituintes. 2 republicanos.
1887	6 de Março	Vitória dos governamentais progressistas (113). 36 regeneradores. 8 da Esquerda Dinástica. 2 republicanos. Um terceiro deputado republicano é eleito posteriormente, em 1888.
1889	20 de Outubro	Vitória dos governamentais progressistas. 38 regeneradores. 8 da Esquerda Dinástica. 2 republicanos.
1890	30 de Março	Vitória dos governamentais regeneradores (115), depois do desaparecimento da Esquerda Dinástica, agora apoiante do governo. 33 progressistas. 3 republicanos. Governo de António Serpa, depois do Ultimatum.
1892	23 de Outubro	Sob um governo presidido por Dias Ferreira, apenas com 26 deputados. 52 regeneradores. 33 progressistas. 8 independentes. 4 republicanos.
1894	15 e 30 de Abril	Sob o governo regenerador de Hintze, com João Franco no reino. Vitória esmagadora dos governamentais ditos concentração monárquica. 11 progressistas. 2 republicanos.
1895	17 de Novembro	Depois do decreto eleitoral de 28 de Março de 1895. 120 deputados no total. Vitória esmagadora dos governamentais. Progressistas não concorrem em muitos círculos. Noutros aliam-se aos republicanos na chamada coligação liberal.
1897	2 de Maio	Lei de 21 de Maio de 1896, com regresso aos círculos uninominais. Vitória dos governamentais progressistas.
1899	26 de Novembro	Vitória dos governamentais progressistas. 3 deputados republicanos.
1900	25 de Novembro	Vitória dos governamentais regeneradores. Não são eleitos republicanos.

Fonte: <<http://maltez.info/respublica/portugalpolitico/index.htm>>.

## Anexo VIII

### Segundo Liberalismo: a Monarquia Constitucional (1834-1910)

	Titular (Presidente do Conselho de Ministros)	Partido Político	Mandato
	Pedro de Sousa Holstein, Duque de Palmela (1.ª vez)	Liberal	24 de Setembro de 1834 - 4 de Maio de 1835
	D. Vítório Maria Francisco de Sousa Coutinho Teixeira de Andrade Barbosa, 2.ª conde de Linhares	...	4 de Maio de 1835 - 27 de Maio de 1835
	João Carlos Gregório Domingos Vicente Francisco de Saldanha Oliveira e Daun, Duque de Saldanha (1.ª vez)	Cartista	27 de Maio de 1835 - 18 de Novembro de 1835
	José Jorge Loureiro	...	18 de Novembro de 1835 - 20 de Abril de 1836
	António José de Sousa Manuel de Menezes Severim de Noronha, Duque da Terceira (1.ª vez)	Cartista	20 de Abril de 1836 - 10 de Setembro de 1836
	José da Gama Carneiro e Sousa, Conde de Lumiares	Setembrista	10 de Setembro de 1836 - 4 de Novembro de 1836
	José Bernardino de Portugal e Castro, Marquês de Valença e Conde de Vimioso	Cartista Governo da Belenzada	4 de Novembro de 1836 - 5 de Novembro de 1836
	Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo, Marquês de Sá da Bandeira (1.ª vez)	Setembrista	5 de Novembro de 1836 - 2 de Junho de 1837
	António Dias de Oliveira	Setembrista	2 de Junho de 1837 - 2 de Agosto de 1837
	Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo, Marquês de Sá da Bandeira (2.ª vez)	Setembrista	2 de Agosto de 1837 - 18 de Abril de 1839
	Rodrigo de Almeida Carvalhais, Barão de Ribeira de Sabrosa	...	18 de Abril de 1839 - 26 de Novembro de 1839
	José Travassos Valdez, Barão e 1.ª Conde de Bonfim	...	26 de Novembro de 1839 - 9 de Julho de 1841

	Joaquim António de Aguiar (1.ª vez)	Liberal	9 de Julho de 1841 - 7 de Fevereiro de 1842
	Pedro de Sousa Holstein, Duque de Palmela (2.ª vez)	Cartista Governo do Entrudo.	7 de Fevereiro de 1842 - 9 de Fevereiro de 1842
	António Bernardo da Costa Cabral, Marquês de Tomar (1.ª vez)	Cartista Formalmente era o duque da Terceira que presidia.	9 de Fevereiro de 1842 - 20 de Maio de 1846
	Pedro de Sousa Holstein, Duque de Palmela (3.ª vez)	Cartista	20 de Maio de 1846 - 6 de Outubro de 1846
	João Carlos Gregório Domingos Vicente Francisco de Saldanha Oliveira e Daun, Duque de Saldanha (2.ª vez)	Cartista	6 de Outubro de 1846 - 18 de Junho de 1849
	António Bernardo da Costa Cabral, Marquês de Tomar (2.ª vez)	Cartista	18 de Junho de 1849 - 26 de Abril de 1851
	António José de Sousa Manuel de Menezes Severim de Noronha, Duque da Terceira (2.ª vez)	Regenerador	26 de Abril de 1851 - 1 de Maio de 1851
	João Carlos Gregório Domingos Vicente Francisco de Saldanha Oliveira e Daun, Duque de Saldanha (3.ª vez)	Regenerador	1 de Maio de 1851 - 6 de Junho de 1856
	Nuno José Severo de Mendonça Rolim de Moura Barreto, Duque de Loulé (1.ª vez)	Histórico	6 de Junho de 1856 - 16 de Março de 1859
	António José de Sousa Manuel de Menezes Severim de Noronha, Duque da Terceira (3.ª vez)	Regenerador	16 de Março de 1859 - 26 de Abril de 1860
	Joaquim António de Aguiar (2.ª vez)	Regenerador	1 de Maio de 1860 - 4 de Julho de 1860
	Nuno José Severo de Mendonça Rolim de Moura Barreto, Duque de Loulé	Histórico	4 de Julho de 1860 - 17 de Abril de 1865
	Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo, Marquês de Sá da Bandeira (3.ª vez)	Reformista	17 de Abril de 1865 - 4 de Setembro de 1865
	Joaquim António de Aguiar (3.ª vez; «Governo da Fusão»)	Coligação Regeneradores/ Históricos	4 de Setembro de 1865 - 4 de Janeiro de 1868
	António José de Ávila Marquês de Ávila (1.ª vez)	...	4 de Janeiro de 1868 - 22 de Julho de 1868
	Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo, Marquês de Sá da Bandeira (4.ª vez)	Reformista	22 de Julho de 1868 - 11 de Agosto de 1869

	Nuno José Severo de Mendonça Rolim de Moura Barreto, Duque de Loulé (3.ª vez)	Histórico	11 de Agosto de 1869 - 19 de Maio de 1870
	João Carlos Gregório Domingos Vicente Francisco de Saldanha Oliveira e Daun, Duque de Saldanha (4.ª vez)	Regenerador	19 de Maio de 1870 - 29 de Agosto de 1870
	Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo, Marquês de Sá da Bandeira (5.ª vez)	Reformista	30 de Agosto de 1870 - 29 de Outubro de 1870
	António José de Ávila Duque de Ávila e Bolama (2.ª vez)	Reformista	29 de Outubro de 1870 - 13 de Setembro de 1871
	António Maria de Fontes Pereira de Melo (1.ª vez)	Regenerador	13 de Setembro de 1871 - 6 de Março de 1877
	António José de Ávila Duque de Ávila e Bolama (3.ª vez)	Reformista	6 de Março de 1877 - 26 de Janeiro de 1878
	António Maria de Fontes Pereira de Melo (2.ª vez)	Regenerador	26 de Janeiro de 1878 - 29 de Maio de 1879
	Anselmo José Braamcamp de Almeida Castelo Branco	Progressista	29 de Maio de 1879 - 23 de Março de 1881
	António Rodrigues Sampaio	Regenerador	23 de Março de 1881 - 14 de Novembro de 1881
	António Maria de Fontes Pereira de Melo (3.ª vez)	Regenerador	14 de Novembro de 1881 - 16 de Fevereiro de 1886
	José Luciano de Castro Pereira Corte-Real (1.ª vez)	Progressista	16 de Fevereiro de 1886 - 14 de Janeiro de 1890
	António de Serpa Pimentel	Regenerador	14 de Janeiro de 1890 - 11 de Outubro de 1890
	João Crisóstomo de Abreu e Sousa	(militar)	11 de Outubro de 1890 - 18 de Janeiro de 1892
	José Dias Ferreira	Iniciativa régia. Governo de <i>acalmação</i>	18 de Janeiro de 1892 - 22 de Fevereiro de 1893
	Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro (1.ª vez)	Regenerador	22 de Fevereiro de 1893 - 5 de Fevereiro de 1897
	José Luciano de Castro Pereira Corte-Real (2.ª vez)	Progressista	5 de Fevereiro de 1897 - 26 de Julho de 1900

## Anexo IX

### 1852 - 1900 Ministros das Obras Públicas, Comércio e Indústria

1	ANTÓNIO MARIA FONTES PEREIRA DE MELO (de 30 de Agosto de 1852 a 8 de Novembro de 1855)
2	RODRIGO DA FONSECA MAGALHÃES (de 8 de Novembro de 1855 a 3 de Janeiro de 1856)
3	ANTÓNIO MARIA FONTES PEREIRA DE MELO (de 3 de Janeiro a 6 de Junho de 1856)
4	VISCONDE SÁ DA BANDEIRA (de 6 a 25 de Junho de 1856)
5	MARQUÊS DE LOULÉ (de 25 de Junho de 1856 a 14 de Março de 1857)
6	CARLOS BENTO DA SILVA (de 14 de Março de 1857 a 16 de Março de 1859)
7	ANTÓNIO DA SERPA PIMENTEL (de 16 de Março de 1859 a 4 de Julho de 1860)
8	TIAGO AUGUSTO VELOSO DA HORTA (de 4 de Julho de 1860 a 26 de Fevereiro de 1862)
9	DUQUE DE LOULÉ (de 26 de Fevereiro a 12 de Setembro de 1862)
10	JOAQUIM TOMÁS LOBO D'ÁVILA (de 12 de Setembro a 6 de Outubro de 1862)
11	DUQUE DE LOULÉ (de 6 de Outubro de 1862 a 16 de Janeiro de 1864)
12	JOÃO CRISÓSTOMO DE ABREU E SOUSA (de 16 de Janeiro de 1864 a 17 de Abril de 1865)
13	CARLOS BENTO DA SILVA (de 17 de Abril a 4 de Setembro de 1865)
14	CONDE DE CASTRO (de 4 de Setembro de 1865 a 9 de Maio de 1866)
15	JOSÉ MARIA DE CASAL RIBEIRO (de 9 de Maio a 6 de Junho de 1866)
16	JOÃO DE ANDRADE CORVO (de 6 de Junho de 1866 a 4 de Janeiro de 1868)
17	SEBASTIÃO DE CANTO E CASTRO MASCARENHAS (de 4 de Janeiro a 22 de Julho de 1868)
18	SEBASTIÃO LOPES DE CALHEIROS E MENEZES (de 22 de Julho de 1868 a 11 de Agosto de 1869)
19	JOAQUIM TOMÁS LOBO D'ÁVILA (de 11 de Agosto de 1869 a 20 de Maio de 1870)
20	DUQUE DE SALDANHA (de 20 de Maio a 26 de Maio de 1870)
21	MARQUÊS DE ANGEJA (de 26 de Maio a 1 de Agosto de 1870)
22	D. LUÍS DA CÂMARA LEME (de 1 a 29 de Agosto de 1870)
23	CARLOS BENTO DA SILVA (de 29 de Agosto a 29 de Outubro de 1870)
24	MARQUÊS DE ÁVILA E BOLAMA (de 29 de Outubro de 1870 a 1 de Março de 1871)
25	VISCONDE DE CHANCELEIROS (de 1 de Março a 12 de Julho de 1871)
26	CARLOS BENTO DA SILVA (de 12 de Julho a 13 de Setembro de 1871)
27	ANTÓNIO CARDOSO AVELINO (de 13 de Setembro de 1871 a 9 de Novembro de 1876)
28	LOURENÇO ANTÓNIO DE CARVALHO (de 9 de Novembro de 1876 a 5 de Março de 1877)
29	JOÃO GUALBERTO DE BARROS E CUNHA (de 5 de Março de 1877 a 29 de Janeiro de 1878)
30	LOURENÇO ANTÓNIO DE CARVALHO (de 29 de Janeiro de 1878 a 1 de Junho de 1879)
31	AUGUSTO SARAIVA DE CARVALHO (de 1 de Junho de 1879 a 25 de Março de 1881)
32	ERNESTO RODOLFO HINTZE RIBEIRO (de 25 de Março de 1881 a 3 de Dezembro de 1883)
33	ANTÓNIO AUGUSTO DE AGUIAR (de 3 de Dezembro de 1883 a 4 de Fevereiro de 1885)
34	ANTÓNIO MARIA FONTES PEREIRA DE MELO (de 4 de Fevereiro a 19 de Novembro de 1885)
35	TOMÁS ANTÓNIO RIBEIRO FERREIRA (de 19 de Novembro de 1885 a 20 de Fevereiro de 1886)
36	EMÍDIO JÚLIO NAVARRO (de 20 de Fevereiro de 1886 a 23 de Fevereiro de 1889)
37	EDUARDO JOSÉ COELHO (de 23 de Fevereiro de 1889 a 14 de Janeiro de 1890)
38	FREDERICO DE GUSMÃO CORREIA AROUCA (de 14 de Janeiro a 13 de Outubro de 1890)



<b>39</b> TOMÁS ANTÓNIO RIBEIRO FERREIRA (de 13 de Outubro de 1890 a 21 de Maio de 1891)
<b>40</b> JOÃO FERREIRA FRANCO PINTO CASTELO BRANCO (de 21 de Maio de 1891 a 17 de Janeiro de 1892)
<b>41</b> VISCONDE DE CHANCELEIROS (de 17 de Janeiro a 27 de Maio de 1892)
<b>42</b> PEDRO VICTOR DA COSTA SEQUEIRA (de 27 de Maio de 1892 a 22 de Fevereiro de 1893)
<b>43</b> BERNARDINO LUÍS MACHADO GUIMARÃES (de 22 de Fevereiro a 20 de Dezembro de 1893)
<b>44</b> CARLOS LOBO D'ÁVILA (de 20 de Dezembro de 1893 a 1 de Setembro de 1894)
<b>45</b> ARTUR ALBERTO DE CAMPOS HENRIQUES (de 1 de Setembro de 1894 a 7 de Fevereiro de 1897)
<b>46</b> AUGUSTO JOSÉ DA CUNHA (de 7 de Fevereiro de 1897 a 18 de Agosto de 1898)
<b>47</b> ELVINO JOSÉ DE SOUSA BRITO (de 18 de Agosto de 1898 a 25 de Junho de 1900)

Fonte: <<http://www.moptc.pt/cs2.asp?idcat=948>>.

## Legislação Orgânica

### 1852 - 1899 Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria

<b>1852</b> Decreto de 30 de Agosto - Criação do Ministério
<b>1852</b> Decreto de 30 de Setembro - Organização e Regulamento de 1852
<b>1859</b> Decreto de 5 de Outubro - Reforma de 1859
<b>1868</b> Decreto de 31 de Dezembro - Reforma de 1868
<b>1886</b> Decreto de 28 de Julho - Reforma de 1886
<b>1892</b> Decreto de 1 de Dezembro - Reforma de 1892
<b>1899</b> Decreto de 28 de Dezembro - Reforma de 1899

Fonte: <http://www.moptc.pt/cs2.asp?idcat=948>>.

## Anexo X

### Secretários de Estado dos Negócios da Fazenda

15-12-1788	D. Tomás Xavier de Lima Nogueira Vasconcelos Telles da Silva (13.º Visconde da Vila Nova de Cerveira, 1.º Marquês de Ponte de Lima)
12-01-1801	D. Rodrigo Domingos de Sousa Coutinho (1.º Conde de Linhares)
31-08-1803	D. Luís Vasconcelos e Sousa (Conde de Figueiró)
26-11-1807	Pedro de Melo Breyner
01-02-1808	Francisco António Hermann
10-10-1809	Fernando Maria de Sousa Coutinho Castelo Branco e Menezes (14.º Conde de Redondo, 2.º Marquês de Borba)
12-03-1808	Conde de Aguiar (no Brazil)
24-06-1817	João Paulo Bezerra (iD.)
29-11-1817	Tomás António de Vila Nova Portugal (iD.)
26-02-1821	D. Diogo de Menezes de Eça (3.º Conde da Lousã) (iD.)
31-01-1821	Francisco Duarte Coelho (nomeado pela Regência criada pelas Côrtes)
04-07-1821	Francisco Duarte Coelho
07-09-1821	Silvestre Pinheiro Ferreira (interino)
24-09-1821	José Inácio da Costa
08-06-1822	Sebastião José de Carvalho
28-05-1823	José Xavier Mouzinho da Silveira
19-06-1823	D. Pedro de Sousa Holstein (1.º Conde de Palmela, depois 1.º Marquês e 1.º Duque)
21-06-1823	Henrique Teixeira de Sampaio (1.º Barão de Teixeira, depois 1.º Conde da Póvoa)
15-01-1825	D. Miguel António de Melo (1.º Conde de Murça)
04-09-1825 a 26-09-1825	D. António de Saldanha (1.º Conde de Porto Santo) (interino)
01-08-1826	Hermano José Braamcamp de Almeida Castelo Branco (2.º Barão de Sobral, 1.º Visconde e 1.º Conde)
08-06-1827	D. Diogo de Menezes de Eça (3.º Conde da Lousã)
09-06-1827	D. Pedro de Melo Cunha Mendonça e Menezes (2.º Marquês de Olhão e 2.º Conde de Castro Marim)
11-06-1827	António Manuel de Noronha (interino)
17-06-1827	Manuel António de Carvalho (depois 1.º barão de Chancelheiros)
26-02-1828	D. Diogo de Menezes de Eça (3.º Conde da Lousã)
15-03-1830	Luís da Silva Mouzinho de Albuquerque (por sua ausência, António César Vasconcelos Correia foi encarregado do despacho do expediente)
02-07-1831	José António Ferreira Braklamy
10-10-1831	José Dionísio de Serra

03-03-1832	José Xavier Mouzinho da Silveira
03-12-1832 a 12-01-1833	José da Silva Carvalho (exerceu funções em substituição de Mouzinho da Silveira)
27-05-1835	Francisco António Campos
15-07-1835	José da Silva Carvalho
18-11-1835	Francisco António de Campos
06-04-1836	José Jorge Loureiro
20-04-1836	José da Silva Carvalho
10-09-1836	Bernardo de Sá Nogueira (1º Visconde, 1º Marquês de Sá da Bandeira)
04-11-1836	Joaquim da Costa Bandeira (2º Barão, 1º Visconde, 1º Conde de Porto Covo de Bandeira – não exerceu)
06-11-1836	Manuel da Silva Passos
01-06-1837	João Gualberto de Oliveira (1º Barão, 1º Conde do Tojal)
17-04-1838	Manuel António de Carvalho (depois 1º Barão de Chancelieiros) (interino)
26-11-1839	Flórido Rodrigues Pereira Forjaz (1º Visconde de Castelões)
28-01-1841	Manuel Gonçalves Miranda
12-03-1841	João Gualberto de Oliveira (Barão do Tojal)
09-06-1841	António José de Ávila (futuro 1º Conde, 1º Marquês e 1º Duque de Ávila e Bolama)
07-02-1842	António José de Ávila (interino)
09-02-1842	José Jorge Loureiro
24-02-1842	João Gualberto de Oliveira (1º Barão do Tojal)
20-05-1846	D. Pedro de Sousa Holstein (1º Duque de Palmela) (interino)
26-05-1846	D. Pedro de Sousa Holstein
19-07-1846	Júlio Gomes da Silva Sanches
06-10-1846	Marcelino Máximo de Azevedo e Melo (1º Visconde de Oliveira) (interino)
13-10-1846	José António Maria de Sousa Azevedo (1º Visconde de Algés) (interino)
20-02-1847	João Gualberto de Oliveira (1º Conde do Tojal)
22-08-1847	Marino Miguel Franzini
18-12-1847	Joaquim José Falcão
29-01-1849	António Roberto de Oliveira Lopes Branco

Fonte: <<http://www.min-financas.pt/ministerio/cronologia.asp>>.

## Ministros dos Negócios da Fazenda (1851-1899)

18-06-1849	António José de Ávila
01-05-1851	Marino Miguel Franzini (interino)
22-05-1851	Marino Miguel Franzini (efectivo)
05-08-1851	Francisco António Fernandes da Silva Ferrão
21-08-1851	António Maria Fontes Pereira de Melo (interino)
04-03-1852	António Maria Fontes Pereira de Melo (efectivo)
08-11-1855	Frederico Guilherme da Silva Pereira (interino)
03-01-1856	António Maria Fontes Pereira de Melo
06-06-1856	José Jorge Loureiro (interino)
23-03-1857	Júlio Gomes da Silva Sanches
14-03-1857	António José de Ávila
16-03-1859	José Maria do Casal Ribeiro
04-07-1860	António José de Ávila
21-02-1862	José Tomás Lobo de Ávila
05-03-1865	Matias de Carvalho e Vasconcelos
17-04-1865	António José de Ávila
04-09-1865	António Maria Fontes Pereira de Melo
04-01-1868	José Dias Ferreira
22-07-1868	Carlos Bento da Silva
18-11-1868	Sebastião Lopes de Calheiros e Menezes (interino)
09-12-1868	Carlos Bento da Silva
17-12-1868	Sebastião Lopes de Calheiros e Menezes (interino)
27-12-1868	Francisco Teixeira de Aguiar de Azeredo (2º Conde de Samodães)
02-08-1869	Augusto Saraiva de Carvalho
11-08-1869	Anselmo José Braamcamp
20-05-1870	João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun (Duque de Saldanha)
26-05-1870	José Dias Ferreira
04-07-1870	Conde de Magalhães
29-08-1870	António José de Ávila
12-09-1870	Carlos Bento da Silva (interino)
29-10-1870	Carlos Bento da Silva (efectivo)
13-09-1871	António Maria Fontes Pereira de Melo
11-10-1872	António de Serpa Pimentel
05-03-1877	Carlos Bento da Silva
29-01-1878	António Serpa Pimentel
01-06-1878	Henrique de Barros Gomes
25-03-1881	Lopo Vaz de Sampaio e Melo
14-11-1881	António Maria Fontes Pereira de Melo
24-10-1883	Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro
20-02-1886	Mariano Cirilo de Carvalho
23-02-1889	Henrique de Barros Gomes (interino)
09-11-1889	Augusto José da Cunha
14-01-1890	João Ferreira Franco Pinto Castelo Branco
13-10-1890	José de Melo Gouveia
24-11-1890	Augusto José da Cunha
21-05-1891	Mariano Cirilo de Carvalho
17-01-1892	Joaquim Pedro de Oliveira Martins
27-05-1892	José Dias Ferreira
22-02-1893	Augusto Maria Fuschini
20-12-1893	Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro
07-02-1897	Frederico Ressano Gracia
18-08-1898	Manuel Afonso de Espregueira

Fonte: <<http://www.min-financas.pt/ministerio/cronologia.asp>>.

# Anexo XI

## História do Ministério

O SECTOR DA AGRICULTURA NA ESTRUTURA DO GOVERNO
1) Até <b>1852</b> , o sector da Agricultura aparece integrado no <b>Ministério dos Negócios do Reino</b> .
2) A partir de <b>1852</b> , o Ministério assumiu várias denominações entre as quais se destacam:  - Em <b>1852</b> , os principais sectores da produção passam para um departamento novo, o <b>Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria</b> .  - O ministro Fontes Pereira Melo esboça os primeiros passos no sentido da autonomização com a criação uma <b>Direcção do Comércio, Agricultura e Manufacturas</b> (Diário do Governo nº 206, 1 de Setembro de 1852).  - Mais tarde, em <b>1886</b> , Emídio Júlio Navarro cria a <b>Direcção-Geral da Agricultura</b> e promove a divisão do país em regiões agronómicas - nove para o continente; uma para a Madeira; duas para os Açores (Diário do Governo nº 169 e 281, respectivamente 30 de Junho e 10 de Dezembro de 1886).
3) Em <b>1910</b> , com a implantação da República, a agricultura passa para a dependência do <b>Ministério do Fomento</b> (Diário do Governo nº 4, 10 de Outubro de 1910).

Fonte: <[http://portal.min-agricultura.pt/portal/page/portal/MADRP/PT/servicos/ministerio/quem\\_somos/historial](http://portal.min-agricultura.pt/portal/page/portal/MADRP/PT/servicos/ministerio/quem_somos/historial)>.

# Índice

<b>Agradecimentos</b> .....	<b>9</b>
<b>Resumo</b> .....	<b>11</b>
<b>Abstract</b> .....	<b>13</b>
<b>1. Introdução</b> .....	<b>15</b>
1.1 Objecto de estudo .....	17
1.2 A cortiça na Historiografia nacional .....	20
1.3 Caracterização da fonte e Metodologia .....	22
<b>2. A cortiça e os direitos alfandegários</b> .....	<b>25</b>
2.1 <i>A estiva de cortiça</i> : um produto secundário no porto de Setúbal .....	29
2.2 Direitos <i>ad valorem</i> e taxas diferenciadas .....	31
<b>3. A cortiça e o comércio externo nos debates parlamentares</b> .....	<b>95</b>
3.1 Os Movimentos Portuários .....	96
3.2 Os Tratados Comerciais .....	100
3.2.1 França .....	102
3.2.2 Espanha .....	104
3.2.3 Suécia e Noruega .....	110
3.2.4 Rússia .....	111
3.2.5 Países Baixos .....	115
3.2.6 Alemanha .....	116
3.2.7 Dinamarca .....	117
3.2.8 Bélgica.....	119
3.2.9 Japão.....	120
3.2.10 Estados Unidos da América.....	121
<b>4. A cortiça nos debates parlamentares em torno das obras de melhoria de vias de comunicação</b> .....	<b>125</b>
<b>5. A indústria nos debates parlamentares em torno da cortiça</b> .....	<b>135</b>

5.1 Indústria local e administração territorial.....	143
5.2 Segurança Industrial: o exemplo das fábricas de cortiça .....	149
5.3 Contribuição industrial .....	151
5.4 Crise no sector corticeiro: conflitos .....	154
<b>6. A agricultura nos debates parlamentares em torno da cortiça .....</b>	<b>159</b>
6.1 O valor das matas e pinhais portuguesas: a cortiça na Azambuja .....	162
6.2 A herdade de “Villa Fernando”: o ensino agrícola e a produção de cortiça .....	164
6.3 A crise económica na agricultura: reflexos na produção corticeira.....	166
6.4 A importância do <i>quercus suber</i> .....	173
<b>7. Conclusões e Considerações finais .....</b>	<b>177</b>
7.1 A cortiça no Parlamento durante a Monarquia Constitucional: possíveis estudos futuros .....	180
<b>Fontes, Bibliografia e Sites .....</b>	<b>183</b>
Fontes .....	183
Bibliografia .....	185
Sites .....	196
<b>Anexo I.....</b>	<b>199</b>
<b>Anexo II.....</b>	<b>206</b>
<b>Anexo III.....</b>	<b>213</b>
<b>Anexo IV .....</b>	<b>266</b>
<b>Anexo V .....</b>	<b>222</b>
<b>Anexo VI .....</b>	<b>224</b>
<b>Anexo VII .....</b>	<b>229</b>
<b>Anexo VIII .....</b>	<b>232</b>
<b>Anexo IX .....</b>	<b>235</b>
<b>Anexo X .....</b>	<b>237</b>
<b>Anexo XI .....</b>	<b>240</b>
<b>Índice .....</b>	<b>241</b>